

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1938

Por conveniência, não sómente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes ainda pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinatura, ainda dentro dessas condições quer para particulares, quer para funcionários.

Preços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça ou de cada uma das Seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes particulares	Ne interior	70\$000
	Ne exterior	110\$000
Funcionários públicos	Ne interior	50\$000
	Ne exterior	83\$000

Numero avulso de dia, 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (oitavo) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço de numero de hoje está fixado na ultima página.

OBSERVAÇÕES

Dentro do ano não se aceitam pedidos de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes numeron extraviados ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— As assinaturas para funcionários públicos que descontem em folha de pagamento devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das autoridades federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhadas diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas pelas repartições pagadoras dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

M. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões devem ser feitos das 16 às 19 horas E, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO

N. 33

DECRETO-LEI N 234, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1938

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 2.256, de 21 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 225, de 29 de janeiro de 1938.
Decreto-lei n. 234, de 2 de fevereiro de 1938.
Decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938.
Decreto-lei n. 253, de 7 de fevereiro de 1938.
Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 25 e 31 do mês findo.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 31 de janeiro último e de 1 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 2 do corrente.
Conselho Federal do Serviço Público Civil.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente das Diretorias da Justiça e do Interior e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Apostilas — Portarias — Expediente do Gabinete do Ministro, do Serviço de Obras, do Departamento Nacional de Educação e da Divisão do Ensino Comercial.
Ministério da Fazenda — Expediente do Conselho Superior Administrativo, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro e da Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Apostilas — Portarias — Expediente do Sr. ministro e do Departamento dos Correios e Telégrafos.
Ministério da Agricultura — Expediente do Serviço do Pessoal.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento Nacional do Trabalho, do Serviço de Identificação Profissional, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, dos Conselhos Nacional do Trabalho e Regional de Engenharia e Arquitetura e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários.
Tribunal de Contas — Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.256, DE 21 DE JANEIRO DE 1938

Aprova projeto e orçamento referentes à construção de duas casas para trabalhadores e de uma casa para feitor, no quilômetro 765,800 da linha de Angra dos Reis a Monte Carmelo, E. F. Oeste de Minas.

(Publicado no "Diário Oficial" de 4 de fevereiro de 1938, à fls. 2.249)

RETIFICAÇÃO

Na 2ª linha do art. 3º, onde se lê: "... na importância total de 25:516\$747 (vinte e cinco contos, quinhentos e dezesseis mil setecentos e quarenta e três réis) ...", leia-se: "... na importância de 25:516\$743 (vinte e cinco contos, quinhentos e dezesseis mil, setecentos e quarenta e três réis) ...".

DECRETO-LEI N. 225, DE 29 DE JANEIRO DE 1938.

Abre, pelo Ministério da Justiça, o crédito especial de 7:753\$300, para pagamento a Aristófanes Monteiro de Barros de Barbosa Lima.

O Presidente da República, tendo em vista a autorização contida na lei n. 562, de 29 de outubro de 1937, e usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de sete contos setecentos e cinquenta e três mil, trezentos réis (7:753\$300), destinado a ocorrer ao pagamento da gratificação adicional de 20 % sobre os vencimentos, a que tem direito Aristófanes Monteiro de Barros de Barbosa Lima, correspondente ao período de 27 de julho de 1932 a 31 de dezembro de 1936.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS

Francisco Campos,

A. de Souza Costa,

Abre, pelo Ministério da Viação, o crédito especial de 2.000:000\$, para aparelhamento da Estrada de Ferro Tocantins.

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal:

Decreta:

Artigo único. Fica aberto, pelo Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de dois mil contos de réis (2.000:000\$), subordinado ao título "Obras, Melhoramentos, Aparelhamentos e Equipamentos" e destinado a atender às despesas com o completo aproveitamento das possibilidades da Estrada de Ferro Tocantins, a saber: prolongamento da mencionada estrada até Jatobal, aparelhamento do porto dessa cidade com trapiche para atracação de motores e armazens para mercadorias, e melhoramento da linha em tráfego e material rodante.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima

A. de Souza Costa

DECRETO N. 2.307, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1938

Organiza o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas e aprova o regulamento para execução do decreto-lei n. 26, de 30 de novembro de 1937.

O Presidente da República, dando cumprimento ao que, no artigo 10, estabelece o decreto-lei n. 26, de 30 de novembro de 1937, que dispõe sobre a utilização nos trabalhos de panificação, da farinha de trigo fabricada no país, e usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, decreta:

Art. 1º Fica organizado, no Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, constituído de acordo com o regulamento, que a este acompanha, assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, para execução do que prescreve o art. 10 do decreto-lei, n. 26, de 30 de novembro de 1937.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, em 3 de fevereiro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Waldemar Falcão.

Regulamento a que se refere o decreto n. 2.307, de 3 de fevereiro de 1938, expedido para execução do decreto-lei n. 26, de 30 de novembro de 1937.

Art. 1º Ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinha compete:

§ 1º Fixar a qualidade das farinhas e féculas de produção nacional que deverão ser adicionadas pelos moinhos às farinhas de trigo, tendo em vista as qualidades alimentícias e o valor nutritivo das mesmas farinhas e féculas.

§ 2º Fixar, mensalmente, as quantidades disponíveis de farinhas, féculas e amidos de produção nacional que deverão ser distribuídos pelos moinhos de acordo com os disponíveis acusados pelos fabricantes, registrados de conformidade com o § 7º deste artigo.

§ 3º Fixar os preços pelos quais as farinhas, féculas e amido de produção nacional deverão ser entregues aos moageiros, levando em consideração o custo dos produtos agrícolas, o custo de fabricação e o custo do pão produzido.

§ 4º Fixar as taxas de extração para as farinhas de trigo que deverão ser produzidas no país, de acordo com as possibilidades técnicas dos moinhos, propondo, sempre que convier, as modificações necessárias para o aumento das mesmas taxas.

§ 5º Organizar a estatística das importações de trigo em grão e farinhas estrangeiras.

§ 6º Organizar a estatística da produção agrícola dos sucedâneos do trigo (mandioca, milho, arroz e outros), assim como dos produtos deles derivados, amido, féculas, farinhas, e outros).

§ 7º Organizar o registro das fábricas nacionais em condições de fornecer os sucedâneos, fazendo, para cada uma, o respectivo cadastro, o qual compreenderá: a organização técnica, a capacidade de produção e as possibilidades presentes e futuras.

§ 8º Organizar um serviço de previsão agrícola e industrial permitindo a fixação normal das quotas de produtos nacionais que deverão ser misturadas com as farinhas de trigo.

Art. 2º As resoluções concernentes ao que dispõem os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo anterior não entrarão em vigor sinão depois de aprovadas devidamente pelo Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 3º O Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas será constituído por um Chefe, fiscais e auxiliares que forem necessários admitidos todos como extranumerários.

Parágrafo único. Os fiscais serão obrigatoriamente engenheiros civis, industriais, agrônomos, ou químicos industriais, escolhidos me-

diante concurso de títulos, ou provas, que demonstrem a capacidade técnica e idoneidade moral para o desempenho das respectivas funções.

Art. 4.º Aos fiscais competirá não só o serviço de fiscalização junto aos moinhos importadores de trigo, e a inspeção e fiscalização das fábricas de farinha nacionais, como também a organização dos trabalhos estatísticos nas respectivas sedes.

Art. 5.º Os fiscais que funcionarem junto aos moinhos, quer nos Estados, quer, no Distrito Federal, deverão ser substituídos, rotativamente, cada trimestre, ou sempre que o chefe do Serviço julgar conveniente.

Art. 6.º O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio organizará um Conselho Consultivo, a que incumbirá o estudo das medidas que deverão ser adotadas pelo Governo referentes à indústria e comércio de farinhas.

§ 1.º O Conselho a que este artigo se refere será formado pelo chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, o qual será o seu presidente; por um delegado do Ministério da Agricultura, nomeado pelo respectivo ministro; por um delegado do Departamento Nacional de Saúde, escolhido entre os técnicos especializados em nutrição; por um delegado do Instituto Nacional de Tecnologia; por um delegado dos Sindicatos ou Cooperativas Agrícolas; por um delegado dos moinhos de trigo instalados no Distrito Federal ou nos Estados, e por um delegado dos sindicatos de panificadores e confeitores. O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio expedirá instruções dispondo sobre a forma de escolha dos delegados dos sindicatos.

§ 2.º As sugestões e propostas do Conselho Consultivo serão encaminhadas pelo chefe do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas ao ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, resolvendo este os casos que forem de sua alçada, ou submetendo-os ao Presidente da República, na forma prevista pela Constituição.

§ 3.º Tratando-se de medidas relativas a matéria dos §§ 1.º, 2.º, 3.º e 4.º, do art. 1.º, o Conselho será previamente ouvido, devendo emitir o parecer dentro do prazo improrrogável de dez dias.

Art. 7.º Só poderão ser admitidos para mistura com as farinhas de trigo as féculas, farinhas e amidos elaborados de acordo com os preceitos tecnológicos e com matérias primas adequadas, não contendo produtos estranhos nem substâncias conservadoras.

Art. 8.º Os moinhos de trigo deverão remeter ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da publicação do presente regulamento, um balanço completo das quantidades de trigo e farinhas empregadas durante os últimos cinco anos, indicando as taxas da extração e percentagens de farinhas obtidas dos diversos tipos, assim como os subprodutos.

Art. 9.º Os moinhos remeterão, mensalmente, ao Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas um boletim técnico indicando as moagens efetuadas, produtos recuperados e adições realizadas durante o mês anterior.

Art. 10.º Os moinhos de trigo estabelecidos no país, além da farinha de mistura, poderão fabricar e vender farinha de trigo integral, sêmolas para massas e farinhas para pão de dieta.

Parágrafo único. A farinha para massas comuns, doces e biscoitos será a mesma do pão de mistura, até que a percentagem de 10% de mistura de féculas ou farinhas de produção nacional não seja excedida.

Art. 11.º As farinhas de mistura para panificação, a farinha integral e as sêmolas para massas deverão ser embaladas em sacos de algodão com o peso bruto de 50 quilogramas.

Parágrafo único. Para facilitar o escoamento do stock de sacos existentes, é tolerada a embalagem atual até 30 de junho de 1938.

Art. 12.º As farinhas para pão de dieta serão embaladas em pacotes impermeáveis, ou sacos de algodão, até 5 quilogramas.

Art. 13.º As padarias só poderão ter em depósito o tipo de farinha de mistura, farinha integral e mais um stock, até 50 quilogramas, de farinha de trigo pura para fabrico de pão de dieta.

Art. 14.º As padarias só poderão fabricar pão com a farinha de mistura ou integral.

Parágrafo único. Excetua-se da restrição deste artigo o pão de dieta, que poderá ser feito com farinha de trigo pura, e cuja produção não poderá ser superior a 2% da produção total.

Art. 15.º Os importadores de farinhas de trigo estrangeiras deverão fazer instalações para mistura das féculas e farinhas de produtos nacionais ou fazer-as misturar nos moinhos de trigo estabelecidos no país.

Parágrafo único. No caso de possuírem instalações próprias, os importadores de farinha estão sujeitos a todas as obrigações estabelecidas para os moinhos de trigo e entrarão no rateio da distribuição de féculas e farinhas de produção nacional.

Art. 16.º As féculas e farinhas de produção nacional destinadas a mistura com as farinhas de trigo terão preferência de transporte nos caminhos de ferro e na cabotagem nacional.

Art. 17.º As féculas e farinhas de produção nacional reservadas a mistura com as farinhas de trigo destinadas aos moinhos estabelecidos no país terão um abatimento de 20% sobre as tarifas ferroviárias e fretes de empresas de cabotagem.

Art. 18.º As transgressões de dispositivos do presente regulamento serão punidas com multas de 10:000\$000 (dez contos de réis) a 50:000\$000 (cincoenta contos de réis). Na reincidência, se se tratar de sociedade, ser-lhe-á imposta a pena de cancelamento do registro de comércio e das licenças que lhe houverem sido concedidas; e tratando-se de sociedade anônima, será cassada a autorização para funcionar.

Parágrafo único. Compete ao chefe do Serviço impor aos transgressores a pena de multa, facultado o recurso, dentro do prazo de dez dias, para o ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 19.º Os moinhos que moem trigo estrangeiro no país deverão recolher ao Tesouro Nacional, anualmente, para cobrir as despesas da fiscalização prevista no presente regulamento, a quantia de 24:000\$000 (vinte e quatro contos de réis).

Art. 20.º A partir de 1 de maio de 1938 só será permitido o despacho aduaneiro da farinha de trigo de procedência estrangeira, nas alfândegas e mesas de rendas do país, mediante autorização especial do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas.

Art. 21.º O ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, por indicação do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, poderá propor ao Presidente da República que sejam excluídas da execução do decreto-lei n. 26, de 30 de novembro de 1937, as regiões do país em que se verificar a inaplicabilidade de suas disposições.

Art. 22.º Serão isentos da obrigatoriedade da adição de farinhas sucedâneas os moinhos que, localizados em zonas agrícolas tricultoras, moam exclusivamente trigos cultivados nessas regiões.

Art. 23.º Serão isentos da adição de sucedâneos os moinhos que, localizados nos Estados produtores, moam, pelo menos, 30 % de trigos nacionais, sobre o total da moagem. Deverão tais moinhos aumentar a moagem dos trigos nacionais de 10 %, por ano sucessivo, a contar do da execução do presente regulamento, excetuados os anos de fraca produtividade agrícola, a critério do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, para poderem continuar a gozar da isenção prevista neste artigo.

Art. 24.º Para impulsionar a produção de farinhas sucedâneas, o Governo Federal concederá isenção dos impostos de importação para todos os maquinismos, aparelhos, produtos químicos, materiais de laboratórios e controle destinados aos estabelecimentos fundados ou que vierem a fundar-se para o fabrico de amido, féculas e farinhas panificáveis, desde que os respectivos projetos tenham sido aprovados, previamente, pelo Serviço de Fiscalização de Farinhas, que verificará também, nas alfândegas do país, a entrada e, posteriormente, o emprego dos respectivos materiais.

Art. 25.º Os casos não previstos no presente regulamento serão resolvidos pelo ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — Waldemar Falcão

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da República:

Ao expedir o decreto-lei n. 26, a 30 de novembro próximo passado, visou V. Ex. não só atender à necessidade de se reduzir a saída de ouro do país, canalizando, para a agricultura nacional, uma parte da riqueza que anualmente emigra em troca do trigo, mas ainda combater, nos mercados internos, a alta exagerada do pão, cujos efeitos tão gravemente repercutem na vida nacional.

Para acudir a esse duplo aspecto do problema, foi elaborado o regulamento que tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex., o qual obedece às seguintes diretrizes gerais:

I — Criar um órgão cuja função precípua é distribuir as farinhas nacionais panificáveis pelos diferentes moinhos do país, de acordo com as necessidades de cada um deles, estabelecendo tanto quanto possível, taxas de misturas equivalentes para cada região do país, e, bem assim, fiscalizar a qualidade e a proporção dos produtos nacionais, tomando em consideração os interesses básicos da saúde pública.

Busca esta medida evitar a especulação que forçosamente resultará da procura obrigatória e desordenada, no mercado, das farinhas nacionais.

Além de se evitar, assim, a alta exagerada de preços, será ainda afastada a possibilidade de se formarem *trusts* de alguns compradores, em detrimento de certos moinhos, que se veriam na contingência de fechar, por não poderem cumprir o decreto-lei em exame.

O alvitre proposto impedirá, demais, o que se poderia chamar a *farinha papel*, isto é, compras fictícias de farinhas nacionais apenas para atender, na aparência, ao disposto no decreto-lei prestes a entrar em vigor.

II — Criar um Conselho, de caráter puramente consultivo, afim de coordenar as diferentes propostas e soluções atinentes ao problema, Conselho em que, de acordo com o espírito da nova Constituição, são representadas as diversas correntes da economia nacional interessadas no assunto.

III — Exigir, para o despacho aduaneiro da farinha de trigo de procedência estrangeira, uma autorização especial para cada caso, fornecida pelo órgão previsto no item anterior.

Seriam, destarte, satisfeitos os fins colimados pelos artigos 3.º e 4.º do decreto-lei.

IV — Prever a hipótese de serem, por proposta do órgão a que se refere o item I, certas regiões do país excluídas da aplicação do decreto-lei em apêço, sempre que puder este criar embaraços ao comércio de exportação dessas mesmas regiões, como acontece no extremo norte do país, que recebe, diretamente, dos Estados Unidos, a farinha para consumo local, em navios destinados ao transporte de castanhas e outros produtos regionais.

Tais são, Sr. presidente, as considerações mais importantes, que, para a regulamentação do decreto-lei n. 26, de 30 de novembro de 1937, tenho a subida honra de submeter à elevada consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1938. — Waldemar Falcão.

DECRETO-LEI N. 253, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1938

Retifica o Decreto-Lei n. 198, de 25 de janeiro de 1938

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180, da Constituição Federal, e tendo em vista a exposição que lhe foi feita pelo ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, decreta:

Art. 1º — São feitas as seguintes modificações no decreto-lei n. 198, de 25 de janeiro de 1938:

Art. 1º — letra b, "haverá duas viagens redondas, por mês, sendo uma entre as cidades de Guajará-Mirim e Vila Bela de Mato Grosso e a outra entre aquela cidade e o Forte do Príncipe da Beira, no rio Guaporé".

Art. 2º — "Fica igualmente o mesmo ministério autorizado a prorrogar o prazo do atual contrato até a celebração do novo contrato, fazendo realizar, desde já, as duas viagens a que se refere a letra b do art. 1º, mediante a subvenção mencionada na letra c, do referido artigo".

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938; 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 25 de janeiro de 1938 e na conformidade do disposto no art. 16 do regulamento anexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, foram declarados sem efeito os decretos de 2 de abril de 1934, e 21 de outubro de 1935, pelos quais foram naturalizados brasileiros Elias Lissan, natural da Rússia, residente nesta Capital e Alfredo Cândido Domingues, natural de Portugal, residente nesta Capital.

— Por outros da mesma data e na conformidade do disposto no art. 17 do regulamento anexo ao decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, foram declarados sem efeito os decretos de 10 de abril de 1933 e 13 de novembro de 1933, pelos quais foram naturalizados brasileiros Paulo Czuka, natural da Alemanha, residente no Estado do Rio Grande do Sul e Paulo Pechansky, natural da România, residente no Estado do Rio Grande do Sul.

— Por outro da mesma data e à vista da comunicação do Ministério da Guerra, em o aviso n. 119, de 29 de novembro de 1937 e na conformidade do art. 119, letra B, da Constituição da República, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro, pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa:

Galdino Manuel de Camargo, membro professo da Religião Adventista do Sétimo Dia, nascido a 27 de julho de 1915, no município de Sorocaba, Estado de São Paulo, sorteado da 4ª Circunscrição de Recrutamento, filho de Benedito Antônio Camargo e de Carolinda A. Camargo, residente no mesmo município.

— A 25 de janeiro de 1938, foi expedido o seguinte decreto:

Considerando que são anuviáveis os atos inquinados de fraude;

Considerando que os documentos apresentados por Adolfo Maximiliano Langsner, natural da Polónia, para obtenção de título declaratório de cidadão brasileiro, nos termos do decreto n. 6.948, de 14 de maio de 1908, foram conseguidos por meios fraudulentos;

Resolve declarar sem efeito a portaria de 28 de março de 1934, pela qual foi declarado cidadão brasileiro Adolfo Maximiliano Langsner, natural da Polónia, nascido em 1894, filho de Josef Langsner e de Bela Langsner, viúvo, residente no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938, 117º da Independência e 50º da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Campos

— Por outros da mesma data, foram naturalizados brasileiros:

Abrão Maurício, natural de Portugal, nascido a 10 de agosto de 1886, filho de Josefina do Nascimento, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Agostinho Hernandez Gomes Jardim, natural de Portugal, nascido a 30 de julho de 1906, filho de Augusto Gomes Jardim e de Nicolásia Maria do Carmo, solteiro, residente nesta Capital.

Ana Gaspar, natural de Portugal, nascida a 8 de julho de 1904, filha de João Gaspar e de Maria da Conceição Gaspar, solteira, residente nesta Capital.

Antônio da Costa Ventura, natural de Portugal, nascido a 20 de março de 1879, filho de João da Costa Ventura e de Maria José Simões, viúvo, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Antônio de Madureira Barbosa, natural de Portugal, nascido a 6 de novembro de 1903, filho de José Madureira Barbosa e de Joaquina de Oliveira Dias, casado, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Estrela Rocha, natural de Portugal, nascido a 27 de agosto de 1903, filho de João Batista da Rocha e de Arminda de Jesus Correia, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio Gomes, natural de Portugal, nascido a 25 de dezembro de 1882, filho de Clemente Gomes e de Joaquina Rosa Gonçalves, solteiro, residente nesta Capital.

Antônio Lopes, natural de Portugal, nascido a 15 de abril de 1909, filho de José Lopes e de Maria da Conceição, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Antônio Manuel, natural de Portugal nascido a 17 de agosto de 1878, filho de Joaquim Manuel e de Maria de Jesus, viúvo, residente nesta Capital.

Antônio Pereira da Silva Abade, natural de Portugal, nascido a 31 de outubro de 1882, filho de Mariana de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Antônio Tavares de Almeida, natural de Portugal, nascido a 29 de janeiro de 1898, filho de Alexandre Tavares de Almeida e de Maria Tavares dos Santos, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Arnaldo José, natural de Portugal, nascido a 30 de abril de 1901, filho de Florêncio Augusto e de Rosalina dos Prazeres, solteiro, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Artur Bela Wulf Piller, natural do Chile, nascido a 7 de agosto de 1904, filho de Artur José Piller e de Berta Wulf Piller, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Carlos Stegle, natural da Alemanha, nascido a 25 de março de 1897, filho de Emil Stegle e de Catarina Stegle, casado, residente no Estado de São Paulo.

Casimiro de Souza, natural de Portugal, nascido a 11 de julho de 1911, filho de José Joaquim de Sousa e de Maria Rosa da Silva Rodrigues, solteiro, residente nesta Capital.

Cristobal Jimenez Dominguez, natural da Espanha, nascido a 18 de dezembro de 1899, filho de João Jimenez de la Cruz e de Maria Dominguez Macias, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Lino, natural de Portugal, nascido a 4 de outubro de 1887, filho de Marcelino Joaquim e de Maria José, casado, residente no Estado de São Paulo.

Domingos Manuel Borges, natural de Portugal, nascido a 17 de agosto de 1892, filho de Ana Maria Borges, casado, residente nesta Capital.

Domingos Ruggero, natural da Itália, nascido a 20 de agosto de 1907, filho de Horácio Ruggero e de Maria Forino, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Emílio Sturm, natural da Austria, nascido a 3 de dezembro de 1904, filho de Josef Sturm e de Aloisia Sturm, casado, residente no Estado de São Paulo.

Fernando de Oliveira Ferreira França, natural de Portugal, nascido a 15 de março de 1894, filho de José de Oliveira Ferreira França e de Ana da Piedade de Jesus, casado, residente nesta Capital.

Hans Heirinch Sievert, natural da Alemanha, nascido a 9 de janeiro de 1904, filho de Heinrich Sievert e de Else Sievert, casado, residente no Estado de Pernambuco.

Helena Dulce Nombro Rivas Campos, natural da Espanha, nascida a 7 de abril de 1913, filha de Esteban Rivas Rivas e de Elena Campos Martin, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Hermann Lübeck, natural da Alemanha, nascido a 8 de maio de 1882, filho de Josef Lübeck e de Harrit Lübeck, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Hermann Sulzbacher, natural da Alemanha, nascido a 31 de maio de 1909, filho de Max Sulzbacher e de Olga Sulzbacher, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

João Azevedo de Castro, natural de Portugal, nascido a 4 de junho de 1903, filho de Francisco de Azevedo e de Rosa de Castro, casado, residente nesta Capital.

João da Rocha, natural de Portugal, nascido a 24 de setembro de 1886, filho de Constantino da Rocha e de Quitéria Tereza de Jesus, casado, residente nesta Capital.

José Domingues de Almeida, natural de Portugal, nascido a 6 de dezembro de 1899, filho de Manuel Domingues de Almeida e de Maria da Anunciação, casado, residente nesta Capital.

José Ilginis, natural da Lituania, nascido a 1 de junho de 1890, filho de Francisco Ilginis e de Elisabeth Ilginis, casado, residente no Estado de São Paulo.

Júlio Emanuel Edmundo Treitler, natural da România, nascido a 11 de agosto de 1895, filho de Edmundo José Treitler e de Ema Schneider Treitler, casado, residente nesta Capital.

Ludwig Aldinger, natural da Alemanha, nascido a 15 de fevereiro de 1901, filho de Ludwig Aldinger e de Ana Aldinger, casado, residente nesta Capital.

Macário Sequeira, natural de Portugal, nascido a 22 de agosto de 1894, filho de Manuel de Sequeira e de Maria Inácia, casado, residente no Estado de São Paulo.

Manuel Vieira Bittencourt, natural de Portugal, nascido a 1 de fevereiro de 1872, filho de João Vieira Bittencourt e de Maria dos Santos, solteiro, residente nesta Capital.

Manuel Ferreira, natural de Portugal, nascido a 23 de fevereiro de 1895, filho de Manuel Ferreira e de Lourença de Jesus, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

Nicola Lindenbach, natural da Iugoslávia, nascido a 16 de maio de 1897, filho de Pedro Lindenbach e de Maria Lindenbach, residente no Estado de São Paulo.

Olivia de Oliveira Vervier, natural de Portugal, nascida a 22 de dezembro de 1899, filha de António Alexandre de Oliveira e de Cecilia da Conceição Oliveira, casada, residente nesta Capital.

Samuel Gorman, natural da România, nascido a 18 de abril de 1907, filho de Saul Gorman e de Bela Gorman, casado, residente nesta Capital.

Suzane Lucie Vuillequez Guerra, natural da França, nascida a 3 de fevereiro de 1908, filha de Octave Vuillequez e de Maria Richard Vuillequez, solteira, residente no Estado de São Paulo.

Toufic Saad, natural de Libano, nascido a 8 de julho de 1911, filho de Assad Kalil Saad e de Argoule Khoury Saad, solteiro, residente nesta Capital.

Vicente Burián, natural da Tchecoslováquia, nascido a 27 de agosto de 1899, filho de Vicente Burián e de Francisca Burián, solteiro, residente no Estado do Espírito Santo.

Walter Orth, natural da Alemanha, nascido a 29 de março de 1902, filho de Georg Heirinch Orth e de Gení Lúdia Pallavicini Orth, casado, residente nesta Capital.

Walter Sulzbacher, natural da Alemanha, nascido a 5 de novembro de 1911, filho de Max Sulzbacher e de Olga Sulzbacher, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Remeteram-se aos governos dos Estados os decretos dos que ali residem.

— Por decreto do dia 31 do mês de janeiro findo, foi nomeado, nos termos da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o Dr. Vicente Ferrer Gaede, para exercer, interinamente, o cargo de médico legista, classe K, do Quadro II, deste Ministério, vago em virtude de opção feita pelo respectivo titular, Dr. Osvaldo Pinheiro de Campos.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 1 do corrente, foi mantido o professor Antônio de Sá Pereira, interinamente, na cadeira de pedagogia musical, especialmente de piano, da Escola Nacional de Música da Universidade do Brasil, até a realização do concurso respectivo.

Por outros da mesma data, foram nomeados, nos termos do artigo 3º do decreto n. 2.036, de 11 de outubro de 1937, os doutores José Carneiro Felipe, Mário Augusto Teixeira de Freitas, Samuel Libanio, Fernando Magalhães e o major João Barbosa Leite, para exercerem as funções de membro da Secção de Segurança Nacional do Ministério da Educação e Saúde.

Por outro da mesma data, foi nomeado Augusto Méier, para exercer, em comissão, o cargo de diretor do Instituto Nacional do Livro, do padrão N, do quadro I.

Por outro de igual data, foi concedida aposentadoria a José Madeira da Silva no cargo da classe "C" da carreira de servente do quadro I.

Por outros de igual data, foi concedida exoneração a Estevão Gubata e Francisco Martiniano Rodrigues Alves Filho das funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário, respectivamente, nos Estados do Paraná e São Paulo.

Por outro da mesma data, foi nomeado o Dr. Genison Amado para exercer, em comissão, o cargo de assistente do Internato do Colégio Pedro II, padrão "H" do quadro I, vago em virtude de exoneração do respectivo titular.

Por outro da mesma data, foi exonerado Alberto Betim Paes Leme do cargo, em comissão, de diretor do Museu Nacional, padrão M, do quadro I, nos termos do art. 2º do decreto lei n. 24, de 29 de novembro de 1937.

Por outro da mesma data, foi exonerado, nos termos do decreto acima citado, Alberto Betim Paes Leme do cargo da classe "L" da carreira de naturalista do quadro I.

Por outro de igual data, foi concedida exoneração a Adelino do Amaral do cargo da classe "C" da carreira de servente do quadro I.

Por outro de igual data, foi exonerado Alberto Rodrigues de Souza, inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo, transferido, por decreto de 22 de novembro de 1937, para o Distrito Federal, visto não ter tomado posse no prazo legal.

Por outro de 31 de janeiro, foi exonerado, nos termos do artigo 2º do decreto lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, Luiz Nascimento Gurgel Filho do cargo, em comissão, de assistente do Internato do Colégio Pedro II, padrão "H" do quadro I.

Por decretos de 1 do corrente, foram promovidos: por merecimento, Marina Gomes de Castro do cargo da classe "G" da carreira de estatístico-auxiliar, do quadro I, para o cargo da classe "H" da mesma carreira e do mesmo quadro; Rui Alves Campelo do cargo da classe I da carreira de estatístico-cartografista, do quadro I, para o cargo da classe J, da mesma carreira e do mesmo quadro; Nelson da Coelho Leal do cargo da classe F da carreira de estatístico-auxiliar, do quadro I, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro; Maria Esméria de Faria do cargo da classe E da carreira de estatístico-auxiliar, do quadro I, para o cargo da classe F, da mesma carreira e do mesmo quadro; por antiguidade, Heloisa Coelho Leal e Marieta Pimentel do cargo da classe E da

carreira de estatístico-auxiliar, do quadro I, para o cargo da classe G da mesma carreira e do mesmo quadro; Fausto de Moraes Lacerda e Maria Carmen da Cunha do cargo da classe E da carreira de estatístico-auxiliar, do quadro I, para o cargo da classe F da mesma carreira e do mesmo quadro.

Por outros da mesma data, foram designados para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário:

No Estado da Bahia — Joaquim de Oliva Lima e Jorge Espinheira Costa Pinto.

No Estado do Espírito Santo — Dr. Gastão Correia de Lima.

No Estado do Rio de Janeiro — Maria da Conceição Lana.

No Estado de Pernambuco — Padre Saturnino Cunha.

No Estado de Alagoas — Cônego Fernando Alves Lira.

No Estado de São Paulo — Francisco Felipe Caputo e Azevedo Fernandes Leite.

No Estado do Paraná — Roberto Barroso.

No Distrito Federal — José J. Ortigão de Sampaio.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Por decretos de 2 de fevereiro de 1938:

O Presidente da República resolve, de acordo com o art. 1º *in fine*, das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, expedir decretos aos seguintes funcionários:

Mário Lira de Sousa Lemos, que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agência, padrão "H", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Petropolis, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra removido em 28 de julho de 1934. (Proc. n. 20.642-37).

Rosa Nina de Medeiros que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe "C", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Ponta da Areia, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeada em 16 de janeiro de 1934.

Alzira Lauria de Magalhães que exerce, efetivamente, o cargo de ajudante de agente da classe "C", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado ajudante da agência de Rua Visconde de Uruguai, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeada em 20 de novembro de 1926.

Alvaro Caetano que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "B", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado estafeta da agência de Cabo Frio, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 14 de junho de 1921.

Mário Gonçalves Barbosa, que exerce, efetivamente, o cargo de carteiro da classe "B", do quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado carteiro auxiliar da agência de Rezende, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Rio de Janeiro, para o qual fôra nomeado em 4 de setembro de 1930.

João Pedro Mendes que exerce, interinamente, o cargo de contabilista da classe "H", do quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado sub-chefe de Contabilidade da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para o qual fôra nomeado em 9 de outubro de 1936. (Proc. 24.743-37).

João de Oliveira Filho, que exerce, interinamente, o cargo de pagador, padrão "G", do quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado pagador da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para o qual fôra designado em 6 de julho de 1936.

Odilon Santos que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista da estrada de ferro da classe "D", do quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 3ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para o qual fôra promovido em 3 de julho de 1936.

Américo José dos Santos que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista de estrada de ferro da classe "C", do quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 4ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para o qual fôra promovido em 3 de julho de 1936.

João Mamede Pires que exerce, efetivamente, o cargo de maquinista de estrada de ferro da classe "C", do quadro IX do Ministério da Viação e Obras Públicas, cargo este anteriormente denominado maquinista de 4ª classe da Estrada de Ferro São Luiz-Terezina, para o qual fôra promovido em 3 de julho de 1936.

Apresentar Paulo Eberhard, no cargo da classe "G", da carreira de agente, do quadro XXII do Ministério da Viação e Obras Públicas, nos termos do artigo 156, letra d, da Constituição Federal. (1.195-38).

CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único, das disposições transitórias da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 30 de janeiro de 1938 (Processo n. 3.985):

MINISTÉRIO DA FAZENDA

QUADRO: IX (AGÊNCIAS FISCAIS)

Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão L: Marcos José de Carvalho Oliveira.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão K: José Benevenuto Figueiredo.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão K: Francisco da Câmara Caldas.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão H: João Gualberto Cabral.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão G: Alvaro Pinto da Costa Carneiro.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão F: João Adolfo Gurgel do Amaral Filho.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão E: Bonifácio Costa.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão E: Manuel Damiano da Silveira.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão E: José Diniz de Faro Dantas.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão D: Waldemar Fontes Cardoso.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão D: José Machado Barreto.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão C: José Raimundo Fontenelle.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão C: Alfredo Soares P. Monteiro.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão C: Galcindo Duarte da Cunha.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão B: Deusdedit Cordeiro Effen.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão B: Arquimimo Continho.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão A: Sebastião Vila Nova.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão A: Luiz Manuel dos Santos Mendonça.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão A: Antônio Pinheiro de Mendonça.
Cargo, Administrador (em comissão) — Padrão A: José Alcino Vieira.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão J: Alcindo Brasil Guedes.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão I: Domingos Angelo Plastina.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão H: Manuel Ardaís.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Ismael Ribeiro.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Hormisda Fernandes Lacroix.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: José de Araújo Vargas.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Manuel Olívio Pires.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: João Mâncio Ribeiro.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Luiz Coimbra.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Horácio Garrastásu.
Cargo, Agente Fiscal (em comissão) — Padrão G: Lauro Selistre.

Correções feitas de acordo com o disposto no § 2º do art. 1º do decreto n. 1.414, de 23 de janeiro de 1937, das relações nominais dos ocupantes dos cargos constantes das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, publicada no suplemento aos números 19 a 22, de 23, 25, 26 e 27 de janeiro de 1937, no Diário Oficial:

MINISTÉRIO DA GUERRA

QUADRO III

Página 12 — Na coluna do nome do funcionário, carreira de marinheiro, classe B, incluir no lugar correspondente à maruja da Olívia Região Militar (Maranhão), o de Antônio Rodrigues dos Santos,

que exercia na situação antiga "o cargo de Marinheiro" da referida maruja, para o qual fora nomeado em 29 de agosto de 1929 (processo 4.158).

EXPEDIENTE

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Pedro da Silva Ribeiro, agente de Estrada de Ferro, da classe F, do Quadro II (E. F. C. B.), do Ministério da Viação e Obras Públicas — Reclamação contra classificação de antiguidade — Despacho: Sele o requerimento e os documentos ao mesmo anexos.

Faustino Pinheiro Lemos e outros, copeiros da classe D, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde — Retificação de classificação — Despacho: O prazo está esgotado — Arquite-se.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria do Interior

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Por portaria de 31 de janeiro de 1938, foram concedidos três meses de licença para tratamento de saúde de acordo com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a contar de 1 de janeiro corrente, ao oficial administrativo, classe I, da Secretaria de Estado deste ministério, Josélia Marques de Oliveira.

Requerimento despachado

Vitório Tornaghi, revisor de provas da classe H, da Imprensa Nacional, solicitando sua transferência para a carreira de redator daquela repartição. — Indeferido.

Diretoria de Contabilidade

Expediente de 13 e 28 de dezembro de 1937 e 8 de janeiro de 1938

Aditamento

Segunda Seção

ATOS DO SR. MINISTRO

Telegrama:

Ao Sr. presidente do Tribunal de Apelação no Acre: Informou-se não ser possível, por falta de verba, conceder passagens via aérea e marítima ao bacharel Uriel Sales de Araújo, nomeado juiz municipal do 2º Termo da Comarca Cruzeiro do Sul.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 636 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:720\$, ao impressor de 2ª classe da Imprensa Nacional, Prisco de Oliveira Rocha, proveniente dos vencimentos que deixou de receber no período de fevereiro a dezembro de 1935.

N. 44 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5:606\$, à Casa Pratt, proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em dezembro último.

N. 47 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:480\$, à Biyngton & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a esta Secretaria de Estado, em dezembro último.

N. 54 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 837\$200, ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens fornecidas, por conta deste ministério, em dezembro último.

N. 56 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, das importâncias de 17:000\$ e 6:200\$, à Alfredo Irmão & Rogélio e João Luiz Gomes Júnior, respectivamente, proveniente de fornecimentos feitos à Polícia Civil do Distrito Federal e Colônia Correccional de Dois Rios, em dezembro último.

N. 57 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 37:200\$, à Companhia Fornecedora de Materiais e a José Silva & Comp., proveniente de fornecimentos feitos à Casa de Correção, em dezembro último.

N. 63 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância total de 37:200\$, aos funcionários da Inspetoria do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, constantes das folhas remetidas e proveniente de remuneração a que têm direito correspondente ao período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1937.

N. 68 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5:060\$, à Amadeu Augusto Teixeira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 7º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 69 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:000\$, às irmãs Orieta e Lisete Dias Maciel, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 3º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 70 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:600\$, a Agostinho Marques Fernandes, Antônio Marques Fernandes, Adelino Marques Fernandes e Antônio Mendes Gonçalves, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 8º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 71 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:000\$, a Maria Cheade Sauan, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo 14º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 72 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:600\$, a Frederico Carlos Eyer, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 15º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 73 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:000\$, a Irmandade do Santíssimo Sacramento da Candelaria, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 12º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 74 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 3:000\$, a José Pereira Paulo, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 13º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 75 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:400\$, ao Dr. Custódio Fernandes, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo 9º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 76 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:000\$, a D. Jurema Rocha de Sousa Mendes, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 11º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 77 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 900\$, a D. Aurora Diamantina Nunes de Sousa Taveira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo 16º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 78 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:600\$, a Alfredo Tavares Ferreira, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo 17º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 79 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:500\$, a Manuel Moreira da Rocha, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo 18º Distrito Policial, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 80 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:800\$, a Caixa de Construções do Ministério da Guerra, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Serviço de Fiscalização e Repressão à Mendicância e Menores Abandonados, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 81 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 1:200\$, a Manuel Domingues, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Posto Policial de Camocim, nos meses de janeiro a dezembro de 1937.

N. 82 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 600\$, a Inácio Gonçalves da Silva, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Posto Policial de Inhaúma, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 83 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 2:472\$, à Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela carpintaria, nos meses de julho a dezembro de 1937.

N. 84 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 500\$, a José Cardoso de Bessa, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Posto de "Barreira" e Fiscalização n. 3, da Inspetoria do Tráfego, nos meses de novembro e dezembro de 1937.

N. 85 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 5:400\$, a Artur Cardoso Frazão, proveniente do aluguel do prédio ocupado pela Delegacia do 5º Distrito Policial, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 1937.

N. 86 — Solicitou-se o pagamento, no Tesouro Nacional, da importância de 600\$, ao espólio de Antônio Pantaleão de Melo, proveniente do aluguel do prédio ocupado pelo Posto Policial da Estrada da Barra, nos meses de julho a dezembro de 1937.

Expediente de 25, 26, 27 e 28 de janeiro de 1938

ATOS DO SR. MINISTRO

Portaria n. 461 — "Resolvo designar o contínuo desta Secretaria de Estado, Nicanor de Paula Ribeiro, para substituir o chefe da Portaria, José Nunes Ramalho, nos seus impedimentos, Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938."

Requerimento despachado

Laureana d'Oliveira Pereira, diretora do Abrigo da Criança Po-
bre, solicitando auxílio para obras no edifício do Abrigo. — Dirija-se,
querendo, ao Ministério da Educação.

Primeira Seção

Avisos:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde Pública:

N. 14 — Transmitiu-se o processo relativo ao requerimento de Antenor José Paz, servente do Colégio Pedro II, solicitando-se providências afim de serem anexados ao referido processo os documentos relativos ao pedido de abertura do crédito especial de 154:292\$597, destinado ao pagamento de gratificações aos serventes daquele estabelecimento.

— Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda:

N. G/274 — Solicitando-se providências no sentido de ser paga, no Tesouro Nacional, a oito dactilógrafas extranumerárias, em folha mencionadas, a importância total de 3:810\$800, provenientes de remunerações do período de 3 a 31 de janeiro deste ano.

ATOS DO SR. DIRETOR

Offícios:

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 2 — Transmitiu-se a demonstração dos créditos de "Material" do orçamento deste ministério para 1938, que se acham à disposição daquela Comissão.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 43 — Solicitaram-se providências no sentido de ficar sem efeito o pedido de pagamento relativo ao auxílio para fardamento do pessoal da Portaria desta Secretaria de Estado e do Escritório Geral de Obras, em 1938.

N. 44 — Transmitiu-se a relação dos créditos de "Material" do orçamento da despesa para 1938, que se acham à disposição da Comissão de Compras e a dos que foram distribuídos às Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional no Amazonas e Minas Gerais.

Segunda Seção

Ao Sr. diretor do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional:

N. 42 — Transmitiu-se a declaração de família de Alvaro Tavares Lacerda, ex-1º escriturário, aposentado, da Polícia Civil do Distrito Federal.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1938

B. Winstone S. A. (P. 60.304-38). — Cefifique-se o que constar.

José de Macedo Neves (M. 70.116-38). — Cefifique-se o que constar.

Dia 8

Raul D'Armantier Travassos (P. 60.990-37). — Apresenta requerimento solicitando o pagamento por exercícios findos ao Sr. ministro, de acôrdo com o parecer.

José Pereira Guimarães (M. 70.661-37). — Apresenta requerimento solicitando o pagamento por exercícios findos ao Sr. ministro, de acôrdo com o parecer.

Ministério da Educação e Saúde

Por portaria n. 5, de 7 do corrente, foi designado, nos termos do art. 29 do decreto n. 19.851, de 14 de abril de 1931, o professor catedrático da Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Brasil, Dr. Francisco Clementino de San Tiago Dantas, para membro do Conselho Técnico Administrativo da mesma escola...

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 3 de fevereiro de 1938

Portarias:

Designando Ilva Chagas Garcia e Hilda Carneiro Leão de Vasconcelos para exercerem as funções de inspetor de ensino comercial, respectivamente, no Estado do Espírito Santo e Distrito Federal.

Dia 4

Designando Manuel Arnaldo Cardoso de Almeida para exercer as funções de inspetor de ensino comercial no Estado do Rio de Janeiro.

Dia 5

Apostilas:

No decreto de 25 de janeiro último, pelo qual foi designada dona Zenith Zironi Neto para exercer as funções de inspetor federal de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de S. Paulo, foi declarado que o funcionário se chama Alberto Zironi Neto.

No decreto de 28 de dezembro último, pelo qual foi nomeado o professor Francisco Mozart do Rêgo Monteiro para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão K, da cadeira de história de civilização, do Internato do Colégio Pedro II, foi declarado que o titular exercerá o cargo e, enquanto durar esse exercício, perderá os proventos do cargo efetivo — de professor do Instituto de Educação da Universidade do Distrito Federal — mas a este voltará desde que cesse o referido exercício.

No decreto de 9 de dezembro último, expedido a Valdemar da Costa Marques, pintor da classe D do quadro I, foi declarado que o funcionário exerce o cargo de pintor da classe E do quadro I.

No decreto de 15 de outubro de 1936, mantendo Ana da Cruz Linhares no cargo de enfermeira de saúde pública, foi declarado que a funcionária, em virtude de casamento, passou a chamar-se Ana Linhares Salgado da Silva.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 4 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados

Adelino da Silva Pinto, apresentado esclarecimentos a propósito de um requerimento do professor Cassiano Gomes. — Se conveniente o documento de folhas 10 a 12 (P. 100-36/202.)

Nadir Reinaldo Almirão, solicitando aproveitamento como inspetor federal. — Indique a natureza da inspeção que pretende (Proc. 5.105-38/2.952.)

Dia 5

Feliciano Antônio, pedindo licença. — Indeferido, à vista das informações (P. 40.810-37/13.587.)

Euclides de Medeiros Guimarães Roxo, pedindo acréscimo de vencimentos por haver completado 15 anos de efetivo exercício no magistério. — Prove o interessado que no período de 9 de janeiro de 1926 a 9 de janeiro de 1931 desempenhou de modo distinto as suas funções no magistério. (P. 23.094-37/8.071.)

Portarias:

Dia 5

Designando o oficial administrativo da classe L do quadro I, bacharel José Bernardino Paranhos da Silva, o oficial administrativo da classe J do quadro I, Arnaldo Sodoma da Fonseca, e o estatístico da classe J do quadro I, Alvaro Alves de Sá, para chefiarem, respectivamente, a seção administrativa, a seção financeira e a seção de controle, com a gratificação de função de que trata o art. 15 do decreto-lei n. 204, de 25 de janeiro do corrente ano.

Licenças:

A Lealdino Alves de Oliveira, guarda sanitário da classe C do quadro I, seis meses, a partir de 7 de janeiro último, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, correspondentes ao decênio de 1º de julho de 1927 a 30 de junho de 1937, e

A João Armando Izetti, escriturário da classe F do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido, correspondentes ao decênio de 1º de janeiro de 1920 a 31 de dezembro de 1929.

Serviço de Obras

No processo n. 203/37, do Serviço de Obras — “Divisão do Ensino Industrial — Escola de Aprendizes Artífices do Estado do Rio Grande do Sul”, o Sr. ministro fez a seguinte promoção: Sr. Presidente Submeto à consideração de V. Ex. o presente processo, opinando pela aceitação da proposta que estabelece menor preço para as obras, isto é, da proposta da firma Azevedo Moura & Gertrun, de Porto Alegre (fls. 91 e 94). A despesa correrá pela verba 5ª — sub-consignação n. 8 do vigente orçamento. 1-2-38. — Capanema.”

O Exmo. Sr. Presidente da República exarou o seguinte despacho: Autorizado. Em 1-2-938. — G. VARGAS.”

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores:

N. 6.253/38 — Joffre Roso Fleiuss. — Deferido.
N. 6.176/38 — Ruth Figueiredo Ribeiro da Luz. — Deferido.
N. 29.547/37 — Lúcia Barbalho Uohôa Cavalcanti. — Deferido.

N. 39.356/37 — Helena Maria de Castro. — Deferido.
N. 403/38 — José Carlos da Costa Ribeiro. — Deferido, para matemática do curso fundamental.
N. 400/38 — Germano Neurater. — Deferido, para inglês e alemão do curso complementar.
N. 2.889/38 — Antônio Russo. — Deferido, para física e para química, do curso fundamental.
N. 2.890/38 — Virgínio de Campos. — Deferido.
N. 3.770/31 — José Buêno de Oliveira Azevedo Filho. — Deferido.
N. 4.006/38 — Antônio de Freitas. — Deferido.
N. 4.036/38 — Eduardo Nieyaa. — A comissão especial.
N. 4.037/38 — Enrique Francisco Darley. — A comissão especial.
N. 4.060/38 — Mário Laert Moreira. — Indeferido.
N. 4.061/38 — Alberto Catani. — Deferido.
N. 4.247/38 — Hortência Marcondes Gomes. — A comissão especial.
N. 4.266/38 — Antônio Augusto Soares Amora. — Deferido.
N. 4.269/38 — Cid Lopes. — Prove o exercício do magistério por dois anos no mínimo.
N. 4.281/38 — Valfredo Angelo Simões dos Reis. — Deferido.
N. 4.284/38 — Libero Lucchese. — Deferido.
N. 4.403/38 — Pedro de Holanda do Rêgo Barros. — Deferido.
N. 4.722/38 — Alberto Moreira Alves. — Restituam-se, mediante recibo.
N. 4.723/38 — Alvaro Paes de Barros. — Restituam-se, mediante recibo.
N. 4.732/38 — Angelo Barra. — Deferido.
N. 4.948 — Rubens Garcia. — Satisfaca as exigências.
N. 38.902/37 — Ernesto Duprat. — Satisfaca as exigências.
N. 5.277/38 — Antônio Gondim Lins. — Satisfaca as exigências.
N. 4.925/38 — João Penteado Erskine Stevenson. — Satisfaca as exigências.
N. 4.955/38 — Benjamin da Silva Araújo. — Satisfaca as exigências.

Assuntos diversos:

N. 4.862/36 — Joaquim de Campos Bicudo. — Indeferido.
N. 5.580/36 — Everardo Vaz. — Arquite-se.
N. 5.885/36 — Lauro Vieira Chaves. — Arquite-se.
N. 5.988/36 — Danton Pinheiro Jobim. — Arquite-se.
N. 6.224/36 — Miguel Ferreira Dutra. — Arquite-se.
N. 10.676/36 — Olga Gervais Cavalcanti Vieira. — Arquite-se.
N. 18.077/37 — Sociedade Propagadora de Ensino. — Arquite-se.
N. 18.995/37 — Manuel Alexandrino da Rocha. — Arquite-se.
N. 21.567/37 — Osvaldo Lage Saito. — Deferido.
N. 22.225/37 — Argemiro Ribeiro de Macedo Soares. — Dirija-se à Escola Nacional de Direito.
N. 38.779/37 — Agostinho da Cunha e Castro. — Arquite-se.
N. 485/38 — Casa Nunes. — Requeira por exercício findo.

Divisão de Ensino Comercial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO COMERCIAL

Dia 5 de fevereiro de 1938

S. C. 39.352-37 — D. E. C. 4.173-37 — Amilei Granado. — Deferido.

Recebidos:

D. E. C. 695-38 — Antônio Ferreira Viana Neto. — Relação dos alunos matriculados no ano de 1937. — Instituto Juvenat. — Distrito Federal.

D. E. C. 696-38 — José Rodrigues Mendes. — Vida escolar do aluno Júlio Gomes Berra. — Escola de Comércio, 30 de outubro. — São Paulo.

D. E. C. 691-38 — Gilberto Pinto Magalhães. — Relatório mês de janeiro. — Escola Técnico Comercial do Instituto Brasileiro de Contabilidade. — Distrito Federal.

S. C. 4.631-38 — Fernando Vincent. — Remete notas da última prova parcial do 1º ano do curso perito-contador e respectiva ata. — Escola Nacional de Comércio de Araraquara. — Araraquara. — Estado de São Paulo.

D. E. C. 697-38 — Elvira Poch. — Relatório mês de janeiro. — Liceu de Artes e Ofícios. — Distrito Federal.

D. E. C. 340-38 — Aida Ramos da Fonseca Hermes. — Relatório mês de dezembro. — Academia de Comércio do Rio de Janeiro. — Distrito Federal.

S. C. 4.909-38 — Artur de Souza Pires. — Resultado da terceira prova parcial da aluna Edith Rezende. — Escola Complementar de Comércio. — Sete Lagoas. — Minas Gerais.

S. C. 3.696-38 — Dinorvalva Machado Braga. — Ata de colação de grau das alunas que terminaram o curso de Auxiliar de Comércio. — Instituto Benjamin Constant. — Manaus. — Amazonas.

D. E. C. 688-38 — Mário Guimarães Faria. — Relatório mês de novembro. — Academia de Comércio de Uberlândia. — Minas Gerais.

S. C. 28.929-37 — D. E. C. 2.650-37 — Alfredo Galeotti. — Relatório mês de agosto. — Faculdade de Comércio D. Pedro II — Birigui. — Estado de São Paulo.

D. E. C. 672-38 — Oscar de Sampaio Quentel. — Relatório mês de janeiro. — Colégio Renascença. — Distrito Federal.

D. E. C. 673-38 — Mário Guimarães Faria. — Vida escolar dos alunos da Academia de Comércio de Uberlândia em 1937. — Uberlândia. — Minas Gerais.

D. E. C. 675-38 — Murilo Pereira Rêgo. — Relatório mês de janeiro. — Escola Técnica Secundária "Amaro Cavalcante". — Distrito Federal.

D. E. C. 681-38 — Nordav Rothier Duarte. — Relatório mês de dezembro. — Departamento Intelectual da Associação Cristã de Moços e Academia Paulista de Comércio. — São Paulo.

D. E. C. 682-38 — Fernando Pombo Dorneles. — Relatório mês de dezembro. — Instituto Superior de Comércio do Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul e da Faculdade de Ciências Políticas e Econômicas. — Porto Alegre. — Rio Grande do Sul.

D. E. C. 690-38 — João Teixeira de Carvalho Filho. — Relatório mês de janeiro. — Instituto A. C. M. Distrito Federal.

D. E. C. 687-38 — Antônio de Albuquerque. — Relatório mês de dezembro. — Escola de Comércio União Caixaerial de Mossoró. — Rio Grande do Norte.

D. E. C. 686-38 — Leovigildo Leal. — Relatório meses de agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro. — Academia de Comércio de Campos. — Campos. — Estado do Rio.

D. E. C. 699-38 — Pierre Richer. — Relatório mês de janeiro Faculdade de Ciências Econômicas do Rio de Janeiro. — Distrito Federal.

D. E. C. 698-38 — José Viana Marques. — Relatório mês de janeiro. — Colégio Santos Anjos, Academia Comercial Santa Tereza de Jesus e Escola Prática de Comércio Avalfred.

D. E. C. 700-38 — Maria Madalena Franco de Sales. — Relatório mês de janeiro. — Escola de Comércio do Colégio Sacré Coeur de Marie. — Distrito Federal.

Ministério da Fazenda

Conselho Superior Administrativo

PAUTA PARA A SESSÃO DO DIA 10 DO CORRENTE, ÀS 14 HORAS

O Conselho apreciará os seguintes processos:

N. 1.026 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao coletor das rendas federais em Corumbá, no Estado de Goiás, Luiz Jaime de Melo.

N. 1.073 — Inquérito administrativo instaurado para apurar alcance atribuído ao coletor das rendas federais em Campo Formoso, no Estado de Goiás, José Fernandes da Graça.

N. 1.093 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao coletor das rendas federais em Misericórdia, no Estado da Paraíba.

N. 1.098 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades ocorridas na coletoria das rendas federais em Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.103 — Inquérito administrativo instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servente da Seção do Imposto de Renda no Estado do Rio de Janeiro, José Padilha.

Os funcionários acusados poderão fazer defesa oral perante o Conselho.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

No decreto de 30 de maio de 1934, promovendo, por merecimento, a primeiro escrivão da Alfandega de Parnaíba, no Estado do Piauí o segundo escrivão da mesma repartição, José Fontenele de Medeiros, foi feita a seguinte apostila: "O funcionário a quem se refere este decreto passa a exercer efetivamente o cargo de escrivão classe "F" do Quadro VIII — do Ministério da Fazenda "ex-vi" do decreto n. 2.206 de 24 de dezembro de 1937".

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1938. — Romero Estellita, diretor geral da Fazenda Nacional.

— O diretor geral da Fazenda Nacional, por portarias de 7 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De seis meses ao coletor das rendas federais em São João do Piauí, Estado do Piauí, Emídio Barbosa Filho.

De seis meses ao coletor das rendas federais em Assaré, Estado do Ceará, Ildefonso Augusto Lima.

De 60 dias ao engenheiro da classe "I", quadro XIV — Adm. — Administrações do Domínio da União, Ademar Barbosa de Almeida Portugal, com exercício na Seção anexa à Delegacia Fiscal no Paraná.

Por portaria de igual data, foi concedida permissão para se

afastar do respectivo cargo, por mais seis meses, ao fiscal de clubs para venda de mercadorias, mediante sorteio na capital do Estado da Bahia, Fernando Pires Carvalho e Albuquerque.

Por portaria ainda de igual data, foram concedidos seis meses de licença nos termos do art. 1º, combinado com o art. 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, ao escrivão da classe "E", quadro III — Recebedorias Federais — Adalberto de Campos Côrtes, com exercício na Recebedoria do Distrito Federal, e em comissão, no quadro móvel do Tesouro Nacional, ficando-lhe marcado o prazo de oito dias para entrar no gozo da referida licença.

Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda

Requerimentos despachados

Pelo senhor diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 6.644-37 — D. Regina Paca Tavares do Canto, recorrendo do ato da antiga Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional que julgou prescrito o direito da requerente à habilitação às pensões militares. — Estando prescrito o direito da suplicante, como salienta a Procuradoria da Fazenda, archive-se.

— Pelo senhor diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 74.670-37 — Emilio Pessoa de Oliveira, escrivão da classe "G", do quadro VIII — Alfandegas, aposentado por decreto de 3 de fevereiro de 1937, nos termos do n. 3, do art. 170 da Constituição de 1934, pedindo que os seus vencimentos de inatividade, sejam elevados, à vista do decreto n. 2.206, de 24 de dezembro de 1937. — Indeferido o pedido, nos termos do parecer. Encaminhe-se à Diretoria da Despesa para que se digne de restabelecer o abono provisório concedido à fls. 10v., na base anual de 16:800\$000, por não se incluir nos vencimentos de inatividade a parcela da gratificação "Lira" quando a quota aduaneira atinge o limite fixado no decreto n. 23.517, de 29-11-1933, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas e despacho desta Diretoria no processo do oficial administrativo da classe "K", Paulo Martins. Serviço do Pessoal, 7-2-1938. — Paulo Lyra, diretor."

E' o seguinte o parecer a que se refere o despacho acima.

"Emilio Pessoa de Oliveira, escrivão da classe "G", do quadro VIII — Alfandegas, aposentado por decreto de 3 de fevereiro de 1937, nos termos do n. 3 do art. 170 da Constituição Federal de 1934 pede, no requerimento ao lado, que os seus vencimentos de inatividade sejam elevados para a letra "I", em virtude do decreto número 2.206, de 24 de dezembro findo.

O peticionário quando na atividade percebia vencimentos variáveis.

O parágrafo 2º, do art. 1º do decreto n. 24.174, de 25 de abril de 1934, determina que o funcionário que tiver vencimentos variáveis, terá direito a média dos vencimentos percebidos nos três últimos anos.

Em outubro de 1936, com a lei n. 284, foi reduzido de três para um ano o período para o cálculo da média dos vencimentos. O interessado foi aposentado em 3 de fevereiro de 1937, tendo, portanto, direito a média dos vencimentos recebidos em 1936, que foi a seguinte: ordenado 7:200\$000 e quotas 9:600\$000.

O decreto n. 2.206 deu direito ao ordenado anual de 10:400\$000 (letra I) a partir de 1 de janeiro de 1937. Como o funcionário em causa tem direito na inatividade aos vencimentos recebidos no ano anterior ao da sua aposentadoria (art. 9º das Disposições Transitórias da lei n. 284, de 28-10-1936) penso que o pedido em apelo não merece deferimento. Sub-Diretoria do Pessoal, 18-1-1938. — Adalberto Garcia, escrivão do quadro móvel."

"De acordo. Em 25-1-1938. — Jacob Cavalcanti, sub-diretor."

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1938

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 13 — Remetendo o ofício em que a Prefeitura Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, expõe a necessidade de ser a agência postal-telegráfica daquela cidade dotada de um prédio próprio.

N. 14 — Remetendo o processo em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira pleiteia a prorrogação do seu atual contrato com o Governo Federal, e solicitando providências sobre a expedição do respectivo decreto-lei, observadas as condições constantes do parecer do Ministério da Fazenda, aprovadas pelo Sr. Presidente da República.

N. 15. Solicitando seja organizada a demonstração das cauxões entregues, a título de confiança, na Tesouraria da Companhia Este Brasileiro e agora reclamadas pelos interessados.

— Ao Sr. ministro da Agricultura:

N. 3 — Remetendo o processo relativo à abertura, em corrente no Banco do Brasil, do crédito de três mil contos, destinado à aquisição de máquinas para serem vendidas aos agricultores e

criadores, nos termos da lei n. 199, de 23 de janeiro de 1936, e solicitando seja informado si tal conta ainda se faz necessária, sugerindo, no caso afirmativo, providências afim de que o respectivo contrato possa ser registrado pelo Tribunal de Contas.

— Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

N. 1 — Solicitando informações atinentes á abetura de um crédito para pagamento das contribuições devidas pelo Brasil á Repartição Internacional do Trabalho, com sede em Genebra, e correspondentes aos anos de 1930 a 1934.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Dia 8 de fevereiro de 1938

Circular n. 5 — Tendo em vista o que solicitou o Ministério da Agricultura, em aviso n. 117-V, de 30 de dezembro de 1937, declarou aos Srs. inspetores das Alfândegas e administradores das Mesas de Rendas Alfandegadas, para seu conhecimento e devidos efeitos, que fica incluído no artigo 16 do decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, com as modificações da regra IV, do artigo 1º, do decreto n. 24.788, de 14 de julho do mesmo ano, para pagamento da taxa de \$160, papel, por quilograma, razão 10%, o produto inseticida de ingestão, arseniato de cálcio Yamato, usado no combate ás moléstias que infetam a plantação dos jardins, de que são importadores A. Prado & Comp. Lda., estabelecidos na capital de São Paulo. — O diretor geral, *Romero Estelita*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO DO PESSOAL DO MINISTÉRIO DA FAZENDA

Dia 31 de janeiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

N. 10 — Remetendo o processo em que a Delegacia Fiscal no Ceará trata de um crédito, na importância de 22:116\$, destinado a pagamento de juros, relativos a vários anos, da dívida pública, não reclamados.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 31 — Remetendo o processo que acompanhou o officio numero 787, de 30 de outubro de 1936, em que o Departamento Nacional do Trabalho solicita a devolução de um requerimento.

— Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 8 — Remetendo o processo em que é interessado Otávio Gomes, e solicitando seja o mesmo informado.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

N. 2 — Remetendo, na conformidade do despacho do Sr. secretário chefe do Gabinete do ministro da Fazenda o requerimento em que o ex-funcionário desse Departamento, Alvaro Ribeiro Bastos pede sua readmissão.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 5 — Remetendo, para os fins convenientes, o processo em que o escrivão, aposentado, da Escola de Aprendizes Artífices, do Rio Grande do Norte, Joaquim Pelinsa de Oliveira pede melhoria de vencimentos de inatividade.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

N. 23 — Remetendo o processo de aposentadoria do official de justiça, padrão E, quadro VI, Carlos Ramos, e solicitando providências.

— Ao Sr. general chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

N. 52 — Remetendo o processo de montepio de D. Marieta Amado Maciel e solicitando esclarecimento.

— Ao Sr. Dr. auditor da 1ª Auditoria da 1ª Região Militar:

N. 53 — Remetendo o processo de montepio e maio soldo de D. Mercedes Rebelo Baía de Faria, e solicitando providências.

— Ao Sr. diretor de Fazenda do Ministério da Marinha:

N. 22 — Remetendo o processo de aposentadoria do patrão de embarcações da classe F, João Eugênio Fernandes, e solicitando diversas providências.

N. 23 — Remetendo o processo de montepio de D. Emerita de Oliveira Amorim e solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Viação e Obras Públicas:

N. 15 — Remetendo o processo em que é interessada a pensionista D. Eudóxia Rodrigues dos Santos, e solicitando esclarecimentos.

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 6 — Solicitando esclarecimentos necessários á solução do processo de montepio de D. Jovelina Souza de Araujo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 17 — Remetendo o processo de aposentadoria do coletor federal de Abaelé, Bento Benevenuto de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 8 — Remetendo um requerimento de D. Maria Euridice de Araujo Neves.

N. 9 — Remetendo o processo de aposentadoria de Francisco V. de Sales, marinheiro da classe A, e recomendando uma providência.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 16 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência pelo interessado, o processo de aposentadoria do chefe de secção da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral, Vitor Hugo de Albuquerque.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência pelo interessado, o processo de aposentadoria do official da Secretaria do extinto Tribunal Regional Eleitoral, Luiz Gonzaga de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 19 — Remetendo, afim de ser satisfeita exigência pelo interessado, o processo em que Frederico Alves Raythe Barbosa pede a revisão de sua aposentadoria.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 39 — Remetendo, para satisfação de exigências, o processo de aposentadoria do trabalhador das capatazias da alfândega, Vicente Feliciano da Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 46 — Remetendo processo em que é interessado o escrivão da classe F, quadro VII, Adolfo Oliveira e Silva.

— Ao delegado fiscal em Sergipe:

N. 13 — Remetendo, afim de serem satisfeitas exigências pelos interessados, o processo de montepio de DD. Luisa e Maria Macedo Costa.

Dia 5

Offícios:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 7 — Comunicando haver o Sr. ministro proferido o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre do acórdão n. 2.522, publicado em 22 de abril de 1937, relativo a um recurso interposto por J. P. de Souza:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar o acórdão recorrido, por seus legais fundamentos."

N. 9 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que o Sr. representante da Fazenda recorre do acórdão n. 2.581, publicado em 22 de maio de 1937, relativo a um recurso interposto por Arlindo Zaroni & Comp.:

"Nego provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda, para confirmar, por seus fundamentos, o acórdão recorrido."

— Ao Sr. delegado fiscal na Paraíba:

N. 13 — Remetendo um requerimento de Godofredo Viana Costa.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 54 — Comunicando que foi mandado arquivar o processo em que Erótides de Vilhena pede sua nomeação para o cargo de escrivão da coletoria de Limeira ou da de Itú.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 14 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu autorizar a referida delegacia a mandar sumeter a inspeção de saúde, para fins de aposentadoria, o escrevente e o trabalhador da alfândega de Aracaju, respectivamente, Júlio Felizardo Freire e Nicéas José de Campos.

Dia 7

Offício:

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 11 — Comunico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o incluso processo, encaminhado com o vosso officio n. 99, de 23 de junho do ano próximo passado, em que é interessada a Standard Oil Co. Of Brasil, relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão desse Conselho constante do acórdão n. 2.595, publicado no "Diário Oficial" de 22 de maio do ano próximo passado, proferiu, em 31 do mês findo, o despacho do teor seguinte:

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância."

E o seguinte o recurso do Sr. representante da Fazenda Pública:

"De conformidade com o disposto no art. 162, do decreto numero 24.036, de 26 de março de 1934, recorro para V. Ex. da decisão contida no acórdão de fls., do ilustrado Conselho Superior de Tarifa, dando provimento ao recurso n. 2.238, interposto pela Standard Oil Company of Brasil do ato do Sr. inspetor da Alfândega desta Capital que, em reunião da Comissão de Tarifa, mandou classificar como oleo Mineral não especificado, da taxa de \$800 por quilo, do art. 161, da Tarifa de \$900, parte da mercadoria submetida a despacho pela nota de importação n. 28.517, de 1934, como oleo mineral para lubrificação de máquinas, do citado artigo, taxa de \$040 por quilo.

O próprio acórdão recorrido afirma que a decisão de 1ª instância foi proferida conforme o acórdão n. 3.350, do antigo Conselho de Contribuintes, de onde se conclue que outros foram proferidos talvez, no mesmo sentido, dando causa, certamente, a numerosas decisões por parte das alfândegas do país.

E se assim é, decidiu-se em contrário á jurisprudência firmada pelo Tribunal que o antecedeu.

Não é preciso resaltar os inconvenientes resultantes de semelhante modificação na classificação da mercadoria nem os prejuízos impostos aos importadores que pagaram direitos conforme a jurisprudência que o arésto em questão pretende alterar.

Por este motivo, pois, além de outros de ordem técnica existentes no processo, espero que V. Ex., bem apreciando o assunto, se digne de dar provimento ao presente recurso para o fim de anular o acórdão recorrido e restabelecer a decisão de 1ª instância, acertadamente, proferida, segundo penso.

Rio de Janeiro, em 23 de janeiro de 1937. — *Leão Caçador*, representante da Fazenda Pública.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 3 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 257 — Transmitindo cópia do ofício n. 24.297 de 3 de janeiro último do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob n. 8.150/38 relativo ao registro do crédito especial de réis 499:1038400 aberto pelo decreto-lei n. 189, de 5 do referido mês de janeiro, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 258 — Idêntico ao anterior.

— Ao Sr. inspetor geral do Tráfego:

N. 259 — Sobre estacionamento do auto particular de propriedade de funcionário desta Contadoria.

— Ao Sr. chefe da Contadoria Seccional na Recebedoria Federal em São Paulo.

N. 260 — Comunicando que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional resolveu designar para servir em comissão no quadro móvel do Tesouro Nacional o contabilista da classe "G", do quadro XIII Manuel Leal Guimarães.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 5 de fevereiro de 1938

N. 7.473-1938 — Jorge Kirenhofer Cabral, fazendo uma reclamação contra a Predial Novo Mundo. — A vista do que informa o fiscal do Governo junto à Predial Novo Mundo, compareça à sede da referida sociedade, afim de solucionar o pedido de fls.

Dia 8 de fevereiro de 1938

N. 41 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros "Oceano", de propriedade da firma Pereira, Fernandes & Comp., sita à avenida Bonfim n. 2, na cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia. (Processo n. 81.311, de 1937). — *Alvaro Danta Carrilho*.

Tabela das marcas e dos preços dos novos produtos da fábrica de cigarros, denominada "Oceano", de propriedade de Pereira, Fernandes & Comp., sita à avenida Bonfim n. 2, na cidade do Salvador — Bahia:

Marcas — Preços

Amilcar — \$500.

Jamaica — \$500.

Bahia, 30 de novembro de 1937. — *Pereira, Fernandes & Comp.*

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 3º do art. 68 do vigente regulamento do imposto de consumo, a tabela de marcas e pesos dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma Cicero D. Diniz, sita à avenida Marquez de Olinda n. 67, em Recife, capital do Estado de Pernambuco. (Processo n. 7.462 de 1938).

Tabela de perfumarias, de fabricação de perfumarias de Cicero D. Diniz, sito à avenida Marquez de Olinda n. 67, Recife

Nome de marcas dos produtos — Classificação fiscal — Peso da unidade — Imposto — Observação

Pasta dentifício Thesouro dos dentes, XVII, 50 grs., 150 réis, 16\$000.

Talco Bébé, VIII, 150 grs., 150 réis, 15\$000.

Sabão líquido perfumado, XVI, 300 grs., 300 réis, 16\$000.

Recife, 13 de agosto de 1937. — *Cicero D. Diniz*.

8 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 14 — Comunicando, para os devidos fins, que, tendo presente o processo fichado sob n. 79.681, de 1937, concernente a uma representação do agente fiscal do imposto do interior desse Estado Roque Gadelha de Melo, sobre a taxa de "Educação e Saúde" que não está sendo exigida, nem permitida, nas repartições públicas desse mesmo Estado, exarou, em 5 do fluente, o seguinte despacho:

"Faça-se o expediente proposto."

O expediente, a que se refere o despacho desta Diretoria, é constante do parecer emitido pelo inspetor fiscal, bacharel Jaime Péricles, nos seguintes termos:

"Na representação de fls., que demonstra bem entendido zelo pelo serviço público, o agente fiscal Roque Gadelha de Melo estudou com muito critério, inteligentemente, a questão da incidência da Taxa de Educação e Saúde nos papéis sujeitos ao selo estadual. Deseja ele, porém, saber como deve agir "quanto às repartições públicas estaduais e cartórios dos escrivães do crime, civil, e tabeliães existentes na zona de sua jurisdição, afim de assegurar a arrecadação da taxa federal."

Apezar de ser assunto já resolvido pelo Tesouro, a representação justifica-se, plenamente, desde que, no Estado do Amazonas, a Assembléia Legislativa decretou e promulgou, sob n. 26, de 12 de novembro de 1936, a seguinte lei, que, muito embora as cautelas adotadas na sua redação, se arrogou o direito de *anular uma lei federal*:

"O presidente da Assembléia faz saber que o Poder Legislativo decreta e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica abolida a aposição do selo federal de Educação e Saúde, nos documentos que transitarem pelas repartições públicas do Estado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário."

Entendo que esta Diretoria, mais uma vez, nada obstante a lei citada, deve declarar à Delegacia Fiscal, no Amazonas, que continuará ser devida a taxa federal, de "Educação e Saúde", nos papéis estaduais.

Todavia, as autoridades do fisco federal, naquele Estado, deverão evitar a direta fiscalização nas repartições e cartórios estaduais cingindo-se, tão somente, a negar andamento a quaisquer papéis, em que incidir o tributo, antes de ser este satisfeito, com ou sem revalidação, segundo a hipótese.

Os agentes fiscais do imposto de consumo no seu serviço normal quando encontrarem papéis, com infração ao diploma que institui a taxa de "Educação e Saúde", deverão apreender os mesmos papéis, lavrando o auto, para punição dos responsáveis.

Assim, me parece."

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Minas Gerais:

N. 42 — Afim de ser convenientemente ultimado o processo fichado sob n. 82.475, de 1937, de interesse da Prefeitura Municipal de Sacramento, solicito providências no sentido de ser informado se a aludida Prefeitura já assinou termo de acordo para arrecadação do imposto de energia elétrica.

N. 43 — Comunicando, para os fins convenientes e devidos efeitos, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 87.084, de 1937, atinente ao requerimento de Alberto Webber, comerciante, estabelecido na capital desse Estado, solicitando permissão para satisfazer o pagamento da multa de 10:000\$, que lhe foi imposta, por infração regulamentar, em prestações mensais de 300\$, exarou, em 31 de janeiro último, o seguinte despacho:

"Atendendo à situação de dificuldades que atravessa a requerente e à importância da multa, resolvo deferir o pedido, mediante a assinatura de termo de confissão da dívida, com a apresentação de fiador idôneo.

Dê-se conhecimento deste despacho ao Sr. procurador da República, que deverá prosseguir na execução, si for suspenso o pagamento, intimado antes o fiador sob as penas da lei."

N. 44 — Comunicando, para os devidos fins, que, por despacho de 27 de janeiro último, proferido no processo fichado sob n. 91.308, de 1937, resolveu aprovar o ato dessa delegacia que mandou classificar na escrituração da coletoria das rendas federais de Juiz de Fora, nesse Estado, como "Renda Extraordinária n. 164", "Venda de gêneros... etc", a importância de 23:360\$200 produto da venda de café, da Fazenda Experimental do Serviço Técnico do Café, recolhida aos cofres da mencionada coletoria, e como tal incluída no computo da renda, para os efeitos de percentagens, em favor dos respectivos exatores.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 27 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 86.150, de 1937, em que Pedro Xavier de Moraes pediu reconsideração do despacho de que trata a ordem n. 85, de 29 de junho último, desta diretoria a essa repartição, exarou, em 31 de janeiro próximo findo, o seguinte despacho:

"Mantenho o despacho, de acordo com o parecer da Sr. diretoria das Rendas Internas."

O parecer emitido por esta diretoria, a que se refere o despacho do Sr. diretor geral, está assim redigido:

"A vista da informação e parecer e não tendo o interessado aduzido no requerimento de fls., argumentos que amparem a reconsideração pleiteada, sou pela manutenção do despacho anterior.

A consideração superior".

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 33 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, por despacho proferido, em 29 de janeiro último, no processo fichado sob n. 2.688, de 1938, autorizou a modificação proposta no ofício n. 1.309, de 30 de dezembro do ano passado, relativo à nova denominação da coletoria das rendas federais do município de Sobradinho, ex-Jacui, nesse Estado, por força da mudança de denominação a que se refere a lei n. 20, de 25 de outubro de 1937, da respectiva Câmara Municipal.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 42 — Comunicando, para os devidos fins, que o Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 55.639, de 1937, em que Loureiro Bastos & Comp., estabelecidos à rua Acre n. 80, nesta capital pedem permissão para recolher, em prestações mensais, a multa que lhes foi imposta, por essa repartição, em virtude do auto de infração n. 627, de 1937, exarou, em 31 de janeiro último, o seguinte despacho:

"A requerente, dado o lapso de tempo já decorrido da data de apresentação do requerimento de fls., está, praticamente, atendida.

Nessa conformidade, archive-se o processo, restituindo-se, previamente, à Recebedoria do Distrito Federal, o auto anexo".

N. 43 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 89.732, de 1937, em que é interessada a Companhia Carbonífera Riograndense.

— Ao Sr. gerente da Prodiar Novo Mundo S. A.:

N. 68 — Comunicando, para os fins convenientes, que, tendo presente o processo fichado sob n. 7.475, de 1938, em que Rui da Fonseca Saraiva, faz uma reclamação contra essa sociedade, exarou, em 7 do fluente, o seguinte despacho:

"Deito o pedido de fls. 4 e, em consequência, mando que se oficie à "Prodiar Novo Mundo S. A." no sentido de ser retificada a data da inscrição do pedido de rescisão do contrato do requerente para 5 de janeiro de 1937, de acordo com a informação e parecer".

O parecer emitido pelo Sr. sub-diretor, interino, Antônio Eustáquio Coelho, a que se refere o despacho desta Diretoria, foi acórdão com a informação prestada pelo escritório, em comissão, no quadro móvel, Antônio Carlos de Barcelos, nos seguintes termos:

"Procede a reclamação de fls. Si o mutuário formulou o seu pedido de rescisão em 5 de janeiro de 1937, como afirma e é confirmado pelo fiscal da sociedade em sua informação de fls., e si esta Diretoria, embora posteriormente, reconheceu caber ao mesmo mutuário direito àquela rescisão, é evidente que a mesma deve ser efetivada a partir da data do pedido e não da decisão desta Diretoria.

Sou, por isso, para que se intime a sociedade a registrar o pedido de rescisão do Sr. Rui da Fonseca Saraiva, com data de 5 de janeiro de 1937, como é de direito.

Isto posto, e feitas no cadastro as devidas notas, poderá este ser arquivado".

— Ao Sr. presidente da Associação Comercial de São Francisco do Sul — Santa Catarina:

N. 54 — Acuso recebido vosso ofício-circular, de 12 de janeiro último, e agradeço a comunicação, nele contida, de terem sido eleitos e empossados os novos corpos dirigentes dessa agremiação, no corrente ano.

— Ao Sr. Dr. Luiz Pedro Baster Pilar, M. D. presidente do Instituto da Ordem dos Economistas:

N. 55 — Acuso recebido vosso ofício n. 27-938, de 10 de janeiro último, e agradeço a comunicação, nele contida sobre terem sido eleitos e empossados os novos Conselhos-Diretor e Supremo — que vão dirigir os destinos desse Instituto, no corrente ano.

— Ao Sr. superintendente da Fiscalização de Sorteios:

N. 56 — Comunica para os fins devidos, que o Sr. ministro da Fazenda, a quem foi presente o processo fichado sob n. 66.907, de 1937, solicitando instruções que habilitem o regular procedimento dessa Superintendência, em face do art. 188, do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, quanto ao julgamento, em 1ª instância, dos processos baseados em autos de infração do regulamento aprovado com o decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, proferiu, em 29 de janeiro último o seguinte despacho:

"O art. 151 do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, declara quais as autoridades fazendárias que decidem em 1ª instância. Entre elas não está incluído o superintendente de Clubs de Mercadorias, que, por este motivo, não é competente para julgar os autos de infração do regulamento anexo ao decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917. A regulamentação dos serviços internos dos diversos departamentos referidos no art. 188 do decreto n. 24.036, não abrange a matéria de competência, que é explícita e está definida no mesmo decreto."

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional da Produção:

N. 57 — Transmitindo o processo fichado sob n. 8.515, de 1938, em que Nicolau Laborão de Barros pede autorização para comprar pedras preciosas, solicita audiência a respeito.

FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Processos despachados

Dia 7 de fevereiro de 1938

N. 8.126-1938 — Miguel Cioffi & Comp., estabelecidos em São Paulo, pedindo autorização para funcionar com o negócio de casa bancária. — Deferido, de acordo com o parecer. Expeça-se a necessária carta-patente.

Dia 8

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 28 — Comunicando, para os devidos fins, que à vista do despacho proferido, em 9 de novembro último, pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no processo fichado sob n. 73.221, de 1937, foi expedida, por esta diretoria, a carta-patente n. 1.617, em favor da firma "Gold Financial" Limitada, estabelecida à rua Júlio Ribeiro n. 11, 1º andar, na capital desse Estado, para operar em comércio bancário, com exceção de câmbio, tendo os interessados pago os emolumentos do selo respectivo, na Recebedoria do Distrito Federal.

Outrossim, solicita providências no sentido de ser diligenciada a cobrança da quota de fiscalização correspondente ao 1º semestre do ano em curso, dando conhecimento, oportunamente, a esta mesma diretoria, do quantum recolhido, número e data do conhecimento respectivo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Ceará:

N. 15 — Para os devidos efeitos do despacho desta diretoria, transmite o processo fichado sob n. 68.203, de 1937, de interesse do Banco de Cariri, sediado na cidade do Crato, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal no Estado de Mato Grosso:

N. 14 — Solicitando providências no sentido de ser informado a esta diretoria, com a brevidade possível, se a casa bancária Orlando Irmãos & Comp. Ltda., estabelecida na capital desse Estado, recolheu a quota de fiscalização correspondente ao 2º semestre de 1936, esclarecendo, no caso afirmativo, o quantum recolhido, número e data do respectivo certificado.

—Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 40 — Restituindo, para os fins convenientes, o processo fichado sob n. 48.506, de 1936, que tem por base uma denúncia, oferecida contra a firma Galeno Gomes & Comp., por infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

N. 41 — Transmitindo, para os fins convenientes, o processo chado sob n. 48.506, de 1936, que tem por base uma denúncia, oferecida contra o Dr. Francisco Ja Silveira Gusmão, residente à rua S. Clemente n. 141, nesta Capital, por infração do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921.

—Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 65 — De conformidade com o resolvido no processo fichado sob n. 8.962, de 1938, comunica, para os fins convenientes, que pôde ser efetuada a entrega da quantia de cinco contos de réis (5.000\$), que, em 11 de janeiro último, foi depositada nesse estabelecimento pela firma Kleber & Comp., de vez que, em favor da mesma, já foi expedida, por esta diretoria, a necessária carta-patente de autorização para funcionar.

N. 66 — De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 8.108, de 1938, comunica, para os fins convenientes, que pôde ser efetuada a entrega da quantia de vinte e cinco contos de réis (25.000\$000), que, em 18 de dezembro do ano passado, foi depositada nesse estabelecimento pela casa bancária Júlio Rêgo, de vez que, em favor da mesma, já foi expedida a necessária carta-patente de autorização para funcionar.

—Ao Sr. gerente da Casa Bancária Carlo Pareto & Comp.:

N. 69 — Afim de serem regularizados os assentamentos da ficha desse estabelecimento, solicita providências no sentido de que sejam prestados a esta diretoria os esclarecimentos seguintes:

a) data da realização do depósito para operar em câmbio e respectiva quantia;

b) número do certificado de recolhimento correspondente à partida do "Caixa" do Tesouro e espécie do título ou valor caucionado.

Idêntico à Casa Bancária F. Moneró & Comp. Ltda.

— Ao Sr. diretor da Casa Bancária Ezequiel de Melo Campos, rua Guajajaras n. 175, Belo Horizonte:

N. 71 — Com referência à carta-memorandum, datada de 18 de dezembro do ano passado, declara, para os devidos fins, que esta diretoria, no ofício n. 2.139, de 15 do mesmo mês, expressou a necessidade de ser esclarecido, por essa gerência, a data em que foram iniciadas as operações desse estabelecimento.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente de 8 de fevereiro de 1938

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 10.453, 27.623 e 28.275.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 12.271 e 12.666 pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência aos processos de ns. 4.448 e 7.162.

No requerimento de Joaquim Leme da Fonseca, referente ao processo de n. 10.238, foi proferido o seguinte despacho: "Nada há que deferir; o pedido de reconsideração foi julgado em 8-12-937. Comunique-se."

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados no processo de n. 28.883.

Por despacho do Sr. presidente, foi enviado à respectiva Agência do Banco do Brasil, para a devida instrução, o processo de número 28.873.

Foram mandados notificar, para cumprimento de formalidades indispensáveis, os interessados nos processos de ns. 6.270 e 17.418.

Por despacho do Sr. presidente, foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil, para a devida instrução, os processos de ns. 4.332 e 7.809.

SESSÃO DE 7 DE FEVEREIRO DE 1938

No processo n. 28.696, série B (Viradouro-São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Guimarães & Janini e a consequente indenização de 26:000\$000, em apólices, ao credor Bailão & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 70\$800, de conformidade com o decreto número 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.311, série C (Pouso Alegre-Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 39, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Custódio Ribeiro de Carvalho e s.m., e a consequente indenização de réis 10:500\$000, em apólices, ao credor Luiz Mancilha e Almeida, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 31\$372, de conformidade com o Decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 26.810, série B (Pirassununga-São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 77, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro de Melo & Cia. e a consequente indenização de 12:500\$000, em apólices, ao credor Casa Banc. F. Leite & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 47\$500, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.829, série B (Ponte Nova-Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Cia. Agrícola Pontenovense, e, a consequente indenização de 10:000\$000, em apólices, ao credor Banco Hipotecário e Agr. do Est. de M. Gerais, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de réis 340\$638, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.845, série B (Ribeirão-Pernambuco). — Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de João Wanderley de Siqueira e a consequente indenização de réis 39:000\$000, em apólices, ao credor Ind. e Comércio Miranda Souza S. A., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 276\$855, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.635, série B (Pedregulho-São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 37, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Germano Girolineto e outros, e a consequente indenização de 4:000\$000, em apólices, ao credor Antônio Inácio de Faria, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 168\$850, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.792, série B (Vila Bela-São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 28, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Pereira Carolo e s.m., e a consequente indenização de 15:000\$000, em apólices, ao credor E. Mançrasso & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.805, série B (Ribeirão-Pernambuco). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 53, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de João Wanderley de Siqueira, e a consequente indenização de doze 22:000\$000, em apólices ao credor Azevedo Fernandes & Cia., con-

tinuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 321\$350, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.594, série C (Ituverava-São Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 44, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito do Espólio de Leopoldo Carlos de Oliveira, e a consequente indenização de 35:000\$000, em apólices, ao credor João de Souza Marques, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 144\$464, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.388, série C (Ouro Fino-Minas Gerais). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50% no débito de Alberto Francisco e s.m., e a consequente indenização de 2:000\$000, em apólices, ao credor Albino Brogini, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de 250\$000 de conformidade com o decreto número 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.364, série C (São Joaquim-São Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro Fornel e s.m., e a consequente indenização de 4:500\$000, em apólices, ao credor Antônio Grupo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 28.803, série B (Viamão-Rio Grande do Sul), em que são declarantes Leocádio José Goulart. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 14.916, série C (Santa Tereza-Espírito Santo), em que são declarantes Luiz Cazes Filho. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 17.528, série C (Itatí-Paraná), em que são declarantes Emilio Romani. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.877, série B (Vargem Grande-São Paulo), em que são declarantes Casa Banc. J. P. Fontão & Cia., em liq. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 17.190, série C (Ouro Fino-Minas Gerais), em que são declarantes Banco de Crédito Real de Minas Gerais. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.806, série B (Ribeirão-Pernambuco), em que são declarantes Espólio de Cândido Ferreira Cascaço. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.878, série B (São João da B. Vista-São Paulo), em que são declarantes Casa Banc. J. P. Fontão & Cia., em liq. — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 25 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.247, série B (Descalvado-São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual fica obrigada a credora Maria Propsero a dar quitação plena a Angelo Cerantola e s.m. do seu débito ver., 12:705\$940, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 6:000\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 28.569, série B (Monte Azul-São Paulo). — Decidiu adotar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual fica obrigada a credora Banca Francesa e Italiana per l'America del Sud a dar quitação plena a Vicente Esteves Aguiar do seu debito verdadeiro, 161:529\$785, recebendo, em apólices, 50 %, do mesmo débito, ou sejam 80:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 12.454, série C (União-Alagoas). — Decidiu adotar as conclusões dos relatórios de fls. 50, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito dos Herdeiros de Lourenço Bezerra Montenegro e a correlata indenização de 11:000\$000, em apólices, ao credor José Bezerra Montenegro. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No processo n. 7.713, série C (Ilhéos-Baía). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual ficam obrigados os credores Tude Irmão & Cia. a dar quitação plena a Alcino da Costa Dorea do seu debito verdadeiro, 73:500\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam 36:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No processo n. 16.476, série C (Iconha-Espirito Santo). — Decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 28, em virtude da qual ficam obrigados os credores Duarte Beiriz & Cia. a dar quitação plena a Antônio Cardoso Coelho do seu débito verdadeiro, 3:000\$000, recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito ou sejam 1:500\$000. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

No pedido de reconsideração n. 3.397 — processo de n. 12.610, série C Campo Largo-Paraná). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 34 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.390 — processo n. 27.970, série B (Penápolis-São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 58 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.386 — processo de número resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração de n. 3.378 — processo de número 21.537, série B (Penápolis-São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.004 — processo n. 4.543, série C (Cruz Alta-Rio Grande do Sul). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*, relator.

No pedido de reconsideração n. 3.374 — processo de número 27.988, série B (Vitória-Pernambuco). — Decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.315 — processo n. 28.087, série B (Bebedouro-São Paulo). — Decidiu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.306 — processo n. 29.152, série B (José Bonifácio-São Paulo). — Resolveu manter a decisão lançada neste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto Rangel*.

No pedido de reconsideração n. 3.388 — processo n. 6.770, série C (Piracicaba-São Paulo). — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração a fls. 69 e segs. e, assim sendo, conc. a redução de 50 % do débito de Joaquim Alves de Lara Sueco e sim e a correlata indenização de 23:000\$000, em apólices, ao credor Alfredo Stolf, como repres. de suas filhas Alda Olga e outras, continuando a cargo dos devedores a fração irrecuperável de 11\$100. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*. — *Ernesto Rangel*.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos :

N. 45.752-937 — Adolfo Gomes Carneiro. — Concedo a meta taxa fixa para a filial, no corrente exercício.

N. 45.146-937 — J. João Silva. — Altere-se a classificação para "colchoeiro e móveis usados", no lançamento para o corrente exercício.

N. 45.175-937 — Oliveira & Moraes. — Indeferido, de acordo com a informação, o laudo e o parecer.

N. 1.824-938 — Araújo & Andrade. — Idem.

N. 2.218-938 — Domingos de Castro Sá Reis. — Idem.

N. 45.497-937 — Maria Rosaria Garritano. — Altere-se a classificação para "costuras e chapéus, merc.", no corrente exercício.

N. 45.313-937 — Assunção & Silva. — Em face da cláusula 5ª da circular do Ministério da Fazenda, n. 27, de 27 de julho do ano passado, faça-se a troca requerida, mediante as formalidades legais.

N. 1.444-938 — Auto Mercantil S. A. — Deferido. Designo o escritório Teixeira Martins para servir como perito por parte da Fazenda. Deposite a requerente, antes de ser feita a pericia, a importância de 300\$ para pagamento dos emolumentos ao funcionário designado.

Processo n. 31.622-37 — O Banco da Província do Rio Grande do Sul formula a presente consulta focalizando três casos :

1º caso — O Banco A, de Porto Alegre, compra £ (ou equivalente em outra moeda) ao Banco B, mediante entrega pelo Banco A (comprador) do equivalente em c\$1 (pêso papel argentino) ao Banco B (vendedor).

2º caso — O Banco A de Porto Alegre compra £ (ou equivalente em outra moeda) em Buenos Aires ou Montevideu ao Banco B, mediante crédito em réis do equivalente na conta que o Banco B (vendedor) mantém em Porto Alegre.

2º caso — O Banco A de Porto Alegre compra £ (ou equivalente em outra moeda) em Buenos Aires, ou Montevideu, por intermédio de corretor daquelas praças, ao Banco B, estabelecido no Brasil mediante entrega pelo Banco A em Buenos Aires ou Montevideu, do equivalente em c\$1 ou m\$n ao banqueiro do Banco B.

Formulados os casos, indaga o consulente, quais dessas operações devem ser consideradas "arbitragens" e quais as que estão sujeitas ou isentas do selo.

Submetidas a estudo da Fiscalização Bancária do Banco do Brasil, esta classificou o 1º e o 3º casos de "arbitragens", declarando que o 2º caso, porém, apresentava todos os característicos das compras de câmbio e portanto sujeitas a contrato e demais formalidades inerentes a tais operações.

Classificadas pois as operações pelo órgão técnico, responde-se que, conforme já tem resolvido o 1º Conselho de Contribuintes em numerosos acordos seus, sendo a arbitragem uma operação de troca de disponibilidades fóra do país, escapa ao pagamento do selo; mas quanto ao 2º caso, deve ser entendido como de compra de câmbio com interferência de corretor, sujeito a emissão de letras e consequentemente ao selo dos ns. 9 e 44 da Tabella A do decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936.

Representação n. 219-38 contra o Banco do Brasil e Mina Timbutuva, Sociedade Limitada — Consta deste processo, iniciado pela representação de fls., feita por agente fiscal da Superintendência da Fiscalização do Selo nas Operações Bancárias, haver o Banco do Brasil, como devedor, e a Mina Timbutuva Sociedade Limitada, como compradora, deixado de liquidar dentro do prazo máximo de 180 dias o contrato de câmbio n. 21.777, para pagamento de mercadorias importadas, do valor de £ 286-7-11, à taxa de 57\$366, expedido inicialmente em 3 de maio de 1935, pelo corretor de fundos Artur F. Joseli e sucessivamente prorrogado pelos de ns. 21.906, 21.970, 22.027, 22.010 e 22.251, correspondentes ao período de 30 dias cada um.

Pelas defesas apresentadas, vê-se que a delonga foi originada pela morosidade do processo de isenção de direitos, que compete à Mina Timbutuva Sociedade Limitada, para importação de máquinas e materiais para sua mineração de ouro do Estado do Paraná, meio único aquele de obter a prova dos despachos alfandegários exigida pela fiscalização bancária a cargo do Banco do Brasil, sucedendo, ainda, que este foi, apenas, simples intermediário do Governo federal, por conta do qual foi fornecido câmbio "oficial" à citada empresa, de acordo com a Ordem do Sr. ministro da Fazenda, em ofício n. 464, de 2 de junho de 1934 (fls. 12).

Por tais motivos, julgo improcedente a representação de fls. e recorro deste meu despacho para o 2º Conselho de Contribuintes, na forma da legislação em vigor.

Processo n. 33.433-37 — Prudência Capitalização — A situação oficial da requerente é a mesma das companhias de seguros, tanto assim, que nos termos do art. 62 do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, ficaram as sociedades de capitalização subordinadas à fiscalização da antiga Inspetoria de Seguros, hoje Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização do Ministério do Trabalho.

Não havendo pois motivo para classificá-las diferentemente, devem ser lançadas para os efeitos do pagamento do imposto de indústrias e profissões sob a rubrica "Serviços não especificados" das tabelas A 2ª e D 2ª do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Processo n. 8.318-37 — Sul América Capitalização — A situação oficial da requerente é a mesma das companhias de seguros, tanto assim, que, nos termos do art. 62 do decreto n. 22.456, de 10 de fevereiro de 1933, ficaram as sociedades de capitalização subordinadas à fiscalização da antiga Inspetoria de Seguros, hoje Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização do Ministério do Trabalho.

Não havendo pois motivo para classificá-las diferentemente, devem ser lançadas para os efeitos do pagamento do imposto de indústrias e profissões sob a rubrica "Serviços não especificados" das tabelas A 2ª e D 2ª n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

Auto n. 2.476-1937 contra o Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais (sucursal desta capital e outros — Agentes fiscais auxiliares da Superintendência da Fiscalização do Selo nas operações bancárias, em diligência especial e de ordem superior, no Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, sucursal desta Capital, apreenderam, no dia 25 de novembro do ano passado, a letra de câmbio de fls., do valor de 62:000\$, sacada pela firma Vivaqua Irmãos S. A., aceita por Daniel Vivaqua e descontada pelo referido Banco sacador, em 14 de julho daquele ano, com vencimento para 14 de dezembro desse mesmo ano, por não ter sido pago o selo do papel, sendo lavrado o auto de infração e apreensão de fls.

Defendendo-se, o banco confirma a falta do pagamento do selo no título e a legitimidade da apreensão, atribuindo a irregularidade a um descuido do funcionário incumbido da carteira de títulos, chamando a si toda a culpa da contravenção autuada, enquanto a firma emitente e o aceitante da letra, apoiados em carta que

aquela dirigira ao Banco, dizem que a firma sacadora solicitou ao mesmo Banco sacado pagasse o selo devido pela emissão do título, coisa que sempre assim fez e tem sido atendida por aquele, em relação a títulos de igual natureza.

Isto posto,

Considerando que, em face da nota ao n. 9 da Tabela A do regulamento do selo, anexo ao decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936 em vigor, cabe ao sacador das letras de câmbio, sacadas no país e sobre prações nacionais, a inutilização do selo do papel ao emitir a única via do título e, portanto, preferida pelos emitentes Vivaqua Irmãos S. A., a selagem por verba, por se tratar de imposto superior a 100%, que é a estampilha de maior valor em circulação, atualmente, aos mesmos cabia a obrigação, preliminarmente, de promover o pagamento do imposto por essa forma;

Considerando que a letra em lide, tendo produzido os seus efeitos como título de crédito, foi apreendida no Banco sacado quasi quatro meses depois de emitida e descontada, pois faltavam apenas 19 dias para ser resgatada, quando se deu a apreensão, achando-se, portanto, esgotado, de ha muito, o prazo regulamentar para o pagamento voluntário e sem revalidação e multa do imposto devido;

Considerando, ainda, a situação especial em que se achava o Banco perante a Fazenda Nacional, em face da ordem n. 656, de 17 de novembro de 1937, da Diretoria das Rendas Internas, quando foi feita a apreensão que dá conta o auto de fls., e provada como está a materialidade da infração:

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e impôr a cada um dos autuados — Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, sucursal desta Capital; firma Vivaqua Irmãos S. A. e Daniel Vivaqua, a multa de 3:050\$, correspondente a 5 % do valor do título apreendido sem selo, na forma do art. 65 do citado regulamento n. 1.137, de 1936, com a obrigação de ser pago o selo devido, deixando aplicar pena de revalidação, por ter a infração que dá conta o processo, penalidade especificada, como foi, em devida forma, aplicada.

Intimem-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.688-1937 com o Dr. Eugenio de Souza — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Eugenio de Souza a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.422-1937 com Cactano Migliano — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma Cactano Migliano a multa de 100\$000 (cem mil réis), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.439-1937 com M. Antunes da Cunha — A vista do que consta deste processo, que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma M. Antunes da Cunha a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.515-1937 com José Leandro de Abreu — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma José Leandro de Abreu a multa de 100\$000, (cem mil réis), nos termos do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.514-1937 com José dos Reis Segundo — A vista do que consta deste processo que correu seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a José dos Reis Segundo a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.591-1937 com M. Oliveira & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada M. Oliveira & Comp., a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do art. 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.586-1937 com Samuel Kivelevitz — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada Samuel Kivelevitz a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.583-1937 com Carmen Ribeiro — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Carmen Ribeiro, a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.484-1937 com Viriato da Silva Praça — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Viriato da Silva Praça a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.485-1937 com A. Corrêa Caldas — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma autuada A. Corrêa Caldas, a multa de cem mil réis (100\$000), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.480-1937 com José Batista — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus tramites regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho à firma José Batista, a multa de 100\$000, (cem mil réis), nos termos do artigo 30 da Lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.188, de 1937, contra João Rodrigues de Carvalho — A vista do que consta do presente processo, que correu à revelia, como comprova o termo de fls. 6, julgo procedente o auto inicial e imponho ao infrator, João Rodrigues de Carvalho, a multa de 200\$000, mínimo da penalidade estabelecida no art. 30, § 4º, letra "f", do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento da mencionada multa, no prazo de 20 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de novembro de 1934.

Auto n. 2.072, de 1937, contra Felisbino Afonso Portela — A vista do que consta do presente processo, notadamente da defesa da autuada, na qual é confessada a infração capitulada no auto inicial, julgo a feito procedente e imponho a Felisbino Afonso Portela, estabelecido à rua Barão de Bom Retiro n. 458, nesta capital, a multa de 600\$000, com a obrigação de recolher a importância de 12\$000 relativa ao imposto não pago em tempo, nos termos dos arts. 33 e 38 do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso para o 1º Conselho de Contribuintes, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções aprovadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 2.613, de 1937, contra José Pereira do Couto — Provada e confessada, como está a infração que deu origem a este processo, julgo o mesmo procedente e imponho ao autuado, José Pereira do Couto, a multa de 549\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 183\$000 do imposto não pago em tempo "ex-vi" dos artigos 33 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.766, de 1937, contra Joaquim Abrantes — O regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, não cogita de penalidade para a infração descrita no auto base do presente processo, pagamento do imposto sobre as vendas a vista, fora do prazo regulamentar, espontaneamente.

Assim sendo, não obstante ter o feito corrido á revelia, como se vê pelo termo de fls. 4, julgo insubsistente o auto de fls. 3, determinando o seu arquivamento.

Auto n. 1.396, de 1937, contra Braz Paes de Aguiar — A vista do que consta do presente processo, que correu á revelia, como faz certo o termo de fls. 4, julgo procedente o auto inicial e imponho ao autuado, Braz Paes de Aguiar, a multa de 210\$000, com a obrigação de recolher também a importância de 105\$000 do imposto que deixou de pagar em tempo, nos termos dos arts. 32 e 38 do regulamento aprovado com o decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o recolhimento das mencionadas quantias, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se, pelos meios legais, a cobrança executiva, salvo o recurso, dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 7 de fevereiro de 1938

Requerimentos:

N. 45.370 — João Abida Daiha. — Anote-se a baixa, de acordo com a informação supra, a partir do corrente exercício.

N. 45.678 — João Daiha. — Anote-se a baixa de acordo com a informação e parecer.

N. 45.781 — Dr. Corinto Silva. — Anote-se a baixa para 1938.

N. 45.780 — Dr. Augusto Brandão Filho. — Dê-se a baixa para o corrente exercício.

N. 45.483 — Companhia Geral de Petróleo Pan-Brasileira. — Averbe-se a mudança solicitada de acordo com a informação. Imponho à requerente a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 45.533 — A. Martins Ribeiro & Comp. Ltd. — Em face dos emolumentos ns. 5 e 6, autorizo a transferência solicitada dentro do prazo regulamentar, para o nome da firma requerente, A. Martins Ribeiro & Ltd.

N. 41.169 — A. B. Moutinho & Comp. Ltd. — Transfira-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 45.484 — Brasil Patentes Incorporada. — Averbe-se a mudança. Imponho à requerente a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 45.110 — Antônio Pinto Bateira. — Proceda-se pelo modo proposto. Imponho a Oscar Guadelman a multa de 125%, médio da lei.

N. 4.111 — Mário Mendonça. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 4.109 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Idem.

N. 4.085 — Antônio Pontes. — Idem.

N. 4.087 — Manuel Joaquim de Azevedo. — Idem.

N. 4.086 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.

N. 4.090 — David Pereira. — Idem.

N. 4.092 — David Pereira. — Idem.

N. 4.093 — José dos Santos. — Idem.

N. 4.095 — José Bento Martins de Carvalho Ramos. — Idem.

N. 3.925 — Inácio de Menezes. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Inácio de Menezes a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 4.105 — J. Alves & Irmão Ltd. — Idem.

N. 4.106 — Idem.

N. 3.918 — Chindler & Adler. — Idem.

Ns. 4.102, 4.103 e 4.104 — Geraldo da Cunha. — Idem.

Ns. 3.941, 3.946, 3.956, 3.952 e 3.954 — Trajano Bernardo Ribeiro. — Idem.

Ns. 4.110, 4.112 e 4.070 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 4.554 — João Saraiva de Andrade. — Averbe-se. Imponho a João Saraiva de Andrade a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 4.555 — Cláudio Batista. — Idem.

N. 4.556 — Moisés Halile. — Idem.

N. 4.557 — Orlando Santos. — Idem.

N. 3.890 — Antônio Alves Duarte Silva. — Idem.

N. 3.893 — Camilo dos Santos. — Idem.

N. 3.892 — Domingos Fernandes Maciel. — Idem.

N. 4.561 — Manuel Dias de Almeida. — Idem.

N. 3.886 — Augusto Filho. — Idem.

N. 3.917 — Francisco Turco. — Idem.

N. 3.916 — Cândido Carvalho Gomes. — Idem.

N. 4.562 — Augusto Caldeira. — Idem.

N. 4.570 — Primo Viegas. — Idem.

N. 4.569 — Bernardino de Azevedo Maia. — Idem.

N. 4.568 — Casemiro Menezes e outro. — Idem.

N. 4.567 — Armando do Nascimento. — Averbe-se. Imponho a multa de 50%, mínimo da lei.

N. 4.566 — David Pinto Ribeiro. — Idem.

N. 3.908 — Agenor Pacheco da Silva. — Idem.

N. 3.907 — Inácio Vicente Serra. — Idem.

N. 3.906 — Trajano Bernardo Ribeiro. — Idem.

N. 4.550 — João Alegrete. — Idem.

N. 4.549 — Domingos Moreira. — Idem.

N. 4.548 — Luis Almeida e Salvador Sousa Costa. — Idem.

N. 4.563 — Salvador de Sousa Ferreira. — Idem.

N. 3.885 — José Pedro Lopes. — Idem.

N. 4.559 — Antônio Pereira da Silva. — Idem.

N. 4.560 — Edemiro Conde Miguez. — Idem.

N. 4.769 — Manuel Ferreira Esteves. — Idem.

N. 4.772 — Antonio Fernandes. — Idem.

N. 4.771 — Antônio da Silva e Sousa. — Idem.

N. 4.773 — João de Oliveira e outro. — Idem.

N. 2.889 — Alberto Francisco. — Idem.

N. 3.905 — Idem.

N. 3.895 — Francisco Marques Filho. — Idem.

N. 3.894 — Idem.

N. 3.897 — Pascoal Ambrósio. — Idem.

N. 3.896 — Idem.

N. 3.899 — Antônio José da Fonseca. — Idem.

N. 3.898 — Antônio José da Fonseca. — Idem.

N. 4.096 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 4.097 — J. Alves & Irmão Ltd. — Idem.

N. 4.098 — Otávio Gerasiento de Sousa. — Idem.

N. 4.099 — Mário Viana. — Idem.

N. 4.100 — Antônio Gomes de Brito. — Idem.

N. 4.101 — Automóveis S. Luzia Ltd. — Idem.

N. 4.107 — J. Abitan. — Idem.

N. 4.108 — Salvador Russi. — Idem.

N. 4.122 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem.

N. 4.121 — João Fernandes Pinto. — Idem.

N. 3.958 — José Fernandes Azevedo. — Idem.

N. 3.959 — Francisco Vilela. — Idem.

N. 3.957 — Libório Alves. — Idem.

N. 3.955 — Idem.

N. 3.953 — Mário Mendonça. — Idem.

N. 3.951 — Armando Carid. — Idem.

N. 3.949 — Joaquim Saraiva Júnior. — Idem.

N. 3.947 — Manuel Correia Pinto Sales. — Idem.

N. 3.945 — Manuel Francisco Paiva. — Idem.

N. 3.943 — Manuel Joaquim Bernardo. — Idem.

N. 3.942 — José Mendes. — Idem.

N. 3.941 — Manuel de Oliveira Maia. — Idem.

N. 3.940 — J. Abitan. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

N. 4.084 — Abel Gonçalves Lisboa. — Idem.

N. 4.089 — Companhia Imobiliária B. Rio S. A. — Idem.

N. 4.088 — Aurélio Ferreira. — Idem.

N. 4.091 — David Pereira. — Idem.

N. 4.094 — J. P. Costa. — Idem.

N. 4.083 — Adalberto Leite Flores. — Idem.

N. 4.082 — Gumerindo Almada. — Idem.

N. 4.081 — Jorge Caetano da Silva. — Idem.

N. 4.080 — Pedro Airosa. — Idem.

N. 4.079 — Antônio Alvares Perez. — Idem.

N. 4.078 — Herbert Genta. — Idem.

N. 4.077 — Stela Barbosa. — Idem.

N. 4.076 — Otacílio de Oliveira Matos e outro. — Idem.

N. 4.075 — Companhia Imóveis Represent. Brasileira Cirb S. A. — Idem.

N. 4.074 — Idem.

N. 4.073 — Jeremias Lopes Ribeiro. — Idem.

N. 4.072 — Diamantino Gonçalves Bruno. — Idem.

N. 4.071 — Francisco Ferras Vargas. — Idem.

N. 4.069 — Manuel Ferreira Lopes. — Idem.

N. 3.926 — Carvalho & Alves Ltd. — Idem.

N. 4.553 — Tenente Vasco Kroff de Carvalho. — Averbe-se.

Imponho a tenente Vasco Kroff de Carvalho a multa de 50%, mínimo da lei.

Ns. 3.887, 3.888, 3.891, 3.915, 4.558 e 1770 — Chindler & Adler. — Idem.

N. 3.909 — Francisco Ferreira Guimarães. — Idem.

N. 3.903 — José de Carvalho. — Idem.

N. 3.900 — S. A. B. E. Mestre e Blatgé. — Idem.

N. 4.547 — Hilário Francisco de Sousa. — Idem.

N. 4.552 — Companhia Nacional Importadora. — Idem.

N. 4.551 — Manuel Monteiro. — Idem.

N. 4.565 — Manuel de Oliveira. — Idem.

N. 4.572 — Belarmino da Costa. — Idem.

N. 4.571 — Dr. Heitor Bergalo. — Idem.

N. 3.918 — Bernardino da Silva Ataíde. — Idem.

N. 3.920 — Bráulio Batista, Domingos. — Idem.

N. 4.564 — Artur Gomes da Silva. — Idem.

- N. 3.914 — Ghisalberto Francisco. — Idem.
 N. 3.913 — Manuel da Fonseca. — Idem.
 N. 3.912 — Manuel Moraes Coutinho. — Idem.
 N. 3.911 — Manuel Joaquim Barreiros Júnior. — Idem.
 N. 3.910 — Antônio Gonçalves. — Idem.
 N. 3.904 — Manuel dos Anjos Martins. — Idem.
 Ns. 3.919, 3.901 e 3.902 — Chindler & Adler. — Averbe-se.
 Imponho a Chindler & Adler a multa de 50%, mínimo da lei.
 Ns. 3.928, 3.929, 3.939, 4.063, 3.933, 4.113, 3.922 e 3.936 — Chindler & Adler. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer.
 Imponho a Chindler & Adler a multa de 100%, mínimo da lei.
 N. 4.637 — Titus Bertrand e outro. — Idem
 N. 4.354 — Avelino Alves. — Idem.
 N. 4.353 — A. Ferreira Brito. — Idem.
 N. 4.352 — Osvaldo Viveiros. — Idem.
 N. 4.360 — M. F. Costa Belo. — Idem
 N. 4.361 — Pulquério Filho. — Idem.
 N. 3.931 — Alberto Augusto de Sousa Vala. — Idem.
 N. 3.937 — José Geraldo Vieira. — Idem.
 N. 3.935 — Luis Vieira. — Idem.
 N. 3.921 — Oscar Pereira de Carvalho. — Idem.
 N. 4.114 — Sebastião da Silva Nunes. — Idem.
 N. 4.116 — Tobias da Silva Ferrão. — Idem.
 N. 4.118 — Trajano Bernardo Ribeiro. — Idem
 N. 4.117 — Olavo Stabone. — Idem.
 N. 3.934 — Milton Cordeiro. — Idem.
 N. 3.932 — Comercial Metropolitana S. A. — Idem
 N. 3.924 — Mário de Freitas Bastos. — Idem.
 N. 3.930 — João Batista Quintela. — Idem.
 N. 3.923 — Joaquim Coelho de Sousa Filho. — Idem.
 N. 45.659 — Manuel Antônio Rodrigues. — Anote-se a baixa de acordo com a informação.
 N. 45.060 — Augusto Silva. — Idem.
 N. 45.164 — Salomão Curí. — Idem.
 N. 45.369 — Henrique Wienskowski. — Idem.
 N. 948 — S. A. Brasileira Estabelecimento Mestre e Blatgô. — Idem.
 N. 45.554 — Wilda Ribeiro. — Idem.
 N. 45.776 — João Pereira Fontinha e outro. — Idem.
 N. 650 — Móveis Miranda Ltd. — Idem.
 N. 4.650 — Dr. Saul Carneiro. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a multa de 100%, mínimo da lei.

Certidões:

- N. 5.246 — Firmino Nascimento Pereira. — Cobrem-se os selos devidos.
 N. 5.037 — José Perácio. — Certifique-se o que constar.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 7 de fevereiro de 1938

Offícios expedidos:

- N. 14 — Sr. diretor da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro — Remetendo empenho global n. 1 (1ª via).
 Ns. 15/17 — Ao mesmo — Requisitando passagens para diversos funcionários.
 Ns. 53/55 — Sr. diretor do Expediente e do Pessoal — Remetendo requerimentos dos seguintes funcionários desta Diretoria: Consuelo de Brito Galvão, Iris Coelho e Virgínia de Barros Carvalhais.
 Ns. 53/55 — Srs. membros do Primeiro Conselho de Contribuintes — Remetendo processos de recursos referentes aos seguintes contribuintes: Efigênia Veiga, Manuel da Rocha Melo e Usina Carapêbus S. A.
 N. 56 — Sr. secretário do Primeiro Conselho de Contribuintes — Reiterando ofício solicitando informações.
 N. 84 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Solicitando informações.
 Ns. 85/86 — Ao mesmo — Idem.
 N. 120 — Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Guerra — Idem.
 N. 231 — Sr. delegado fiscal em Minas Gerais — Apresentando um funcionário desta Diretoria.
 N. 232 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Solicitando informações.
 N. 233 — Sr. chefe da Secção de São Paulo — Reiterando ofício, solicitando informações.
 N. 234 — Sr. chefe da Secção do Estado do Rio — Devolvendo processo em que é interessado José Ferreira Cruz (espólio).
 N. 235 — Ao mesmo — Remetendo processo em que é interessado R. G. Betts, com a informação prestada pela firma Wilson Sons & Comp. Ltd., solicitada por aquela secção.
 N. 236 — Sr. delegado do Tesouro Brasileiro em Londres — Solicitando ser remetida a esta Diretoria a declaração de rendimentos do capitão Hugo Panasco Alvim.
 N. 237 — Sr. chefe da Secção do Maranhão — Solicitando informações.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária, a realizar-se no dia 11 de fevereiro, às 14 horas:

RECURSOS

- N. 259 R — Companhia Calçados Bordallo S. A. — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do acórdão n. 4.584 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 266 R — Cervejaria Oriental Ltda. — Decreto n. 22.495, de 1933 — Pedido de reconsideração do acórdão n. 3.978 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva.
 N. 5.283 — Santos, Azevedo & Comp., Ltda. — Decreto número 15.524, de 1922 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.284 — Santos, Azevedo & Comp., Ltda. — Decreto número 15.524, de 1932 — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.864 — Irmãos Malucelli & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.869 — Luís C. Amoretti — Imposto de consumo — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.874 — J. H. Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.879 — J. Toscano — Decreto n. 22.423, de 1933 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.884 — Vitorio Maschietto & Irmão — Decreto n. 17.464, de 1926, e lei n. 5.353, de 1927 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.889 — Júlio Pokulal — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.895 — Pinto Esteves & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 5.905 — Nunes & Franca — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 5.958 — Del Nero & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.963 — Artur Freitas & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.964 — Miguel S. Martins — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Maranhão — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.968 — Antônio Lamoglia Sobrinho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.967 — Joaquim Pedro da Silva — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.973 — Luis Felipe Kunz — Decreto n. 22.480, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.974 — José Ferreira Vieira — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Waldemar Freire de Mesquita.
 N. 5.977 — Israel Kruger — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.978 — Abílio de Barros Teixeira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Isnar Castro Neves.
 N. 5.982 — Erasmo Bombardelli & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.987 — Pedro Emetto — Decretos ns. 17.464, de 1926, 19.827, de 1931, e 24.058, de 1934 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.997 — Mariano Novais & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.005 — José Settanni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 5.007 — F. A. Palladino — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 6.015 — Lopo Martins & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 5.020 — Zaqueu Alves de Castro — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Goiás — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 5.025 — Reis & Comp. — Decreto n. 22.344, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Cláudio Cunha.
 N. 6.027 — Pascoal Panico — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em S. Paulo — *Ex-officio* — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha.
 N. 5.041 — Manuel Pascoal — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva.

N. 5.071 — Companhia de Tecidos Paraibana — Imposto de Consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Edmundo Falcão da Silva.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, 8 de fevereiro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 4 de fevereiro, deste ano, às 14 horas:

Compareceram os Srs. João Firmino Correia de Araújo, presidente; Carlos Freire Zenha, Cláudio Cunha, Valdemar Freire de Mesquita, Isnar de Castro Neves e Edmundo Falcão da Silva, membros do Conselho; o Sr. Othon de Melo, representante da Fazenda Pública, e o secretário, Frederico Diniz Martins.

No expediente foram lidos os seguintes officios: 50 a 53, da Diretoria do Expediente e do Pessoal, comunicando haver o Sr. ministro negado provimento aos recursos do Sr. representante da Fazenda, interpostos dos acórdãos ns. 4.605, 4.725, 2.952 e 2.403, respectivamente, das firmas Almada & Filhos, Antônio Rastrelli, Monteiro Irmãos e Demétrio Smolentzov Moreira Viegas & Comp. Foram lidos ainda, os officios ns. 49 e 54 de S. Ruschel & Comp. e Vuaden e Hasenkamp e José Elias de Albuquerque Faria, respectivamente, com os seguintes despachos:

"Encaminhe-se o processo ao Primeiro Conselho de Contribuintes, ao qual compete decidir sobre o assunto, visto tratar-se de matéria que guarda íntima conexão com o imposto de selo.

Este Ministério já tomou conhecimento de recursos do representante da Fazenda junto ao mesmo Conselho, para o fim de manter decisões proferidas em questões concernentes à taxa de educação e saúde, reconhecendo, assim implicitamente a sua competência no julgamento de tais casos."

"Dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda para o fim de, anulando o acórdão recorrido e a decisão de primeira instância, mandar abrir defesa aos autuados quanto à infração do art. 111, § 11, letra "a", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926."

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 4.828 — Jacó S. Moerdau — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao senhor ministro, para que se digne tomar as providências que entender sobre as irregularidades do processo, unanimemente.

N. 5.266 — Veuve Louis Leib & Comp. — Decreto n. 14.728, de 1921 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha, com vista ao Sr. Cláudio Cunha — Impedidos os senhores J.F. Correia de Araújo e Isnar Castro Neves. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Cláudio Cunha, revisor.

N. 5.747 — Espólio de José Vaz Curado — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do relator. — É designado o Sr. Cláudio Cunha para redigir o acórdão.

N. 5.784 — Irmãos Pacheco & Guércio — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso e encaminha-se o processo ao Sr. ministro, propondo-lhe a dispensa da multa, por equidade, unanimemente.

N. 5.887 — Vergínio Cerutti & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.789 — Esteves & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Tomou-se conhecimento para se anular a decisão e se mandar proceder na forma regulamentar, unanimemente.

N. 5.897 — Moisés Burdman — Taxa de Educação e Saúde — Recebedoria do Distrito Federal ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Não se tomou conhecimento do recurso "ex-officio", por não competir ao Segundo Conselho o julgamento, unanimemente.

N. 5.799 — José Mesa Filho — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.804 — Tealmo Müller — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.809 — Salomão Ieffet — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.814 — Jaime B. Loureiro — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita — Impedido o Sr. J. F. Correia de Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.819 — José Fernandes da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Anulou-se a decisão que impunha penalidade não capitulada no auto e mandou abrir defesa ao autuado, unanimemente.

N. 5.824 — Sebastião Torres Barbosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Alagoas — Relator, Sr. Valdemar Freire de Mesquita. — Deu-se provimento, em parte, para reduzir a 200\$000 a multa, contra o voto do Sr. presidente.

N. 5.878 — Cardoso V. & Filhos — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.888 — A. J. Teixeira & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul ("ex-officio") — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, "ex-officio", unanimemente.

N. 5.893 — Sebastião de Sousa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Voluntário e "ex-officio" — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

N. 5.898 — Olavo de Andrade & Comp. e Standard Oil Co. do Brasil — Taxa de Educação e Saúde — Delegacia Fiscal em Pernambuco ("ex-officio") — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por não competir ao Segundo Conselho o julgamento, unanimemente.

N. 5.903 — Jacó Voloch & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.908 — João Timmers — Imposto de consumo — Alfândega de Porto Alegre — Relator, Sr. Isnar Castro Neves. — Não se tomou conhecimento do recurso, por ter sido a decisão proferida por autoridade incompetente, unanimemente.

N. 5.910 — Manuel Pereira Leite — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.915 — Tecelagem de seda Textília S.A. — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.917 — Oreste Lanzoni — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.925. Valfrido del Carlo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo. — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.927 — Cristiano & Galo — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em S. Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.930 — José Izídio de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.932. Abraão Abdalla Hime — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais ("ex-officio") — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.935. Toledo & Carvalho — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.937. Reis & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. Carlos Freire Zenha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 5.940. Diogo Castilhana — Decretos ns. 17.464, de 1926, e 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo ("ex-officio") — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio", unanimemente.

N. 5.945 Manuel Gomes Machado — Decreto n. 14.728, de 1921 — Delegacia Fiscal em Alagoas ("ex-officio") — Relator, Sr. Cláudio Cunha. — Deu-se provimento ao recurso "ex-officio", para impor ao autuado a multa de 30:000\$000, unanimemente.

O processo de n. 5.883 foi convertido em diligência e o de número 5.905 foi adiado.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 5 de fevereiro de 1938. — *Frederico Diniz Martins*, secretário.

Ministério da Guerra

RETIFICAÇÕES

Não foi aprovada a designação do tenente coronel Antônio de Freitas Brandão, para exercer as funções de diretor da Fábrica de Viaturas do Exército, conforme publicou, por equívoco, o *Diário Oficial* de 5 de fevereiro do corrente, à pag. 2.382, 2ª coluna.

É Antônio Pedro de Lima, o nome do continuo do C/M/C designado para servir adido à chefia do Serviço de Fundos da 1ª Região Militar, e não como publicou o *Diário Oficial*, do dia, página e coluna acima citados.

Foi por necessidade do serviço, a classificação dos capitães Lauro de Moraes Carneiro, Arthur Duarte Candal da Fonseca e Ladislau Neto da Fonseca, na Diretoria do Serviço Telegrafico do Exército.

— Por despacho do Sr. ministro da Guerra, de 1 de fevereiro do corrente:

Foi determinado que os oficiais dos Serviços de Intendência Regionais, dos Estabelecimentos de Subsistência Regionais e dos Estabelecimentos de Material de Intendência Regionais, se apresentam a Diretoria de Intendência da Guerra, todas as vezes que vierem a esta Capital, tratar de assuntos relativos ao Serviço de Intendência junto às autoridades superiores, afim de que a referida diretoria tenha conhecimento dos mesmos assuntos.

— Por outros de 2 do mesmo mês:

Foram prorrogados por mais 20 dias os prazos para terminação dos inqueritos de que foram encarregados o capitão Orlando de Carvalho e o 1º tenente Luiz de Oliveira e Souza.

— Por outros de 3:

Foram designados, o capitão médico Dr. Paulo Cesar de Campos para assistente militar da cadeira de otorinolaringologia da Faculdade de Medicina da Universidade do Brasil, e o 1º tenente médico Dr. Guilherme Freitas Dias Gomes, para assistente da cadeira de clínica urológica da Faculdade Fluminense de Medicina, sem prejuízo dos serviços que prestam, respectivamente, no Colégio Militar do Rio de Janeiro e na Policlínica Militar.

Foi autorizada a baixa ao Hospital Central do Exército, do presidente Rosalvo da Cunha Peçanha, detido na Fortaleza de Santa Cruz.

Por outros de 4:

Foi permitido, ao coronel Aventino Ribeiro, diretor da Fábrica de Canos e Sabres para Armas Portáteis; capitão Lauro Moutinho Reis do R. M. Art.; João Costa do 18º B. C.; Ives Fonseca da Silva, da E/ C/ I, e capitão médico Dr. Oswaldo Luís do Rosário da E/ M, gozarem férias regulamentares, o 1º nesta Capital e relativas ao ano de 1936; os dois a seguir, também na Capital Federal; o capitão Fonseca e Silva, em Curitiba e o último em Florianópolis.

Por outros de 5:

Foram designados: Os maiores Oswaldo de Araujo Mota, para exercer as funções de sub-diretor do Ensino da Escola das Armas; Lincoln da Rocha Marinho, para servir na Diretoria do Serviço Militar e da Reserva, em substituição ao major José de Andrade Faria, transferido para a reserva, o major veterinário Gastão Goulart, por necessidade do serviço, para o Serviço de Polícia Sanitária Animal, na D/S/ V/ E e não como publicou o "Diário Oficial", de 5 de outubro de 1937.

Foi classificado o capitão de Administração Geminiano Hanequin Dantas, no Serviço de Fundos da 9ª Região Militar.

Foi transferido, por necessidade do serviço, o capitão de Administração Apio Toledo Cabral, do Serviço de Fundos da 9ª Região Militar para o Estabelecimento de Material de Intendência da 2ª R. M.

Por outros de 7:

Foi designado o major médico Dr. Pacifico Rodrigues Castelo Branco, para exercer as funções de instrutor de Educação Física do Colégio Militar do Ceará.

Foi designado o capitão Ismar Palmeiro Escobar, atualmente na D/S/ M/ R, para servir como adjunto da Diretoria do Material Bélico.

Foram transferidos, por necessidade do serviço: o capitão Antônio Pires de Castro Filho, do 24º Batalhão de Caçadores para o 2º Regimento de Infantaria; os capitães médicos Drs. Salucio Brenner de Moraes, do Hospital Militar de Porto Alegre para o H. M. de Cachoeira; Licínio Proença Borralho, de adjunto do S. S. da 3ª Região Militar para o H. M. de Porto Alegre; Sadi Cahen Fischer, do 9º Batalhão de Caçadores para adjunto do S. S. da 3ª Região Militar; os capitães veterinários Eduardo Rodrigues Pinto, do 8º Regimento de Cavalaria Independente para o 6º Regimento de Artilharia Montada; Adelmo de Azevedo Falcão do 2º para o 8º Regimento de Cavalaria Independente.

Foram designados:

O tenente-coronel graduado da reserva de 1ª classe da 1ª linha Artur do O' de Almeida, para o Quadro Auxiliar do Serviço de Geográfico do Exército.

O tenente-coronel Antônio Carneiro Pinto, para exercer as funções de chefe do Serviço de Material Bélico da 5ª Região Militar.

RETIFICAÇÃO

O aviso n. 58, que aprova a tabela de distribuição de quantidades de forragem, dirigido pelo Sr. ministro da Guerra ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, publicado á página 2.180, do Diário Oficial de 3 do corrente, tem a data de 31 de janeiro de 1938, e não de 31 de dezembro de 1938, como saiu publicado.

Na tabela a que se refere o aviso acima, são feitas também as seguintes retificações:

Serviço de Fundos da 1ª R. M.:

1 — Guarnições — onde se lê: "Itatinga", leia-se: "Itatiaia — Unidades, onde se lê: "Sanatório Militar de Itatinga; leia-se: "Sanatório Militar de Itatiaia" — Animais em argola — Importância — Em 365 — onde se lê: "8:375\$250"; leia-se: "8:376\$250".

Serviço de Fundos da 3ª R. M.:

1 — Porto Alegre — Unidades — onde se lê: "8º Regimento de Cavalaria Divisionária"; leia-se: "3º Regimento de Cavalaria Divisionária".

2 — Porto Alegre — IV/3º Regimento de Cavalaria Divisionária — Importância total em 365 dias — onde se lê "175:208\$500"; leia-se: "176:208\$500" — Importância a distribuir — onde se lê: "61:890\$300"; leia-se: "61:890\$500".

Soma — Animais em argola — Importância — Diário — onde se lê: "1:338\$000"; leia-se: "1:338\$400" — Importância a distribuir — onde se lê: "147:300\$300"; leia-se: "147:300\$500".

Serviço de Fundos da 6ª R. M.:

1 — São Salvador — Centro de Preparação de Oficiais da Reserva — Importância total em 365 dias — onde se lê: "8:613\$500"; leia-se: "3:613\$500".

Soma — Animais em argola — Importância — Em 365 dias — onde se lê: "8:613\$500"; leia-se: "3:613\$500".

Requerimentos despachados pelo Sr. ministro da Guerra:

José Matias dos Reis, sorteado para servir na 9ª Região Militar, pedindo transferência para o II/5º R. I. (São Paulo). — Deferido.

José Mendes Malheiros, 1º tenente de administração, pedindo para gozar na Capital Federal, as férias a que tem direito. — Concedo, ficando a época das referidas férias ao critério do comandante do Corpo.

Joaquim Lemes, sorteado para servir na 9ª Região Militar, pedindo transferência para a 2ª. — Deferido, caso ainda não tenha seguido para a 9ª R. M.

José Rebouças, escrevente da classe E, servindo no D. P. E., pedindo cancelamento de punições. — Indeferido, por contrariar o disposto no art. 61 do R. D. E.

José dos Santos Cabral, auxiliar de eletricitista do Forte de Copacabana, pedindo aposentadoria. — Indeferido, em vista do parecer da Junta Militar de Saúde.

José da Silva Gomes, pedindo que lhe seja entregue seu certificado de reservista. — Forneça-se ao interessado o certificado a que tem direito. A 21ª C. R. para os devidos fins.

José Teodoro Gomes dos Santos, 2º tenente da reserva convocado, pedindo que seja contado como férias o período de 60 dias que obteve para tratamento de saúde. — Deferido.

José Torquato Braga, ex-músico de 2ª classe da Escola Militar, pedindo ser submetido a novo exame de saúde pela Junta Superior, visto ter sido julgado incapaz para o serviço do Exército. — Indeferido, em face das informações.

José Ubirajara Cesário Alvim, 1º tenente, pedindo pagamento de diárias. — Deferido, à vista das informações.

José Varonil de Albuquerque Lima, capitão, pedindo que lhe seja concedido aperfeiçoar seus conhecimentos técnicos no estrangeiro. — Aguarde oportunidade.

Jovino Joaquim dos Santos, 2º tenente de administração, pedindo permissão para gozar na Capital Federal, dois períodos de férias a que tem direito. — Concedo a permissão para gozar as férias a que tem direito na Capital Federal, ficando a concessão dessas ao critério do respectivo comandante de unidade.

Milton O'Reilly / Sousa, capitão, pedindo inscrição no concurso para matrícula na Escola Técnica do Exército. — Deferido.

Sebastião Sundim, escrevente da classe G, servindo no Gabinete da Guerra, pedindo para gozar as férias regulamentares no Paraná. — Deferido.

Ricardo Tompson da Cunha, pedindo, por certidão, seu tempo de serviço militar, prestado no 1º R. C. D. — Certifique-se pelo 1º R. C. D., na forma da lei.

Regina Moreira, pedindo que seja descontadas dos vencimentos de seu marido, José Pedro Moreira, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, uma pensão para sua manutenção. — Indeferido, porque o tenente Moreira, da reserva, não desempenha nenhuma função neste ministério.

S/A Cortume Carioca, pedindo certidão. — Forneça-se a certidão solicitada na forma da lei.

Severino Francisco dos Santos, pedindo restituição de seu certificado de reservista e de sua certidão de casamento. — Restituam-se os documentos, mediante recibo.

Silvio Chaves Machado, 1º tenente, pedindo pagamento de diárias. — Indeferido, à vista das informações.

Voltaire Paiva da Cruz, capitão médico, pedindo para gozar as férias regulamentares na Capital Federal. — Concedo a permissão.

Waterloo Santarém, escrevente do MG; Navegação Mineira do Rio São Francisco; Malvino Reis Neto, capitão; Companhia Nacional de Navegação Costeira (2); Lloyd Brasileiro S/A; José Cândido Xavier e José Bastos da Silva, músicos de 1ª classe; José Braz de Sousa; José Barbosa da Cunha, soldado; Francisco Rodrigues do Amaral, 3º sargento, pedindo pagamento das quantias, respectivamente, de 150\$, 1:892\$500, 280\$, 2:098\$800, 3:846\$600, 978\$, 96\$300, 96\$300, 40\$, 193\$300, 300\$000. — Reconheço a dívida.

RTIFICAÇÃO

Por despacho de 5 de novembro de 1936, exarado no ofício número 755, do chefe da 5ª Formação de Intendência de 23-X-36, em que o referido chefe propõe a inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria do 3º sargento Cirilo Nogueira, o Sr. ministro da Guerra, exarou, o seguinte despacho: "Concedo asilamento, devendo o sargento em questão residir fora do Asilo devido a natureza de sua enfermidade" e não como publicou o *Diário Oficial*, de 12 daquele mês e ano, 4 página 24.450, 2ª coluna.

Diretoria da Aviação

TERCEIRA DIVISÃO

Relação nominal dos candidatos ao Curso de Sargento Aviador, pertencentes à Primeira R. M., aprovados no exame de seleção e que deverão prestar no próximo dia 9 do corrente, na E. Av. M. o de admissão.

Graduação — Nomes — Unidade ou localidade

Para navegantes:

Civil — Alvaro Drumond de Avila Melo — Capital Federal.
Soldado — Aristeu Azevedo Cerqueira Leite — 1º R. Av.
Civil — Benigno de Alcantara — Capital Federal.
Civil — Diógenes Canuto Carneiro — Capital Federal.
Civil — Francisco José dos Santos — Capital Federal.
Civil — Francisco E. Martins Vieira — Capital Federal.
Soldado — Florisbello Vilanova — 1º R. Av.
Segundo cabo — Frederico Melício de Santana — 14º R. I.
Segundo cabo — João Exel Moreira de Andrade — 1º R. Av.
Soldado — Jorge de Abreu — E. Av. M.
Civil — Leônidas Soares Tiriba — Capital Federal.
Civil — Mário Rodrigues Feraz — Niterói.
Civil — Osnir Ferreira dos Santos — Capital Federal.
Soldado — Pedro Antenor de Oliveira — E. Av. M.
Soldado — Paulo Festana de Aguiar — 1º R. Av.
Civil — Sadi Romualdo Silva — Capital Federal.
Civil — Zuij Medeiros dos Santos — Capital Federal.
Civil — Nelson Miranda — Espírito Santo.

Para técnicos:

Civil — Antônio Ribeiro da Costa — Capital Federal.
Segundo cabo — Antônio Deloy de Araujo Xavier — E. Av. M.
Soldado — Antônio Palauzo — 1º R. Av.
Civil — Alberto Azevedo — Capital Federal.
Civil — Aurelino Pinto dos Santos Reis — Capital Federal.
Civil — Aldair Magalhães Bastos — Niterói.
Civil — Artur Lozano — Capital Federal.
Soldado — Aramis Gomes Ramos — E. Av. M.
Soldado — Aldo Alves de Campos — 1º R. Av.
Civil — Benedito Rosa P. Borges — Capital Federal.
Segundo cabo — Cornélio Lopes Cançado — 1º R. Av.
Primeiro cabo — Epitácio Cardoso de Brito — 14º R. I.
Soldado — Francisco Bastos Jorge — E. Av. M.
Segundo cabo — Floriano Pereira Ramos — 1º R. Av.
Civil — Guilherme March Ewbank — Capital Federal.
Civil — Guilherme Carlos Dill — Capital Federal.
Soldado — Geraldo Linares — 1º R. Av.
Soldado — Henrique Bandeira de Melo Abreu — Pq. C. Av.
Civil — José de Freitas Ludovico — Capital Federal.
Soldado — José Gomes de Almeida — E. Av. M.
Civil — José Ribamar Silva
Civil — José Fontes Costa
Civil — José Quadros Franca — Niterói.
Soldado — José Antônio de Amorim — Pq. C. Av.
Segundo cabo — João Dantas de Lima — 1º R. Av.
Civil — Joaquim Gonçalves — Capital Federal.
Civil — Luiz de Freitas Coutinho — Capital Federal.
Civil — Luiz Barbosa Sá — Capital Federal.
Civil — Luiz Guerra Borges — Capital Federal.
Civil — Mário Carvalho Rogar — Capital Federal.
Civil — Monclar Azevedo — Capital Federal.
Soldado — Mário Guimarães Lavareda — 1º R. Av.
Soldado — Milton Teixeira Abrantes — 1º R. Av.
Soldado — Murilo Gomes de Oliveira — 1º R. Av.
Soldado — Mário Gino Francescutti — 1º R. Av.
Soldado — Nicolau Armino Abraão — 1º R. Av.
Primeiro cabo — Nestor Vaz Alvares — 14º R. I.
Civil — Otávio Mendonça — Capital Federal.
Civil — Rui José de Castro — Capital Federal.
Civil — Rui Queiroz de Oliveira — Capital Federal.
Civil — Rubens Costa — Capital Federal.
Primeiro cabo — Telmo Jobim Mallet — 2º B. C.
Segundo cabo — Tibúrcio Francisco do Nascimento — Batalhão Escola.
Civil — Jolino da Costa Maia — Capital Federal.
Soldado — Laísio José da Silva — 1º R. Av. (Navegante).

NOTA — O último nome do soldado constante da presente lista, deverá prestar o exame de navegante.

Ministério da Viação e Obras Públicas

(*) Sr. Presidente da República:

Este ministério, em aviso n. 2.455, de 2 de dezembro de 1936, transmitiu à extinta Câmara dos Deputados uma mensagem de V. Ex., acompanhada da exposição de motivos deste ministério, junta por cópia, referente à renovação do contrato celebrado em 1922, entre o Governo Federal e a Sociedade Anônima Lloyd Nacional, para a execução do serviço de navegação entre os portos da República.

Tendo ficado sem solução o projeto que estava em andamento no Congresso Federal, tenho a honra de submeter o assunto à consideração de V. Ex.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1937. — João de Mendonça Lima.

Sr. Presidente da República:

Pelo decreto-lei n. 198, de 25 de janeiro último, foi este ministério autorizado a celebrar contrato para o serviço de navegação nos rios Mamoré e Guaporé, no Estado de Mato Grosso.

Para melhor execução daquela autorização torna-se necessário retificar o item b do art. 1º a o art. 2º, a fim de permitir que desde já se possa iniciar, provisoriamente, o serviço pelo atual contratante, com duas viagens redondas, por mês, sendo uma entre as cidades de Guajará-Mirim e Vila Bela de Mato Grosso e a outra entre aquela cidade e o Forte do Príncipe de Beira, no rio Guaporé, mediante o pagamento de subvenção mencionada na letra c do art. 1º, do decreto-lei citado.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Sr. Presidente da República:

Estabeleceu a circular n. 15/37, de 11 de agosto de 1937, da Secretaria dessa Presidência, transmitindo indicação do Conselho Federal do Serviço Público Civil, aprovada por V. Ex., não ser permitida a admissão de qualquer pessoa, a título gratuito, nos serviços deste ministério, salvo, exclusivamente, as admissões previstas em leis, ou regulamentos, e as que forem expressamente autorizadas por V. Ex.

Pedimos vênica para observar, porém, que, em alguns casos, essa proibição prejudicará os serviços de estradas de ferro, principalmente daquelas que não possuem escolas, onde se ministrem ensinamentos de telegrafia prática e de artes. O candidato a operário ou a telegrafista terá de vir praticar na própria estrada, depois de admitido, percebendo vencimentos, ou de instruir-se em oficinas ou escolas particulares, o que a escassez desses estabelecimentos, em certas zonas, torna praticamente impossível.

Atendendo a essas circunstâncias é que as estradas de ferro comumente admitem, nas oficinas e nas estações, aprendizes gratuitos de artes e de telegrafia, sem nenhum prejuízo para os seus serviços.

Tendo em vista a utilidade desse regimen, em relação a praticantes de telegrafia e aprendizes artifices, eu me permito solicitar a V. Ex. a necessária autorização para a continuação da prática apontada.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1938. — João de Mendonça

Exmo. Sr. Presidente da República:

A lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que reajustou os quadros e vencimentos do funcionalismo público civil, estabelece, no artigo 5º das Disposições Transitórias, que o Conselho Federal do Serviço Público Civil, em colaboração com as Comissões de Eficiência, classificará os funcionários dentro de cada carreira e classe, por ordem de antiguidade, tendo em vista a situação dos atuais funcionários dos quadros a que pertenciam.

Por estarem suas repartições localizadas, na mór parte, nos Estados, não pôde este Ministério, como é fácil de prever-se, concatenar os elementos necessários à realização daquela tarefa, motivo por que, desde a vigência da citada lei, não têm sido feitas promoções e, em consequência, nomeações para as classes iniciais de várias carreiras e cujas vagas só se teriam verificado com a promoção dos respectivos ocupantes.

Garantindo, no artigo 14, de suas Disposições Transitórias, tão somente a nomeação de candidatos habilitados em concursos durante o prazo de validade dos mesmos, resulta, em virtude desse preceito e, ainda, das ocorrências antes apontadas, que toda uma legião de cidadãos, que já deu demonstrações de sua competência, ver-se-á impossibilitada de alcançar os lugares pretendidos se, em seu favor, não houver um ato de munificência por parte de V. Ex.

Considerando justa, por todos os motivos, a expedição desse ato, por isso que os óbices que impedem as nomeações independem da vontade dos candidatos, eu me permito sugerir a V. Ex., como me-

(*) — Reproduz-se por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 3 de janeiro p. findo.

dida de ordem geral que a todos deve atingir, seja expedido um decreto que poderá ser assim redigido:.

"Os lugares iniciais que venham a ser preenchidos em consequência de vagas ocorridas durante o prazo de validade dos concursos, embora se tenham casas vagas verificado em classes superiores, caberão aos candidatos aprovados em concurso válido na data da ocorrência das vagas."

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

O diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, tendo em vista o acúmulo de trabalho, decorrente do desenvolvimento rápido e sempre crescente dos serviços de aeroportos e campos de pouso a cargo do mesmo Departamento, o qual dispõe de um quadro relativamente pequeno de pessoal técnico, propôs a este Ministério a designação do engenheiro, classe "L", da Estrada de Ferro de Goiaz, José de Oliveira Machado, para ali servir, sem prejuízo dos seus vencimentos e de seu cargo na referida estrada.

Ouvida a respeito, a Inspeção Federal das Estradas informou que nada tem a opor.

A vista do disposto no artigo 26, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, tenho a honra de submeter o assunto à deliberação de V. Ex.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Exmo. Senhor Presidente da República:

Encaminhando novamente os inclusos papéis relativos à necessidade da aquisição de um terreno em Carlos de Campos, Estado de São Paulo, destinado aos serviços da Estrada de Ferro Central do Brasil e à abertura do crédito 1.397.040\$000, para ocorrer ao pagamento desse imóvel, tenho a honra de esclarecer a V. Exa. que o adiamento da transação alviado pelo Sr. Ministro da Fazenda, na inclusa carta datada de 10 de janeiro findo, e com o qual V. Exa. houve por bem concordar, acarretará grandes prejuízos aos serviços daquela via-férrea, de vez que o pátio da estação de Norte, naquele Estado, não mais comporta qualquer modificação, sendo de verdadeira angústia o movimento de trens ali.

Esse adiamento, dada a crescente valorização dos terrenos em São Paulo, também trará, como consequência a aquisição, no futuro, desses mesmos terrenos por quantia superior ao dobro ou triplo do atual preço.

Pelas razões expostas, peço vênha a V. Exa. para insistir pelas providências solicitadas e a que se refere os papéis ora encaminhados.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

Exmo. Sr. Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. o processo n. 21.569-36 e cutros, no qual se cogita de saber se os empregados titulados das estradas de ferro administradas pela União, que forem contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões, têm direito a obter aposentadoria com as vantagens pecuniárias estabelecidas na Constituição para todos os funcionários públicos.

A aposentadoria dos contribuintes de Caixas de Aposentadoria e Pensões, mesmo quando empregados da União, vem obedecendo ao preceituado no regulamento dessas instituições, *ex-vi* do artigo 56 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, que diz:

"Os empregados das empresas a que esta lei se aplicar, administradas pela União, Estado ou Município, deixarão de ter aposentadoria regulada pela legislação geral ou por lei especial a eles aplicável, passando a ser aposentados pela respectiva Caixa, nos termos da presente lei..."

Como, porém, a Constituição, promulgada posteriormente ao regulamento das Caixas, se refere (art. 156, d, e e f), de modo geral, a *funcionários públicos*, entre os quais se incluem, evidentemente, os empregados titulados das estradas de ferro administradas pela União, pleiteiam esses que se lhes concedam aposentadorias de acordo com a norma constitucional, mais vantajosa, na parte referente a proventos, do que a estabelecida no regulamento das Caixas (decreto n. 20.465, citado, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932).

Ouvido sobre o assunto o Ministério do Trabalho, ao qual estão subordinadas as Caixas, este nos remeteu o parecer que, sobre a questão, emitira o seu Consultor Jurídico, Dr. Oliveira Viana. Nesse parecer, S. S. defende, mais uma vez, a sua conhecida opinião de que "os empregados dos serviços industriais do Estado não podem ser considerados funcionários públicos, em face dos princípios gerais do direito social e do direito administrativo moderno". Atendendo, porém, a que essa opinião não se tornou vencedora, em virtude de parecer contrário, emitido pelo Sr. Consultor Geral da República, o Dr. Oliveira Viana examina a questão consoante o ponto de vista vitorioso, para concluir que:

A aposentadoria, na hipótese do parágrafo 6º do artigo 170 da antiga Constituição, tinha que ser concedida pelo Estado e não pela Caixa. Como contribuintes da Caixa. — acres-

centava "os empregados da Central, nas condições do parágrafo 6º, só fazem jus a aposentadoria nas condições estabelecidas na lei orgânica que rege as instituições desta natureza. O Estado poderá aposentá-los de qualquer forma, abrindo as verbas necessárias para isso; não pelas Caixas, que são pessoas jurídicas de direito privado, com a sua autonomia assegurada, apesar do controle a que estão sujeitas, cujas obrigações para com seus associados são as que decorrem dos seus estatutos e da lei orgânica que as rege (decreto 20.465), e não as que o Estado lhes queira impôr, não previstas nem nos seus estatutos, nem na referida lei orgânica".

Essa é a síntese da questão.

Não ha dúvida que o Sr. Consultor Jurídico do Ministério do Trabalho tem razão.

As Caixas de Aposentadorias e Pensões só podem conceder aposentadoria com as vantagens previstas no seu regulamento, a cujas disposições ha de se restringir sua ação. Se o Estado quer conceder a certos contribuintes vantagens maiores que as previstas no regulamento, ou é isenta esses contribuintes, no que se refere a aposentadoria, da legislação especial das Caixas, passando a custear, pelos seus cofres, tais aposentadorias, ou, então, paga, pelo Tesouro, a diferença entre a importância a que o aposentado tem direito, pelo regulamento da Caixa, e a que lhe cabe, de acordo com a Constituição.

Na antiga Camara, existiam, em andamento, diversos projetos, todos no sentido de caber ao Tesouro o onus da aposentadoria dos empregados de que se trata. Existiam ali os projetos ns. 240 e 253, de 1937, referentes, tão somente, aos empregados titulados da Estrada de Ferro Central do Brasil. Mas havia, também, as emendas ao projeto n. 490-1937 (Estatuto dos Funcionários Públicos), de ns. 72 e 379, aquela de autoria da Sra. Berta Lutz e esta da dos Srs. Carlos Reis, Eliézer Moreira, Godofredo Viana e Generoso Ponce (ver *Diário do Poder Legislativo*, de 30 de setembro de 1937, fls. 41.451, e 44.562). Essas emendas asseguravam a todos os empregados titulados das estradas de ferro administradas pela União direito a aposentadoria, nos termos da Constituição, ficando as Caixas de Aposentadoria e Pensões de que forem contribuintes com o encargo das pensões às famílias.

Forçoso é convir, porém, que a solução preconizada pela antiga Camara, se sanava uma situação injusta, creava, por outro lado, outra injustiça, estabelecendo um regime de tratamento desigual para contribuintes de uma mesma instituição. Aprovado e transformado em lei qualquer dos projetos ali apresentados, teríamos, dentro das Caixas de Aposentadoria e Pensões, um grupo de contribuintes privilegiados no que se refere a aposentadoria: os funcionários públicos. Os outros, diaristas, mensalistas, jornalheiros, contratados, aos quais o Governo não reconheceu a qualidade de funcionários públicos, mas que contribuem para as Caixas da mesma maneira que aqueles, teriam, quando aposentados, remuneração menor. Um exemplo ilustrará, expressivamente, essa situação de desigualdade: o contribuinte que for empregado titulado-funcionário público e ficar inutilizado em consequência de acidente em serviço será aposentado com os vencimentos integrais; outro, que não for funcionário público e também ficar inutilizado no mesmo acidente, será aposentado, pela Caixa, com vencimentos proporcionais ao seu tempo de serviço...

O problema reclama uma solução que, sem deixar os contribuintes das Caixas-funcionários públicos em situação de inferioridade perante os demais funcionários públicos, não estabeleça, dentro das Caixas, direitos desiguais entre associados. O que é justo e mesmo, compatível com o princípio básico do regime democrático, é que, em uma mesma Caixa, todos os que para ella contribuem gozem dos mesmíssimos direitos.

Por esse aspecto é que é preciso encarar a importante questão, pois só assim se poderá resolvê-la sem crear-se outra, tão injusta como a que se quiz solucionar.

A solução radical do assunto poderá ser encontrada mediante uma reforma no regulamento das Caixas de Aposentadorias e Pensões das repartições públicas federais, para o fim de que as aposentadorias de todos os seus associados, indistintamente, obedecam às regras constitucionais.

A sugestão requer, porém, um estudo acurado por parte dos Ministérios do Trabalho e da Fazenda. O Ministério do Trabalho é o único que possui elementos para verificar si a situação financeira de tais Caixas lhes permite arcar com o aumento da despesa decorrente da providência, sem comprometer, mesmo em futuro distante, sua estabilidade. O Ministério da Fazenda deverá examinar a possibilidade de serem essas Caixas auxiliadas pelo Tesouro Nacional, em importância que poderia ser estimada tendo em vista o *quantum* que os cofres públicos teriam de dispendir se houvessem de correr a sua custa os estípidos dos contribuintes-funcionários públicos, aposentados de acordo com a Constituição.

Isso esclarecido, e como a decisão do assunto escapa à alçada deste Ministério, sugiro a V. E. a conveniência de ser a questão estudada pelos órgãos competentes, afim de se lhe ser dada uma solução capaz de atender a todos os importantes aspectos focalizados.

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima.*

— Apostila de 8 de fevereiro de 1938, no decreto de 16 de abril de 1937, que nomeou — João Caviglia — para exercer o cargo de agente postal de Borboleta, na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo.

"O nome do funcionário a quem se refere o presente decreto é João Gaviglia, e não como está acima declarado".

PORTARIA N. 68

Dia 4

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Estrada de Ferro Central do Brasil e tendo em vista o parecer da Contadoria Geral de Transportes, constante do processo n. 24.843-37, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

Resolve autorizar a Estrada de Ferro Central do Brasil a acrescentar ao consecutivo 785, da classificação geral das mercadorias em vigor na referida estrada e aprovada pela portaria de 25 de março de 1925, deste Ministério, o seguinte dispositivo, para ser observado no seu tráfego:

"Na C.B. somente terão a tarifa em vigor, C-10, à vista do vale Bl. 61; caso contrário, EC-6, e quando desarmados, EC-8."

Rio de Janeiro, em 8 de fevereiro de 1938. — *João de Mendonça Lima*

RETIFICAÇÕES

Portaria n. 396, de 29 de julho de 1937

Na portaria n. 396, de 29-7-1937, publicada no "Diário Oficial" de 24-11-1937, à fls. 23.264-73, e reproduzida no de 11-1-1938, à fls. 612-21, procedam-se as seguintes retificações:

A' fls. 613 — Secretaria — penúltima linha, leia-se:

Numero — Categoria — Vencimentos atuais — Parcial — Total

"3 continuos classe A, 350\$000, 1:050\$000."

A' fls. 618 — Pau d'Alho — 6ª linha, leia-se:

"1 guarda de segunda classe, — 275\$000."

A' fls. 619 — João Ramalho — 1ª, 2ª e 3ª linhas, leia-se:

"1 agente de quarta classe extra, — 425\$000;

1 auxiliar de 1ª classe extra, — 325\$000;

1 auxiliar de 1ª classe, — 300\$000."

A' fls. 619 — Laranja Doce — 1ª e 2ª linhas, leia-se:

"1 agente de 4ª classe extra, — 475\$000;

1 agente de 5ª classe, — 350\$000."

Ministério da Agricultura

Por portaria n. 7-A, de 15 de janeiro de 1938, foram designados, os oficiais administrativos classe "J" Vicente Sebastião de Araújo e Dulce Pinto Ferreira de Magalhães e o oficial administrativo classe "I", Licínio Morisson para, em comissão secretariada pelo último, procederem, na forma do art. 711, "in-fine", do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, ao exame do livro Caixa Geral da Pagadoria, para encerramento do exercício financeiro de 1937, verificando o respectivo saldo e lavrando o termo determinado no parágrafo único do artigo citado.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 28 de janeiro de 1938

Aviso:

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 489 — Transmite o processo referente ao ofício n. 1.199, de 4 de setembro do ano próximo passado, do Sr. Ministro da Holanda nesta Capital, em que solicita os bons ofícios deste Ministério, no sentido de conseguir do da Fazenda, as providências que habilitem ao Sr. Hoite R. Schasp reembolsar a importância de 5:200\$000, que foi obrigado a depositar, para conseguir o desembarque de 20 bovinos, procedentes da Holanda e que figuraram na VI Exposição Nacional de Animais e Produtos Derivados.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 31 de janeiro de 1938

Requerimentos despachados

Maria Celeste da Costa e Sousa pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se o que constar.

Dia 3 de fevereiro de 1938

Ofícios:

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 563 — Transmite a relação dos funcionários que nos termos do § 1º do artigo 2º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optaram por seus cargos neste Ministério.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 566 — Transmite a relação de funcionários que de acordo com o que determina o decreto-lei n. 24 de 29 de novembro de 1937, optaram pelos cargos e vencimentos deste Ministério.

Dia 7

Requerimento despachado

"Crédito Social" — Requerimento pedindo averbação de descontos na folha de Rafael de Almeida. — Compareça a esta Diretoria para a competente revalidação do selo. (DEC 1.287-38).

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 3 de fevereiro de 1938

Ao Sr. diretor de Estatística da Produção:

N. 565 — Solicita providências no sentido de serem confeccionados nas oficinas dessa Diretoria, os livros para a Delegação do Tribunal de Contas neste Ministério, de acordo com os modelos indicados.

Dia 4

Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Fumo em Trauatena — Estado do Pará:

N. 580 — Solicita providências no sentido de ser a D. G. C. informada sobre os motivos que determinaram a suspensão da remessa das boletins relativos aos meses de outubro a dezembro de 1936, bem como os de janeiro a julho do ano próximo findo.

— Ao Sr. administrador do Campo de Cereais e Leguminosas de Sete Lagoas — Estado de Minas Gerais:

N. 582 — Solicita vossas providências no sentido de ser a D. G. C. informada sobre os motivos que determinaram a suspensão da remessa dos boletins relativos aos meses de agosto, outubro e dezembro de 1936, bem como todos os do ano próximo findo.

— Ao Sr. inspetor do Serviço de Plantas Têxteis na Paraíba:

N. 583 — Restitue o inventário dos bens móveis, efetuado em 31 de março de 1934, no Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Pen-dência, afim de serem as suas folhas rubricadas pelo funcionário mais graduado que tiver tomado parte no mesmo, visto ser o chefe da repartição o responsável pelo material.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola da 9ª Região — Florianópolis:

N. 584 — Solicita providências no sentido de serem remetidas a D. G. C., mais duas vias do inventário de bens móveis procedido na Ajudancia de Tubarão em 31 de dezembro de 1936, o qual foi restituído a essa repartição com o ofício desta Diretoria n. 1.997, de 6 de maio do ano findo.

N. 585 — Tendo presente o ofício n. 61, de 10 de janeiro próximo findo, solicita providências no sentido de serem remetidas a D. G. C. duas vias do inventário dos bens móveis procedido nessa Sub-Inspe- toria, em 31 de dezembro de 1937.

— Ao Sr. diretor do Serviço Técnico do Café — São Paulo:

N. 586 — Restitue o inventário dos bens móveis, procedido na Seção da Bafa, afim de serem preenchidas as falhas indicadas.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 587 — Com as informações prestadas pela D. G. C., restitue o processo n. 40.292-34, que acampanhou o ofício n. 942, de 18 de outubro último.

— Ao Sr. diretor da Estação Experimental de Café em Coronel Pacheco — Estado de Minas Gerais:

N. 588 — Tendo presente o ofício n. 314, de 18 de dezembro findo, com o qual encaminhaste a D. G. C. o inventário procedido nesta Estação em 31 de dezembro de 1936, solicito providências no sentido de serem feitas as correções indicadas no próximo inventário do responsável Agenor Assis Vieira.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 589 — Dando cumprimento ao art. 835 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha, em uma via, os inventários dos bens móveis procedidos na Estação Experimental do Café em Coronel Pacheco, em 31 de dezembro de 1936.

— Ao Sr. sub-inspetor agrícola da Paraíba:

N. 590 — Restitue o inventário de passagens de responsabilidade procedido em 19 de novembro de 1936, afim de ser reorganizado, tendo em vista as falhas indicadas.

Dia 7

Ao Sr. diretor do Instituto de Química Agrícola:

N. 601 — Tendo presente os inventários dos bens móveis dessa repartição, relativos aos anos de 1933 a 1936, e encaminhados a D. G. C., com o ofício n. 3.903, de 24 de novembro do ano findo, do diretor geral do D. N. P. V., solicito providências no sentido de serem os inventários relativos ao exercício de 1937 organizados do modo indicado.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 602 — Dando cumprimento ao art. 835, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, encaminha em uma via, o inventário de passagem de responsabilidade dos bens móveis, procedido em 15 de junho de 1937, na Sub-Ajudancia de Tres Corações, da Inspetoria Agrícola de Serviço de Fomento da Produção Animal em Pedro Leopoldo.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de janeiro de 1938

Companhia Metropolitana — Reclama quanto ao registro de jazidas efetuado em nome de Paulo Bernardo Rovaris. — Retifique-se, nos termos do parecer. DGPM. 3.787-37.

Dia, 26

José Dias de Oliveira — Pedido de cancelamento do registro da jazida de cromo denominada "Campinhos". — De acordo, indefiro, à vista dos pareceres. DGPM. 4.313-37.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 3 de fevereiro de 1938

Franz Rodenburg — Pedido de certidão. — Deferido. DGPM. 476-38.

Diretoria de Organização e Defesa da Produção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 51 — Comunicando que foi suspenso por 15 dias, o auxiliar de 5ª classe, contratado, desta Diretoria, Derli Alcantara Ribeiro, nos termos do art. 99 do R. S. E. N. A.

Ao Presidente da Federação dos Consórcios Profissionais Cooperativos dos Agricultores do Rio Grande do Sul:

N. 52 — Agradecendo a publicação das circulares no noticiário da Federação

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 55 — Remetendo os atos de efetivação dos economistas rurais, desta Diretoria, Ben-Hur Ferreira Raposo, Breno Ferreira Hehl, Alvaro Guimarães Santos, Gilberto Barroso da Silva e Domingos de Faria, os quais exerciam interinamente os referidos cargos. Comunicando estarem providenciando as inscrições como contribuintes obrigatórios do Instituto Nacional de Previdência, com exceção do último por ser maior de 60 anos de idade.

Ao presidente da Associação Agro-Pecuária de Erechim:

N. 59 — Remetendo o certificado de registro dessa Associação, nesta Diretoria, sob o número 13.

Ao presidente da Associação dos Criadores de Cavalos Crioulos:

N. 60 — Remetendo o certificado de registro dessa Associação, nesta Diretoria, sob o número 10.

Ao delegado técnico desta Diretoria, no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 62 — Cientificando que o empenho de 1:000\$000 solicitado em favor da Companhia Navegação Arnt. não pode ter o crédito transferido para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Porto Alegre, sendo conveniente que a aludida Companhia constitua um procurador nesta Capital.

Ao diretor das Renditas Internas do Tesouro Nacional:

N. 63 — Informando em solução ao ofício n. 2.161, de 20 de dezembro de 1937, que o Banco dos Auxiliares do Comércio — Caixa Rural e Operária de Natal — Caixa de Crédito Operária Natalense — Caixa Rural de Currais Novos e Banco Rural de Caicó, todos no Estado do Rio Grande do Norte não estão registrados nesta Diretoria.

Ao diretor do Departamento de Assistência ao Cooperativismo:

N. 65 — Comunicando em referência ao ofício n. 1.851 de 28 de dezembro de 1937, que não se acham registrados nesta Diretoria o Consórcio Profissional Cooperativo de São Roque e o Consórcio Profissional Cooperativo dos Ferroviários da Comp. Mogiana de Estradas de Ferro.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 66 — De acordo com a circular n. 261 de 2 de outubro de 1937, encaminha as petições que os funcionários titulados desta Diretoria endereçam à Comissão de Eficiência do Ministério da Agricultura e ao Conselho Federal do Serviço Público Civil.

N. 67 — Estando a atual legislação cooperativista em choque com a Constituição de 10 de novembro de 1937, conforme esclarecimento no processo 634/37, consulta da conveniência de exigir o cumprimento das formalidades legais, estando em suspenso o registro na Diretoria das instituições cooperativas.

Ao presidente da Sociedade Cooperativa dos Produtores Agrícolas de Igarapava:

N. 69 — Acusando o recebimento dos documentos para fins de registro, de acordo com a portaria n. 4.987 e comunicando que, por tratar-se de uma Cooperativa não pode o seu registro ser feito de conformidade com a citada portaria, devendo aguardar a reorganização da legislação em face da nova Constituição.

Dia 21

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 71 — Tendo sido designado para membro da Comissão Examinadora do Concurso de Títulos para provimento das 3ª, 7ª, 10ª e 11ª cadeira, da Escola Nacional de Agronomia, pede dispensa dessa honrosa comissão em face dos múltiplos encargos de comissões de que se acha investido.

Dia 22

Ao delegado técnico desta Diretoria no Estado de São Paulo:

N. 81 — Respondendo ofício n. 129 de 1 de dezembro de 1937, informa que, por intermédio do Departamento de Assistência ao Cooperativismo desse Estado, a Cooperativa de Latteínios de Caçapava, foi cientificada de que seu registro dependia de várias providências.

Ao Sr. inspetor da D. O. D. P. no Estado de São Paulo:

N. 81 — Devendo ser apurado convenientemente, o assunto tratado no ofício n. 3, de 15 de janeiro de 1938, solicita positivar o nome do funcionário do Serviço da Produção Vegetal, como o desta Diretoria, envolvidos no caso do novo registro da "Metropolitana".

Ao presidente da Associação Rural do Município de Bento Gonçalves:

N. 84 — Remetendo o certificado de registro dessa Sociedade, nesta Diretoria, sob o número 14.

Ao presidente da Associação Rural de Flores da Cunha:

N. 85 — Remetendo o certificado de registro dessa Sociedade, nesta Diretoria, sob o número 12.

Dia 25

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 88 — Remetendo o "ponto" dos funcionários titulados desta Diretoria, referente ao mês de janeiro do corrente ano, e comunicando que cumprindo o disposto no decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, optou pelo cargo de professor catedrático, classe L, da Escola Nacional de Agronomia, continuando porém a exercer o cargo de diretor, classe N, em comissão, desta Diretoria.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 89 — Remetendo a 2ª via do "ponto" dos funcionários titulados desta Diretoria, referente ao mês de janeiro corrente.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 90 — Remetendo, o "ponto", referente ao corrente mês, dos funcionários titulados desta Diretoria que perceberão em folha suplementar a diferença de que trata o artigo 3º da lei n. 284.

Ao diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 91 — Idêntico.

Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 92 — Em aditamento ao ofício n. 4.551, de 30 de novembro de 1937, tem a honra de informar que, atendendo as razões apresentadas pelo servente, classe E, desta Diretoria, Antonio Martins da Silva, resolveu releyar a penalidade que lhe foi imposta em 21 de agosto de 1937.

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 99 — Em aditamento ao ofício n. 88, de 25 de janeiro de 1938, remete o ponto do funcionário titulado desta Diretoria, Diogenes Caldas, referente ao mês de janeiro do corrente ano.

Dia 27

Ao diretor da Despesa Pública:

N. 100 — Comunicando, que o agrônomo Antonio de Arruda Camara, economista rural, classe L, interino, desta Diretoria, que exercia cumulativamente o cargo em comissão, de assistente da 14ª cadeira da Escola Nacional de Agronomia, opinou, dentro do prazo legal pelo de economista rural, classe L, ressalvados os direitos do seu cargo efetivo de agrônomo da classe K, da Diretoria do Ensino Agrícola.

Ao presidente do Sindicato de Criadores e Invernistas de Maracajú:

N. 101 — Remetendo o certificado de registro desse Sindicato, nesta Diretoria, sob o número 3.

Dia 28

Ao presidente do Instituto Sul Riograndense de Vinhos:

N. 106 — Apresentando o Dr. Breno F. Hehl, economista rural, que a serviço desta Diretoria vai a esse Instituto estudar sua organização.

Ao Sr. Benedito Soares Monteiro:

N. 107 — Respondendo telegrama de 27 de dezembro de 1937, informa que os estatutos da Cooperativa de Crédito dos Funcionários da Secretaria de Agricultura do Estado de São Paulo foram aprovados pelo Sr. Ministro, com varias modificações.

Ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 108 — Devolvendo o processo fichado no Tesouro Nacional, sob o n. 90.096/37, informa que o interessado "Banco Agrícola de Pirassununga, não está registrado nesta Diretoria.

Ao prefeito de Coruripe:

N. 113 — Rogando informar se a Sociedade Cooperativa "Banco Popular e Agrícola" de Coruripe ainda existe, si está em funcionamento, si está em liquidação ou si já foi extinta.

Ao Sr. delegado desta Diretoria no Estado do Rio:

N. 114 — Pedindo investigar com a possível urgência se a Caixa Rural do Carmo ainda existe, se está funcionando, se está em liquidação ou se já foi extinta.

Ao presidente da Cooperativa de Crédito e Construções do Funcionalismo Público de São Paulo:

N. 118 — Acusando o recebimento do telegrama n. 217 e lamentando não ter sido possível esta Diretoria, fazer-se representar no ato da assinatura do contrato de financiamento social, dada a exiguidade de tempo entre a data convenionada para tal fim e a entrada do citado convite nesta repartição.

Ao Sr. Romulo Cascão:

N. 121 — Atendendo o pedido constante da carta de 17-1-8 remete os modelos oficializados por esta Diretoria para balanços e balancetes das Cooperativas de Consumo, Crédito e Produção.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 122 — Solicitando providencias no sentido de ser a Imprensa Nacional autorizada a remeter, durante o corrente ano, para essa Diretoria e suas delegações, 13 exemplares do *Diário Oficial* conforme discriminação anexa.

Dia 29

Ao Sr. presidente da Sociedade União dos Agricultores:

N. 122 — Acusando o ofício n. 104, de 27 do corrente e apresentando o funcionário desta Diretoria, Sr. Mário Gonçalves Ramos, designado para representar-me na Assembléia Geral, que terá de eleger e empossar a nova Diretoria e o Conselho Administrativo.

Dia 31

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 123 — Solicitando empenho da importância de doze contos e oitocentos mil réis (12:800\$000) para atender ao pagamento de requisições de passagens a várias companhias de Estradas de Ferro e Navegação, no corrente exercício.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 124 — Solicitando empenho da importância de um conto e cem mil réis (1:100\$000), para atender ao pagamento do serviço telephonico, durante o corrente ano, á Companhia Telefônica Brasileira.

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N. 125 — Solicitando empenho da importância de duzentos mil réis (200\$000) em favor da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, para atender ao pagamento do serviço de energia elétrica para luz, durante o corrente exercício.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ao Sr. presidente da União Ovina do Rio Grande do Sul:

129 — Acusando a carta de 19 de janeiro pp., lembra que, para o registro na mesma mencionado de acôrdo com a portaria n. 4.987, necessário se torna a remessa de todos os documentos referidos no item 5º da referida portaria.

Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional:

N. 130 — Comunicando em solução ao ofício n. 2.159, de 20 do 12-38, que ainda não foi registrado nesta Diretoria o "Banco Auxiliar de Pará", não tendo o mesmo se pronunciado a respeito das providências tomadas por esta Diretoria para a sua regularização.

Comissão Reguladora do Tabelamento

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. PRESIDENTE DESTA COMISSÃO

Dia 7 de fevereiro de 1938

Lindolfo Q. dos Anjos, rua Carvalho de Souza n. 1. — Proceda-se de acôrdo.

Geraldino Cardoso de Gouvêa, rua Ferreira de Andrade n. 61. — Proceda-se de acôrdo.

Antônio Barros, rua Alvaro de Miranda n. 290. — Proceda-se de acôrdo.

Elísio Ferreira Comp. Ltda., rua Frei Caneca n. 95-A. — Indeferido.

Augustinho do Passo, rua Dr. Garnier n. 42-A. — Indeferido.
Raul Gomes Ferreira, em transferência para Salvador de Oliveira, rua Carmo Neto n. 261. — Imponho a multa de 100\$000.

Ernesto Francisco dos Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 194. — Imponho a multa de 100\$000.

Gabriel Segundo de Minas Cossich — Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização. — Indeferido, de acôrdo com a informação.

Lino de Oliveira, rua da Conceição n. 66. — Imponho a multa de 100\$000.

José Asmar, rua Senhor dos Passos n. 242. — Indeferido, á vista das informações.

Morais Fonseca & Comp., rua Felipe Cardoso n. 25. — Indeferido, quanto á primeira solicitação; quanto á segunda, proceda-se de acôrdo com o parecer do Sr. chefe da Fiscalização.

Joaquim Marques, rua Bolívar n. 65. — Encaminhe-se á Procuradoria da República.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 31 de janeiro de 1938

Processos despachados:

Companhia Imobiliária do Castelo S. A., recorrendo do ato do Departamento Nacional do Trabalho, pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:000\$000, por inobservância do art. 21, § 1º, letra a, do decreto n. 20.291, de 1931 (DGE 10.282-937). — Dou provimento em parte, para reduzir a multa ao mínimo legal, nos termos da informação. (Este despacho se refere a seguinte: "O auto de infração foi lavrado em virtude de não cumprimento do art. 32 do regulamento anexo ao decreto n. 20.291, de 1931, em face da determinação do senhor inspetor-chefe Dr. Luiz Franco (fls. 8 do processo inicial, 815-937). Apresentada a defesa (DNT 4.295-937) entendeu de direito o senhor diretor, autoridade competente, impor a multa de réis 1:000\$000 (um conto de réis) á firma em apelo, Companhia Imobiliária do Castelo S. A. (fls. 10 deste processo). Da multa imposta recorre para o senhor ministro a infratora. *De meritis*. A interessada confessa a infração e apresenta como razões de recurso, justificativas que se não podem opôr ao imperativo da lei, tal como seja a entrega da relação fora do prazo legal. O prazo é de dois meses e o período compreendido entre 1 de setembro e 31 de outubro é suficiente. Quanto á infração do art. 5º relatada pelo senhor pre-opinante, em face da leitura da relação, não pode a mesma, no momento, ser objeto de deliberação por isso que a mesma depende de verificação de *funções* em face da situação de fato e por não ter sido até o instante lavrado qualquer auto de infração. Poderá ser objeto de verificação após a decisão do presente recurso. Cumpre acrescentar que em casos como o presente a autoridade superior tem dado provimento em parte ás razões, para reduzir a multa para cem mil réis, o que poderá ser feito, por equidade").

Associação dos Funcionários Públicos Contratados, consultando se pode gozar as regalias do decreto n. 24.694, de 1934 (DGE 14.625, de 1937 — P 10.166-937). — Transmita-se o parecer da Procuradoria. (Este despacho se refere ao seguinte: "Consulta á Associação dos Funcionários Públicos Contratados do Brasil se se lhe podem aplicar as regalias do decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, regulador do sindicalismo profissional. O decreto n. 24.694, de 12 de julho de 1934, em seu art. 4º veda a sindicalização dos *funcionários públicos*, excluindo apenas dessa proibição, segundo dispõe no parágrafo único desse artigo, "os empregados manuais, intelectuais e técnicos de empresas agrícolas, industriais e de transportes a cargo da União, dos Estados ou dos Municípios". Os contratados, também denominados extranumerários, não são, na técnica precisa do direito administrativo, considerados funcionários públicos, tomada tal expressão em seu sentido restrito, isto é, como applicavel apenas áqueles que ocupam cargo público creado em lei. Tal restrição não impede que aos contratados, trabalhando para o Estado, em seus serviços administrativos se applique o *mesmo estatuto negativo* vigente para os funcionários em geral, isto é, os mesmos deveres de disciplina, obediência hierarquica e respeito aos impedimentos próprios dos funcionários, a menos que, no contrato feito entre a administração pública e aquele que é contratado exista ressalva em contrário. Assim, julgo que a proibição da sindicalização atinge aos contratados, e que o decreto n. 24.694, quando alude a funcionários públicos o faz *latu sensu*, querendo referir-se a todos quantos prestam serviços públicos, salvos os que especifica no parágrafo único do seu art. 4º. Em consequência, opino pela resposta negativa á consulta feita").

Dia 1 de fevereiro de 1938

Caixa de Aposentadoria e Pensões para os Empregados da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, transmitindo três comunicações de opção (DGE 1.946-938). — Ciente: A. C. A. P. C. E. V. F. para fazer as comunicações ás repartições diretamente interessadas.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, comunicando que Gustavo Wagner Emil de Matos Abreu opta pelo cargo que exerce naquela Prefeitura (DGE 1.658-938). — Ciente. Transmitem-se o parecer. (Este despacho se refere ao seguinte: "Está regular a opção. Realmente, ha accumulção").

Dr. Antônio Pompeu Acioli de Sá, comunicando que dirigiu uma consulta ao Ministério da Justiça (DGE 1.164-938). — Consulte-se ao senhor ministro da Justiça sobre a solução do requerimento anexo por copia e, originariamente, enviado áquele ministério.

Comissão de Eficiência do Trabalho, propondo a extinção do cargo vago na carreira de inspetor de Imigração, classe H (DGE 2.533, de 1938). — Aprovo a resolução. Faça-se o expediente. (Este despacho se refere a seguinte: "A Comissão de Eficiência do Trabalho, tendo examinado o parecer do relator, Dr. Edgard de Melo, sobre a extinção do cargo vago da carreira de inspetor de Imigração, classe H, em virtude da aposentadoria do inspetor Frederico Guilherme Ernesto Lubke e o preenchimento mediante concurso de um da classe G, resolve aprova-lo, encaminhando-o ao senhor ministro").

Dia 2

Serviço Técnico Atuarial, propondo sejam fiscalizadas as caixas de acidentes de Vitória e Santos (DGE 2.420-938). — Aprovo.

Processos despachados

Dia 7 de janeiro de 1938

Helvécio Xavier Lopes, comunicando que opta pelos vencimentos do cargo de presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens. (DGE 20.632-37). — Ciente.

Dia 24

Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, pedindo permissão para efetuar o pagamento das contribuições devidas ao Instituto dos Comerciantes em seis prestações (DGE 2.565-938). — Responda-se, dizendo que o Ministério do Trabalho está procurando encontrar solução conveniente para atender o apêlo.

Dia 1 de fevereiro

Comissão de Eficiência, propondo a extinção de dois cargos na carreira de atendente, classe E (DGE 2.503-938). — Faça-se o expediente.

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tracção, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro, remetendo a relação dos funcionários que fizeram declaração de opção (DGE 2.499-938). — Ciente. Resposta-se.

Dia 4

Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Bancários, remetendo a relação dos funcionários que apresentaram declarações de opção (DGE 2.562-938). — Ciente. Ao Instituto de Aposentadoria e Pensões Bancários, para fazer as devidas comunicações.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

REAJUSTAMENTO DOS QUADROS E VENCIMENTOS DO PESSOAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:

11 — Pessoal — Reajustamento — Ref. DGE 18.783-37:

E C-214 — Transmittindo portaria nos seguintes termos:

PORTARIA N. 1

O ministro dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio:

Atendendo as justas aspirações dos funcionários do Instituto Nacional de Previdência, quanto a organização e divisão dos serviços bem assim da criação das carreiras administrativas:

Atendendo ainda que, a reorganização dos quadros e dos serviços proposta pelo presidente do Instituto com o beneplácito do Conselho Deliberativo, constituiu estudo meticoloso e acurado, de forma a colocar o Instituto no mesmo nível em que se encontram os Departamentos subordinados ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Resolve mandar adotar as Tabelas anexas para o Quadro Único do Pessoal do Instituto Nacional de Previdência e observar as seguintes instruções:

Art. 1.º Do Regimento Interno a que se refere o art. 94, do decreto n. 24.568, de 8 de julho de 1934, deverá constar a criação de

duas diretorias "Expediente e Contabilidade" e "Técnica", as quais ficarão subordinadas as seguites Secções:

NA DIRETORIA DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

1ª Secção — Contadoria — à qual incumbirá:

- a) Balanços;
- b) Balancetes;
- c) Tesouraria;
- d) Cobranças.

2ª Secção — Expediente — à qual incumbirá:

- a) Pessoal;
- b) Comunicações;
- c) Arquivo;
- d) Portaria;
- e) Protocolo Geral;
- f) Pecúlios e Pensões;
- g) Regionais.

3ª Secção — Empréstimos — à qual incumbirá atender a todo o expediente relativo a empréstimos.

NA DIRETORIA TÉCNICA

1ª Secção — Imobiliária — à qual incumbirá:

- a) Aquisição de prédios;
- b) Hipotecas.

2ª Secção — Engenharia — à qual incumbirá: Construções em geral, inclusive fiscalização.

3ª Secção — Estatística — à qual incumbirá o levantamento e publicação periódica de estatísticas de interesse do Instituto e do Ministério, em geral.

4ª Secção — Hollerith — à qual incumbirá a execução de todos os serviços que lhe são inherentes.

Art. 2.º Fica criado o Serviço Atuarial, ao qual incumbirá executar e dar parecer sobre os planos que lhes fôrem encaminhados relativos às medidas que resultarem interesse aos contribuintes e ao Instituto Nacional de Previdência.

Art. 3.º Para execução de diversos encargos de atribuição das diretorias e das secções a estas subordinadas, bem assim para os serviços afetos à Procuradoria e Serviço Atuarial, o Presidente do Instituto Nacional de Previdência, deverá proceder às respectivas designações, de acôrdo com o quadro anexo e necessidade de cada uma das secções.

Art. 4.º Organizados os quadros a que se refere o artigo anterior, deverá o presidente do Instituto, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, submeter os mesmos à aprovação do ministro.

Art. 5.º Fica o presidente do Instituto autorizado a dispendir até a quantia de 3.600.000\$000, crédito este que deverá ser escrito cont. própria como importância fixa, anual, destinada a despesas com o pessoal.

Art. 6.º A partir do mês de janeiro do corrente ano, fica o Instituto obrigado a remeter, mensalmente, à Diretoria Geral de Contabilidade, uma cópia do balancete mensal de que trata a parte final do art. 90 do decreto 24.568, de 3 de julho de 1934.

Art. 7.º expediente relativo ao movimento da "Conta Pessoal", decorrente de aposentadoria, demissão, falecimento, afastamento sem vencimentos ou preenchimento de vagas por extinção de excedentes e consequente saldo disponível, depois de ouvido o Conselho Deliberativo, caberá, privativamente à Diretoria Geral de Contabilidade, emitir parecer e fazer subir à consideração do Sr. ministro.

Art. 8.º Estando revogada pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, a parte referente ao Pessoal, de que trata o Regulamento que baixou com o decreto n. 23.567, de 8 de dezembro de 1933, pelo qual se tem regido o Instituto Nacional de Previdência, a partir da presente data as nomeações, promoções, classificação de funcionários por ordem de antiguidade, preenchimento de vagas criadas pelas Tabelas anexas e extinção de excedentes, obedecerão às determinações constantes da lei n. 284, acima referida, observadas as instruções e doutrinas firmadas pelo Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Art. 9.º As funções de diretor e chefe de Secção serão exercidas por funcionários do quadro, por livre escolha do presidente do Instituto, os quais, quando em exercício, perceberão a gratificação, por função, de 500\$ e 300\$ mensais, respectivamente.

Art. 10.º Os atuais funcionários efetivos do Instituto Nacional de Previdência, serão aproveitados na ordem que se encontram colocados nas tabelas anexas.

Art. 11.º Imediatamente após a publicação desta portaria, deve o presidente do Instituto Nacional de Previdência, remeter à Diretoria Geral de Contabilidade da Secretaria de Estado, a relação nominal dos ocupantes dos cargos criados nas tabelas anexas, afim de que, por esta, seja organizado, expediente a S. Ex. o Sr. Presidente da República, solicitando autorização para proceder às respectivas apostilas e feitura de novos decretos que se tornarem necessários.

Art. 12.º Os casos omissos, serão resolvidos pelo ministro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — Waldemar Falcão

QUADRO ORGANIZADO DE ACORDO COM A LEI N. 234, DE 28 DE OUTUBRO DE 1936

Quadro n. 1

Situação antiga			Situação nova				C/corrente	
Cargo	Venct.º		Carreira	Classe e padrão	Venct.º	Observ.	Credito (excedente)	Debito (vagas)
1 Presidente	4:000\$	1	Pr. sidente.....	Padrão P	4:000\$	Em comis.....	—	—
1 Contador	3:250\$	1	Contabilista.....	N	3:100\$	“ “	—	—
1 Procurador	3:250\$	1	Procurador geral....	N	3:100\$	“ “	—	—
1 Tesoureiro	2:300\$	1	Tesoureiro.....	M	2:700\$	“ “	—	—
—	—	1	tuário.....	M	2:700\$	“ “	—	32:000\$
2 Fiel de tesoureiro.....	1:450\$	2	Fiel do tesoureiro...	J	1:500\$	“ “	—	—
1 Porteiro.....	1:050\$	1	Porteiro.....	G	900\$	“ “	—	—
8	2:300\$	8	Of. administrat.....	Classe L	2:300\$	—	—	—
72	1:740\$	23		K	1:000\$	2 exced.....	45:600\$	—
47	1:300\$	24		J	1:500\$	23 exced.....	414:000\$	—
—	—	32		I	1:300\$	32 vagas.....	—	499:200\$
40	1:000\$	25		H	1:100\$	4 exced.....	52:800\$	—
1	2:300\$	1	Atuário.....	Classe L	2:300\$	—	—	—
1	1:350\$	1	Auxiliar técnico.....	K	1:900\$	—	—	—
2	2:500\$	1	Contabilista.....	Classe M	2:700\$	1 exced.....	32:400\$	—
—	—	1		L	2:800\$	1 vaga.....	—	27:600\$
6	1:850\$	2		K	1:900\$	4 exced.....	91:200\$	—
—	—	4		J	1:500\$	4 vagas.....	—	72:000\$
32	820\$	10	Escriturário.....	Classe G	900\$	22 exced.....	237:600\$	—
22	700\$	20		F	700\$	2 exced.....	16:800\$	—
—	—	24		E	600\$	24 vagas.....	—	172:800\$
1	1:350\$	1	Procurador.....	Classe L	2:300\$	—	—	—
—	—	1		K	1:900\$	1 vaga.....	—	22:800\$
1	2:300\$	1	Engenheiro.....	Classe L	2:300\$	—	—	—
1	1:350\$	3		K	1:900\$	—	—	—
2	1:350\$	—		—	—	—	—	—
1	2:300\$	1	Medico.....	Classe L	2:300\$	—	—	—
1	1:450\$	1		K	1:900\$	—	—	—
—	—	1		J	1:500\$	1 vaga.....	18:000\$	18:000\$
6	700\$	6	Servente.....	Classe F	700\$	—	—	—
13	630\$	6		E	600\$	11 exced.....	—	—
1	490\$	6		D	500\$	5 vagas.....	—	30:000\$
—	—	7		C	400\$	7 vagas.....	—	33:600\$
Soma							969:600\$	908:400\$
Saldo futuro a favor da verba.....							61:200\$	

Fixa

Despesa com o reajustamento.....	3.593:200\$
Despesa atual.....	8.197:160\$
Aumento.....	396:040\$
S/de excedentes.....	61:200\$
Aumento real.....	334:840\$

Departamento Nacional do Trabalho

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1938

Duilio Ferrini apresentando defesa ao auto de infração número 1.404, lavrado por inobservância do art. 32 do dec. 20.291, de 1931 (DNT 50.619-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos da alínea "a", § 1º, do art. 21, do regulamento a que se refere o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, a Duilio Ferrini, a multa de 1:000\$000 (um conto de réis), por infração do art. 32 do referido decreto. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Não se justificam, como se lê da bem elaborada informação do Dr. Haroldo Aguinaga, as razões de defesa. Para concluir basta citar a decisão do Sr. ministro publicada no "Diário Oficial" de 17 de maio de 1935, relativa a uma consulta do Sindicato dos Cabineiros de Elevador do Distrito Federal acerca da classe em que acham classificados os cabineiros aludidos: "os cabineiros de elevador devem ser classificados como empregados na indústria, de vez que os serviços de elevador estão incluídos entre os de transportes terrestres". Cumpra notar ainda o parecer do Sr. consultor jurídico constantes do "Diário Oficial" de 18 de setembro de 1937. "Recordo que em outro parecer já havia sustentado a tese de que os donos de prédios, especialmente os donos de prédios de apartamentos, são empregadores e como tais estão sujeitos às obrigações destes". Assim sendo, opino pela imposição da multa de um conto de réis (1:000\$000).") "Nas razões apresentadas o autuado expõe: Item 1º — Que foi autuado pelo Sr. fiscal por infração do dispositivo no art. 32 do Regulamento aprovado pelo decreto 20.291. Item 2º — Que já havia sido autuado pelo mesmo fiscal e pela mesma infração, em 24-12-36; que apresentou defesa, estando o processo pendente de solução. Item 3º — Para que houvesse infração seria necessário que o resultado do processo acima mencionado lhe fosse desfavorável, sendo avisado para ciência e, que antes desta solução não se considera sujeito a infração. Item 4º — Que o Sr. fiscal alega existir parecer sobre o assunto, do Dr. Oscar Saraiva, não tendo porém este parecer, virtude de revogar a lei. Item 5º — Transcreve parte do projeto do deputado Damas Ortiz, apresentado ao Poder Legislativo, referente à situação jurídica dos cabineiros de elevador. Item 6º — Transcreve ainda parte da sentença do Dr. Ribas Carneiro, da 3ª Vara dos Feitos da Fazenda. Item 7º — Si não houve solução do anterior processo de infração, não subsiste o auto de fls. 2. Junta ainda a 2ª via do auto de infração n. 1.404, de 31-12-1937 e uma folha do "Diário da Justiça", estando grafada a sentença, acima citada, do Dr. Edgar Ribas Carneiro. — Em contraposição aos argumentos capciosos, acima formulados, cabe-me informar quanto ao: Item 1º — Que, de fato, o suplicante foi autuado por infração do art. 32 do decreto 20.291, de 31-12-37. Item 2º — Que, em 24-12-36 o suplicante não foi autuado pela mesma infração motivo do presente processo e sim por infração idêntica, pois a lei preceitua: "Todos os indivíduos, empresas, associações... etc., serão obrigados a enviar ao D. N. T. no período de 1 de setembro até 31 de outubro de cada ano, uma relação nominal de todos os seus empregados (art. 32 do decreto 20.291, de 12-8-31). Ora o auto n. 2.341 de 24-12-36 corresponde à infração verificada para o ano de 1936 e o auto 1.404, de 31-12-37 corresponde a de 1937. Acresce ainda, que o processo do auto de infração 2.341 de 24-12-36 já passou em julgado, sendo o despacho exarado do DNT 55.040-36, condenatório em 1:000\$000, para a firma em questão, despacho este, publicado no "Diário Oficial" n. 285, de 14-12-37, pag. 24.763, e que no caso presente não se trata de reincidência, apenas por haver recurso para o primeiro processo. Item 3º — A infração existe de qualquer forma, pois, como ficou esclarecido no item anterior, trata-se de dupla infração e o art. 32 do decreto 20.291 não admite sofisma. Item 4º — O parecer do Dr. Oscar Saraiva não revoga a lei, esclarece-a e fecha a válvula de fuga, às más intenções, acabando com os malabarismos literários. Ademais, como representante do Órgão Jurídico deste Ministério, tem autoridade para ditar normas de agir em relação à parte interessada (art. 35 do decreto 20.291). Item 5º — O projeto apresentado pelo deputado Damas Ortiz nada influe no caso em apreço. Era facultado, aos Srs. deputados apresentar projetos, dos mais úteis e necessários aos mais absurdos. Devemos reger-nos pelas normas estatuídas que existem, e não pelas que poderiam existir. Item 6º — A sentença proferida pelo Dr. Ribas Carneiro e transcrita no "Diário da Justiça" refere-se à férias, não tendo além disso, o poder de revogar a lei. Vemos, porém, frisado na referida sentença que — "O executado não explora o imóvel da rua do Rosario 104, visando proveitos financeiros" — e, no caso presente (é o autuado quem declara à fls. 3 do DNT 55.040-36) o imóvel à rua Buenos Aires 20 e 20-A, é destinado exclusivamente à locação de salas para escritórios. Item 7º — Já ficou patente nos itens 2º e 3º, haver dualidade infracional, estando portanto prejudicado este argumento da defesa. — Conclusão — Tendo em vista a resistência ao cumprimento da lei e ao nenhum fundamento das razões de defesa, proponho que seja aplicada ao autuado, a pena máxima prevista pelo art. 32 do decreto 20.291, de 12-8-31".

Mario Gonçalves & Cia. Ltda. apresentando defesa ao auto de infração n. 1.448, lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º do de-

creto 24.637, de 1934 (DNT 371-38). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a Mario Gonçalves & Cia. Ltda., a multa de 500\$000 (quinhentos mil réis), por infração do art. 5º, § 2º do referido decreto.

Caruso & Cia. apresentando defesa ao auto de infração número 1.309, lavrado por inobservância do art. 36, §§ 3º e 6º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT 26.748-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e em face do parecer da Inspetoria, imponho, nos termos do art. 66 letra "d" do decreto 24.637, de 10 de julho de 1934, a firma Caruso & Cia., a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por inobservância do disposto no art. 36, § 6º do citado decreto. (Alude o despacho ao seguinte: "Persiste a infração constante do parágrafo 6º citado no auto. Assim sendo opinamos pela multa de 200\$000, duzentos mil réis"). "Defendendo-se posteriormente (fls. 3), anexou a esse documento o de fls. 4, firmado pela Companhia de Seguros União Panificadora, declarando que o seguro para garantia de indenização dos seus empregados foi realizado a 8 de julho do ano p. findo, tendo a apolices o n. 792. Quando fiscalizei os estabelecimentos da autuada a 1-10-37, não foi exibido esse documento. O gerente que atendeu-me declarou não existir seguro. Verifica-se, pois, que o mesmo já havia sido instituído e que expedida a apolice não foi a mesma pelo empregador procurada na sede da referida Companhia".

F. S. Lopes apresentando defesa ao auto de infração n. 307, lavrado por inobservância do art. 32 alíneas "a" e "b" do decreto 22.033, de 1932 (DNT 2.830-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 31, do regulamento a que se refere o decreto 22.033, de 29 de outubro de 1932, a F. S. Lopes, a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), por infração do art. 32, alíneas "a" e "b", do referido regulamento. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "Opinamos pela multa de duzentos mil réis por se tratar de inobservância de prescrições indispensáveis à fiscalização").

Auto de infração n. 1.086, lavrado contra José Enes Forzein, por inobservância do art. 32 do decreto 20.291, de 1931 (DNT 22.732-37). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais e não tendo o autuado apresentado defesa, imponho, nos termos do art. 21, § 1º letra "b" do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, a José Enes Forzein a multa de 50\$000 (cinquenta mil réis), por inobservância do disposto no art. 32 do regulamento do citado decreto.

Cia. Fazendas Reunidas Normandia S. A., pedindo autorização para admitir empregados estrangeiros (DNT 27.910-37). — Nada ha que deferir. (Fundamenta-se o despacho no seguinte: "A mim me parece que a autorização solicitada independe de deferimento; depende de uma situação de fato que deverá ser provada quando o caso se apresentar em dúvida").

Dia 1 de fevereiro de 1938

Olimpia Gomes Cardoso, pedindo permissão para que seu filho menor de 13 anos de idade, trabalhe (DNT 1.352[38]). — Em face do parecer supra, archive-se, depois de restituídas, mediante recibo, o documento de fls. 3. (Alude o despacho ao seguinte: "Desde que ha autorização da autoridade competente, o Sr. Juiz de Menores, e em se tratando de comércio, ramo de atividade a que se não refere o decreto n. 22.042, parece-nos que nada ha que deferir.")

Dia 2

Banco Comércio e Indústria de Minas Gerais, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 58[38]). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal P. Burlamaqui: "A fiscalização verificou ter o requerente agido de acordo com a lei.")

Machine Cottons Limited, comunicando prorrogação de trabalho (DNT 35[38]). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se. (Fundamenta-se o despacho na seguinte informação do fiscal João da Rocha Porto: "Tenho a informar que fiscalizando a firma Machine Cottons Limited, estabelecida à rua Buenos Aires ns. 144/48, verifiquei pelos recibos firmados pelos empregados citados à fls. 2, que foram pagas as horas extraordinárias de acordo com os dispositivos do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932.")

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR-CHEFE

Dia 29 de janeiro de 1938

Foram homologados os seguintes pedidos de prorrogação das horas de trabalho:

DNT 556-38 — Júlio Mendes e seu empregado Venino Baxilio dos Santos, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

DNT 659-38 — Sendas & Comp. e seus empregados Sebastião Luis Carlos e Nilo de Sousa, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 1.343-38 — A. Coelho Júnior e seu empregado Osvaldo Francisco da Rosa, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 31 de janeiro de 1938

Amaro Rodrigues & Irmão Ltda., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 21.903/37). — Aguarde-se decisão de processo relativo ao assunto, que se encontra em decisão da autoridade competente.

Sendas & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 48.544/37). — Defiro, para os empregados Francisco Pereira da Silva e João Fidélis.

Foram deferidas as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT 18.048/37 — Espólio de Alberto José de Lima e seu empregado Frizolino Ferreira, de acordo com o art. 10 do decreto número 22.033, de 1932.

DNT 49.385/37 — Cardoso & Rocha e seu empregado João Cardoso Gomes, de acordo com o art. 10 do decreto n. 22.033, de 1932.

Dia 4 de fevereiro de 1938

Werner Durrer, pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.886/38). — Requeira em termos e volte, querendo, por isso que não se acham reconhecidas as firmas das testemunhas.

Pinello, Marques & Comp., pedindo homologação de convenção de horas de trabalho (DNT 1.046/38). — Deferido em face das informações.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Processo SIP 3.495/37 — Autuante, Milton Mariano Costa; autuado, M. da Silva Lima; reclamante, Nadir Moreira da Silva, portadora da carteira profissional n. 98.455, da 1ª série. — Imponho a reclamada, M. da Silva Lima, estabelecida com negócio de farmácia, à rua da Constituição n. 20, a multa de 100\$000 (cem mil réis), mínimo do art. 11 do decreto n. 22.035, de 29 de outubro de 1937.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de janeiro de 1938

Ofícios:

Ns. 148 e 149 — Aos Srs. diretores da Despesa e de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo os pontos dos funcionários desse Departamento e da Junta de Corretores, durante o mês de janeiro.

N. 150 — Ao Sr. diretor geral de Estatística e Publicidade, comunicando o ponto de um funcionário.

Ns. 151 a 153 — Aos Srs. diretores do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e Departamento do Trabalho, comunicando o comparecimento ao serviço de diversos funcionários.

N. 154 — Ao Sr. presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil, enviando cópia de um documento.

Ns. 155 a 158 — Aos Srs. Gastão Braja — Nesta — Diretor executivo do Conselho Federal de Comércio Exterior, adido comercial à Embaixada do Brasil em Londres e chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Nova York, enviando cópia de um documento.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

Dia 27

N. 159 — Ao Sr. Sullivan Ltda. — Sydney — Austrália, enviando uma lista de exportadores brasileiros.

N. 160 — Ao Sr. secretário da Agricultura do Espírito Santo, enviando uma relação de importadores japoneses de mandioca.

N. 161 — Aos Srs. Seabra & Cia., agradecendo a remessa de um mostruário de propaganda.

N. 162 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, acusando o recebimento de diversas cartas.

N. 163 — Ao Sr. diretor de Produção do Ministério da Agricultura, remetendo cópia de uma carta.

N. 164 — Ao Sr. Augusto Lopes, acusando o recebimento de uma carta.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo o recebimento de informações.

Sem número — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, agradecendo o recebimento de uma informação relativa à taxa adicional sobre os despachos de importação na República Argentina.

N. 165 — Ao Sr. presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, enviando um processo para ser informado.

N. 166 — Ao Sr. secretário da Associação Comercial do Rio de Janeiro, respondendo um ofício.

Ns. 167 e 168 — Aos Srs. diretores do Departamento de Produção Vegetal e Propaganda e Difusão Cultural, comunicando o comparecimento do nosso país à Feira Internacional de Budapest no corrente ano

N. 169 — Ao Sr. consul João Carlos Muniz — Nesta, fazendo idêntica participação.

Ns. 170 a 172 — Aos Srs. presidentes do Departamento Nacional do Café e Instituto do Cacáu na Baía, fazendo idêntica comunicação.

N. 173 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Milão, comunicando a designação do Sr. Ildefonso de Abreu Albano para assistente técnico desse escritório.

N. 174 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, solicitando distribuição de créditos.

Dia 28

Ns. 175 a 177 — Aos Srs. secretário da Associação Comercial do Pará, secretário da Federação Industrial do Rio de Janeiro e presidente da Associação Comercial do Maranhão, agradecendo informações.

N. 178 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Praga, remetendo cópia da portaria de nomeação do senhor Teodoro Cabral, para auxiliar técnico desse escritório.

Sem número — Ao Sr. secretário geral do Ministério das Relações Exteriores, agradecendo informações.

N. 179 — Ao Sr. chefe do Escritório de Informações sobre o Brasil em Buenos Aires, remetendo cópia da portaria de nomeação do Sr. Alvaro Trindade Cruz para auxiliar técnico desse Escritório.

Ns. 180 a 184 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas de Cabedelo, Natal, Santos, Recife e Fortaleza, enviando exemplares de marca de exportação depositados neste Departamento.

Dia 29

Ns. 185 a 205 — Aos Srs. governador do Estado de Minas Gerais, prefeito do Distrito Federal e interventores federais nos Estados, sobre a contribuição financeira da União, dos Estados e da Prefeitura Municipal do Distrito Federal à representação do Brasil na Feira Mundial de Nova York, em 1939, sugerida pelo Conselho Técnico de Economia e Finanças, conforme decisão do Sr. Presidente da República.

N. 206 — Ao Sr. presidente do Lloyd Brasileiro, solicitando uma passagem de 1ª classe, do porto do Rio de Janeiro ao de Hamburgo, ao Sr. Teodoro Cabral, auxiliar técnico do Escritório de Propaganda do Brasil em Praga.

N. 207 — Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, requisitando assinaturas do *Diário Oficial*, *Diário da Justiça* e *Diário da Prefeitura do Distrito Federal*.

N. 208 — Ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, encaminhando um ofício do oficial administrativo Dr. Otávio de Milanez.

Ofícios:

N. 209 — Ao Sr. secretário do Sindicato dos Corretores de Mercadorias agradecendo a comunicação da posse da nova diretoria.

N. 210 — Aos Srs. Irmãos Lacerda & Comp. — Paranaguá — comunicando o depósito de uma marca de exportação.

Expediente do dia 31 de janeiro de 1938

Ns. 211, 222, 223 e 224 — Aos Srs. Pedro Rocha (Tcheco-Slovaguia), João Pinto da Silva (Paris), Raul Bopp (Yokohoma) e Gaelzer Neto (Alemanha), restituindo documentos.

Ns. 212 a 221 — Aos Srs. inspetores das Alfândegas do Rio de Janeiro, Pelotas, Uruguaiana, Parnaíba, Fortaleza, Administradores das Mesas de Rendas de Camocim e Jaguarão, enviando exemplares de marcas de exportação depositadas neste departamento.

N. 220 — Ao Sr. João Pinto da Silva (Paris) enviando o conhecimento de despacho de 15 caixas contendo publicações e discos de vitrola, para propaganda do Brasil.

N. 225 — Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, solicitando um fornecimento de material.

N. 226 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II solicitando a concessão de uma passagem para um funcionário deste departamento.

Dia 1 de fevereiro de 1938

Ns. 227 a 230 e 233 — Aos Srs. Gaelzer Neto, Pedro Rocha, Luiz Sparano, Otávio de Abreu Botelho, remetendo portarias de nomeação dos funcionários dos escritórios de informações e propaganda do Brasil em Berlim, Praga, Milão e Buenos Aires.

N. 231 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas fazendo uma comunicação.

N. 232 — Ao Sr. ministro da Agricultura transmitindo um convite para que o nosso País se faça representar na Exposição Internacional de Petróleo, a realizar-se de 14 a 21 de maio.

Processos:

DNIC 259-38 — R. Petersen & Comp. Ltda. — Importação de máquina. — Satisfazer exigência.

DNIC 287-38 — Comp. de Fiação e Tec. Confiança Industrial — Importação de máquina. — Satisfazer exigência.

DNIC 297-38 — A. J. Renner & Comp. — Importação de máquina. — Satisfazer exigência.
 DNIC 261-38 — Estabelecimento Technico Fred. Frey — Importação de máquina. — Satisfazer exigência.
 DNIC 266-38 — Sindicato Anglo-Brasileiro S. A. — Importação de máquina. — Satisfazer exigência.

Dia 29 de janeiro de 1938

DNIC 218-938 — Almendra Irmãos Ltd. — Marca de exportação. — Satisfazer a exigência.

DIRETORIA DA SECÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 2 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

De Casemiro da Silva & Comp., Lopes & Monteiro, Sociedade Industrial Granito Limitada, Rocha Lima & Monteiro, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.
 De Felgueiras & Comp., Limitada, J. Alves & Ferreira, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.
 De Campos, Lima Limitada, Azeites Alegria Limitada, para o arquivamento de seus distratos sociais. — Deferidos.
 De Júlio Rêgo, M. Agostini & Comp., Limitada, C. Etward Resende, Maximino Moreira, Auto Union Brasil Limitada, Augusto Ferreira, Segundo, B. Leopoldino de Souza, F. Moraes & Gomes, Jorge Amiuni, R. Martins & Irmão, Marcos Pedro Maibon, Benjamim Niedzwiedz, para os registros de suas firmas. — Deferidos.
 De Marian Fichel, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido. — Deferido.
 De Jorge Felipe Mezauit, pedindo registro de seu diploma. — Deferido.
 De Manuel Monteiro da Fonseca e Antônio F. Machado, pedindo anotação em suas firmas. — Deferidos.
 Da Sociedade Anônima Star Films S. A., para o arquivamento de seus estatutos. — Deferido.
 De Laticínios Leca Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Deferido.
 De Pádua & Comp. e M. R. Pereira, para os registros de suas firmas. — Deferidos.
 De Abram Mordka Zaleberg, pedindo anotação em sua firma. — Deferido.
 Do Laboratório Almaia Limitada e F. M. Arcanjo & Comp., Limitada, Pacheco & Sobrinho Limitada, Herculanio & Santos, João Felipe Alves & Comp., J. Pires & Gonçalves, Cota & Carvalho e Nogueira & Almeida, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Satisfazam as exigências.
 Da Sociedade Nacional de Sedas Limitada e Correia Carvalho & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.
 De Arthur H. Lauterbach & Comp., para o registro de sua firma. — Satisfaz a exigência.
 Da Imobiliária Monroe Limitada, para o arquivamento de seu contrato social. — Satisfaz a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 2 de fevereiro de 1938:

Contratos:

De Casemiro da Silva & Comp., firma composta dos sócios solidários Casemiro Pereira da Silva e Manoel da Silva, para o comércio de ferro, etc., à rua Coronel Pedro Alves n. 48, fundos, com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.
 De Lopes & Monteiro, firma composta dos sócios solidários Raul Lopes e João Monteiro de Araújo Filho, para o comércio de rádios, etc., à rua da Alfandega n. 213, sobrado, com o capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.
 Da Sociedade Industrial Granito Limitada, firma composta dos sócios quotistas Guilherme Boschen, Roberto Joppert Martin e Fernando Pons, para o comércio de pedreiras, etc., à rua Sacadura Cabral ns. 164-166, com capital de 300:000\$000, prazo de 10 anos.
 De Rocha Lima & Monteiro, firma composta dos sócios solidários Benedito da Rocha Lima e João Pelot Monteiro, para o comércio de máquinas de escrever, etc., com o capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.
 De Laticínios Leca Limitada, firma composta dos sócios quotistas Paul Lemann, Ernesto Ruopp e Emílio Brunner, para o comércio de fábrica de manteiga, com o capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Felgueiras & Comp., a firma passa a ser Felgueiras, Murias & Comp. Limitada.
 De J. Alves & Ferreira, o capital social fica elevado a 30:000\$000.

Distratos:

De Campos, Lima Limitada, retira-se o sócio Jerônimo de Andrade Lima, recebendo a importância de 194:081\$700, ficando com o ativo e passivo o sócio Bernardo Florentino Campos.
 De Azeites Alegria Limitada, retira-se o sócio Eugênio Sanchez Gongora, recebendo a importância de 49:471\$980, ficando com o ativo e passivo o sócio Frederico Juan Alonso José Sanchez Renne.

Firmas individuais:

De Júlio Rêgo, para o comércio de bancário, à rua São Pedro n. 22, 1º andar, com o capital de 50:000\$000.
 De C. Etwardy Resende, para o comércio de artigos de eletricidade, à rua Rodrigo Silva n. 40, 1º andar, com o capital de 10:000\$.
 De Maximino Moreira, para o comércio de quilanda, à rua do Riachuelo n. 406, com o capital de 3:000\$000.
 De Augusto Ferreira Segundo, para o comércio de barbearia, à rua do Riachuelo n. 147, com o capital de 1:000\$000.
 De B. Leopoldino de Souza, para o comércio de fabrico de bebidas, à rua Carolina Machado n. 1.428 A, com o capital de 2:500\$000.
 De Jorge Amiuni, para o comércio de armarinho, à Avenida Tomé de Souza n. 110, com o capital de 80:000\$000.
 De Marcos Pedro Maibon, para o comércio de representação, etc., à Avenida Rio Branco ns. 69-77, com o capital de 20:000\$000.
 De B. Niedzwiedz, para o comércio de hotel, à Avenida Tomé de Souza n. 10, com o capital de 50:000\$000.
 De M. R. Pereira, para o comércio de correias, etc., à rua General Camara n. 190, loja, com o capital de 30:000\$000.

Dia 3 de fevereiro de 1938

Requerimentos despachados:

De Coppieters & Eskenazi, Sociedade Brasileira de Materiais para Identificação Limitada, Nogueira da Gama & Comp. Limitada, Produtos de Beleza Marilú Limitada, Henrique Sondermann & Companhia, para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.
 De Simões Pereira & Comp., Ferreira & Laudares, para o arquivamento de suas alterações de contratos — Deferidos.
 De Rocha & Filho, para o arquivamento de seu distrato — Deferido.
 De Titus Bertrand, Henrique Tomaz da Costa, Mário R. Pereira, Ferreira Araújo & Comp. Limitada, Falcão, Neves & Comp., Garage Pirajá Limitada, José Joaquim Alves Gaspar, Dolores Fonseca, Herculanio Cunha & Comp., Serafim Midão & Comp., José Campos Filho, Sales & Navarro Limitada, para os registros de suas firmas — Deferidos.
 De Zera Guimarães, pedindo registro da autorização para comerciar dada pelo seu marido — Deferido.
 De Gomes Neves & Comp., pedindo registro de interessado — Deferido.
 De Peixoto da Silva & Pinto, José Nogueira, pedindo transferência de livros — Deferidos.
 De Castro Junior & Sousa, pedindo retirada de seu contrato social — Deferido.
 De José Pinto Soares, para o cancelamento de sua firma — Deferido.
 De M. Araosa, para o registro de sua firma — Deferido.
 De Norte Sul do Brasil Limitada, Lustosa & Andrade, para o arquivamento de seus contratos sociais — Satisfazam as exigências.
 De Vaisman & Gurfinkel, para o arquivamento de seu distrato social — Satisfazam a exigência.
 De Maria Lima, Murilo Garcia, Jamil João, José João de Gouveia, José Miranda da Costa, I. Moraes, G. V. Loppin, Henrique Tomaz da Costa, Bernardino F. de Matos, Américo do Nascimento de Sousa, Manoel Francisco de Figueiredo, José Antônio, Francisco Pereira de Castro, M. Areisa, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 3 de fevereiro de 1938.

Contratos:

De Coppieters & Eskenazi, firma composta dos sócios solidários Sami Eskenazi e Francisco Coppieters, para o comércio de confecções etc., à rua do Ouvidor n. 123, 2º andar, sala 4, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.
 De Sociedade Brasileira de Materiais para Identificação Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Helênio de Miranda Moura e Sérgio Sucena, para o comércio de papéis, cartões etc., com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.
 De Nogueira da Gama & Comp., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Luiz Nogueira da Gama, Filho e Mariano Teixeira da Silva, para o comércio de farmácia, à rua Conde de Bomfim número 819, com capital de 30:000\$000, prazo indeterminado.
 De Produtos de Beleza Marilú Limitada, firma composta dos sócios quotistas, José Higino de Sousa, Lina Pires Rebelo de Sousa e Olavo Pires Rebelo, para o comércio de perfumes etc., à Avenida Rio Branco n. 128, 2º andar, com capital de 5:000\$000, prazo indeterminado.

De Henrique Sohdermann & Comp., firma composta dos sócios solidários, Nelson Pimentel Faria de Queiroz e Henrique Monteiro Sohdermann, para o comércio de tipografia, á rua São Pedro n. 308, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Simões Pereira & Comp., pelo falecimento do sócio João Batista de Macedo, recebendo os seus herdeiros a importância de 44:023\$375.

De Ferreira & Laudares, retira-se o sócio, Manoel Martins da Costa Sampáio, recebendo a importância de 12:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

Distratos:

De Fernando Pereira & Comp., retira-se a sócia Maria do Espírito Santo Pires, recebendo a importância de 4:500\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Fernando Pereira Rodrigues na importância de 5:000\$000.

De Manoel Rodrigues dos Santos & Comp., retira-se o sócio Cipriano Rodrigues dos Santos, recebendo a importância de 16:694\$920, ficando com o ativo e passivo o sócio Manoel Rodrigues dos Santos na importância de 25:230\$000.

De Rocha & Filho, retira-se o sócio, Manoel José da Rocha, recebendo a importância de 3:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Jasmino Nascimento Rocha na importância de 3:000\$000.

Firmas individuais:

De Titus Bertrand, o capital fica elevado á 50:000\$000.

De Henrique Tomaz da Costa, para o comércio de alfaiataria etc., á Avenida 29 de setembro n. 352, com capital de 10:000\$000.

De Mário R. Pereira, o capital fica elevado á 200:000\$000.

De José Joaquim Alves Gaspar, para o comércio de botequim, á rua São Luiz Gonzaga n. 672, com capital de 10:000\$000.

De Dolores Fonseca, para o comércio de lingerie etc., á rua Senador Dantas n. 5, sobrado, com capital de 25:000\$000.

De José Campos Filho, para o comércio de barbearia, á rua Teodoro da Silva n. 661, com capital de 2:000\$000.

De M. Areosa, o capital fica elevado á 100:000\$000.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura

(Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio)

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Dia 4 de fevereiro de 1938

Offícios:

Ao Sr. Dr. Alfrido H. de Matos:

N. 63-938 — Acuso o recebimento da vossa carta datada de 31 de janeiro próximo passado, que respondo, levando ao vosso conhecimento ter este Conselho Regional resolvido vos conceder três meses de licença em virtude dos diversos afazeres que vos obrigam, presentemente, a constantes ausências desta Capital.

— Ao Sr. Dr. Alvaro de Figueiredo:

N. 64-938 — Tenho a honra de acusar o recebimento da comunicação que vos dignastes fazer, apresentando gentis despedidas por terdes sido reintegrado nas vossas funções, pelo atual ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Agradecendo os bons serviços prestados, faço votos de felicidade no desempenho do alto cargo que ides ocupar naquele ministério.

Dia 5

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional de Educação:

N. 65-938 — Tenho a honra de passar às vossas mãos o processo anexo, referente ao Sr. Carlos Antônio Ribeiro, com dez documentos, entre os quais um diploma expedido pelo Manchester Municipal College of Technology em favor do referido senhor, que submete à vossa apreciação para os fins de registro nesse departamento.

Instituto Nacional de Previdência

276ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO

Dia 4 de fevereiro de 1938

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, às dez horas da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdência, sob a presidência do Sr. Dr. José Cândido de Lima Ferreira, no impedimento do Sr. Dr. Aristides Casado, e presente os senhores membros do Conselho Deliberativo Sr. Francisco Muniz Freire, Drs. Herbert Moses, Gualter de Pinho Bastos, realizou-se a 276ª sessão do Conselho Deliberativo do Instituto Nacional de Previdência.

O conselheiro Dr. Gualter de Pinho Bastos declara que reinicia hoje sua atividade no Conselho Deliberativo, em face da declaração verbal feita pelo Sr. secretário do Exmo. Sr. ministro da Justiça de

ter sido respondida a consulta, sobre o seu caso, declarando não se considerar acumulação o exercício da função de membro do Conselho Deliberativo e consultor jurídico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos. Foram julgados os seguintes processos:

Habilitações a pecúlio julgadas:

Relator, o Sr. Francisco Muniz Freire:

N. 444 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Basílio Torreão da Cunha. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo indeferir o pedido de fls. 59, da pensionista Eida Torreão Lima, "ex-vi", do disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

N. 617 (Anexa n. 809) — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Rafael Costa. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer da Procuradoria a fls. 83 e 84, deferir o pedido de fls. 79 do pensionista Arnaldo Costa.

N. 726 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, José Rodrigues Pedro. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 64, do pensionista Otton Rodrigues Pedro, atendendo ao que consta da certidão de fls. 19.

N. 1.599 — Pecúlio facultativo de 25:000\$000 — Contribuinte, Manuel de Freitas Novais. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, atendendo ao que consta da certidão de fls. 38, da pensionista Maria Aparecida, deduzindo-se a parte de capital já incluída nas pensões vencidas.

N. 1.701 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Manuel de Miranda Santos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 36, atendendo ao que consta da certidão de fls. 8.

N. 1.711 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Vitoriano Gonçalves Pinto. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 17, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 16 da pensionista Alice Gonçalves Klajn, deduzido, antes, o capital correspondente às pensões vencidas.

N. 2.029 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Januário Teixeira. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio em forma de pensões, conforme partilha de fls. 16, ao menor Januário, filho do ex-contribuinte Januário Teixeira.

N. 3.130 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Carlos Agenor Pasine. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo, dispensando no presente caso a prova especificada do obito dos pais do "de-cujus", autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada, á viúva do ex-contribuinte Sr. Carlos Agenor Pasine.

N. 3.798 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Cleodato Jaques. — Atendendo a que o pedido do beneficiário pensionista Anastácio Jaques deu entrada no Instituto antes de decorrido o prazo de 180 dias contados da decisão de fls. 43, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator e jurisprudência firmada nesse sentido, deferir o pedido de fls. 49.

N. 3.960 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, João Glicério Neves. — O Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, resolve, mantendo a decisão de fls. 19, encaminhar o recurso de fls. 22 e 23 á consideração de S. Ex. o senhor ministro do Trabalho.

N. 3.973 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Leonardo Celso de Faria. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 22, á viúva e ao filho do ex-contribuinte Leonardo Celso de Faria.

N. 4.022 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Aristides Amaral. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido, partilhado a fls. 26, aos pais do ex-contribuinte Aristides Amaral.

N. 4.040 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Afonso Caggiano. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo que se proceda de acordo com o parecer da Procuradoria a fls. 24, dando-se disso conhecimento á requerente de fls. 23.

N. 4.112 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Gabriel de Oliveira Cintra. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio líquido partilhado a fls. 27, á viúva e ao filho do ex-contribuinte Gabriel de Oliveira Cintra.

N. 4.123 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Maria da Conceição Pralon de Carvalho. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo aceitar, como prova de idade do "de-cujus", o que consta da justificação de fls. 4 a 11, processada perante o Juízo da 3ª Pretoria Cível.

N. 4.130 — Pecúlio obrigatório de 5:000\$000 — Contribuinte, Julião Pedro Correia. — Atendendo á instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento da meação do pecúlio líquido.

calculado a fls. 23, á viúva do ex-contribuinte Julião Pedro Correia e pensões aos filhos Paulo Pedro e Manuel Pedro, as do primeiro até a data do seu falecimento e reservar a quota de Juventina até que o respectivo tutor a requeira.

N. 4.133 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Francisco Lopes. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 25, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Francisco Lopes, e reservar a quota do menor Francisco, até que se habilite regularmente.

N. 4.165 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Antônio Ataíde de Magalhães. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 23, á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Antônio Ataíde Magalhães.

— Relator, o Sr. Herbert Moses:

N. 1.151 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Manuel Ferreira Bouças. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 25, de acordo com as informações de fls. 27.

N. 2.129 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Antônio Soares de Almeida. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento da metade do pecúlio, reservada a fls. 28 e 28 verso, á viúva do ex-contribuinte Antônio Soares de Almeida.

N. 3.378 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Ananias Máximo da Silva. — Atendendo ao que consta da certidão de fls. 9, resolve o Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. relator, deferir o pedido de fls. 55, da pensionista Ivone de Araujo Silva.

N. 3.428 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte, Manuel Pacheco da Silva. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das quotas partes pertencentes aos paes do ex-contribuinte Manuel Pacheco da Silva, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 41 e declaração constante de fls. 46.

N. 3.524 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte, Jaime Pinto Madureira. — Adotando o parecer e voto do Sr. relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões dos filhos do ex-contribuinte Jaime Pinto Madureira á tutora requerente, de acordo com os cálculos e partilha de fls. 24.

Habilitações a pecúlio julgadas:

N. 3.861 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Irineu de Matos. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo mandar que o pagamento, autorizado a folhas 28, se processe de acordo com a nova partilha de fls. 38, e parecer de fls. 40.

N. 3.889 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Rodolfo Hirt. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 52, aos filhos do ex-contribuinte Rodolfo Hirt, e reservar a parte atribuida ao filho Luiz, até que, sobre o mesmo sejam prestados os esclarecimentos necessários.

N. 3.933 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Adelino Rodrigues. — Atendendo ás recentes decisões do Conselho sobre o assunto, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, aceitar como prova de idade o que consta da certidão de fls. 8 e seguintes, processada no Juízo da 4ª Pretoria Civil, reconsiderando assim sua decisão de fls. 15 e 15 verso.

N. 4.035 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Laurindo de Azevedo Marques. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação do pecúlio liquido á viúva e aos filhos do ex-contribuinte Laurindo de Azevedo Marques, de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 38, e pareceres da Procuradoria a fls. 39.

N. 4.074 — (Anexa n. 3.820) — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Teodoro Inacio dos Santos. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento da meação da viúva do ex-contribuinte Teodoro Inacio dos Santos, bem como as pensões pertencentes aos menores Eunice e Tecla, conforme partilha e calculos de fls. 27, ao curador da viúva interdita e tutor dos menores, Jacinto Gomes Bastos, satisfeita, porém, a exigência constante da letra A do parecer de fls. 29.

N. 4.095 — Pecúlio obrigatório 15:000\$000 — Contribuinte, Pio Ribeiro. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 28, á viúva e ás filhas do ex-contribuinte Pio Ribeiro.

N. 4.152 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte, Antonio Barros Bica. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 27, aos filhos do ex-contribuinte Antonio Barros Bica.

N. 4.156 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Francisco Braga. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, re-

solve o Conselho Deliberativo, autorizar o pagamento do pecúlio liquido de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 23, ao pai e único herdeiro e beneficiário do ex-contribuinte Francisco Braga.

Habilitações a pecúlio julgadas:

N. 4.159 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Pedro Fontenele de Sampaio. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio liquido partilhado a fls. 16, á viúva e aos pais do ex-contribuinte Pedro Fontenele de Sampaio.

N. 4.202 — Pecúlio obrigatório 20:000\$000 — Contribuinte, Natalina Paiva de Oliveira. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento das pensões pertencentes aos filhos do ex-contribuinte Natalina Paiva de Oliveira, de acordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 16.

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 3.517 — Pecúlios obrigatórios 15:000\$000 e facultativo réis 14:000\$000 — Contribuinte, Aristides Inacio Domingues. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo autorizar o pagamento do pecúlio liquido, partilhado a fls. 71 aos irmãos do ex-contribuinte Aristides Inacio Domingues.

N. 4.218 — Pecúlio obrigatório 10:000\$000 — Contribuinte Euripedes Paulino. — O Conselho Deliberativo, adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio partilhado a fls. 15, á viúva e á filha do ex-contribuinte Euripedes Paulino e reservar a quota da neta do de-cujis, que não foi devidamente habilitada.

N. 4.256 — Pecúlios obrigatórios 20:000\$000 e facultativo réis 5:000\$000 — Contribuinte Odilo Porto Costa Lima. — Atendendo á perfeita instrução da presente habilitação e parecer da Procuradoria, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o parecer e voto do Sr. Relator, autorizar o pagamento do pecúlio liquido, observada a partilha de fls. 23, á mãe e única beneficiária do ex-contribuinte Odilo Porto Costa Lima.

Processos julgados:

Relator, Doutor Herbert Moses:

N. 454, de 1938 — Representação em Santa Catarina (Consulta). — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo estender aos funcionários publicos federais, em disponibilidade, os beneficios do emprestimo comum.

N. 11406 — Processo Predial — Requerente, João Carlos de Aquino Fonseca. — Adotando o parecer e voto do Sr. Relator, resolve o Conselho Deliberativo deferir o pedido de fls. 40, quanto ao pagamento, de parte da consignação, fóra de folha, atendendo o que consta do processo.

N. 10.032 — Processo Predial — Requerente, Manoel Silveira. — Atendendo ao que consta de fls. 33 e 34 e parecer do Sr. Presidente, resolve o Conselho Deliberativo, de acordo com o voto do Sr. Relator, deferir o pedido de fls. 32, do mutuario Manoel Silveira.

Processos julgados:

Relator, Doutor Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.627, de 1938 — (Proposta de nomeação do Sr. Antenor Egidio Gonçalves para Auxiliar de 1ª Classe, Contratado, Agencia de São Paulo). — O Conselho Deliberativo, atendendo ao officio do Sr. Presidente a fls. 2, resolve propor a S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, nos termos da letra O do art. 82 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, a nomeação do Sr. Antenor Egidio Gonçalves, para Auxiliar de 1ª Classe, Contratado, da Agencia do Instituto em São Paulo, na vaga ocorrida em virtude do pedido de demissão apresentado pela Senhorita Maria de Lourdes Gonçalves.

N. 2.904, de 1938 — (Instalação da Agencia do Instituto em Fortaleza, Estado do Ceará — Indicação do Pessoal). — Atendendo á indicação de fls. 2, do Sr. Presidente, resolve o Conselho Deliberativo, "ex-vi" do disposto no art. 82, letra O, do decreto numero 24.563, de 3 de julho de 1934, propor a S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, as nomeações e designações constantes de fls. 2 e 3.

N. 2.905, de 1938 — (Proposta de nomeações para as Agencias em Belo Horizonte e Niterói). — Atendendo á exposição do Sr. Presidente a fls. 2, resolve o Conselho Deliberativo propor á S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Comércio, as nomeações constantes da mesma exposição, para as Agencias em Belo Horizonte e Niterói, "ex-vi" da letra O do art. 82 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934.

Inscrições a pecúlio julgadas:

Relator, Senhor Francisco Muniz Freire:

N. 68.119 — Pecúlio facultativo 5:000\$000 — Contribuinte, Alvaro Alves Pinto.

N. 83.345 — Pecúlio obrigatório 5:000\$000 — Contribuinte, Isaura Corrêa. — O Conselho Deliberativo, nos termos do art. 82 letra "C" do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, julga regular as presentes inscrições.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários

Resumo da ata da quarta sessão ordinária do ano de 1938, realizada pela Junta Administrativa do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários no dia 26 de janeiro.

Presidência do Dr. Aderbal Novaes, com a presença dos diretores Dr. César Rabelo Juvenal Conrado Saul Dias Coelho e Manuel Fernandes de Araujo Jorge.

Decisões**Benefícios:****Aposentadorias por invalidez:**

Em revisão, suspensão a de Antônio Fiocchi. Submetido Luiz Azevedo Berutti, a seu pedido a novo exame médico, foi suspensa também esta aposentadoria. Concedida a Santana Mazzioni Seria.

Pensões:

Concedidas a Iolanda Barbosa Costa e filhos e a Maria Antonieta da Silva Tavares.

Diversos:

Olavo Ferrão Teixeira, do Banco da Província do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, pedindo a inclusão de seu pai como beneficiário. — Autorizada a inscrição do genitor do associado como seu beneficiário, uma vez apresentada prova de dependência econômica exclusiva do mesmo.

The National City Bank Of New York, Rio de Janeiro, consultando se a quota de previdência incide sobre os juros creditados nas contas de depósito da Caixa Econômica. — Em face do disposto no artigo 2º, parágrafo único do decreto n. 24.427 de 19/6/1934, isentando o patrimônio da Caixa Econômica de impostos, taxas, emolumentos e outros quaisquer tributos, a taxa de previdência não incide sobre os juros creditados nos seus depósitos em estabelecimentos bancários.

Martiniano Silva, do Banco da União, S. A., Fortaleza. — Denegada sua admissão como associado, por contar mais de 50 anos de idade.

Manuel Prudente de Almeida, do Banco da União, S. A., Fortaleza, e Manuel de Souza, da Casa Bancária Maurity & Comp. Ltda., Rio de Janeiro. — Denegada a admissão, em face do resultado do exame médico.

Laerte Weisheimer, do Banco Pfeiffer, S. A., Porto Alegre; João Aguiar Correia, do Banco de Crédito Real, Porto Alegre, e Valdemiro Bogdan Sarczuk, do Banco da Província do Rio Grande do Sul, Porto Alegre. — Em face do resultado do exame médico, foi decidido ficassem em observação pelo prazo de dois meses, o primeiro, e seis meses os demais, findos quais prazos, deverão apresentar-se a novo exame.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1938. — *Adherbal Novaes*, presidente. — *Edilberto Mendes*, secretário.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

(N. 6/38)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 26 de janeiro de 1938

Ofícios expedidos:

Aos Srs. diretores do Lloyd Industrial Sul Americano:

S. G. — N. 140 — Dando conhecimento que designou os contabilistas Cesar Orosco e Miguelote Viana e o fiscal José Pereira da Silva para procederem ao exame da situação econômico-financeira dessa Companhia, etc. (Processo n. 2.249/37).

— Aos Srs. diretores da Companhia Lloyd Sul Americano:

S. G. — N. 141 — Comunicando que designou os contabilistas Cesar Orosco e Miguelote Viana e o fiscal José Pereira da Silva para exame nessa Companhia. (Processo n. 1.783/37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 142 — Remetendo a relação dos funcionários que em 1937, receberam, despenderam e aguardaram bens da Fazenda Nacional. (Processo n. 117/38).

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional do Trabalho:

S. G. — N. 143 — Solicitando informações sobre associados do Sindicato dos Lojistas do Rio de Janeiro e do Sindicato dos Proprietários de Hotéis, Restaurantes e Classes Anexas, etc. (Processo n. 2.086/36).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 144 Remetendo as segundas vias da folha de pagamento do pessoal da Inspetoria de Seguros da 5ª Circunscrição, do mês de dezembro último. (Processo n. 218/38).

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 145 — Remetendo a folha de pagamento do pessoal titulado desta Diretoria Geral e da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, do mês de janeiro.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 146 — Idêntico ao S. G. n. 145, porém, remetendo a 2ª via da folha.

— Ao Sr. diretor da Caixa de Amortização:

S. G. — N. 147 — Comunicando o comparecimento no mês de janeiro do conferente bacharel Camara Coelho, auxiliar de gabinete.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 148 — Dando conhecimento que o escriturário da classe D, desse Departamento, Léo de Afonseca Filho compareceu ao serviço no mês de janeiro.

— Ao Sr. Presidente do Conselho Atuarial do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 149 — Dando conhecimento que compareceram ao serviço no mês de janeiro, os seguintes funcionários: Dr. Frederico Rangel, atuário chefe; Abraão Izeckson e João Lira Madeira, atuários assistentes; Judite Léa, auxiliar contratada; Napoleão Dourado, auxiliar calculista; Oscar Porto Carreiro, atuário adjunto técnico de 1ª classe e Carlos Jourdan.

— Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

S. G. — N. 150 — Comunicando, em aditamento ao ofício S. G. n. 145, que o oficial administrativo do quadro único deste Ministério, Antônio Cornélio Leimgruber promovido da classe K à L, por decreto de 22, tomou posse desse cargo ontem, tendo sido designado por portaria do Sr. Ministro para ter exercício como Secretário Geral deste Departamento.

Dia 31

Ao mesmo:

S. G. — N. 159 — Comunicando em aditamento ao ofício S. G. n. 145, que o fiscal de seguros L. da Inspetoria de Seguros da 4ª Circunscrição, Adriano dos Reis Quartim, deverá receber os seus vencimentos integrais, etc.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

S. G. — N. 163 — Solicitando a remessa de 10 exemplares do livro de ponto do pessoal, para as Inspetorias nos Estados. (Processo n. 21/38).

Dia 27

Telegramas:

Traguros — Belém:

N. 15 — Comunicando resultado verificação termo transferência ações deverá ser trazido conhecimento com lista acionistas sociedades conhecimento esta Diretoria.

Dia 2 de fevereiro de 1938

Traguros — Porto Alegre:

N. 17 — Sobre prorrogação prazo curto conhecimento dados solicitados hipótese não poderem ser fornecidos esta Diretoria completos com brevidade, etc. (Pr. 264/38).

Traguros — São Paulo:

N. 18 — Comunicando resultados diligências deverão ser comunicados quando remetidas listas acionistas. (Pr. 264/38).

Requerimento despachado

Dia 28 de janeiro de 1938

Equitativa Terrestres, Acidentes e Transportes, S. A. (Processo n. 4.214/37). — Apresentando a aprovação as condições gerais da Apólice de Acidentes Pessoais, com a respectiva tarifa de prêmios. — Em face da informação da 4ª I. S., aprovo o modelo de apólices de acidentes pessoais. À 4ª I. S. para a necessária entrega a requerente, mediante recibo.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA GERAL

Dia 26 de janeiro de 1938

Ofícios expedidos:

Ao Sr. Inspetor de Seguros da 2ª Circunscrição — Recife:

S. G. — N. 151 — Comunicando que a Companhia Lloyd Sul Americano, nomeou os Srs. Anísio da Cunha Rêgo & Comp., seus agentes na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, etc. (Processo n. 302, de 1938).

Dia 28

S. G. — N. 152 — Dando conhecimento que a Sociedade Cooperativa de Seguros Operários em Fábricas de Tecidos, comunicou a nomeação do Sr. Elísio Moreira da Fonseca, seu procurador, substituindo a Companhia Manufatora de Tecidos do Norte, nesse Estado, etc. (Processo n. 4.967, de 1937).

— Aos Srs. Inspetores de Seguros das 1ª, 2ª, 3ª, 5ª e 6ª Circunscrições:

S. G. — N. 153 a S. G. — N. 157 — Comunicando que a Yorkshire Insurance Company Limited, nomeou o Sr. Gerald Edmund Hartley seu representante geral no Brasil, a partir de 1 de janeiro, por ter sido aposentado o Sr. Edwin Forster Hayward, etc. (Processo n. 296, de 1938).

— Ao Sr. Inspetor de Seguros da 5ª Circunscrição — São Paulo: S. G. — N. 158 — Comunicando o registro dos Inspetores de Riscos nesse Estado da Companhia Brasil, Srs. Raymond Carrut, Antônio Alves Braga, Jean de Lempdes, Mário Teles Rudge, Afonso Barcelos Coimbra, Quirino de Andrade e Jorge Clóvis Glicério. (Processo n. 446, de 1938).

S. G. — N. 160 — Em referência ao ofício n. 16, de 12 de janeiro, comunica que foi deferido o pedido, solicitando a remessa do mapa a que se refere a portaria de Sr. Ministro, n. 7, de 12 de fevereiro de 1936. (Processo n. 198, de 1938).

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal: S. G. — N. 161 — Em solução ao assunto do ofício n. 14, remete cópia do parecer do Sr. Consultor Jurídico desta repartição. (Processo n. 129, de 1938).

S. G. — N. 162 — Remetendo o processo em que é interessado R. S. Montovani, para conhecimento do despacho de fls., solicitando a devolução do mesmo. (Processo n. 3.431, de 1937).

Dia 31

SINDICADO DOS SEGURADORES DO RIO DE JANEIRO (*)

TARIFAS MARÍTIMAS E FLUVIAIS DO BRASIL

(Inclusão)

B) — Tarifa fluvial do rio Parnaíba e afluentes, entre Floriano e Parnaíba, Tutóia e Amarração.

TABELA DE TAXAS DE SEGURO — NO RIO PARNAÍBA

1) — Em vapores e barcas de ferro rebocadas

Para	Parnaíba	Pôrto Alegre (J. Tavora)	M. Alves	Terezina	Floriano
De (Parnaíba (Terezina)	—	1/2%.	3/4%.	7/8%.	1.1/4% 1/2%.

N. B. — Na descida aplica-se mais o adicional de 1/2 % (meio por cento)

2) — Em barcas de madeira rebocadas

Para	Parnaíba	Pôrto Alegre (J. Tavora)	M. Alves	Terezina	Floriano
De (Parnaíba (Terezina)	—	3/4%.	7/8%.	1%.	1.1/2% 3/4%.

N. B. — Na descida aplica-se mais o adicional de 1/2 % (meio por cento)

3) — Para Tutóia ou Amarração — Embarcações sob ns. 1 e 2

De Parnaíba ou vice-versa — 1/2 %.

Terezina ou Floriano — as respectivas taxas para ou de Parnaíba ou vice-versa — conforme a construção da embarcação.

S. G., em 5 de fevereiro de 1938. — O oficial administrativo J. Dahil Correia.

(*) (Publicado novamente, por ter sido publicado incompleto no Diário Oficial do dia 29 de janeiro de 1938)

Comissão de Eficiência

GET-329-37

Referência: D. G. E. 13.908-34.

Interessado: 18ª Inspetoria Regional.

Resolução

A C. E. T. examinando o processo GET-329-37, por proposta do relator e em face da exposição feita em sessão pelo inspetor João Fleury, resolve retificar sua resolução anterior, para o fim de propor ao Sr. ministro o arquivamento do processo, independente de outras considerações, atendendo a que:

1) não teve o inspetor participação na escolha do pessoal encarregado de identificação profissional inclusive na de parentes seus;

2) que outros parentes que na Inspetoria serviram, foram designados por determinação ministerial;

3) os incidentes de caráter pessoal ocorridos entre funcionários ou extranumerários não tiveram a participação do inspetor e foram sanados com as remoções verificadas.

Assim resolvendo, encaminha a Comissão o processo ao Sr. ministro.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1938. — F. A. Coelho, no impedimento do presidente. — O. Saraiva, relator.

GET-551-38

Procedência: 12ª Inspetoria Regional.

Relatório

O inspetor regional pede a promoção do atual servente e a nomeação de um servente "D" ou contrato de extranumerário para exercer as funções de servente, pelo fundamento de que o atual servente, por falta de funcionários na Inspetoria, está encarregado do serviço de identificação profissional.

A solução imediata é a do contrato de mais um auxiliar para a Inspetoria, pelo reforço de verba conseguido para as Inspetorias, voltando o servente às suas funções.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — E. de Mello, relator.

GET-551-38

Referência: DGE. 2.062-38.

Interessado: Inspetor regional da 12ª I. R.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo GET-551-38, sobre pedido do inspetor da 12ª I. R. para promoção do atual servente a

nomeação de um servente "D" ou contrato de extranumerário para exercer as funções de servente, resolve, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo contrato de mais um auxiliar para a Inspeção pelo reforço de verba conseguido para as Inspetorias, voltando o servente as suas funções. Assim resolvendo, submete o assunto à consideração do Sr. ministro.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1938. — *F. A. Coelho*, no impedimento do presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET-542-38

Interessado: Pedro Gouvêa de Souza — Marinheiro "C"

Relatório

Pedro Gouvêa de Souza, marinheiro "C" pede seu aproveitamento em uma das vagas de patrão, decorrentes das últimas aposentadorias.

Ha presentemente um unico patrão de um quadro de 3, assim que é de toda a conveniencia o immediato preenchimento das 2 vagas existentes.

Tendo o requerente carta de arrais e sendo melhores as referencias do Departamento em relação ao interessado, onde tem dado sobejas provas de capacidade, competencia e assiduidade ao serviço, nada tendo que o desabone de sua vida funcional, merecendo somente elcgios, nada encontro a opor á pretensão.

Todavia, não estando ainda estabelecidas as condições para admissão á dita carreira, julgo que deve ser solicitado ao C. F. S. P. C. se digne apreciar sobre se são bastantes os elementos fornecidos pelo requerente.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET-542-38

Resolução

A C. E. T., tomando conhecimento do voto do relator no processo C. E. T. 542-38, resolve adota-lo, encaminhando-o ao Conselho Federal de Serviço Publico Civil para que se digne apreciar se são bastantes os elementos fornecidos pelos interessados para admissão ao cargo de patrão "G" do quadro unico do Ministerio.

Sala das Sessões, 2 de fevereiro de 1938. — *F. A. Coelho*, no impedimento do presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET 501-37

Referência: D. G. E. 3.325-37.

Interessado: Sandoval Furtado de Mendonça.

Relatório

1. Sandoval Furtado de Mendonça, tendo sido classificado em terceiro lugar no concurso realizado no Departamento Nacional do Povoamento, em 1935 para identificador do Serviço de Identificação de Imigrantes, pede seu aproveitamento como tarefeiro ou outro qualquer cargo.

2. O concurso em apreço foi feito com o necessário rigor, sendo o único da especie realizado neste ministério.

3. Havendo no S. I. P. um serviço de identificação, onde o ingresso é obtido sem prestação de quaisquer provas, e considerando a classificação do requerente que poderá, pelas suas habilitações prestar bons serviços, sou de parecer que se sugira o aproveitamento do interessado em uma das vagas que se vão abrir no aludido Serviço de Identificação Profissional, como medida de manifesta equidade e conveniência administrativa.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET 504-37

Referência: D. G. E. 3.325-37.

Interessado: Sandoval Furtado de Mendonça.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET-504, referência D. G. E. 3.325-37, em que é interessado Sandoval Furtado de Mendonça, resolve, de acordo com o parecer do relator, opinar pelo aproveitamento do interessado em uma das vagas que se vão abrir no Serviço de Identificação Profissional e encaminhar o presente processo ao senhor ministro.

Sala das Sessões, 14 de janeiro de 1938. — *F. A. Coelho*, no impedimento do presidente. — *E. de Mello*, relator.

CET 540

Referência: Alvaro Melo, funcionário federal em disponibilidade.

Relatório

Alvaro Melo, funcionário federal em disponibilidade, pede, pelos motivos que expõe, seu aproveitamento no cargo de inspetor regional no Ceará.

O cargo de inspetor regional é em comissão, sendo da competência do senhor ministro a escolha de quem deva preenche-lo, naturalmente dentre as pessoas com conhecimento bastante da legislação que incumbe ás Inspetorias executar.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *E. de Mello*, relator.

CET 540-38

Referência: n/t.

Interessado: Alvaro Melo.

Resolução

A C. E. T., tendo examinado o processo CET 540-38, em que Alvaro Melo, funcionário federal em disponibilidade pede seu aproveitamento no cargo de inspetor regional, no Ceará, resolve, de acordo com o parecer do relator, e nada tendo a opor ao pedido em apreço, submeter o assunto á consideração do senhor ministro, visto a resolução definitiva ser da alçada de S. Ex.

Sala das Sessões, 4 de fevereiro de 1938. — *F. A. Coelho*. — *E. de Mello*.

C. E. T.

Assunto: Ante-projeto de Regulamento do Instituto Nacional de Tecnologia.

Relator: Frederico Rangel.

1) Preliminarmente ressalvo as imperfeições do presente parecer, e do substitutivo anexo, em virtude da urgência com que foram elaborados.

2) O trabalho apresentado, pela inteligência com que estabelece a organização e as diretrizes do Instituto, é uma obra completa que revela em seu autor absoluto conhecimento de causa.

3) Cumpre notar, porém, que não se trata de um mero regulamento e sim de uma verdadeira reorganização que, por revogar dispositivos de leis vigentes, deve ser baixada sob a forma de decreto-lei. O ideal seria destacar a parte de alçada legislativa da parte regulamentar, para acordar a obra com a boa técnica, infelizmente, porém, a falta de tempo não permitiu que tal serviço fosse feito.

4) É necessário salientar ainda que todas as vezes que o ante-projeto dispõe contrariamente á legislação vigente o faz forçado por imperativo de uma organização peculiar como é o Instituto, sendo as alterações propostas irrestritamente subscritas pelo signatário, visto atenderem ás conveniências da administração e da coletividade.

As principais dessas alterações são:

a) desdobramento da atual carreira "tecnologista", que envolve indistintamente engenheiros e químicos, em duas carreiras especializadas, o que se justifica plenamente pelo simples enunciado;

b) provimento dos cargos, por concursos realizados pelo próprio Instituto, e não pelo C.F.S.P.C., conforme dispõe a Lei 284;

c) elasticidade no funcionamento do Fundo de Pesquisas Industriais.

A louvavel preocupação dos autores da Lei 284 com as carreiras gerais, de escriturários e oficiais administrativos por exemplo, que constituem a grande massa do serviço público, levou-os a dar ao C.F.S.P.C., letra b, do art. 10, competência para promover inclusive a elaboração dos programas os concursos de todos os cargos, exceto os de magistério, mas inclusive os peculiares como tecnologistas e analógos, o que evidentemente excede ás suas possibilidades. A não menos louvável preocupação fazendária vem pouco a pouco formalizando rigidamente o controle dos dinheiros públicos, evitando por um lado os peculatos, mas entervando por outro, com prejuízos frequentemente muito maiores, o funcionamento de todos os órgãos que, pela sua natureza, precisam de elasticidade administrativa. Sem sombra de dúvida, sou de parecer que o Fundo de Pesquisas Industriais, qual se acha projetado, não só é conveniente como também necessário ao Instituto, e que os benefícios públicos, que dele advirão, certamente serão relativos ao abandono de certos tramites vigentes.

5) Sem que de modo algum desmereça o valor do ante-projeto, apresento em anexo um substitutivo, com alterações quasi sempre de redação e mais as seguintes:

a) alteração da denominação "Secção Técnica" para Divisão, justificada para distingui-la das secções administrativas, da forma adotada no D.N.S.P.C. e também na P.D.F.;

b) estabelecimento de concursos públicos anuais para admissão de estagiários, a exemplo do que se faz na Assistência e nos hospitais para internos, proposta que justifico por tornar democrático o acesso, livrando a administração dos empenhos, além de apresentar as vantagens da maior massa em seleção e também da cultura que se incorpora ao patrimônio nacional naqueles que estudam para o concurso, mesmo os não aproveitados;

c) exigência de uma defesa oral e pública dos trabalhos, e de um relatório circunstanciado nos concursos para provimento dos cargos de sub-assistente, providências que, além de suas vantagens intrínsecas, atende a justos reclamos dos candidatos;

d) preenchimento das vagas iniciais não pelo mero aproveitamento dos extranumerários, o que seria ilegalidade não conveniente, mas por concurso regular reservado, porém, aos ditos extranumerários.

6) Convem notar que recomendo sempre o preenchimento das vagas por ordem rigorosa de classificação, regra cujo abandono, si por um lado permite que se corrija alguma imperfeição de julgamento, por outro mata o estímulo dos candidatos, reduzindo o número de inscrições.

7) Além do substitutivo, anexamos também uma demonstração das principais alterações propostas no referido substitutivo.

8) Apesar dos entendimentos que tive com o Sr. diretor do I. N. T., durante o estudo da matéria, sou de parecer que se sugira ao Sr. ministro a audiência do citado diretor sobre o substitutivo que apresento.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *F. Rangel*, relator.

M. T. I. C.

COMISSÃO DE EFICIÊNCIA

Ante-projecto de decreto-lei reorganizando o Instituto Nacional de Tecnologia principais alterações do substitutivo F. Rangel

*Ante-projecto apresentado pelo
I. N. T.*

Substitutivo

Art. 21. Em reunião extraordinária para isto especialmente convocada pelo Diretor, poderão tomar parte industriais ou técnicos estranhos ao Instituto.

Passou a § 1º do art. 20, assim redigido:

Em reunião extraordinária para isto especialmente convocada pelo diretor, e a seu convite, poderão tomar parte industriais ou técnicos estranhos ao instituto.

Novo art. 21. Mensalmente haverá também reuniões do pessoal técnico de cada Divisão, presididas pelo respectivo chefe, ou seu substituto, nas quais serão relatados os trabalhos executados ou em curso.

Parágrafo único. Aplicam-se a essas reuniões o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 17 e o art. 18, salvo quanto à data que será a última quinta-feira de cada mês.

Art. 22. O Instituto será dirigido por um Diretor nomeado em comissão por decreto do Presidente da República e escolhido obrigatoriamente entre técnicos que tenham dirigido pelo espaço mínimo de dois anos uma das Seções Técnicas do Instituto.

Art. 22. O instituto será dirigido por um diretor nomeado em comissão por decreto do Presidente da República e escolhido obrigatoriamente entre técnicos que tenham dirigido pelo espaço mínimo de dois anos uma das divisões do instituto ou de outra instituição congênere oficial.

Art. 23. O pessoal técnico e administrativo será constante dos quadros anexos e de pessoal contratado de acordo com a verba consignada no orçamento.

Art. 23. Além do pessoal constante dos quadros anexos o instituto terá extranumerários de acordo com a verba orçamentária.

Art. 24. Os técnicos do Instituto constituirão dois quadros: um de engenheiros composto de engenheiros-chefes de serviço, engenheiros-assistentes, engenheiros sub-assistentes e outro de Químicos, composto de Químicos-chefes de serviço, químicos-assistentes e químicos sub-assistentes.

Art. 24. A carreira de tecnologia prevista na lei n. 284, de 28-10-1936, será desdobrada em duas carreiras distintas: a de engenheiro-tecnologista e a de químico-tecnologista, desdobrada, cada qual em tres classes: chefe de divisão, assistentes e sub-assistentes.

Art. 25. Do quadro de engenheiros só poderão fazer parte técnicos formados em curso oficial de engenharia.

Art. 25. Da carreira de engenheiro-tecnologista só poderão fazer parte técnicos formados em curso oficial de engenharia ou arquitetura.

Art. 26. Do quadro de químicos só poderão fazer parte técnicos diplomados em curso oficial de química.

Art. 26. Da carreira de químico-tecnologista só poderão fazer parte técnicos diplomados em curso oficial de química.

Art. 30. As seções poderão ter, também, com remuneração inferior, percebendo pela verba de contratados, auxiliares de laboratório que deverão ser escolhidos entre alunos do último ano de escolas oficiais de engenharia ou de química, ou de cursos técnicos oficiais em que se ministre o ensino das matérias relativas aos fins do Instituto, ou entre engenheiros ou químicos com dois anos, no máximo, de formados.

Art. 30. As divisões poderão ter, também, percebendo pela verba de extranumerários, auxiliares de laboratório, como estagiários, que deverão ser escolhidos entre alunos dos dois últimos anos de escolas oficiais de engenharia ou de química, ou de cursos técnicos oficiais em que se ministre o ensino das matérias relativas aos fins do instituto, ou entre engenheiros ou químicos com dois anos, no máximo, de formados.

§ 1º Os auxiliares de laboratório estagiários serão admitidos por concurso público de provas, realizados no 2º trimestre de cada ano, devendo as admissões obedecer rigorosamente à ordem de classificação, sendo válido cada concurso até a abertura das inscrições para o seguinte.

§§ 2º e 3º, respectivamente, iguais aos 1º e 2º.

Art. 32, § 2º Só poderão concorrer auxiliares de laboratórios que tenham feito pelo menos 18 meses de estágio, devendo este período estar incluído nos 3 anos anteriores à ocasião em que for aberta a inscrição.

Art. 33. O concurso consistirá na apreciação dos trabalhos realizados pelos estagiários no pe-

no período em que serviram no instituto e será julgado por uma comissão composta do diretor e de dois chefes de serviço por ele designados, um dos quais será o da seção onde deva ser preenchida a vaga.

Art. 33. Suprimido.

riodo em que serviram no instituto e será julgado por uma comissão composta do diretor e de dois chefes de divisão por ele designados.

§ 1º O julgamento terá por base a apreciação secreta dos trabalhos e arguição, oral e pública, sobre os mesmos.

§ 2º O resultado do julgamento deverá constar de circunstanciado parecer no qual serão justificadas as inhabilitações e a classificação dos habilitados.

§ 3º O concurso será válido por tres anos, devendo as nomeações obedecer rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 67. Compete ao instituto opinar nos casos realtivos aos § 2º do art. 4º de regulamento aprovado pelo decreto n. 20.291, de 12-8-1931.

Art. 68. O Governo preencherá os cargos das duas carreiras criadas no art. 24, constantes do quadro anexo, aproveitando, de acordo com suas especialidades, os atuais tecnologistas efetivos nas classes imediatamente superiores às que estejam ocupando.

Art. 63. Os técnicos efetivos do instituto nele continuarão de acordo com a seguinte equivalência:

Os tecnologistas L (que têm funções de assistentes-chefes) passarão a tecnologistas M (com funções de chefes de serviço);

Os tecnologistas K passarão a tecnologistas L (com funções de engenheiros assistentes ou químicos assistentes, conforme o caso);

Os tecnologistas J passarão a tecnologistas K (com funções de engenheiros sub-assistentes ou químicos sub-assistentes, conforme o caso).

Art. 64. Os técnicos, engenheiros ou químicos, que até a data de 31 de dezembro de 1937, tenham prestado dois anos totais de serviço nos laboratórios do Instituto Nacional de Tecnologia, percebendo pela verba de contratados ou pela subvenção concedida ao aludido instituto por intermédio do Instituto do Açúcar e do Alcool, serão aproveitados nos cargos vagos do quadro anexo, ouvidos os respectivos chefes de serviço.

Art. 69. Os cargos vagos, depois de feito o aproveitamento determinado pelo artigo anterior, serão providos por concursos efetuados de acordo com o disposto nos arts. 32 e 33 e seus parágrafos.

Parágrafo único. Só poderão inscrever-se nesses concursos os engenheiros e químicos que, até 31 de dezembro de 1937, tenham prestado dois anos de serviço no instituto, percebendo pela verba de extranumerários ou pela subvenção concedida pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 2 de fevereiro de 1938

Portaria n. 56 concedendo ao oficial administrativo da classe J, do Tribunal, Artur Soares, a licença especial de dois meses, na forma do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, como complemento de idêntica licença de dois meses, concedida por portaria de 1 de outubro de 1930, visto contar mais de um decênio de serviço público, ininterrupto, a partir de 20 de agosto de 1920, ficando marcado o prazo de oito dias para início da licença. (P. G. 149-38 — G. 15-fls. 168).

DESPACHO DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 3 de fevereiro de 1938

Requerimento de Galba Tristão, procurador do oficial administrativo da classe I, do Tribunal de Contas, Bonto Carrazêdo Filho, pedindo, em nome de seu constituinte, o abono dos seus vencimentos e providências para seu transporte de Belém, capital do Estado do Pará, para esta Capital e justificando o motivo da ausência do mesmo funcionário.

Despacho: — Indefiro o pedido do abono de vencimentos e de concessão de nova passagem, por falta de fundamento legal.

Quanto à justificação do motivo do abandono do emprego, que determinou a publicação do edital no Diário Oficial de 17 de janeiro p. findo, prove o alegado na carta de fls. 8, meio hábil, dentro do prazo fixado no referido edital, o qual deve ser contado da data em que for distribuído o citado "Diário Oficial" em Belém, Estado do Pará, visto constar do processo que o funcionário ali se encontra. (P. G. 31.996 e 209 — G. 15-fls. 170).

Art. 32, § 2º Só poderão concorrer auxiliares de laboratórios que tenham feito pelo menos 18 meses de estágio, devendo este período estar incluído nos 3 anos anteriores à ocasião em que se der a vaga a preencher.

Art. 32, § 3º O concurso consistirá no julgamento dos trabalhos realizados pelos estagiários

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

Térmo de contrato firmado com o Governo da União, pelo Dr. Gilson Amado, para a prestação de serviços profissionais ao Departamento Nacional de Portos e Navegação na qualidade de "assistente jurídico".

Aos sete (7) dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938), presentes, no Departamento Nacional de Portos e Navegação, à praça Mauá número dez (10), primeiro andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, Distrito Federal, o respectivo diretor, engenheiro civil, Frederico César Burlamaqui, por parte do Governo Federal da República dos Estados Unidos do Brasil, devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor Presidente da República e o Dr. Gilson Amado, acordaram, tendo em vista a minuta deste contrato, previamente aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, o seguinte: **Cláusula primeira** — Devidamente autorizado pelo excelentíssimo senhor Presidente da República, em despacho exarado na exposição de motivos do senhor ministro da Viação e Obras Públicas, datada de vinte e seis (26) de novembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), o Departamento Nacional de Portos e Navegação em conformidade com o artigo oitavo (8º) do decreto-lei número duzentos e quarenta (240), de quatro (4) de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938), contrata a locação dos serviços profissionais do doutor Gilson Amado, para exercer as funções de "assistente jurídico" do Departamento Nacional de Portos e Navegação. **Cláusula segunda** — O doutor Gilson Amado que, de ora em diante será denominado apenas o contratante, ficará sujeito ao Regulamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação em todas as disposições que lhe forem aplicáveis a juízo do diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, a quem será diretamente subordinado e obriga-se a executar os trabalhos de sua especialidade, que lhe forem cometidos pela referida autoridade. **Cláusula terceira** — O contratante ficará responsável na forma da legislação em vigor, pela guarda e conservação do material que receber para o desempenho de suas funções, indenizando ao Departamento, pelo que se inutilizar ou extraviar por culpa sua, durante a vigência deste contrato. **Cláusula quarta** — O contratante receberá, como remuneração de seus serviços, a mensalidade de dois contos e trezentos mil réis (2:300\$000) a partir da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas; terá direito a passagem e transportes de bagagens, quando se ausentar de sua sede em objeto de serviço por ordem do diretor, e também gozará férias e licenças de conformidade com as concedidas aos funcionários públicos federais. **Cláusula quinta** — O presente contrato vigorará a partir da data do registro a que se refere a cláusula quarta até o dia trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta (1940), não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si tal registro for denegado, mas poderá ser rescindido, sem direito a qualquer indenização, caso se tornem desnecessários os serviços do contratante, ou este, por sua deliberação, não queira continuar a prestá-los. **Cláusula sexta** — A despesa correspondente à remuneração estipulada na cláusula quarta será atendida pela verba primeira (1ª) do artigo terceiro (3º) anexo oito (8) do decreto-lei número cento e sete (107), de vinte e sete (27) de dezembro de mil novecentos e trinta e sete (1937), consignação Pessoal, dois (II), Pessoal extranumerário, sub-consignação quarenta e tres (43), número zero tres (03), mensalista contratado, cuja despesa é empenhada nesta data pela sub-consignação acima, pelo empenho de número trinta e um (31), na importância de réis, vinte e cinco contos e trezentos mil réis (25:300\$000) e, nos exercícios subsequentes pelos créditos que forem votados para o pagamento do pessoal extranumerário do Departamento Nacional de Portos e Navegação. **Cláusula sétima** — Durante a vigência deste termo o contratante não perderá os direitos que ora lhe assistem, em consequência do cargo, efetivo que ocupa no Departamento Nacional de Portos e Navegação, salvo quanto a vencimentos e antiguidade de classe. **Cláusula oitava** — O presente termo está isento de pagamento de selo de papel, de conformidade com o artigo trinta e seis (36), número trinta e cinco (35) do vigente regulamento do selo, baixado com o decreto mil cento e trinta e sete (1.137), de sete de outubro de mil novecentos e trinta e seis (1936). E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, foi, em livro especialmente destinado a este fim, com os requisitos constantes do artigo setenta e oitenta e tres (783) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, lavrado o presente termo, que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, Luiz Bernardino da Costa, Matilde de Carvalho, oficiais administrativos, classe "J" e "I", do Departamento e por mim que escrevi e assino.

Rio de Janeiro, sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito (1938). — *Frederico César Burlamaqui*. — *Gilson Amado*. — *Luiz Bernardino da Costa*. — *Matilde de Carvalho*. — *João Thomé Cardoso de Castro*.

Confere com o original. Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *João Thomé Cardoso de Castro*, oficial administrativo, classe "J". Visto. — (Assinatura ilegível), contador.

Térmo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Geraldo Goulart da Silveira, para servir na qualidade de professor da Escola de Horticulura Venceslau Belo.

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo ministro senhor doutor Fernando Costa, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Geraldo Goulart da Silveira, acordaram o seguinte:

Cláusula primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei, número cento e sete, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, anexo onze, Verba Terceira — Serviços e encargos — I — Diversos — sub-consignação número cinco — Contribuições, etc. — 03 — Auxílio, em contratos de professores, etc., resolve contratar o senhor Geraldo Goulart da Silveira, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor da Escola de Horticulura Venceslau Belo.

Cláusula segunda — O contratado, que terá sede na Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, elega o Distrito Federal para o seu domicílio legal, e ficará sujeito a todas as disposições regulamentares da referida Diretoria, que lhe forem aplicáveis, a juízo do ministro.

Cláusula terceira — O contratado ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores que lhe forem confiados, para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar por culpa sua.

Cláusula quarta — Como remuneração de seus serviços perceberá o contratado a gratificação mensal de um conto e duzentos mil réis (1:200\$000).

Cláusula quinta — O contratado terá direito à diária de vinte mil réis (20\$) e ajuda de custo arbitrada pelo senhor ministro, em cada caso, além de passagem e transporte de bagagem, de acordo com o estabelecido para os funcionários públicos.

Cláusula sexta — A duração do presente contrato será pelo prazo de três (3) anos a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Cláusula sétima — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na cláusula quarta, correrá no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Diretoria de Contabilidade deste Ministério e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados.

Cláusula oitava — O presente contrato poderá ser renovado ou rescindido em qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do próprio contratado, se lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedência de trinta dias.

Cláusula nona — No caso de resolver o Governo rescindir o contrato, disso notificará o contratado com trinta dias de antecedência, findos os quais rescindirá este contrato, sem que assista ao contratado o direito a qualquer indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Cláusula décima — Durante a vigência do presente contrato não poderá o contratado exercer outra qualquer função remunerada pelos cofres públicos, sob pena de ser o contrato rescindido.

Cláusula décima primeira — O presente contrato só terá vigor se for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma se aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula décima segunda — Em caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela derimida por arbitragem, dentro do prazo de sete dias. Se os árbitros escolhidos não chegarem a acordo cada uma das partes, dentro de igual prazo indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

Cláusula décima terceira — O presente termo está isento de pagamento de selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do selo.

E para firmeza e validade do que acima fica estipulado lavrou-se no décimo primeiro livro de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas, Aloísio Cláudio Barros de Carvalho, Elói Franqueira Soares e por mim Têlio Pinto da Veiga, oficial administrativo, classe H, com exercício na Terceira Seção da Diretoria de Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — *Fernando Costa*. — *Geraldo Goulart da Silveira*. — *Aloísio Cláudio Barros de Carvalho*. — *Elói Franqueira Soares*. — *Têlio Pinto da Veiga*. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de vinte e três mil e oitocentos réis e selo de Educação e Saúde Pública. Confere com o original. Terceira Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em 8 de fevereiro de 1938. — O oficial administrativo classe J, *Amílcar Rodrigues*. Visto. — *Celso de Barros*, chefe de seção.

Termo de contrato celebrado entre o Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o Senhor Arnaldo Augusto Vieira, para servir na qualidade de professor da Escola de Horticultura Venâncio Belo.

Aos sete dias do mês de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito, presentes na Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, o respectivo Ministro Senhor Doutor Fernando Costa, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil e o senhor Arnaldo Augusto Vieira, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo da República dos Estados Unidos do Brasil tendo em vista o disposto no artigo terceiro do decreto-lei número cento e sete, de vinte e sete de dezembro de mil novecentos e trinta e sete, anexo onze, Verba Terceira-Serviços e encargos — I — Diversos — sub-consignação número cinco — Contribuição etc. — 03 — Auxílio, em contratos de professores, etc.; resolve contratar o senhor Arnaldo Augusto Vieira, daqui por diante denominado contratado, para servir na qualidade de professor da Escola Horticultura Venâncio Belo.

Cláusula Segunda — O contratado que terá sede na Diretoria do Ensino Agrícola do Departamento Nacional da Produção Vegetal, elege o Distrito Federal para seu domicílio legal, e ficará sujeito a todas as disposições regulamentares da referida Diretoria que lhe forem aplicáveis, a juízo do Ministro.

Cláusula Terceira — O contratado ficará responsável na forma das leis em vigor, pela guarda e conservação dos bens ou valores que lhe forem confiados, para o desempenho das suas funções, indenizando o Estado pelo que se extraviar por culpa sua.

Cláusula Quarta — Como remuneração de seus serviços, perceberá o contratado a gratificação mensal de um conto de réis (1:000\$000).

Cláusula Quinta — O contratado terá direito a diárias de dezoito mil réis (18\$000), e ajuda de custo arbitrada pelo Senhor Ministro, em cada caso, além de passagem e transporte de bagagem de acordo com o estabelecido para os funcionários públicos.

Cláusula Sexta — A duração do presente contrato será pelo prazo de três (3) anos, a contar da data em que o Tribunal de Contas ordenar o seu registro.

Cláusula Sétima — A despesa com o pagamento da gratificação prevista na cláusula quarta, correrá no atual exercício, por conta da verba e sub-consignação indicadas na cláusula primeira, em cujo crédito fica empenhada a necessária importância na escrituração da Diretoria da Contabilidade deste Ministério, e nos exercícios vindouros por conta dos créditos que para tal fim forem consignados.

Cláusula Oitava — O presente contrato poderá ser renovado ou rescindido em qualquer tempo por iniciativa do Governo, si o contratado deixar de corresponder aos deveres de seu cargo, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do próprio contratado, si lhe convier, devendo neste caso dar aviso com antecedência de trinta dias.

Cláusula Nona — No caso de resolver o Governo rescindir o contrato, disso notificará o contratado com trinta dias de antecedência, findos os quais rescindirá este contrato, sem que assista ao contratado o direito a qualquer indenização ou reclamação, judicial ou extra-judicial.

Cláusula Décima — Durante a vigência do presente contrato não poderá o contratado exercer outra função qualquer remunerada pelos cofres públicos, sob pena de ser o contratado rescindido.

Cláusula Décima Primeira — O presente contrato só terá vigor si for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma si aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula Décima Segunda — Em caso de dúvida na execução do presente contrato, será ela derimida por arbitragem, escolhendo cada uma das partes o seu árbitro dentro do prazo de sete dias. Si os árbitros escolhidos não chegarem a acordo, cada uma das partes, dentro de igual prazo, indicará dois nomes e a sorte designará dentre os quatro o desempatador.

Cláusula Décima Terceira — O presente termo está isento do pagamento do selo proporcional, cobrando-se a taxa de duzentos réis por linha a que se refere o regulamento do selo.

E, para firmeza e validade do que acima fica estipulado, lavrou-se no livro décimo primeiro de contratos desta Secretaria de Estado, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas, Aloísio Cláudio Barros de Carvalho, Eloy Franqueira Soares e por mim Têlio Pinto da Veiga, oficial administrativo, classe "H", com exercício na Terceira Seção da Diretoria da Contabilidade, que o lavrei. Rio de Janeiro, sete de fevereiro de mil novecentos e trinta e oito. — Fernando Costa, Arnaldo Augusto Vieira, Aloísio Cláudio Barros de Carvalho, Eloy Franqueira Soares e Têlio Pinto da Veiga. Estavam coladas e devidamente inutilizadas, estampilhas federais no valor de vinte e três mil e duzentos réis e selo de Educação e Saúde Pública.

Confere com o original — 3ª Seção da Diretoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, em 8 de fevereiro de 1938. — Aníbal Rodrigues, oficial Administrativo.

Visto — Celso de Barros, Chefe de Seção

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão Construtora do Edifício

Termo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Silva Costa & Comp., para o fornecimento de diversos artigos sanitários, nos termos especificados no Diário Oficial de 3 de janeiro último, à página 47, e da sua proposta que fazem parte integrante do presente contrato:

Aos sete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil, Dr. Dulce Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob n. 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Silva Costa & Comp., estabelecida à rua Frei Caneca n. 68, nesta Capital, que será denominada a contratante, e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da Comissão Construtora, acima referida, para o fornecimento de artigos sanitários, de que trata o edital de concorrência, publicado no Diário Oficial de 3 de janeiro, à página 47, para o edifício em construção para este Ministério, os quais foram adjudicados ao mesmo contratante, em concorrência administrativa, realizada em 12 de janeiro do corrente ano, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da Comissão Julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — O contratante obriga-se a executar o fornecimento de artigos sanitários de que trata o edital de concorrência, publicado no Diário Oficial de 3 de janeiro último, à página 47, pela quantia global de (17:071\$500) dezessete contos e setenta e um mil e quinhentos réis, para garantia do que, depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a importância de (2:000\$000) dois contos de réis, conforme caução sob n. 22.152, de 14 de janeiro próximo findo, obrigando-se também o mesmo contratante a realizar os aludidos serviços, de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes da mesma e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante, e do seu presente contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor, depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo ao contratante qualquer indenização, si o registro for recusado.

Terceira — O contratante obriga-se a executar o fornecimento a que se refere a cláusula primeira, dentro do prazo máximo de quarenta (40) dias, consecutivos, ficando sujeito à multa de duzentos mil réis (200\$000), por dia, se exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a cinco (5) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo, que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela Comissão Construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante apenas o saldo que resultar. Outrossim, fica reservado à Comissão Construtora o direito de realizar o aludido fornecimento, si assim julgar conveniente.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita o contratante à multa de quinhentos mil réis (500\$000) e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto da cláusula terceira, e mais, nos casos de paralisação, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades, que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer o contratante por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, porventura devidas ao mesmo contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada, dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da Comissão Construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da Comissão Construtora, cabendo ao contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para o fornecimento a que se refere a cláusula primeira, de acordo com o edital de concorrência, será feito de uma só vez, após a entrega completa de todo o material e aceito pela Comissão Construtora.

Oitava — O pagamento será feito mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capada por um requerimento do contratante, e correrão por conta do crédito especial de que trata o decreto-lei n. 84, de 18 de dezembro de 1937, publicado no Diário Oficial de 28 do mesmo mês, à página 25.618, e já registrado pelo Tribunal de Contas, ficando empenhada a importância global dos serviços contratados.

Noná — O contratante obriga-se a iniciar os serviços em apreço dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro pelo Tribunal de Contas.

Décima — O fornecimento não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante, perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima primeira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato, e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima segunda — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias, sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada, além dos quarenta (40) dias, na forma da cláusula terceira.

Décima terceira — O foro federal desta Capital, que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que se suscite na execução do presente contrato.

Décima quarta — O contratante responderá durante cinco (5) anos, pela solidez e segurança do trabalho.

Décima quinta — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de cinquenta e quatro mil e duzentos réis (54\$200), em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizados.

E para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato, e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 7 de fevereiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — *Silva Costa & Comp.* — *Edgard de Mello*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Mario dos Santos Maia*. — *Antonio de Almeida*.

Comissão Construtora do Edifício

Térmo de contrato celebrado entre a Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio e a firma Adrião Ferreira de Almeida, para a execução, fornecimento e colocação, no mesmo edifício, de 2.000 metros de rodapés moldurados de imbuia, 770 metros de rodapés simples de imbuia, dois caixões duplos de 3,25 x 3,15, dois caixões de 4,08 x 3,08, seis caixões de 1,60 x 2,68, três caixões de 0,95 x 2,30, 88 caixões de 0,95 x 2,80, 50 caixões de 0,80 x 2,30 e uma aduela de 0,60 x 2,00, tudo também de imbuia, obedecendo as especificações, plantas, detalhes e edital de concorrência e da sua proposta, que fazem parte integrante do presente contrato.

Aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e trinta e oito, no escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, perante o respectivo presidente, engenheiro civil Dr. Dulpe Pinheiro Machado, devidamente autorizado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, pelo ofício sob número 2-C-849, de 17 de maio último, da Diretoria Geral de Contabilidade, compareceu a firma Adrião Ferreira de Almeida, estabelecida à rua Francisco Otaviano n. 87, nesta capital, que será denominada "a contratante" e declarou que assina o presente contrato com o Sr. presidente da comissão construtora, acima referida para a execução, fornecimento e colocação no mesmo edifício, de 2.000 metros de rodapés moldurados de imbuia, 770 metros de rodapés simples de imbuia, dois caixões duplos de 3,25 x 3,15, dois caixões de 4,08 x 3,08, seis caixões de 1,60 x 2,68, três caixões de 0,95 x 2,30, 88 caixões de 0,95 x 2,80 x 50 caixões de 0,80 x 2,30 e uma aduela de 0,60 x 2,00, nos termos do edital de concorrência, especificações e detalhes, os quais foram adjudicados à mesma contratante em concorrência administrativa realizada em 3 de janeiro último, por ter apresentado a proposta mais vantajosa e aceita pelo Sr. ministro, tendo em vista o parecer da comissão julgadora das propostas, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A contratante obriga-se a executar, fornecer e colocar no mesmo edifício, de 2.000 metros de rodapés moldurados de imbuia, 770 metros de rodapés simples de imbuia, dois caixões duplos de 3,25 x 3,15, dois caixões de 4,08 x 3,08, seis caixões de 1,60 x 2,68, três caixões de 0,95 x 2,30, 88 caixões de 0,95 x 2,80, 50 caixões de 0,80 x 2,30 e uma aduela de 0,60 x 2,00 x 2,00, pela quantia de (55:860\$000) cincoenta e cinco contos oitocentos e sessenta mil réis, para garantia do que depositou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a caução de um conto de réis (1:000\$000), conforme recibo número 22.341, de 7 de fevereiro de 1938, obrigando-se também a mesma contratante a realizar os aludidos serviços de acordo com o edital, especificações e obrigações constantes das mesmas, e da sua proposta, que ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Segunda — O presente contrato só entrará em vigor depois de aprovado pelo Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e de registrado pelo Tribunal de Contas, não cabendo à contratante qualquer indenização, si o registro for recusado.

Terceira — A contratante obriga-se a executar os serviços a que se refere a cláusula primeira dentro do prazo máximo de noventa (90) dias consecutivos, ficando sujeito à multa de quinhentos mil réis (500\$000) por dia, si exceder a esse prazo. Quando o excesso de prazo atingir a quinze (15) dias, o contrato poderá ser rescindido administrativamente, independentemente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução mencionada na cláusula primeira, sua idoneidade para contratar com o Governo que será cassada, bem como a quantia que for necessária para completar os serviços contratados, os quais serão executados pela comissão construtora ou por quem ela designar, cabendo à firma contratante, apenas o saldo que resultar.

Quarta — Fica convencionado que se sujeita a contratante à multa de quinhentos mil réis (500\$000), e ao dobro em caso de reincidência pela infração de qualquer cláusula contratual, sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, e mais, nos casos de paralização, negligência, morosidade, imperícia ou irregularidades que importem em prejuízo de ordem moral ou material ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Quinta — As multas em que incorrer a contratante, por força das cláusulas contratuais, poderão ser descontadas, quer da caução de que trata a cláusula primeira, quer das prestações, porventura devidas à mesma contratante. Na primeira hipótese, a caução será integralizada dentro de cinco (5) dias, a contar da data da notificação feita pelo presidente da comissão construtora.

Sexta — As multas serão impostas pelo presidente da comissão construtora, cabendo à contratante, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da data da notificação feita, o direito de recurso para o Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Sétima — O pagamento do preço ajustado para a execução dos serviços a que se refere a cláusula primeira, de acordo com as plantas especificações e detalhes fornecidos pela comissão construtora, será feito de uma só vez, após a terminação dos serviços abaixo discriminados, e sua entrega inteiramente limpos e livre dos restos de materiais, ferramentas e quaisquer utensílios pertencentes à contratante.

Oitava — Os pagamentos serão feitos mediante conta apresentada em cinco (5) vias, acompanhada da respectiva duplicata e capeada por um requerimento da contratante e correrão por conta do crédito especial a que se refere o decreto-lei n. 84 de 18 de dezembro de 1937 e publicado no *Diário Oficial* de 28 do mesmo mês, página 25.648, ficando empenhada a importância global dos serviços ora contratados.

Nona — A contratante obriga-se a iniciar os serviços em apêreo dentro do prazo de cinco (5) dias, a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

Décima — A contratante obriga-se a manter os seus operários seguros contra acidentes do trabalho e a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas.

Décima primeira — A construção não responde por compromissos de espécie alguma, assumidos pelo contratante perante os seus fornecedores ou terceiros.

Décima segunda — Correrão por conta do contratante todas as multas resultantes do não cumprimento das leis federais e posturas municipais, bem como as indenizações, danos, porventura, causados a terceiros, decorrentes dos trabalhos contratados.

Décima terceira — O contratante fica obrigado a cumprir rigorosamente todos os títulos e artigos constantes das especificações e plantas fornecidas por esta Comissão Construtora, as quais fazem parte integrante deste contrato e que é assinado pelos membros da Comissão Construtora e pelo contratante.

Décima quarta — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução, terá lugar, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extra judicial, nos seguintes casos:

- a) falência do contratante;
- b) suspensão dos trabalhos, por prazo superior a cinco (5) dias sem motivo justificado;
- c) pela inobservância das especificações, detalhes e qualidade dos materiais empregados e condições contratuais;
- d) pelo excesso de prazo em entregar a obra contratada além dos 120 dias, na forma da cláusula terceira.

Décima quinta — O foro federal desta Capital que o contratante elege para seu domicílio legal, será o competente para dirimir qualquer questão que suscite, na execução do presente contrato.

Décima sexta — O contratante responderá durante cinco (5) anos pela solidez e segurança do trabalho.

Décima sétima — O selo proporcional ao valor do presente contrato, na importância de (168\$200) cento e sessenta e oito mil e duzentos réis, foi pago pelo contratante em estampilhas federais e selo de educação, abaixo inutilizados.

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se no livro de contratos da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo discriminadas e demais pessoas presentes ao ato e por mim, Antônio de Almeida, escriturário do Departamento Nacional do Povoamento, servindo nesta Comissão Construtora, que o escrevi.

Escritório da Comissão Construtora do Edifício do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 8 de fevereiro de 1938. — *Dulphe Pinheiro Machado*. — *Adrião Ferreira de Almeida*. — *Edgard de Mello*. — *Mario dos Santos Maia*. — *Afonso Eduardo Reidy*. — *Antonio de Almeida*.

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	11.3	26	93	St	Ac	0	5 N	6 U'mido	32	23	4 E			
Cruzeiro do Sul (X).....																
Manaos (X).....																
S. Gabriel (X).....																
Belém.....																
Clevelandia (X).....																
Santarém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....	C	0	11.3	25	92	Cu-sc	0	0	6 N	— U'mido	27	22	1 Chrs.			
Grajaú (X).....																
Imperatriz (X).....																
Turi Assú (X).....																
Terezina.....																
Fortaleza (Porangaba) (X).....																
Guaramiranga.....																
Iguatú (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral.....																
Natal (X).....	E	2	—	28	75	Cb-sc	0	0	4 N	7 Sêco	31	22	0 V			
João Pessoa.....																
Recife (Olinda).....																
Fernando de Noronha																
Guaranhuns (X).....																
Nazareth (X).....																
Pesqueira (X).....																
Maceió.....																
Agua Branca.....																
Aracaju.....																
S. Salvador.....	SE	4	11.4	29	75	Sc	Ac	0	5 N	5 Tranq.	31	26	0 N			
Barra do Rio Grande.....																
Barreiras (X).....																
Caetité.....																
Caravelas.....																
Ilhéos (X).....																
Remanso.....																
Rio Branco (X).....																
Belo Horizonte.....																
Cambuquira.....																
Caratinga (X).....	C	0	7.8	22	85	St	Ac	0	5 N	6 U'mido	29	—	2 E			
Caxambú.....																
Diamantina.....																
Fortaleza (X).....																
Januária.....																
Luiz de Fôra (X).....																
Lavras (X).....																
Monte Alegre (X).....																
Montes Claros.....																
Muzambinho (X).....																

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 hs. m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Fôrça				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....																
Paracatú(X).....	SW	1	17.7	25	75	Cb-nb	0	0	6	N	8	U'mido	33	21	0.2	
Pirapora.....	NE	2	7.4	25	75	Cu	As	0	4	N	7	Sêco	28	17	0	
Poços de Caldas.....	N	1	5.7	23	85	Cu	Ac-as	0	5	N	8	U'mido	23	19	13	Chuva
S. João del Rei.....	C	0	9.1	22	92	Cb	Ac	0	4	N	8	U'mido	29	20	6	Chvs.
S. Lourenço.....																
Teófilo Otoni (X).....	C	0	7.3	22	92	Nb	As	0	7	B	—	Sêco	31	20	0	Chvs6
Uberaba.....																
Vicosa (X).....																
Goiás (X).....	NW	2	3.8	27	65	Cu	0	0	6	N	9	—	—	—	—	N
Catalão.....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Pôrto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....	NE	1	8.3	27	85	0	Ac	0	1	L	9	Sêco	34	24	0	
Cuiabá.....	NN	2	6.3	26	85	St	0	0	5	N	7	U'mido	32	23	4	Chuva
Aquidauana.....	N	2	10.4	25	92	Cu	0	0	8	B	—	U'mido	28	28	12	Chuva
Bela Vista.....	NW	2	8.3	25	75	Cu	As	0	8	B	7	Ench.	29	20	57	E
Campo Grande.....	NW	1	1006.4	27	85	0	As	0	8	E	—	Sêco	33	25	8	E
Corumbá.....	NNW	2	8.7	23	92	Sc	Ac	0	8	E	6	—	30	20	0	E
General Gomes Carneiro (Meruri).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luis de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....	N	2	9.5	30	75	0	Ac	0	4	N	6	Calmo	30	24	0	V
Vitória.....	NN	3	11.1	28	92	0	Ac	0	4	N	7	Tranq.	81	25	0	V
Barra de São Mateus.....	C	0	8.6	26	85	Cu-sc	0	0	8	B	6	Tranq.	30	24	5	Chuva
Rio de Janeiro.....	C	0	8.7	26	85	Cb	A.	0	4	N	7	Tranq.	23	23	29	Chuva
Angra dos Reis.....	C	1	11.8	28	75	Sc	As	0	6	N	4	Calmo	23	24	0	N
Cabo Frio.....	C	0	8.7	27	85	Cb	0	0	8	A	7	Sêco	31	24	1	Chuva
Campos.....	C	0	9.5	20	92	Cu-sc	0	0	8	Ch						

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	SSE	2	12.3	23	65	Cu	Ac	0	5	N	7	Sêco	23	19	0	E
Alegrete (X).....																
Bagé.....	SE	1	9.5	21	55	0	0	0	0	L	9	Sêco	25	13	0	L
Passo Fundo.....	SE	3	10.3	18	85	0	Ac	0	0	N	8	Sêco	27	17	0	N
Rio Grande.....	ESE	1	11.3	22	66	0	0	0	5	L	8	U'mido	24	19	0	N
Santa Maria.....	E	2	9.6	20	92	Nb	0	0	8	E	3	U'mido	30	17	0	L
Santa Vitória do Palmar.....	N	1	12.2	21	55	0	0	0	0	L	6	Sêco	24	11	0	L
S. Luiz Gonzaga (X).....																
Uruguaiana.....	SE	3	12.9	22	75	0	0	0	0	L	6	Sêco	29	19	0	L
Buenos Aires.....	NNW	3	11.9	21	65	0	0	0	0	L	6	U'mido	—	—	—	L
Montevideu.....	NNE	4	12.0	18	65	0	0	0	0	L	9	—	—	—	—	L
Santiago do Chile.....	C	0	14.0	14	—	0	0	0	0	L	6	—	—	—	—	L
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota—(*)—Indica que não foi recebido o despacho telegrafico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; ≡ — Nevoeiro; ∞ — Névoa seca; Chuva — Chuva; Chvs — Chuviscos; ☼ — Neve; △ — Pancadas; R — Trovoada com relâmpagos; ☼ — Relâmpagos; — — Geada; — — Orvalho; — — Ventania; ▲ — Granizo; — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; c.s. — corôa solar; c.l. — corôa lunar; Estado do mar ou do solo: Estado do mar — Estações costeiras; Estado do solo — Estações do interior.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje.

O tempo foi instável com chuvas e trovoadas. A temperatura foi estável à noite e sofreu ligeiro declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 28.6 e mínima 23.9 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico, foram: máxima 28.9 e mínima 24.0, respectivamente, às 11 horas e 50 minutos e às 6 horas e 30 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes, tendo havido período de calma.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinópse, por não terem sido recebidos, em tempo, informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi, perturbado com chuvas e trovoadas; às 9 horas era entre nublado e encoberto, com chuvas em Friburgo. Os ventos foram variáveis, com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi perturbado com chuvas, salvo no Rio Grande, onde foi nublado; às 9 horas, era nublado. Os ventos sopraram de SE, frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	28.2	24.0	3.3	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	28.6	21.6	—	Saenz Pena.....	30.2	22.6	6.0	Santa Cruz.....	31.5	23.3	6.5
Paqueta.....	29.2	21.8	16.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipãema.....	31.0	25.0	3.3	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerológicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar												Altura máxima
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000					
		Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.	Direção Vel. Km./H.					
S. Gabriel (X).....	8.30													
Manaus (X).....	8.30													
Belém (X).....	9.30													
S. Luis (X).....	9.30													
Quixeramobim (X).....	9.30													
Fernando de Noronha.....	10.30	SSE	22 SE	11 ENE	14 ENE	25 ENE	18 ENE	22	—	—	—	—	3.400 ms.	
Natal (X).....	9.30													
Olinda (X).....	9.30													
Maceió (XX).....	9.30													
S. Salvador (X).....	9.30													
Cuiabá (X).....	8.30													
Ipameri (X).....	9.30													
Caravélas (XX).....	9.30													
Belo Horizonte (X).....	9.30													
Vitória	9.30	NNE	22 N	32 NNW	43 NNW	43 NNW	50	—	—	—	—	—	2.400 ms.	
Campos (XX).....	9.30													
Rio de Janeiro	9.30	NW	7 W	18 WNW	25 NW	29 NNW	36 NW	40	—	—	—	—	3.300 ms.	
Rio de Janeiro (XX).....	13.00													
Santos (XX).....	9.30													
Curitiba (X).....	9.30													
Florianópolis	9.30	SSE	29 S	29 S	32 SSE	7	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.	
Porto Alegre (X).....	9.30													

Nota—(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.
 (XX) indica que não houve sondagem.

Boletim diário do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 7 DE FEVEREIRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói — Tempo : Ainda perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. Temperatura: Estável. Ventos: Variáveis. •
• sujeitos a rajadas bastantes frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Ainda perturbado com chuvas; trovoadas possíveis. **Temperatura:** Estável.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável, salvo no Rio Grande onde entrará em declínio de dia. Ventos: Variáveis rondando para o quadrante sul; rajadas de muito frescas a fortes.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do sólo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas														
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas																						
Rio Branco (X).....	N	2	10.7	28	85	St	—	—	7 N	7	U'mido	—	22	5	B															
Cruzeiro do Sul (X).....																														
Manaus (X).....																														
S. Gabriel (X).....																														
Belém.....																														
Clevelândia (X).....																														
Santarem (X).....																														
S. Luis (X).....																														
Barra do Corda (X).....																														
Carolina (X).....																														
Caxias (X).....																														
Grajau (X).....																														
Imperatriz (X).....																														
Turi-Assu (X).....																														
Terezina (X).....																														
Fortaleza (Porangaba) (X).....	SE	5	12.1	29	75	Cu	0	Ci	7 N	6	Tranq.	32	23	0	E															
Guaramiranga (X).....																														
Iguatu (X).....																														
Quixeramobim (X).....																														
Sobral (X).....																														
Natal.....																														
João Pessoa (X).....																														
Recife (Olinda).....																SE	4	11.7	29	65	St	0	Cs	8 N	6	Tranq.	31	26	0	B
Fernando de Noronha.....																														
Guaranhuns (X).....																														
Nazareth (X).....																														
Pesqueira (X).....																														
Maceió.....																														
Água Branca.....																														
Aracajú.....																														
São Salvador.....																														
Barra do Rio Grande.....																														
Barreiras (X).....																														
Caetité (X).....																														
Caravelas.....																														
Ilhéos.....																														
Remanso (X).....																														
Rio Branco (X).....																														
Belo Horizonte.....																														
Cambuquira.....																														
Caratinga.....																														
Caxambu.....																														
Diamantina.....																														
Fortaleza (X).....																														
Januária (X).....	NW	2	11.0	22	85	Cb	0	—	8 N	7	U'mido	28	20	9	Chuva															
Jul de Fora.....																														
Lavras.....																														
Pôrto Alegre (X).....																														
Montes Claros (X).....																														
Muzambinho (X).....																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														
...																														

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas mm	Tempo ocorrido 18 horas de 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Ouro Fino (X).....	W	3	11.5	23	85	Cb	As	Cl	9 A	7 U'mido			30	19	33	▽
Paracatu.....	NW	1	11.4	26	75	Cu	As	—	8 N	8 Ench.			32	21	8	Chvs.
Pirapora.....	C	0	7.0	23	85	0	Ac	0	5 B	7 U'mido			29	17	14	Chuva
Poços de Caldas.....	W	1	7.0	22	85	Nb-sc	—	—	9 Chuva	8 Ench.			23	12	70	Chuva
S. João del Rei.....	C	0	10.3	22	85	Cb	Ac-as	—	9 E	7 U'mido			28	18	14	Chuva
S. Lourenço.....	C	0	7.3	25	85	Cu-sc	0	0	8 N	— U'mido			32	20	20	Chuva
Teófilo Otoni (X).....	C	0	7.3	25	85	Cu-sc	0	0	8 N	— U'mido			32	20	20	Chuva
Uberlândia.....	C	0	7.3	25	85	Cu-sc	0	0	8 N	— U'mido			32	20	20	Chuva
Viçosa (X).....	NE	2	6.6	21	85	St	—	—	9 E	6 U'mido			27	18	0.4	E
Goiás.....	NE	2	6.6	21	85	St	—	—	9 E	6 U'mido			27	18	0.4	E
Catalão (X).....	NE	2	6.6	21	85	St	—	—	9 E	6 U'mido			27	18	0.4	E
Formosa (X).....	NE	2	6.6	21	85	St	—	—	9 E	6 U'mido			27	18	0.4	E
Ipameri (X).....	C	0	11.4	27	75	0	0	Cl	5 B	7 U'mido			32	23	0	B
Porto Nacional.....	C	0	11.4	27	75	0	0	Cl	5 B	7 U'mido			32	23	0	B
Pirenópolis (X).....	C	0	11.4	27	75	0	0	Cl	5 B	7 U'mido			32	23	0	B
Santa Luzia (X).....	C	0	11.4	27	75	0	0	Cl	5 B	7 U'mido			32	23	0	B
Cuiabá.....	N	3	9.0	25	92	0	As	—	6 E	8 U'mido			32	22	4	Chuva
Aquidauana.....	N	2	7.7	26	85	Cb-sc	Ac	0	8 N	7 U'mido			33	23	6	Chuva
Bela Vista (X).....	N	2	7.7	26	85	Cb-sc	Ac	0	8 N	7 U'mido			33	23	6	Chuva
Campo Grande.....	NNW	1	8.6	25	75	0	Ac-as	0	8 N	8 U'mido			29	20	5	E
Corumbá.....	NE	1	6.3	26	35	Cu	Ac	Cl	8 N	— Sêco			34	23	6	E
General Gomes Carneiro (Meruri).....	NE	2	10.2	22	92	Nb	0	0	9 E	5 Ench.			30	20	6	E
Presidente Murtinho (X).....	NE	2	10.2	22	92	Nb	0	0	9 E	5 Ench.			30	20	6	E
S. Luiz de Cáceres.....	C	0	8.1	25	85	0	Ac-as	0	5 B	7 Ench.			32	23	35	B
Tres Lagoas (X).....	C	0	8.1	25	85	0	Ac-as	0	5 B	7 Ench.			32	23	35	B
Utiariti (X).....	C	0	8.1	25	85	0	Ac-as	0	5 B	7 Ench.			32	23	35	B
Vitória.....	N	3	10.5	31	65	0	Ac	Ca	7 N	6 Calmo			34	25	0	B
Barra S. Mateus.....	N	3	11.8	28	85	0	0	Cl	— N	7 Tranq.			31	24	0	B
Rio de Janeiro.....	C	0	11.0	24	85	St	Ac	0	8 N	6 Tranq.			29	22	19	Chuva
Angra dos Reis.....	C	0	12.1	25	85	Sc	As	—	7 N	7 Tranq.			28	23	34	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	11.0	25	75	St	As	Ca	9 Chvs.	2 —			29	23	0	E
Campos.....	C	0	10.8	27	85	Cb	As	—	9 A	7 Sêco			34	23	0	B
Friburgo.....	ENE	2	9.1	23	85	Nb	0	—	9 A	6 U'mido			26	19	31	Chuva
Macaé.....	C	0	11.5	26	85	Cb	0	—	9 A	5 P. aglt.			32	23	14	Chuva
Petrópolis.....	C	0	10.6	21	92	St	0	—	9 Chvs.	4 Ench.			26	18	47	Chuva
Rezende.....	C	0	9.8	22	92	Nb	—	—	9 A	6 U'mido			32	20	40	▽
Santa Maria Madalena.....	C	0	10.3	24	85	St	Ac	0	7 N	— U'mido			29	21	30	Chuva
Terezópolis.....	NE	1	10.6	21	92	—	—	—	9 Chvs.	4 U'mido			27	19	42	Chuva
Vassouras.....	C	0	11.4	21	92	St	—	—	0 Chvs.	3 U'mido			30	20	51	Chuva
S. Paulo.....	NE	2	9.8	26	—	St	—	—	9 E	— Sêco			27	19	0	E
Avare.....	SE	2	12.7	22	—	St	Ac	—	9 E	8 U'mido			27	18	18	Chuva
Campinas.....	C	0	10.3	25	65	Cu	Ac	—	9 E	7 Sêco			32	20	0	B
Campos do Jordão (X).....	C	0	10.3	25	65	Cu	Ac	—	9 E	7 Sêco			32	20	0	B
Catanduvas (X).....	C	0	10.3	25	65	Cu	Ac	—	9 E	7 Sêco			32	20	0	B
Faxina.....	SE	1	10.0	21	—	St	—	—	9 E	9 Sêco			31	18	0	Chuva
Iguape (X).....	SE	2	9.1	22	—	0	Ac	0	2 B	— Sêco			32	20	0	Chuva
Jau.....	SE	2	9.1	22	—	0	Ac	0	2 B	— Sêco			32	20	0	Chuva
Marília (X).....	SE	2	9.1	22	—	0	Ac	0	2 B	— Sêco			32	20	0	Chuva
Presidente Prudente (X).....	C	0	8.7	24	—	Cb-nb	Ac	0	9 E	7 Ench.			29	18	15	Chvs.
Ribeirão Preto.....	C	0	9.8	26	—	St	—	—	9 E	7 Tranq.			29	22	1	Chvs.
Santos.....	C	0	9.8	26	—	St	—	—	9 E	7 Tranq.			29	22	1	Chvs.
S. Carlos do Pinhal.....	NE	1	8.9	22	—	Cb	Ac	0	5 N	6 Ench.			29	18	15	▽
Sorocaba.....	SW	1	9.7	25	—	St	—	—	7 N	7 Sêco			31	10	0	B
Taubaté.....	SW	1	9.5	28	—	Cu	Ac-as	0	7 N	6 Sêco			31	21	4	E
Curitiba.....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Castro (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Fóz do Iguaçu (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Guarapuava (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Ivaí (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Jaguariaíva (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Palmas (X).....	NE	2	11.9	18	85	Cu	Ac	0	8 N	5 Sêco			21	16	0.3	E
Paranaguá.....	C	0	11.8	23	92	St	—	—	9 E	6 Tranq.			25	21	1	B
Ponta Grossa (X).....	C	0	11.8	23	92	St	—	—	9 E	6 Tranq.			25	21	1	B
Rio Negro.....	E	2	18.0	18	92	Cb-nb	Ac	—	0 Chvs.	6 U'mido			22	16	0	E
Florianópolis.....	C	0	11.7	23	85	Cu	As	0	9 E	8 Calmo			26	21	0	Chvs.
Araranguá.....	C	0	9.5	22	85	0	Ac-as	0	2 B	7 Sêco			26	9	E	E
Blumenau (X).....	C	0	9.5	22	85	0	Ac-as	0	2 B	7 Sêco			26	9	E	E
Campos Novos.....	NE	2	10.7	20	92	Cu	0	0	9 E	6 Sêco			27	18	0	B
Laguna.....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽
Lages (X).....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽
S. Francisco do Sul (X).....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽
Urussanga (X).....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽
Valões (X).....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽
Xanxerê (X).....	C	0	11.3	23	85	0	Ac-as	—	9 E	7 —			26	22	0	▽

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 horas às 9 horas
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Porto Alegre.....	E	2	9.4	26	65	Cu-sc	0	0	2	B	7	Sêco	23	20	0	B
Alegrete (X).....																
Bagé (X).....																
Passo Fundo.....	NE	3	8.7	21	85	0	Ac	—	8	N	8	Sêco	27	18	0	E
Rio Grande.....	NE	4	9.0	23	75	St	Ac-as	0	9	E	6	P. agit.	24	20	0	B
Santa Maria.....	E	1	6.9	22	85	0	Ac-as	0	5	N	3	U'mido	27	17	0	B
Santa Vitória do Palmar (X).....																
São Luis Gonzaga (X).....																
Jrugualana (X).....																
Buenos Aires.....	SE	1	9.9	22	75	St	As	Cl	9	E	5	—	—	—	—	B
Montevideu.....	NNE	3	11.3	22	75	St	As	Cl	5	N	8	—	—	—	—	Chvs.
Santiago do Chile.....	C	0	14.0	13	—	—	—	—	9	E	5	—	—	—	—	B
Lima (X).....																
Assunção (X).....																
La Paz (X).....																
Quito (X).....																

Nota — (X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Observações — Área de céu encoberto: em décimos, sendo 0 — totalmente limpo e 10 — totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — nublado; E — Encoberto; — — — — — Nevoeiro; ∞ — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; ☉ — Neve; Δ — Pancada; ⚡ — Trovoada; — — — — — relâmpagos; — — — — — Geadas; — — — — — Orvalho; — — — — — Ventania; ▲ — Granizo; — — — — — Arco-íris; h.s. — halo solar; h.l. — halo lunar; — — — — — corôa solar; c.l. — corôa lunar. Estado do mar ou do solo: Estado do mar — estações costeiras; Estado do solo — estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.

Sinopse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu entre instável e ameaçador com chuvas. Trovoadas à noite. A temperatura sofreu ligeiro declínio. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 27.3 e mínima 21.5, e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.0 e mínima 22.0, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e 5 e 6 horas. Os ventos sopraram de noroeste a sudoeste com rajadas, bastante frescas por vezes havendo período de calmaria.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte — Não é feita a sinopse por não terem chegado em tempo as informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi perturbado com chuvas e trovoadas. Às 9 horas de hoje o tempo era perturbado, com chuvas esparsas. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas foi bom no Rio Grande e encoberto com chuvas esparsas nos demais Estados, e assim continuava às 9 horas de hoje. Os ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos Termo-Pluviométricos do Distrito Federal

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	J. Botânico.....	28.8	21.6	23.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Açúcar.....	26.7	19.7	—	Saenz Peña.....	26.4	20.9	28.0	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	—	—	—	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	—	—	—
Ipanema.....	28.0	22.2	13.8	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos.....	—	—	—

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Altitude em metros sobre o nível médio do mar

(XX) indica que não houve sondagem.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Comparação da renda

	Geral	Exclusive depósitos
Arrecadada de 1 a 7 de fevereiro de 1938.	7.991:313\$900	7.939:436\$700
Em 8 de fevereiro de 1938.....	1.521:314\$800	1.515:507\$200
Total.	9.512:628\$700	9.454:943\$900
Em igual período de 1937.....	8.276:074\$400	8.220:827\$400
Diferença para mais em 1938....	1.236:554\$300	1.234:116\$500
Arrecadada de 3 de janeiro a 8 de fevereiro de 1938.	44.490:423\$700	43.495:923\$100
Em igual período de 1937.....	35.135:210\$400	34.595:546\$700
Diferença para mais em 1938.....	9.355:213\$300	8.900:376\$400

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
7 de fevereiro de 1938.....	1.121:476\$700
7 de fevereiro de 1937.....	—
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 7 de fevereiro de 1938.....	15.527:438\$700
De 1 de fevereiro a 7 de fevereiro de 1937.....	8.130:836\$800
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	7.396:602\$900
Receita global:	
De 3 de janeiro a 7 de fevereiro de 1938.....	44.390:924\$800
De 3 de janeiro a 7 de fevereiro de 1937.....	43.094:820\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	12.296:104\$100

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
3 de fevereiro de 1937.....	2.268:472\$000
3 de fevereiro de 1938.....	1.950:510\$200
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1937.....	5.364:112\$900
De 1 de fevereiro a 3 de fevereiro de 1938.....	6.858:253\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	1.494:140\$600
Receita global:	
De 1 de janeiro a 3 de fevereiro de 1937.....	46.927:926\$000
De 1 de janeiro a 3 de fevereiro de 1938.....	61.529:579\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	14.401:653\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
4 de fevereiro de 1937.....	1.212:626\$800
4 de fevereiro de 1938.....	2.168:801\$200
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1937.....	6.576:739\$700
De 1 de fevereiro a 4 de fevereiro de 1938.....	9.027:054\$700
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	2.450:315\$000
Receita global:	
De 1 de janeiro a 4 de fevereiro de 1937.....	48.140:552\$800
De 1 de janeiro a 4 de fevereiro de 1938.....	63.498:381\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	15.357:828\$300

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
5 de fevereiro de 1938.....	1.152:757\$600
5 de fevereiro de 1937.....	937:965\$500
Receita mensal:	
De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1938.....	10.179:812\$300
De 1 de fevereiro a 5 de fevereiro de 1937.....	7.514:705\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	2.665:107\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1938.....	64.651:138\$700
De 1 de janeiro a 5 de fevereiro de 1937.....	49.078:518\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1938.	15.572:620\$400

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Dia 7 de fevereiro de 1938

Pracas

A' vista
Oficial Livre

Dia 7 de fevereiro de 1938	
Londres.	88\$178
Paris.	\$580
Itália.	\$929
Alemanha:	
Reichsmark.	78100
Reisemark.	4\$500
Verrechnungsmark.	5\$880
Unterstützungsmark.	4\$682
Portugal.	\$816
Bélgica:	
Papel.	\$597
Ouro.	2\$985
Espanha.	—
Suíça.	4\$085
Suécia.	4\$560
Noruega.	—
Dinamarca.	3\$950
Tcheco-Slováquia.	\$620
Nova-York.	17\$604
Montevideo.	8\$650
Buenos Aires (pêso-papel).	4\$752
Holanda.	9\$840
Japão.	5\$146
Rumânia.	—
Canadá.	17\$600
Austria.	3\$408
Chile.	—

Moedas

Libra.	97\$671
Libra-peruana.	50\$000
Dollar.	19\$570
Franco.	\$692
Escudo.	\$913
Peso-argentino.	5\$254
Peso-uruguaio.	9\$001
Peso-chileno.	\$800
Reichsmark.	5\$200
Lira.	\$879
Florim.	10\$700
Yen.	5\$200
Sole.	4\$500
Coroa-techeco-slováquia.	\$720

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Alexandre Dale, adjunto.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:

Uniformizadas de 1:000\$, 5 %.	812\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	807\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	798\$000
Reajustamento econômico de 1:000\$, 5 %, port.	768\$000

Obrigações da União:

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1921)	1:012\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	500\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:011\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:010\$000
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 6 % (1937)	900\$000
Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª emissão)	1:012\$000

Apólices municipais:

Empréstimo municipal de 1904, nom.	400\$000
Empréstimo municipal de 1906, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 1914, port.	150\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 1.535)	165\$000
Empréstimo municipal de 7 %, port. (decreto 3.264)	166\$000
Empréstimo municipal de 1931, port.	170\$000

Apólices municipais dos Estados:

Prefeitura de Belo Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	688\$000
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$000, 3 1/2 %, port.	37\$000

Apólices estaduais:

Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (9.511)	680\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, port. (10.246)	680\$000
Estado de Minas Gerais de 200\$, 5 %, port. (1934)	146\$500
Estado de Minas Gerais de 200\$, 9 %, port. (1934) 2ª série.	175\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	89\$000
Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	420\$000
Uniformizadas do Estado de São Paulo de 1:000\$, 8 %, port.	926\$000

Ações de bancos:

Funcionários Públicos.	47\$000
------------------------	---------

Ações de companhias:

Docas de Santos, nom.	230\$000
Docas de Santos port.	250\$000

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Alexandre Dale, adjunto.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 29

Movimento do dia 5

Café

Entradas.	12.007
Saídas.	28.874
Consumo local.	500
Café doado.	225
Existência.	655.757

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Entradas.	1.690
Saídas.	5.675
Existência.	45.659

Mercado sustentado.

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	53\$500 a 54\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo regular.	41\$500 a 42\$000

Algodão

Fardos

Entradas — Não houve.	—
Saídas.	434
Existência.	11.736

Mercado firme.

Preços por 10 quilos (líquido):

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.	42\$000 a 42\$500

O síndico, Bento Dias Pereira.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938

MERCADO DISPONÍVEL

N. 30

Movimento do dia 7

Café

Sacas

Entradas.	42.880
Saídas.	27.368
Consumo local.	1.000
Café retirado do mercado pelo Departamento Nacional do Café	—
Café de bonificação	—
Existência.	640.269

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	—
Tipo 4	—
Tipo 5	—
Tipo 6	—
Tipo 7	—
Tipo 8	—

Açúcar

Sacas

Entradas.	5.750
Saídas.	2.750
Existência.	48.659

Mercado sustentado.

Preços por sacos com 60 quilos:

Branco cristal.	56\$000 a 57\$000
C. amarelo.	53\$000 a 54\$000
Mascavinho.	Não ha
Mascavo regular.	41\$500 a 42\$000

Algodão

Fardos

Entradas.	667
Saídas.	274
Existência.	12.129

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3.	44\$000 a 45\$000
Tipo 4.	43\$000 a 44\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3.	43\$000 a 44\$000
Tipo 5.	42\$000 a 42\$500

C síndico, Bento Dias Pereira.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 1, PARA OBRAS DE REPAROS E CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

Nos termos do aviso DC/2^a S/15 de 3 de fevereiro de 1938 do Exmo. Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores e despacho do Exmo. Sr. Presidente da República datado de 26 de janeiro de 1938, são convidados os interessados nos trabalhos abaixo descritos de acordo com o Código de Contabilidade da União a inscreverem-se até o dia 12 do corrente mês para a concorrência de obras que será realizada no dia 14 de fevereiro de 1938, às 14 horas, neste Escritório de Obras, obedecendo às condições e especificações que se seguem:

1^a condição — Os candidatos aos trabalhos deverão provar a existência legal da firma, bem como de que a mesma se acha quite em as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão de que trata o decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931.

2^a condição — O preço será escrito em algarismos e por extenso nas propostas constantes de três vias, contidas em envelopes fechados com o nome da firma.

3^a condição — As referidas propostas não poderão conter senão na formula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4^a condição — O prazo máximo improrrogável para terminação dos trabalhos será de 45 dias consecutivos.

5^a condição — Não serão aceitas propostas superiores a réis 10.000\$000 (sessenta e cinco contos de réis).

6^a condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata, nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

7^a condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Exmo. Sr. ministro da Justiça, sem que por esse motivo tenham os candidatos direito a qualquer indenização.

8^a condição — Na hipótese da firma escolhida negar-se a cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

Especificações

A) Sala do café:

Retirar um armário lavatório; remates e retoques na pintura.

B) Copa:

Parede em escória conforme o projeto. Barra de azulejos com 50 de altura acima do rodapé. Pedra mármore com 0,04 de espessura e pia de ferro esmaltado n. 1, com as dimensões do projeto. Armários com portas de correr revestidos internamente com azulejos e prateleiras de mármore de 2 cents., tudo de conformidade com os desenhos. Instalações de água, gás e esgotos correspondentes. A porta será em cedro com 0,030 de espessura.

C) Arquivo:

Demolições e construção de paredes de conformidade com o projeto.

Argamassa 1:8 cimento e areia. Emboços e rebocos iguais aos existentes. Um portão de ferro em duas folhas, construído com verbas de 3/4 espaçadas de 12 cents. centro/centro, chapeado com chapão n. 18, fechadura gorga legítima. Pintura geral das paredes, orros e esquadrias.

D) Geral:

1) Raspar, preparar e pintar todas as grades e portões de ferro e marquises existentes. Material e mão de obra de 1^a qualidade a juízo da fiscalização.

2) Reparar e pintar as alvenarias dos muretes e portadas.

3) Reparar e pintar todas as esquadrias externas do edifício principal pelas duas faces, folhas de segurança, caixões, alisares e postigos.

Substituir vidros partidos.

4) Lustrar ou envernizar as portas de entrada com material resistente ao sol, pelas duas faces.

5) Reparar e pintar ou lustrar as portas internas de todo o edifício principal inclusive as portadas, alisares, etc. Será, em cada caso, respeitada a natureza da pintura existente.

6) Reparar e pintar ou lustrar os rodapés de todo o edifício principal.

7) Pintura das caixas dos elevadores (três).

8) Pintura geral do corredor do pavimento térreo, parte dos fundos.

9) Reparo geral das fachadas e esquadrias externas do edifício da garagem e alojamento com caiação dessas fachadas e pintura a óleo das esquadrias.

10) Reparo geral e pintura de todo o almoxarifado.

11) Construção de um coletor de lixo, em alvenaria e porta de ferro com a capacidade de dois metros cúbicos.

12) Reparos no telhado, com soldas nas calhas e condutores.

13) Detalhes, plantas e informações no Escritório de Obras das 14 às 17 horas todos os dias úteis.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 8 de fevereiro de 1938. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 8 de fevereiro

Aprovados — Valdo Chagas Nogueira, Joaquim Nunes, Ivanhoé de Oliveira, Alberto Franco de Amaral, Osvaldo Carneiro Lima, Benito Otton Roberto Gonçalves Barreto, Ermirio Florentino de Albuquerque, Domínio de Oliveira, Cesarino Antônio do Nascimento, Jair Bento da Silva, José da Luz Gonçalves Pereira, Martin Georg Hering.

Reprovados — 16.

OBSERVAÇÃO — A falta à chamada na turma letiva importará no pagamento de nova inscrição (art. 294 do R. T.).

Inspetoria do Tráfego, em 8 de fevereiro de 1938. — O inspetor, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infração do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículo abaixo discriminados:

Matrícula indistinta art. 366:

Onibus:

M. P. Salgado, ns. 324, 766 e 775 — Arts. 248-L, 96 e 248-C.
Amorim Godinho de Almeida, ns. 861 e 908 — Arts. 248-L e 11
Independência Auto Onibus Ltda., ns. 624 e 895 — Arts. 248-L e 248-L.

João Ferreira Martins, ns. 594 e 937 — Arts. 248-L e 96.

Roberto J. Schmidt, n. 14 — Art. 248-L.

Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 37 — Art. 248-L.

The Rio de Janeiro Light and Power Ltd., n. 37 — Art. 248-L.

Viação Continental Ltda., n. 144 — Art. 248-L.

José Corrêa & Comp., n. 389 — Art. 248-L.

Caldeira & Silva, n. 626 — Art. 96.

Empresa Interestadual Onibus Luxo Ltda., n. 641 — Art. 15

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 774 — Art. 248-E

Chaves Filho & Sencadas, n. 816 — Art. 248-L.

Neves & Branco, n. 831 — Art. 248-L.

Limousine Federal Ltda., n. 955 — Art. 248-L

Mário Bianchi, n. 985 — Art. 248-E.

Autos de carga:

Manuel Antônio Peres, n. 470 — Art. 248-L.

Salvador Chapeta, n. 863 — Art. 248-L.

Alfredo Assis de Brito, n. 1.633 — Art. 248-L.

Franco Ferreira Maia, n. 2.309 — Art. 83, parágrafo único.

Manuel Moreira, n. 2.556 — Art. 248-L.

Abelardo S. Eugênio Fontainha, n. 2.820 — Art. 248-L.

Jaime Lopes, n. 2.902 — Art. 248-L.

José de Ponte, n. 6.357 — Art. 248-J.

Joaquim Sousa Carvalho, n. 6.782 — Art. 248-J.

Franco Luiz Duarte, n. 7.344 — Art. 248-L

Manuel Gaspar, n. 7.581 — Art. 82.

Abílio José de Castro, n. 7.692 — Art. 143.

José Ferreira Torres, n. 7.780 — Art. 82.

Vicente Lino Gomes, n. 7.928 — Art. 102.

José da Costa Soares, n. 8.039 — Art. 248-J.

Antônio Martins Leal, n. 8.132 — Art. 248-L.

Fernandes Marques Conceição, n. 9.566 — Arts. 81 e 82.

Olimpio Ferreira Maravalha, n. 10.250 — Art. 143.

Pedro de Abreu, n. 10.344 — Art. 81.

Moto:

Jacob Credman, n. 234 — Art. 248-L.

Autos de passeio:

Joberto Jorge Salim, n. 8 — Art. 102.

José Mariano Carneiro da Cunha Neto, n. 91 — Art. 102.

Alvaro Ackermann, n. 266 — Art. 102.

Osvaldo Dech, n. 280 — Art. 82.

Luiz José de Oliveira, n. 343 — Art. 248-L

Premo Viegas, n. 344 — Art. 102.

Joaquim dos Santos, n. 419 — Art. 248-L.

Adaniro da Silva, n. 424 — Art. 102.

José Francisco Moreira, n. 573 — Art. 102.

Antônio Tamega da Silva, n. 744 — Art. 102.

Elsa Soares de Moura, n. 828 — Art. 248-L.

Mário de Andrade, n. 916 — Art. 248-L.

José de Macedo Cunha, n. 923 — Art. 102.

Manuel Cardoso, n. 934 — Art. 248-L.

Franco dos Santos Lopes, n. 961 — Art. 102.

Carlos da Silva de Sá Oliveira, n. 1.056 — Art. 248-L.

Nestor Eduardo de Almeida Lima, n. 1.154 — Art. 248-L.

Murilo de Sousa Carvalho, n. 1.168 — Art. 102.
 Celio Gonzaga Vieira, n. 1.365 — Art. 102.
 Miguel Ferreira, n. 1.693 — Art. 102.
 Alfredo Fernandes, n. 1.757 — Art. 248-L.
 Antônio Rêd. Cardoso, n. 1.908 — Art. 102.
 Gaspar Pinto Lopes Penedo, n. 2.063 — Art. 102.
 Anibal Vargas, n. 2.227 — Art. 102.
 Eduardo Pereira, n. 2.318 — Art. 79.
 José Morais Moura, n. 2.410 — Art. 102.
 Roberto José da Silveira Trigo, n. 2.450 — Art. 248-L.
 Walter de Sousa Goulart, n. 2.616 — Art. 102.
 Milton Pires Barbosa, n. 2.649 — Art. 102.
 Domingos José da Silva, n. 2.735 — Art. 248-L.
 Joaquim Marques Seixas, n. 2.778 — Art. 81.
 Antônio Basilio Reis, n. 2.787 — Art. 81.
 Casemiro Flores, n. 3.071 — Art. 102.
 Teotônio da Silva Costa, n. 3.215 — Art. 248-L.
 Italo Magnelli, n. 3.693 — Art. 102.
 João Maria Garrido Iglésias, n. 3.714 — Art. 102.
 Alvaro Lopes da Costa, n. 3.856 — Art. 248-L.
 Nino Galo, n. 3.873 — Art. 248-L.
 Alfredo Rizzo, n. 3.968 — Art. 102.
 Isaac Gonçalves, n. 4.034 — Art. 102.
 Otávio Rodrigues Lima, n. 4.002 — Art. 81.
 José Pereira Lopes, n. 4.186 — Art. 102.
 Teodoro Francisco Lopes, n. 4.221 — Art. 102.
 Mário Piccaglia, n. 4.420 — Art. 85.
 Antônio da Silva Campos, n. 4.424 — Art. 81.
 Cardolino Duarte de Morais, n. 4.462 — Art. 248-L.
 Joaquim Marques dos Santos, n. 4.566 — Art. 248-L.
 Milton Ferreira de Oliveira, n. 4.742 — Art. 102.
 Aureliano José de Morais, n. 5.204 — Arts. 102 e 257.
 José Augusto N. Salgueiro, n. 5.235 — Art. 102.
 Luiz de Vasconcelos Pederneiras, n. 5.417 — Art. 248-L.
 Dioclecio Silva, n. 5.833 — Art. 102.
 Leonel P. Bezerra Martins, n. 6.050 — Art. 102.
 Adriano Fernandes Dias, n. 6.293 — Art. 81.
 Mário Antônio Duarte Pinto, n. 6.500 — Art. 102.
 Carlos Pires de Melo, n. 6.555 — Art. 102.
 Armando Bevilacqua, n. 6.719 — Art. 102.
 Antônio José de Sousa, n. 6.738 — Art. 102.
 José Maria das Neves, n. 7.226 — Art. 248-L.
 Gabriel Capistrano Júnior, n. 7.312 — Art. 102.
 Geraldo Joaquim Salato, n. 7.662 — Art. 102.
 José Pinto Ferreira, n. 7.678 — Art. 102.
 Ari de Almeida Rêgo, n. 8.198 — Art. 102.
 Eduardo Acioli Pastor, n. 8.395 — Art. 81.
 João de Oliveira, n. 8.444 — Art. 102.
 João Firmino Corrêa Araújo, n. 8.749 — Art. 102.
 Gevasio Vicenzo, n. 8.608 — Art. 102.
 Aristides Ferreira, n. 8.762 — Art. 248-L.
 Luiz Pereira, n. 8.912 — Art. 248-L.

Autos de passeio:

Nicolino Guerrera, n. 9.037 — Art. 248 L.
 José Nogueira da Silva, n. 9.141 — Art. 82.
 José da Costa Conceição Junior, n. 9.418 — Art. 248 L.
 José Eusebio Ribeiro, n. 9.535 — Arts. 248 L e 81.
 José Mauricio, n. 9.644 — Art. 86.
 João Ferreira Braga, n. 9.737 — Art. 81.
 Creso Braga, n. 9.838 — Art. 102.
 Joaquim Corrêa Pinto, n. 10.300 — Art. 81.
 Raul Lima, n. 10.383 — Art. 102.
 José Fernandes Azevedo, n. 10.447 — Art. 248 L.
 Pedro Alexandre Pereira, n. 10.529 — Art. 102.
 Amílcar Diva Teixeira, n. 10.536 — Art. 102.
 José Delgado, n. 10.546 — Art. 102.
 Manoel Patricio Coelho, n. 10.767 — Art. 82.
 Manoel Antonio do Carmo, n. 10.847 — Art. 102.
 Luiz Alvaro Fragoso, n. 10.854 — Arts. 248 L e 82.
 Jayme da Silva, n. 10.935 — 248 L.
 Silvano Coelho de Souza, n. 11.044 — Art. 248 L.
 Annibal Ferreira, n. 11.064 — Art. 102.
 Casemiro Rodrigues Leite, n. 11.076 — Art. 248 L.
 Sergio Maia Vieira de Carvalho, n. 11.384 — Art. 102.
 Antonio Magdalena, n. 11.816 — Art. 257.
 Antonio Teixeira, n. 11.916 — Art. 248 L.
 Manoel Crisostomo, n. 11.956 — Art. 248 L.
 Teodoro de Souza Bastos, n. 13.795 — Art. 102.
 Albano da Rocha, n. 13.883 — Art. 248 L.
 Elisio Francisco Henrique, n. 14.076 — Art. 102.
 José dos Reis, n. 14.187 — Art. 248 L.
 José Pinto Cardoso, n. 14.217 — Art. 248 L.
 Custodio da Costa Magalhães, n. 14.751 — Art. 248 L.
 Manoel da Silva Torres, n. 14.929 — Art. 257.
 Gabriel Guedes dos Santos, n. 15.150 — Art. 248 L.
 Canuto Moreira, n. 15.374 — Art. 102.
 Francisco Pereira Dias, n. 15.448 — Art. 102.
 Osvaldo Gomes Bastos, n. 16.217 — Art. 248 L.
 Antonio da Silva Maia, n. 16.482 — Art. 92.
 Pedro de Carvalho Vilela, n. 17.042 — Art. 82.
 Paulo Frederico Magalhães, n. 17.221 — Art. 102.

Aires Ferreira Barroso Junior, n. 17.401 — Art. 102.
 Rubens Guimarães, n. 17.474 — Art. 92.
 Amaro Alves Barreto, n. 17.529 — Art. 102.
 Gastão de Faria Corrêa, n. 17.700 — Art. 102.
 Messias da Costa Monteiro, n. 17.724 — Art. 102.
 Renato dos Reis Paes Leine, n. 17.944 — Arts. 79 e 81.
 José Alegre, n. 18.397 — Art. 102.
 Frederico Ribeiro, n. 18.465 — Art. 102.
 Atila Nunes de Castro, n. 18.699 — Art. 102.
 Jorge Moler, n. 19.485 — Art. 102.
 Fernando Gomes Galaga, n. 19.493 — Art. 102.
 Clito Barbosa Bokel, n. 19.604 — Art. 81.
 Mauricio Campos de Medeiros, n. 19.767 — Art. 81.
 Alfred Brand, n. 20.043 — Art. 102.
 Tereza Rodrigues Alves, n. 20.053 — Art. 102.
 José Fernandes Campos, n. 20.169 — Art. 102.
 Candido Daré, n. 20.453 — Art. 102.
 João Luiz Capelas, n. 20.505 — Art. 102.
 Raul de Melo, n. 20.894 — Art. 102.
 José Gondim Holanda, n. 20.957 — Art. 102.
 Luiz Ferreira de Oliveira, n. 21.116 — Art. 248 L.
 Joaquim Alves Vilela, n. 21.153 — Art. 102.
 Armando Alves Borges, n. 21.333 — Art. 102.
 João Monteiro da Fonseca, n. 21.397 — Art. 248 L.
 Jaime Dantas de Melo, n. 21.483 — Art. 102.
 João Libanio, n. 21.589 — Arts. 81 e 82.
 Atilio Corrêa Lima, n. 21.688 — Art. 248 L.
 Arilton Peixoto Maia, n. 22.112 — Art. 248 L.
 João Alves da Silva, n. 22.177 — Art. 81.
 René Levy, n. 22.197 — Art. 102.
 Pedro Leite Bastos, n. 22.326 — Art. 102.
 José Francisco Ferreira, n. 23.114 — Arts. 248 L e 81.
 José Ribeiro Pereira, n. 23.234 — Art. 81.
 Antonio Corrêa Marques, n. 23.327 — Art. 102.
 Anibal dos Anjos Ferreira, n. 23.396 — Art. 248 L.
 Ernesto A. Teixeira, n. 23.404 — Art. 102.
 João Augusto de Souza e Silva, n. 23.450 — Art. 248 L.
 Antonio de Oliveira Brandão, n. 23.511 — Art. 102.
 Carlos Fonseca, n. 23.580 — Art. 102.
 Antonio José Corrêa da Costa Junior, n. 23.601 — Art. 81.
 Pedro Pereira Novaes, n. 23.630 — Art. 102.
 Rodrigo de Queiroz Lima, n. 23.711 — Art. 102.
 Adrenay de Souza Carvalho, n. 23.757 — Art. 102.
 Wellington da Silveira Landim, n. 23.811 — Art. 102.
 Marino Ribeiro, n. 23.908 — Art. 248 L.
 Mario Pago Tambormuger, n. 24.048 — Art. 81.
 Luiz de Souza e Silva, n. 24.127 — Arts. 248 L e 81.
 Raul Marques da Cunha, n. 24.296 — Art. 248 L.
 Rodolfo Raul Boadecha, n. 24.373 — Art. 248 L.
 Manoel Antonio Corrêa, n. 24.502 — Art. 102.
 Eugene Josep Dapalle, n. 24.720 — Art. 248 L.
 Oscar da Silva Leite, n. 24.896 — Art. 248 L.
 Fernando Barreto da Rosa, n. 25.061 — Art. 102.
 Rodolfo Kartes, n. 25.111 — Art. 102.
 Jaime Muniz Barreto, n. 25.186 — Art. 102.
 Aperiades de Souza França, n. 25.265 — Art. 102.
 Francisco de Menezes Julica, n. 25.408 — Art. 102.
 Angelo Santucci, n. 25.481 — Arts. 102 e 257.
 Hanci Levi, n. 25.674 — Art. 102.
 Julio Antonio dos Santos, n. 25.676 — Art. 248 L.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — O inspetor, E. Estrella.

Polícia do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos, abaixo discriminados:

Infrações — Numero e espécie do veículo — Artigo — Observações

Matricula indistinta — Art. 366:

Onibus:

João Ferreira & Martins ns. 306, 566 e 595 — Arts. 248 L e 248 L.

M. P. Salgado ns. 288, 356 e 623 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L.
 The Rio de Janeiro Light and Power, ns. 94, 278 e 299 — Arts. 248 L, 248 L, 248 L.

José Corrêa Lopes & Comp. ns. 210 e 704 — Arts. 248 L e 248 L.

Mário Bianchi ns. 424 e 868 — Arts. 248 L, 248 L.

Neves & Branes, ns. 746 e 831 — Arts. 248 L, 151.

Independência Auto-Onibus Limitada, ns. 781 e 898 — Arts. 248 L, 248 L.

Empresa de Ônibus Luxo Limitada, ns. 443 e 445 — Arts. 144, 248 L.
Martins Jordão & Comp. Ltda., n. 13 — Art. 248 L.
Roberto J. Schmidt, n. 19 — Art. 248 L.
Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, proprietária, n. 882 — Art. 248 L.

Caldeira & Silva, n. 518 — Art. 248 L.
Auto Viação Progresso Ltda., n. 768 — Art. 248 L.
Viação Continental Ltda., n. 812 — Art. 248 L.
Chaves Filho & Lucadas, n. 847 — Art. 248 L.
Empresa Interestadual de Ônibus Luxo Ltda. n. 948 — Art. 248 L.

J. G. Feldhaus, n. 961 — Art. 248 L.

Carga:

Olaviano Augusto Costa, n. 623 — Art. 248
Henrique Faria da Veiga, n. 1.044 — Art. 79.
Valdemar Teixeira, n. 3.254 — Art. 248 L.
Manuel Marques de Sá, n. 3.367 — Art. 102.
Joaquim Marques de Oliveira, n. 6.029 — Art. 248 L.
Eduardo Contiliano da Silva, n. 8.098 — Art. 81.
Delmas Duarte, n. 8.625 — Art. 102.

Passeio:

Odete Thedini Costa, n. 19 — Art. 102.
Jorge Elias Calfat, n. 118 — Art. 102.
José Francisco Monia, n. 573 — Art. 1
Abílio Coelho, n. 592 — Art. 102.
Artur Carvalho, n. 747 — Art. 102.
Brazilino Ricardo Queiroz, n. 724 — Arts. 248 L, 82 e 81.
Joaquim Américo, n. 756 — Art. 151.
Luiz Antonio Barcelós, n. 857 — Arts. 248 L e 257.
Artur Barbosa Júnior, n. 992 — Art. 102.
Joaquim Lomeiro da Cunha, n. 1.091 — Art. 248 L.
Jorge Ferreira da Silva, n. 244 — Art. 248 L.
Camille Robert, n. 1.605 — Arts. 82 e 257.
Oscar Maria Lemos, n. 1.627 — Art. 102.
Francisco de Sousa Fontes, n. 1.726 — Art. 102.
João Cardoso dos Reis, n. 1.736 — Art. 102.
Benedito Eulálio Lemos, n. 1.989 — Art. 102.
Adriano Joaquim Madruga, n. 2.044 — Art. 102.
Armando Pinto, n. 2.112 — Art. 248 L.
Angelo de Sá, n. 2.313 — Art. 102.
Luiz de Abreu Faria, n. 2.924 — Art. 102.
Eduardo Pinto Teixeira, n. 3.423 — Art. 102.
Paulo Nunes Pires, n. 3.616 — Art. 248 L.
Ernesto Martins, n. 4.309 — Art. 248 L.
Raul de Melo Rêgo, n. 4.752 — Art. 102.
Manuel Augusto Dias Vargas, n. 4.894 — Art. 102.
Adão José de Castro, n. 4.977 — Art. 102.
Norberto Augusto da Silva, n. 5.085 — Art. 102.
Manuel Ferreira Gomes, n. 5.360 — Art. 248 L.
Carlos Alberto Moreira da Rocha, n. 5.435 — Art. 102.
Deifim de Figueiredo, n. 5.609 — Art. 257.
Antônio dos Santos Rodrigues, n. 5.675 — Art. 248 L.
Jaime Staffo, n. 6.2199 — Art. 248 L.
Joaquim Manuel Viana, n. 6.507 — Arts. 82 e 9
Antônio Ferreira da Costa, n. 6.510 — Art. 248
Belisário Antunes Moreira, n. 6.934 — Art. 102
Manuel Ferreira Aguiar, n. 6.981 — Art. 102.
Nilo Pereira de Carvalho, n. 7.139 — Art. 102.
João Rotundaro Azevedo, n. 7.427 — Art. 248 L.
Eduardo dos Santos Mendes, n. 7.607 — Art. 102.
José Maria Mac Dowel, n. 7.726 — Art. 248 L.
José Maia, n. 7.747 — Art. 102.
José Soares Loureiro, n. 7.902 — Art. 102
Harblino Haslis, n. 8.734 — Art. 82.
Nicanor Tourinho, n. 8.942 — Art. 102.
Silva Selo, n. 9.081 — Art. 102.
José Candido Pimentel Duarte, n. 9.188 — Art. 102.
João Pereira, n. 9.335 — Art. 248 L.
José de Carvalho, n. 9.478 — Art. 248 L.
Otto de Barros Agnarra, n. 9.699 — Art. 102.
Augusto Caldeira, n. 9.816 — Art. 102.
José da Rocha Vaz, n. 9.998 — Art. 102.
Avelino Pessoa Cavalcante, n. 10.000 — Art. 102.
José Rodrigues, n. 10.729 — Art. 248 L.
Luiz de Oliveira Bueno, n. 11.617 — Art. 102.

Autos de passeio:

José Pereira, n. 11.690 — Art. 248 L.
José Antônio Rodrigues, n. 11.908 — Art. 10.
Augusto da Silva Barroso, n. 13.310 — Art. 15.
José Riguera Portela, n. 13.808 — Art. 248 L.
Manuel Coelho, n. 13.812 — Art. 82.
Antônio José de Mendonça, n. 13.893 — Art. 248 L.
Zeferino Moreira dos Santos, n. 14.119 — Art. 82.
Antônio da Costa Santos, n. 14.128 — Art. 102.
José Carneiro de Matos, n. 14.429 — Art. 102.
Wilson Burlim, n. 14.611 — Art. 248 L.
Alvaro da Silva Bastos, n. 14.919 — Art. 248 L.
Adelino de Araújo, n. 14.930 — Art. 248 L.

Jaime Ferreira Nunes, n. 15.176 — Art. 248 L.
Valdemar Alpion, n. 15.234 — Art. 102
José Batazar, n. 15.290 — Art. 102.
Canuto Moreira, n. 15.374 — Art. 102.
Eduardo Legei, n. 15.499 — Art. 102.
Rafael Garcia, n. 15.538 — Art. 102.
Manuel Gomes de Paiva, n. 15.736 — Art. 82
José Nunes, n. 15.879 — Art. 102.
Manuel Navoa Alonso, n. 16.852 — Art. 151.
Pedro Carvalho Villela, n. 17.042 — Art. 102.
Miguel O. de Oliveira, n. 17.095 — Art. 248 L.
Valdemar Peixoto Padrenosso, n. 17.876 — Art. 102
Rogério Garcia, n. 17.570 — Art. 248 L.
Antônio Lopes da Costa, n. 17.674 — Art. 102.
Henrique Vitor Nauze, n. 17.716 — Art. 102.
Jaime Cardoso Zagalo, n. 17.790 — Art. 102.
Zafoud Emili, n. 17.876 — Art. 248 L.
João Pinto, n. 17.973 — Art. 248 L.
Júlio da Silva Brito, n. 18.659 — Art. 102.
José Batista de Freitas, n. 18.664 — Art. 85.
José Pacheco de Oliveira, n. 19.805 — Art. 102.
Alfred Brand, n. 20.043 — Art. 248 L.
Carlos Lopes Campeão, n. 20.155 — Arts. 102 e 257.
Otelo Cardoso Pinto, n. 20.412 — Art. 82.
Antônio Lopes da Silva, n. 20.526 — Art. 86.
Paulo Provenza, n. 21.125 — Art. 102.
Américo Martins Cardoso, n. 21.371 — Art. 248 L.
Carmen Bebiano, n. 21.379 — Art. 102.
Silvio Martins Teixeira, n. 21.673 — Art. 248 L.
Milton Peixoto Maia, n. 22.112 — Art. 248 L.
René Levi, n. 22.197 — Art. 102.
Oscar Fonseca Nunes, n. 22.320 — Art. 102.
Pio Castagnoli, n. 22.790 — Art. 248 L.
Ernesto Augusto Teixeira, n. 23.404 — Art. 102.
Rodrigo de Queiroz Lima, n. 23.711 — Art. 102.
José Miguel Caram, n. 23.815 — Art. 257.
Marina Ribeiro, n. 23.908 — Art. 248 L.
Joaquim Pinto Barbedo, n. 24.576 — Arts. 248 L e 82
Ozório Correia de Matos, n. 24.727 — Art. 102.
Vitório Emanuel Pareto, n. 25.308 — Art. 102.
Oscar Apostedt, n. 25.320 — Art. 102.
Abílio Correia, n. 25.527 — Art. 102.
João Tavares Brandão, n. 25.562 — Art. 82.
João José Pinto, n. 25.942 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento dos multas imposita na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

Matricula indistinta, art. 360

Ônibus:

Viação Continental Ltd., n. 144 — Art. 248L.
Soc. Coop. dos Chauffeurs Proprietários, n. 378 — Art. 248L.
Roberto J. Schmidt, n. 671 — Art. 248L.

Carga:

Angelo Vicenzo, n. 749 — Art. 248L.
Joaquim de Almeida Laranja, n. 1.516 — Art. 248L.
Manuel de Souza, n. 5.468 — Arts. 81, 82 e 248L.
Alberto da Silveira Cardoso, n. 8.689 — Art. 248L.
Antônio de Souza Ameixa, n. 9.685 — Art. 248L.
Pedro de Abreu, n. 10.344 — Art. 248L.
Salvador Gaspar, n. 10.592 — Art. 248L.

Passeio:

Antônio Ferreira Fonseca, n. 103 — Art. 248E.
Sebastião Fernandes da Silva, n. 310 — Art. 102
Mário Varanda, n. 368 — Art. 102.
Norival Noronha, n. 736 — Arts. 102 e 257
José Fagundes Neto, n. 841 — Art. 81.
Augusto Machado Silva, n. 977 — Art. 102.
Euzébio Tavares Bastos, n. 1.274 — Art. 248L.
Paulo do Coração de Jesus, n. 1.517 — Art. 101
Romeu de Miranda e Silva, n. 1.800 — Art. 81.
Benedito Eulálio Lemos, n. 1.989 — Art. 248L.
Miguel de Souza Massa, n. 3.179 — Art. 102.
Carlos de Aguiar, n. 3.262 — Art. 85.
José Fernandes dos Santos Júnior, n. 3.290 — Art. 82.
Antônio Frei de Almeida, n. 3.530 — Art. 102.
Antônio Bento Filho, n. 6.284 — Arts. 85 e 257.
Maurilio Modesto Martins de Melo, n. 6.796 — Art. 82.
Ari Moura de Castro, n. 7.847 — Art. 248J.
Linnou Missel, n. 8.108 — Art. 102.
Ataulfo Pinto dos Reis, n. 8.957 — Art. 102.

Joaquim Pereira Nunes, n. 9.812 — Art. 248L.
 Joaquim Ferreira Vaz, n. 10.041 — Art. 102.
 Aldo Pereira, n. 10.174 — Art. 102.
 Joaquim Luiz Pereira, n. 10.484 — Art. 102.
 Edgar Luiz Duque Estrada, n. 12.461 — Art. 102.
 José Aracati Caldas, n. 13.424 — Art. 257.
 Manuel Pires Marques, n. 15.500 — Art. 102.
 Lázaro José Gaspar, n. 16.337 — Art. 248L.
 José Domingos de Carvalho, n. 17.085 — Art. 81.
 Romeu Silva, n. 17.679 — Art. 102.
 Ricard Stephan, n. 17.734 — Art. 81.
 João Alves de Souza, n. 17.831 — Arts. 144 e 248L.
 Joaquim Domingos Azevedo, n. 18.045 — Art. 102.
 João Antônio Rodrigues Velho, n. 18.893 — Art. 102.
 Salin Zeitoni, n. 18.994 — Art. 102.
 Francisco Esposito, n. 20.111 — Arts. 248L e 257.
 Antônio Soares de Barros, n. 20.373 — Art. 248E.
 Antônio Lopes da Silva, n. 20.526 — Arts. 257 e 82.
 Mário Brandi, n. 20.553 — Art. 88.
 Álvaro Pereira, n. 21.998 — Art. 102.
 Bernardo Pereira Gomes, n. 22.101 — Art. 102.
 Francisco Xavier Rodrigues Souza, n. 22.107 — Art. 102.
 Luiz Carlos de Oliveira, n. 22.109 — Art. 102.
 Suli de Souza, n. 22.389 — Arts. 102 e 257.
 José Rodrigues de Oliveira Filho, n. 22.771 — Art. 102.
 Pio Castagnolli, n. 22.790 — Art. 248L.
 Joaquim de Souza Leão Filho, n. 22.862 — Art. 248L.
 Osmar Radler de Aquino, n. 22.956 — Art. 248L.
 Francisco Pinto da Fonseca Teles, n. 22.973 — Art. 81.
 Francisco de Assis, n. 23.018 — Arts. 102 e 257.
 Antônio da Silva Aral, n. 23.029 — Arts. 79 e 81.
 Clovis de Barros Vanderlei, n. 23.214 — Art. 102.
 Vitor Mário Bellizi, n. 23.505 — Art. 102.
 Elizio Pereira, n. 23.755 — Art. 102.
 Marina Ribeiro, n. 23.908 — Art. 248L.
 Herbert Rocha Vaz, n. 24.469 — Art. 102.
 José de Macedo Campos, n. 24.650 — Arts. 102 e 257.
 Manuel Soares de Castro, n. 25.011 — Art. 248L.
 Vitório Emanuele Pareto, n. 25.308 — Arts. 102 e 257.
 Antônio Tomé dos Santos Rebelo, n. 25.346 — Art. 91.
 Nelson Andrade Fernandes, n. 25.399 — Art. 102.
 Dionel Vieira de Souza, n. 25.432 — Arts. 79 e 81.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — O inspetor, *Didier*.

Casa de Correção da Capital Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no *Diário Oficial* de 28 do mês findo, à página 1.722, e para a retificação publicada no *Diário Oficial* de 2 do corrente, à página 2.096.

Escola Quinze de Novembro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado na página pag. 2.096, do *Diário Oficial* do dia 2 do corrente.

Secretaria da Escola 15 de Novembro, 7 de fevereiro de 1938. — *Augusto Corrêa da Silva*, secretário.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SACDE

Departamento Nacional de Educação

Pelo presente edital é convidado o Sr. Maurílio Augusto Leféver Filho a comparecer, com urgência, ao gabinete do Sr. diretor geral, para tratar de assunto de seu interesse.

Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1938. — *Antonio Franzen Bhering*, assistente.

Escola Nacional de Belas Artes

Exames de 2ª época e provas para admissão de alunos livres no Curso de Pintura, Escultura e Gravura

Faço saber aos interessados que, de 1 a 10 de fevereiro, estarão abertas nesta Secretaria inscrições para os exames em 2ª época.

Outrossim, no mesmo período, estarão abertas inscrições para admissão de alunos livres nos cursos de Pintura, Escultura e Gravura, cujos candidatos, além da apresentação de certidão que prove a idade mínima de 14 anos, prova de sanidade, prova de identidade, prova de idoneidade moral, certificado de habilitação na 3ª série do curso secundário, terão de prestar na Escola as seguintes provas: Desenho-geométrico, Modelagem, Desenho ou Desenho de modelo-vivo.

Secretaria da Escola, 24 de janeiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

"PRÊMIO DONATIVO CAMINHOA"

(Seção de Arquitetura)

Faço saber aos interessados, de ordem do Sr. diretor, que a Secretaria da Escola, a partir de hoje, 26 de janeiro, até o dia 26 de fevereiro do corrente ano, estará aberta inscrição ao concurso "Prêmio Donativo Caminhoa", na Seção de Arquitetura.

Outrossim, só poderão se inscrever no concurso os antigos alunos da Escola que tiverem sido aprovados no exame final do respectivo curso em qualquer dos três anos que antecederam aquele em que se realizar o concurso ao prêmio.

Secretaria da Escola, 26 de janeiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Escola Nacional de Belas Artes

MATRÍCULA NO CURSO COMPLEMENTAR

Faço saber aos interessados que a partir do dia 10 até o dia 26 do corrente, estarão abertas nesta Secretaria as matrículas para o Curso Complementar.

Serão exigidos para matrícula no primeiro ano do referido Curso seguintes documentos:

- a) certidão de idade;
- b) atestado de saúde e de vacina;
- c) prova de identidade;
- d) atestado de idoneidade;
- e) certificado de aprovação do 5º ano do Colégio Pedro II (ou de estabelecimento de ensino sob inspeção federal);
- f) recibo das taxas escolares.

Secretaria da Escola, 3 de fevereiro de 1938. — *Nelson Henrique Baptista*, secretário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente fica pelo presente edital, o Sr. Dr. Isaac Elbas, responsável pelos prédios 1, 2, 3 e 4, da avenida n. 117 da rua Sacadura Cabral (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de oito dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, sito à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência dos termos de intimações ns. 33.014, 33.019, 33.016 e 33.017, expedidos em 29 de dezembro de 1937, para melhoramento nos aludidos imóveis.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 5 de fevereiro de 1938. — *Celso Gonçalves*, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente fica pelo presente edital, o Sr. Antônio Fernandes responsável pelo prédio sito à rua General Camara n. 225 sobrado (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 4, à rua Camerino n. 33, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do auto de infração n. 1.117, lavrado em 15 de dezembro de 1937, por infração do art. 1.084 do Regulamento Sanitário.

Inspetoria dos Centros de Saúde, 5 de fevereiro de 1938. — *Celso Gonçalves*, escriturário.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do senhor diretor, aviso os proprietários dos prédios abaixo mencionados que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desses imóveis, antes de serem aplicadas as penalidades previstas no arts. 89 e 92 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Rua Goiás n. 328, antigo 214.
 Rua Ribeiro Guimarães n. 73.
 Rua Bispo de Lacerda n. 61.

Seção de Expediente, 4 de fevereiro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Seção.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário da casa 2, fundos com entrada pelo n. 1.801, da avenida Suburbana, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 89 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 31 de janeiro de 1938. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para alienação do domínio útil dos lotes ns. 397, 398, 399 e 400, do quarteirão 42, dos terrenos do Cais do Porto, desta capital, de propriedade da União Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência pública n. 4, de 1938, publicado no Diário Oficial do dia 2 do corrente mês, a fls. 2.129, sobre o assunto acima declarado.

Diretoria do Domínio da União, em 3 de fevereiro de 1938. — Pela Comissão de Concorrências, S. da Silva e Silva, presidente.

Diretoria do Domínio da União

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Proposta apresentada na concorrência realizada em 8 de fevereiro de 1938, às 14 horas, na Diretoria do Domínio da União, para alienação do domínio útil dos lotes ns. 617 e 618, do quarteirão 51 do Cais do Porto desta Capital, de acordo com o edital n. 1, publicado no Diário Oficial de 22 de janeiro de 1938, página 1.371. (Processo n. 52.679/37.)

Luporini & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, à rua Evaristo da Veiga ns. 146/148, tendo tomado conhecimento do edital de concorrência da Diretoria do Domínio da União n. 1, de 21 de janeiro do corrente ano, publicado a fls. 1.371 do Diário Oficial da União, de 22 de janeiro também do corrente ano, vêm pela presente oferecer o preço de 213\$100 (duzentos e treze mil e cem réis) por metro quadrado do terreno constituído pelos lotes ns. 617 (seiscentos e dezessete) e 618 (seiscentos e dezolito) do quarteirão 51 (cincoenta e um), situados na avenida Lima, na zona portuária desta Capital.

Declararam, outrossim, os proponentes que aceitam e se submetem a todas as condições do referido edital e do Código de Contabilidade da União, nos termos da cláusula VI do referido edital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Luporini & Comp.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 59

Auto de infração n. 845/34

Pelo presente edital, fica intimada a firma Julieta Pires, à rua dos Andradas n. 87, 1.ª, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de réis 2.400\$000, de multa, com a obrigação de adquirir as estampilhas necessárias à selagem da mercadoria apreendida, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de fevereiro de 1938. — Gastão Cavalcanti, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 60

Auto de infração n. 1.043/34

Pelo presente edital, fica intimada a firma Santos & Reginaldo, a rua Senador Euzébio n. 418, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, na importância de réis 1.017\$000 de multa e a de imposto sonogado, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando, neste caso, dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6.º e 7.º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 3 de fevereiro de 1938. — Gastão Cavalcanti, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 61

Pelo presente, fica intimada a firma J. P. da Silva & Comp., desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.238, de 15 de setembro de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 8 de outubro de 1926.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1938. — O sub-diretor, Gastão Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 62

Pelo presente, fica intimada a firma Arnaldo Costa & Cia., à rua Miguel de Frias n. 71-B, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.675-6, de 21 de novembro de 1932, instaurado nesta Recebedoria, por infração do regulamento junto ao decreto número 17.464, de 8 de outubro de 1926.

Recebedoria, 3 de fevereiro de 1938. — O sub-diretor, Gastão Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 63

Pelo presente ficam intimados: Alfredo da Cunha Teles, à Estrada da Tijuca n. 10; Antônio Joaquim de Sousa, à rua São Francisco Xavier n. 478; Dr. Belisário de Sousa, residência ignorada; Bernardo G. Mascarenhas, à rua Barata Ribeiro n. 393; Caetano Prado de Oliveira, à rua Senador Vergueiro n. 134; capitão Constantino Deschamps Cavalcanti Filho, à rua Borda do Mato n. 63, Grajaú; Dr. Jaime de Azevedo Vilas Boas, à rua Barão de Itaipú n. 133; Dr. Jorge Travassos e Antonieta Coutinho Travassos, à rua Marquês de Olinda número 64; José Maria Dias, à rua Major Avila n. 40; José Maria Simões Neto, à praça Tiradentes n. 74; Dr. José Pedro de Castro Garcia, à rua Demétrio Ribeiro n. 172; Lincoln Paulino e Sra. Doralina Almeida Paulino, à rua Haddock Lobo n. 304; Dr. Luiz Miranda Barbosa, à rua Araújo Leitão n. 15; Paulo Brasil Mezen, à rua Barão de Itapagipe n. 296; Samuel Shiklaper, à praça Serzedelo Correia n. 23; desta cidade, mas aí não encontrados, para, no prazo de 30 dias, alegarem o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto de infração n. 24, de 1937, por infração do decreto n. 1.137, de 1936.

Terceira Sub-Diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — Pelo sub-diretor, Gastão Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 64

Pelo presente ficam intimados: Manuel da Cunha, Osvaldo Vieira, José Fernandes, José Pereira, Helionidas de Oliveira, Juvenal Melo e Palmira Tavares, com residência ignorada, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias úteis, sob pena de revelia, alegarem o que julgar a bem da sua defesa no processo que teve por base o auto de infração n. 2.507, de 1937, por infração do decreto n. 17.464, de 1926.

Terceira Sub-Diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — Pelo sub-diretor, Gastão Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 65

Pelo presente, ficam intimados: Ciro Brasília de Araújo, Teresa Santos, Nair de Oliveira, Paulo Conde, José Joaquim da Conceição, com residência ignorada, nesta Capital, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto de infração n. 1.945, de 1937, instaurado nesta Recebedoria, por infração do decreto n. 1.137, de 1936.

Terceira Sub-Diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — Pelo sub-diretor, Gastão Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 66

Pelo presente, fica intimado Manoel Ribeiro Veiga, José Teixeira de Carvalho e Lídia Freire, com residência ignorada, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.783, de 28 de agosto de 1937, instaurado nesta repartição por infração do regulamento junto ao decreto n. 1.137 de 7 de outubro de 1936.

Recebedoria, 4 de fevereiro de 1938. — O sub-diretor, G. Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 67

Pelo presente, fica intimada a firma Carlindo dos Santos Portela, à rua Souto n. 37, Cascadura, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.395, de 7 de agosto de 1937, instaurado nesta Recebedoria por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061 de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 4 de fevereiro de 1938. — O sub-diretor, G. Cavalcanti.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 68

Auto de infração n. 19-35

Pelo presente edital fica intimada a firma Mitke & Comp., à rua S. Luiz do Gonzaga n. 619, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 1:079\$340 de multa e a de 1:079\$340 correspondente ao imposto sonegado, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos do art. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 4 de fevereiro de 1938. — *G. Cavalcanti*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 69

Auto de infração n. 172-35

Pelo presente edital fica intimada a firma Salomão Naslausk, à rua Santa Alexandrina n. 130, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de um conto e duzentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos do artigo 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 4 de fevereiro de 1938. — *G. Cavalcanti*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 70

Auto de infração n. 331-35

Pelo presente edital fica intimado o Sr. P. B. Lisboa, à rua 1º de Março n. 103, nesta cidade, mas aí não encontrado, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cem mil réis (100\$) de multa e mais o valor da revalidação do selo, na conformidade do despacho proferido pelo Sr. diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — *Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 71

Pelo presente, fica intimada a firma Antônio Batista Lopes, à rua da Passagem n. 155, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada para, no prazo de 30 dias úteis alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 999, de 19 de novembro de 1935, instaurado nesta repartição, por infração do regulamento junto ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Recebedoria, 4 de fevereiro de 1938. — Pelo sub-diretor, *Cavalcanti*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 72

Auto de infração n. 831-36

Pelo presente edital fica intimada a firma Armando Arêas, à rua dos Andradas n. 153, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 342\$ de multa e a de 228\$ correspondente ao imposto devido, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350 de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — *Cavalcanti*,

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 73

Auto de infração n.966-34

Pelo presente edital fica intimada a firma Evelyn Vieira & Companhia, à praça Mauá, 9º andar, n. 7, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de cinco contos de réis (5:000\$) de multa e na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-diretoria, 4 de fevereiro de 1938. — *Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 74

Pelo presente, fica intimada a firma J. Lopes da Costa & Comp., à rua Anibal Benévolo n. 120, desta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, para, no prazo de 30 dias úteis, alegar o que julgar a bem da sua defesa, sob pena de revelia, no processo que teve por base o auto n. 1.098, de 17 de novembro de 1936, instaurado nesta Recebedoria do Distrito Federal, por infração do regulamento junto ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Recebedoria, 4 de fevereiro de 1938. — Pelo, sub-diretor, *Cavalcanti*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 75

Auto de infração n. 401-25

Pelo presente edital fica intimada a firma Maurício Vieira, à ladeira da Glória n. 12, nesta cidade, mas aí não encontrada, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de seiscentos mil réis de multa, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 76

Auto de infração n. 343-26

Pelo presente, as firmas Paulo da Rocha Gomes, Francisco Xavier Filho, O. Neill Hernandez & Comp. Ltda., Souvageol & Comp., Holmberg, J. Isidore Grunberg, E. Prah, Olávio F. O. Pontes e Antônio Fraga Neto, domiciliadas nesta Capital em lugar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a importância de 5:000\$000 (cinco contos de réis), cada uma, de multa correspondente ao auto de infração n. 943, de 8 de setembro de 1936, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio da dita importância, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º do decreto 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 77

Auto de infração n. 600, de 1934

Pelo presente, intimadas as firmas Antônio Lopes Dias e Mariano Palaio, domiciliados nesta capital em lugar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, as importâncias de 1:200\$000 e 2:500\$000, respectivamente, correspondente à multa imposta pelo auto de infração n. 600, de 21 de agosto de 1934, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos do artigo 6º e 7º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 78

Auto de infração n. 622, de 1936

Pelo presente, A. P. de Souza, sita á rua Barão do Bom Retiro n. 215, nesta cidade do Rio de Janeiro, mas aí não encontrada, a tomar ciência do acórdão n. 4.239, de 30 de abril de 1937, do 2º Conselho de Contribuintes que, por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto no auto de infração n. 622, de 8 de agosto de 1936, cabendo pedido de reconsideração dentro do prazo de vinte (20) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital.

O processo se encontra á disposição do interessado ou seu representante devidamente habilitado no Protocolo de Autos.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — O sub-diretor, *Gastão Cavalcanti*.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 79

Auto de infração n. 360/31

Pelo presente, fica intimada a firma Irmãos Caldas & Comp., estabelecida á rua Barão do Bom Retiro n. 190, nesta capital, mas aí não encontrada, a tomar ciência do acórdão n. 4.099, do 2º Conselho de Contribuintes, que por unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto no auto de infração n. 360, de 20 de maio de 1934, cabendo pedido de reconsideração dentro do prazo de vinte (20) dias corridos, contados da data da publicação do presente edital.

O processo se encontra á disposição do interessado ou seu representante devidamente habilitado no Protocolo de Autos.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 80

Auto de infração n. 643/36

Pelo presente, ficam intimados João Ferreira da Costa, Zelia Guimarães, Isaura Rodrigues Caldeira, domiciliados nesta capital em lugar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, as importâncias de 15%, 5% e 100%, respectivamente, correspondente ao auto de infração número 643, de 10 de agosto de 1936, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das ditas importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 81

Auto de infração n. 643/36

Pelo presente, ficam intimados Eduardo Bondas e Judith de Melo Fernandes, domiciliados nesta capital em lugar incerto e não sabido, a recolher, no prazo de sessenta (60) dias corridos, contados da publicação deste, sob pena de cobrança executiva, a revalidação devida nos recibos insuficientemente selados, constantes do auto de infração n. 643, de 10 de agosto de 1936, na conformidade do despacho proferido pelo senhor diretor desta Recebedoria, no processo que teve por base o auto supracitado, com direito a recurso, mediante depósito prévio das importâncias, ficando neste caso dilatado aquele prazo por mais vinte (20) dias, nos termos dos arts. 6º e 7º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Terceira Sub-Diretoria, em 7 de fevereiro de 1938. — *Gastão Cavalcanti*, pelo sub-diretor.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto n. 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 15 de fevereiro de 1938, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão á avenida Rodrigues Alves n. 135.

Requisição — Material

- N. 113.002 — Anágem de junta.
- N. 113.006 — Mobiliário, móveis, etc.
- N. 226.033 — Artigos de armarinho.

- N. 226.040 — Acessórios para automóveis.
- N. 237.016 — Lubrificantes.
- N. 238.030 — Ferragens, etc.
- N. 612.040 — Material elétrico, etc.
- N. 615.006 — Material para automóveis.
- N. 624.024 — Relógios registradores de ponto.
- N. 904.020 — Matérias primas, produtos manufaturados para oficinas, etc.
- N. 908.003 — Avião.

Rio, 8 de fevereiro de 1938. — *A. de Faria Filho*, diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 451

De ordem do senhor inspetor se faz público que nos dias 11, 12 e 14 de fevereiro de 1938, ás 13 horas, serão vendidas em hasta pública, em 1ª, 2ª e 3ª praças, respectivamente, de acordo com as disposições do título IV da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, livres de direitos, a quem maior vantagem oferecer, no estado em que se acham, as mercadorias adiante mencionadas, as quais serão, entretanto, apregoadas e vendidas na Guardamoria.

De acordo com a portaria n. 506, de 12 de dezembro de 1928, só poderão ser retiradas das praças as mercadorias cujos donos ou consignatários o requeiram até a véspera do dia do leilão, logo após a prova de haverem pago os respectivos direitos.

GUARDAMORIA

Lote n. 1

Um volume pesando bruto 2.060 grs., contendo: uma capa de borracha em tecido de algodão, para homem, pesando 650 grs.; (sêlo \$500 e mais 10 %); doze redes de seda, para cabeça, pesando 280 grs.; sete pares de botões de cobre, para punhos, pesando 100 grs.; treze pares de botões para camisa, de madreperla com pés de metal, pesando 100 grs.; (sêlo 3 %).

Cinco calçadeiras de galalite, pesando 100 grs.;
Três alicates para unhas; doze pinças comuns, pesando 120 grs.;
Quatro tesouras para unhas até 10 cent., pesando 80 grs.; uma navalha para barba, da marca "Bismarck";
Duas (2) limas para unhas, pesando 16 grs.;
Cinquenta pares de cadarços para calçado, tecido de algodão, pesando 200 grs.

Ap. 202 de 937, cat. 114 (sêlo \$500 e mais 10 %).

Lote n. 2

Um volume pesando bruto 4.580 grs., contendo: quarenta e cinco (45) trousses de cobre com esmalte, pesando 2.600 grs.; (sêlo 45x500 e mais 10 %). Onze broches, seis cintas de pedras falsas e 218 objetos diversos para adorno pessoal (bijouterias de cobre), pesando 1.850 grs.

Ap. 201-937, cat. 143. (3 % da arrematação).

Lote n. 3

Um volume pesando bruto 860 grs., contendo: seis vidros com preparação para tingir cabelos, marca "Inecto", pesando 540 grs.; (sêlo 6x1.000 e 10 %).

Uma lata com creme (sêlo 2\$500 e 10 %), Nivea, para embelezamento da pele, pesando 240 grs.;

Cinco redes de tecido de seda, para cabelo de senhora, pesando 100 grs.

Ap. 227-937, cat. 171.

Lote n. 4

Um volume pesando bruto 4.950 grs., contendo: 228 pares de dobradiças para móveis, sem mola, pesando 4.100 grs.; (sêlo \$340 e 10 %).

Setecentas gramas de parafusos de ferro, para dobradiças.

Ap. 193-937, cat. 130 (sêlo \$100 e 10 %).

Lote n. 5

Um volume pesando bruto 640 grs., contendo: 16 latas com pastilhas não classificadas de hortelã pimenta, pesando 300 grs.

Ap. 190-937, cat. 123 (sêlo \$3400 e 10 %).

Lote n. 6

Um volume pesando bruto 2.200 grs., contendo: 12 latas com 50 cigarros cada uma, sendo 8 da marca "State-Express 777", e 4 "Waverley — Virginia", pesando as 12 latas 1.800 grs. (sêlo 18\$000 e 50 %).

Três latas contendo fumo desfiado marca "Captain", pesando 520 grs.

Ap. 230-937, cat. 170 (sêlo 2\$880 e 50 %).

Lote n. 7

Um volume pesando bruto 3.080 grs., contendo: 4 latas com 50 cigarros cada uma, da marca "Waverley", pesando 600 grs.; (sêlo 6\$000 e 50 %).

Dez lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas, por m²; pesando 1.000 grs.; (sêlo 10x1.000 e 10 %).

Dezesseis metros de tecido não especificado, de linho, de mais de 12 até 24 fios, pesando 1.300 grs.

Ap. 168-937, cat. 100 (sêlo 2\$100 e 10 %).

Lote n. 8

Um volume pesando bruto 970 grs., contendo: três latas com fumo desfiado, marca "Capstan", pesando 950 grs.

Ap. 268-937, cat. 186 (sêlo 2\$340 e 50 %).

Lote n. 9

Um volume pesando bruto 5.980 grs., contendo: 3 litros de vinho quinado "Ferreirinha", de mais de 24 graus de força alcoolica, pesando 4.800 grs.; meia garrafa de champagne Pomerny & Greno" pesando 1.000 grs.

Ap. 236-937, cat. 167 (sêlo 3\$600 e 50 % e 2\$000 com 50 % para a meia garrafa).

Lote n. 10

Um volume pesando bruto 200 grs., contendo: 6 gravatas de tecido de seda, pesando 180 grs.

Ap. 228-937, cat. 172 (sêlo 6\$000 e mais 10 %).

Lote n. 11

Um volume pesando bruto 4.250 grs., contendo: uma peça de linho, liso, tinto, de 12 a 24 fios, medindo 35 metros e 80 cent., pesando 4.000 grs.

Ap. 214-937, cat. 142 (sêlo 10\$800 e mais 10 %).

Lote n. 12

Um volume pesando bruto 3.000 grs., contendo: 6 metros de casemira de lã, de mais de 250 grs., até 450 por m², pesando 2.450 gramas (sêlo 3\$600 e 10 %).

Quatro metros e 50 centímetros de tecido de algodão liso, tinto, de 80 até 100 grs., por m², até 20 fios, pesando 500 grs.

Ap. 240-937, cat. 184 (sêlo \$300 e 10 %).

Lote n. 13

Um volume pesando bruto 3.180 grs., contendo: 2 cortes de casemira de lã, até 250 grs. por m², medindo 6 mt. e 10 cent. pesando 3.100 grs. (sêlo 4\$200 e 10 %).

Ap. 181-937, cat. 126).

Lote n. 14

Um volume pesando bruto 1.900 grs., contendo: 1 corte de casemira de lã, medindo 3m. e 30 cents., pesando 1.800 grs., com mais de 250 até 450 grs. por m², (sêlo, 2\$400 e 10 %).

Ap. 185-97, cat. 124).

Lote n. 15

Um volume pesando bruto 3.350 grs. contendo: 2 cortes de camira de lã, de mais de 250 grs. por m², medindo 6ms. e 30 centímetros, pesando 3.200 grs. (sêlo 4\$200 e 10 %).

(Ap. 186-937, cat. 125).

Lote n. 16

Um volume pesando bruto 13.000 grs., representado por uma mala de filera, medindo até 80 centímetros de comprimento, contendo: dezesseis relógios para parede com caixa de madeira, medindo até 65 cents. de comprimento (sêlo 3 % da arrematação);

Três pulverisadores de vidro n. 2, pesando líquido 475 grs. (sêlo, 3 % da arrematação);

Vinte pinceis para barba, de pelo, com cabo de materia plástica, pesando 1.200 grs. (sêlo 6.000 e 10 %);

Três caixas com 100 laminas cada uma, para navalha, tipo "Gillete", marca H. P. (sêlo 9\$000 e 10 %);

Dois vidros de loção "Rivesdor", pesando 1.780 grs.;

Dezesseis vidros de extrato para lenço, pesando 2.080 grs. "Lavande des Alpes", (sêlo 102\$000 e 10 %);

Cinco vidros de extrato para lenço "Crepe da China", pesando 200 grs., (sêlo 30\$000 e 10 %);

Um vidro de loção "Crepe da China", pesando 340 grs. (sêlo 1\$500 e 10 %);

Cinco latas com creme para pele "Nivea-Creme", pesando 500 gramas, (sêlo 5\$000 e 10 %);

Cinco caixas contendo: rouge, pesando 140 grs., (sêlo 3\$000 e 10 %);

Dois sabonetes "Soir de Paris", pesando 200 grs. (sêlo 6\$ e 10 %);

Um isqueiro de cobre niquelado, pesando 40 grs., (sêlo 2\$000 e 10 %);

Seis funis de materia plástica, para extrato, pesando, 80 grs. mas;

Ap. 231-937, cat. 178-1.

Lote n. 17

Um volume pesando bruto 8.760 grs., contendo: 208 pares de meias de seda para senhora, de mais de 20 cents. de comprimento no pé, pesando líquido 8.600 grs. (sêlo 62\$400 e 10 %);

Ap. 231-937, cat. 178-2.

Lote n. 18

Um volume pesando bruto 10.320 grs., contendo: 108 panos para meza, de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m², pesando líquido 9.300 grs. (sêlo 324\$000 e 10 %).

Ap. 231-937, cat. 178-3).

Lote n. 19

Um volume pesando bruto 8.940 grs., contendo: 89 panos para meza, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 grs. por m², pesando líquido 7.600 grs.;

Seis calças e 6 combinações de jersey de seda, para senhora, pesando líquido 550 grs. (sêlo para panos 267\$000 e 10 % e para as calças e combinações 36\$000 e 10 %).

Ap. 231-937, Cat. 178-4).

Lote n. 20

Um volume pesando bruto 6.300 grs., contendo: 4.000 laminas para navalha tipo "Gillete", marca H. P. em 40 caixas com 100 laminas cada uma (sêlo 120\$000 e 10 %);

Ap. 237-937, Cat. 175-2).

Lote n. 21

Um volume pesando bruto 6.200 grs., contendo: 4.000 laminas para navalha tipo "Gillete", marca H. P. em 40 caixas com 100 laminas cada uma (sêlo 120\$000 e 10 %);

(Ap. 237-937, Cat. 175-7).

Lote n. 22

Um volume pesando bruto 6.080 grs., contendo: 4.000 laminas para navalha tipo "Gillete" marca H. P. em 40 caixas com 100 laminas cada uma (sêlo 120\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-3).

Lote n. 23

Um volume pesando bruto 6.440 grs., contendo: 40 caixas com 100 laminas cada uma, num total de 4.000 laminas para navalhas tipo "Gillete", marca H. P. (sêlo 120\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-4).

Lote n. 24

Um volume pesando bruto 6.340 grs., contendo: 40 caixas com 100 laminas cada uma num total de 4.000 laminas para navalhas tipo "Gillete", da marca H. P. (sêlo 120\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-5).

Lote n. 25

Um volume pesando bruto 6.220 grs., contendo: 40 caixas com 100 laminas cada uma num total de 4.000 laminas para navalhas tipo "Gillete", da marca H. P. (sêlo 120\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-6).

Lote n. 26

Um volume pesando bruto 6.220 grs., contendo 40 caixas com 100 laminas cada uma, num total de 4.000 laminas, para navalhas tipo "Gillete", da marca H. P. (sêlo 120\$000 e 10 %).

(A. 237-937, Cat. 175-7).

Lote n. 27

Um volume pesando bruto 10.400 grs., contendo: 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica pesando 10.300 grs., (sêlo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-8).

Lote n. 28

Um volume, pesando bruto 10.440 gramas, pesando: 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica pesando 10.300 gramas. (Sêlo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-9.

Lote n. 29

Um volume pesando bruto 10.420 grs. contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica pesando 10.300 grammas. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-10.

Lote n. 30

Um volume pesando bruto 10.420 grs., contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-11.

Lote n. 31

Um volume pesando bruto 10.420 grs., contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat., 175-12.

Lote n. 32

Um volume pesando bruto 10.400 grs., contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-13.

Lote n. 33

Um volume pesando bruto 10.400 grs., contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-14.

Lote n. 34

Um volume pesando bruto 10.400 grs. contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-15.

Lote n. 35

Um volume pesando bruto 10.420 grs., contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-16.

Lote n. 36

Um volume pesando bruto 10.300 grs. contendo 288 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 10.300 grs. (Selo 576\$000 e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-17.

Lote n. 37

Um volume pesando bruto 6.080 grs. contendo 168 isqueiros de cobre revestidos de materia plástica, pesando 6.000 grs. (Selo 236\$ e 10 %).

Ap. 237-937, Cat. 175-18.

Lote n. 38

Um volume pesando bruto 7.700 grs. contendo 7 latas com cério em ligas pirofosfóricas, preparadas para isqueiros ou acendedores, pesando legal 7.000 grs. (Selo 35.000 x 020 = 700.000 e 10 por cento).

Ap. 237-937, Cat. 175-19).

Lote n. 39

Um volume pesando bruto 11.040 grs. contendo 720 tesouras para unhas até 10 cent. de comprimento.

Ap. 237-937, Cat. 175-20.

Lote n. 40

Um volume pesando bruto 11.240 grs. contendo 720 tesouras para unhas, medindo 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-21.

Lote n. 41

Um volume pesando bruto 11.040 grs., contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat. 175-22.

Lote n. 42

Um volume pesando bruto 11.040 grs., contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 centímetros de comprimento, pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-23.

Lote n. 43

Um volume pesando bruto 11.060 grs., contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat., 175-24.

Lote n. 44

Um volume pesando bruto 11.040 grs. contendo 720 tesouras para unhas, até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-25.

Lote n. 45

Um volume pesando bruto 11.300 grs. contendo 720 tesouras para unhas medindo até 10 cent. de comprimento pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat. 175-26.

Lote n. 46

Um volume pesando bruto 11.100 grs. contendo 720 tesouras para unhas medindo até 10 cent. de comprimento pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat. 175-27.

Lote n. 47

Um volume pesando bruto 11.580 grs. contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 centímetros de comprimento pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-28.

Lote n. 48

Um volume pesando bruto 11.060 grs. contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat. 175-29.

Lote n. 49

Um volume pesando bruto 11.030 grs. contendo 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat. 175-30.

Lote n. 50

Um volume pesando bruto 11.040 grs. contendo 720 tesouras para unhas até 10 centímetros de comprimento pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-31.

Lote n. 51

Um volume pesando bruto 11.300 grs. contendo 720 tesouras para unhas medindo até 10 centímetros de comprimento pesando 11.000 grs.

Ap. 237-937, Cat. 175-32.

Lote n. 52

Um volume pesando bruto 11.060 grs. contendo 720 tesouras para unhas, medindo 10 centímetros de comprimento pesando 11.000 grammas.

Ap. 237-937, Cat., 175-33.

Lote n. 53

Um volume pesando bruto 11.320 grs., contendo: 720 tesouras para unhas medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grs. Ap. 237-937. Cat. 175-34.

Lote n. 54

Um volume pesando bruto 11.720 grs., contendo: 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grs. Ap. 237-937. Cat. 175-35.

Lote n. 55

Um volume pesando bruto 11.560 grs., contendo: 720 tesouras para unhas, medindo até 10 centímetros de comprimento, pesando 11.000 grs. Ap. 237-937. Catalogo 175-36

Lote n. 56

Um volume pesando bruto 11.040 grs., contendo: 720 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 11.000 grs. Ap. 237-937. Cat. 175-37.

Lote n. 57

Um volume pesando bruto 11.190 gs., contendo: 720 tesouras para unhas, medindo até 10 centímetros de comprimento, pesando 11.000 gs. Ap. 237-937. Cat. 175-38.

Lote n. 58

Um volume pesando bruto 5.100 gs., contendo: 360 tesouras para unhas, medindo até 10 cent. de comprimento, pesando 5.000 gs. Ap. 237-937. Cat. 175-39.

Lote n. 59

Um bote denominado "Sergipe", n. 4.013, com 2 remos. Ap. 237-937. Cat. 175-40.

Lote n. 60

Um volume pesando bruto 11.800 gs., contendo: 21 vidros de loção "Claro de Lima", pesando 2.850 gs. (selo 10.500 e 10 %); Quarenta e quatro vidros de extrato para lenço, sendo: 9 vidros "Tulipan Negro", com 1.400 gs.;

Nove vidros da marca "Scandale Dubois"; Seis vidros "Narciso Negro"; Cinco vidros "Reve de Paris"; Seis vidros "Crepe da China", com um vidro vasando; Quatro vidros "Noite do Bagdad"; Tres vidros "Algirenne"; Um vidro "Delices de Sugay", e um vidro "Condessa Azul", pesando total 7.310 gs. (selo 258\$ e 10 %); Trinta e cinco gravatas de tecido de seda, pesando 900 gs. (selo 35\$000 e 10 %); Dezenove lenços grandes, de tecido de seda de 40 até 100 gs. por m2, pesando 200 gs. (selo 19\$000 e 10 %). Ap. 229-937. Cat. 173.

Lote n. 61

Um volume pesando bruto 4.200 gs., contendo: seis vidros de loção "Tulipan Almufri", pesando 1.100 gs. (um vidro vasando); selo 5\$ e 10 %. Ap. 221-937. Cat. 157.

Lote n. 62

Um volume pesando bruto 180 gs., contendo: um vidro de extrato para lenço, da marca "Chamel", pesando 100 gs.; Tres maços com 20 cigarros cada um, pesando 80 gs. (selo 1\$500 e 10 %). Ap. 239-937. Cat. 183.

Lote n. 63

Um volume pesando bruto 1.500 gs., contendo: dois vidros de loção pesando 1.000 gs. (selo 4\$ e 10 %); Um vidro contendo óleo-perfumaria, pesando 450 gs. (selo \$900 e 10 %). Ap. 206-937. Cat. 146.

Lote n. 64

Um volume pesando bruto 940 gs., contendo: um corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 gs. por m2, pesando 750 gs., medindo 5 ms. e 50 cent. (selo 4\$200 e 10 %); Dois chapéus de palha do Chile, com pequena defeito (formas). Ap. 253-937. Cat. 160-1.

Lote n. 65

Um volume pesando bruto 17 ks., contendo: 81 vidros de loção, sendo 38 vidros da marca "Clare de Luna", e 43 da marca "Tulipan Negro", pesando 11.900 gs. (selo 40\$500 e 10 %); Vinte e oito vidros de extrato para lenço da marca "Sueno Azul", pesando 3.780 gs. (selo 168\$ e 10 %). Ap. 253-937. Cat. 160-2.

Lote n. 66

Um volume pesando bruto 6.850 gs., contendo: 36 potes contendo creme para embelezamento da pele, pesando 6.800 gs. (selo 72\$ e 10 %). Ap. 161-937. Cat. 88.

Lote n. 67

Um volume pesando bruto 700 gs., contendo: seis lenços grandes, por cortar, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gs. por m2, pesando 650 gs. (selo 6\$ e 10 %). Ap. 225-937. Cat. 166.

Lote n. 68

Um volume pesando bruto 880 gs., contendo: seis lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gs. por m2, pesando 800 gs. (selo 6\$ e 10 %). Ap. 210-937. Cat. 155.

Lote n. 69

Um volume pesando bruto 2.520 gs., contendo: 18 lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gs. por m2, pesando 2.480 gs. (selo 18\$ e 10 %). Ap. 212-937. Cat. 152.

Lote n. 70

Um volume pesando bruto 3.250 gs., contendo: 24 lenços grandes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gs. por m2, pesando 3.200 gs. (selo 24\$ e 10 %). Ap. 137-937. Cat. 67.

Lote n. 71

Um volume pesando bruto 1.100 gs., contendo: dois lenços grandes, de tecido de seda de mais de 40 até 100 gs. por m2, pesando 180 gs. (selo 2\$ e 10 %);

Quatro echarpes de tecido, de seda de mais de 40 até 100 gs. por m2, pesando 200 gs. (selo 16\$ e 10 %);

Sete metros e 60 cent. de tecido de seda de mais de 100 a 200 gs. por m2, pesando 650 gs. (selo 4\$900 e 10 %). Ap. 267-937. Cat. 165.

Lote n. 72

Uma mala de fibra, medindo até 60 cent. de comprimento, pesando 3.300 gs., contendo: nove echarpes e quatro cachos de tecido, de seda de mais de 40 até 100 gs. por m2, pesando 220 g. (selo 26\$ e 10 %);

Dez lenços de tecido de seda, de mais de 40 até 100 gs. por m2, sendo oito pequenos e dois grandes, pesando 240 gs. (selo 10\$ e 10 %);

Quatorze lenços grandes, de tecido de seda de 40 até 100 gs. por m2, pesando 1.200 gs.;

Cinco jogos de Jersey de seda para senhora (calça e camisa), pesando 860 gs.;

seis cortes de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 19 metros e 50 centímetros, pesando 1.900 gramas (selo 14\$000 e 10 %); ap. 136, de 1937, catálogo 7411.

Lote n. 73

Um volume pesando bruto 15 quilos, contendo oito aventais de borracha, pesando 1.580 gramas; vinte e nove panos de barraca para mesa, pesando 1.530 gramas; ap. 136, de 1937; catálogo 7411.

Lote n. 74

Um volume pesando bruto 3.100 gramas, contendo 12 colheres de cobre pintada, com isqueiro junto, pesando 1.500 gramas (selo 3 % da arrematação e 10 %);

Tres pulverizadores de vidro n. 2, pesando 580 gramas (selo 3 % da arrematação e 10 %);

Tres relógios de cobre niquelado, para cima de mesa até 40 centímetros (selo 3 % da arrematação e 10 %; ap. 136, de 1937, catálogo 7411).

Lote n. 75

Um volume pesando bruto 3.250 gramas, contendo 3 latas contendo ceras em ligas pirofosfóricas preparada para isqueiros e acendedores, pesando 3.000 gramas (selo 30\$000 e 10 %); ap. 294, de 1937; catálogo 22614.

Lote n. 76

Um volume pesando bruto 15.800 gramas contendo: 9 peças de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 246 metros, pesando líquido 15.600 gramas (selo 109\$200 e 10 %; ap. 294, de 1937; catálogo 22614).

Lote n. 77

Um pacote pesando bruto 15.800 gramas contendo: 9 peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 246 metros, pesando líquido 15.600 gramas (selo 109\$200 e 10 %; ap. 294, de 1937; catálogo 22612).

Lote n. 78

Um pacote pesando bruto 15.900 gramas, contendo: 9 peças de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 246 metros, pesando líquido 15.700 gramas (selo 109\$200 e 10 %; ap. 294, de 1937; catálogo 22613).

Lote n. 79

Um volume pesando bruto 15.800 gramas, contendo: 9 peças de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 246 metros, pesando líquido 15.600 gramas (selo 109\$200 e 10 %; ap. 294, de 1937, catálogo 22614).

Lote n. 80

Um volume pesando bruto 15.800 gramas contendo: 9 peças de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 246 metros, pesando líquido 15.600 gramas (selo 109\$200 e 10 %; ap. 294, de 1937, catálogo 22616).

Lote n. 81

Um volume pesando bruto 15.800 gramas, contendo: 9 peças de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado.

medindo 246 metros, pesando líquido 15.600 gramas (sêlo 109\$200 e 10 %); ap. 294, de 1937; catálogo 226/6.

Lote n. 82

Um volume pesando bruto 2.000 gramas, contendo: 12 vidros de extrato da marca "Tulipan Negro", pesando 1.900 gramas (sêlo 7\$000 e 10 %); ap. 294, de 1937, catálogo 226/7.

Lote n. 83

Um volume pesando bruto 4.900 gramas, contendo: 2 peças de tecido de seda (tussor) de mais de 200 gramas por metro quadrado, medindo 31 metros, pesando 4.800 gramas; ap. 224, de 1937, catálogo 161 (sêlo 33\$600 e 10 %).

Lote n. 84

Um volume pesando bruto 3.280 gramas, contendo: 1 peça de tecido de seda de 40 até 100 gramas por metro quadrado, medindo 13 metros, pesando 3.200 gramas (sêlo 22\$400 e 10 %); ap. 198, de 1937, catálogo 138.

Lote n. 85

Um volume pesando bruto 4.750 gramas, contendo: 2 camisas de tecido de seda, para homem, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 400 gramas (sêlo 10\$000 e 10 %);
Tres cortes de tecido de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, medindo 8 metros e 50 centímetros, pesando 800 gramas (sêlo 5\$600 e 10 %);
Doze vidros de loção "Claro de Luna", pesando 1.650 gramas (sêlo 6\$000 e 10 %);
Doze vidros de extrato para lenço da marca "Sueno Azul", pesando 1.620 gramas (sêlo 72\$000 e 10 %); ap. 174, de 1937; catálogo 108.

Lote n. 86

Um volume pesando bruto 200 gramas, contendo: uma camisa de tecido de seda, para homem, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 180 gramas (sêlo 5\$000 e 10 %); ap. 332, de 1937; catálogo 181.

Lote n. 87

Um volume pesando bruto 7.900 gramas, contendo: 18 pijamas para homem, de tecido de seda, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, pesando 6.200 gramas;

Seis pijamas de tecido de seda para senhora, de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, bordados, pesando 1.680 gramas (sêlo 18\$000 e 10 % e mais 30\$000 com 10 %, para os seis pijamas); ap. 223, de 1937; catálogo 162.

Lote n. 88

Um volume pesando bruto 18 quilos, contendo: 83 camisas de tecidos de seda de mais de 100 até 200 gramas por metro quadrado, com colarinhos presos, pesando 16.100 gramas (sêlo 415\$000 e 10 %); ap. 222, de 1937; catálogo 163.

Lote n. 89

Um volume pesando bruto 750 grs., contendo: 3 camisas de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs., por m2, com colarinhos presos, pesando 720 grs. (sêlo 15\$000 e 10 %). Ap. 238-937, Cat. 182.

Lote n. 90

Um volume pesando bruto 1.900 grs., contendo: 10 camisas de tecido de seda, para homem, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando líquido 1.440 grs. (sêlo 50\$000 e 10 %).

Um corte de tecido de seda de mais de 100 até 200 grs. por m2, medindo 4 mt., pesando 400 grs. (sêlo 2\$800 e 10 %). Ap. 188-937, Cat. 112.

Lote n. 91

Um volume pesando bruto 400 grs., contendo: 8 calças de Jersey de seda, pesando 350 grs. (sêlo 24\$000 e 10 %). Ap. 205-37. Catálogo 150.

Lote n. 92

Um volume pesando bruto 840 grs., contendo: 18 calças de Jersey de seda, pesando 780 grs. (sêlo 54\$000 e 10 %). Ap. 211-937, Cat. 154.

Lote n. 93

Um volume pesando bruto 3.800 grs., contendo: 12 quimonos de tecido de seda estampados, de mais de 40 até 100 grs. por m2, pesando líquido 3.700 grs. (sêlo...) Ap. 241-937, Cat. 185-1.

Lote n. 94

Um volume pesando bruto 3.880 grs., contendo: 12 quimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por m2, pesando 3.700 grs. Ap. 241-937. Cat. 185-2.

Lote n. 95

Um volume pesando bruto 0.080 grs., contendo: 12 quimonos de tecido de seda, de 40 até 100 grs. por m2, pesando 6.000 grs., sendo 6 quimonos forrados do mesmo tecido e 6 simples. Ap. 241-937. Cat. 185-3.

Lote n. 96

Um volume pesando bruto 3.900 grs., contendo: 12 kimonos de tecido de seda de 40 até 100 grs. por m2, pesando líquido 3.800 grs. Ap. 241-937. Cat. 185-4.

Lote n. 97

Um volume pesando bruto 420 grs., contendo: 2 jogos de calças e camisas para senhora, de Jersey de seda, pesando líquido 400 grs. (sêlo 12\$000 e 10 %). Ap. 176-937. Cat. 109.

Lote n. 98

Um volume pesando bruto 1.700 grs., contendo: 6 pijamas de tecido de seda, bordados, para senhora, de 40 até 100 grs. por m2, pesando 1.600 grs. (sêlo 3\$000 e 10 %). Ap. 187-937. Cat. 110.

Lote n. 99

Um volume pesando bruto 2.700 grs., contendo: 6 pijamas de tecido de seda, para homem, de mais de 100 até 200 grs. por m2, pesando 1.600 grs. (sêlo 30.000 e 10 %).

Um corte de linho, lavado, tinto, de mais de 150 grs. por m2, (brim de linho), pesando 1.000 grs. e medindo 6 metros (sêlo 1\$800 e 10 %). Ap. 167-937. Cat. 101.

Lote n. 100

Um volume pesando bruto 270 grs., contendo: 1 pijama de tecido de seda para senhora, pesando 240 grs., de 40 até 100 grs. por m2 (sêlo 5\$000 e 10 %). Ap. 183-937. Cat. 121.

Lote n. 101

Um volume pesando bruto 270 grs., contendo 1 pijama de tecido de algodão, não especificado, liso, estampado, pesando mais de 100 grs. por m2, até 20 fios, pesando 2.400, medindo 40 mts. (sêlo 2\$400 e 10 %). Ap. 180-1937. Cat. 118

AVISO

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, tóxicos, etc., os Srs. farmacêuticos droguitas, devidamente licenciados, na forma do vigente regulamento sanitário.

Na véspera e no dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão à disposição dos Srs. pretendentes, que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem. O arrematante entrará com o sinal de 20 % em dinheiro, no ato de assinar o termo, recebendo um conhecimento extraído do talão.

O decreto n. 24.053, de 28 de março de 1934, altera o art. 5º do decreto n. 20.359, de 2 de setembro de 1931.

De acordo com o decreto n. 643, de 14 de fevereiro de 1936, art. 4º, mandando executar o regulamento expedido pelo decreto n. 591, de 15 de janeiro de 1936, ficam os arrematantes sujeitos ao pagamento de mais 2 % para os comerciantes.

Mesa de leilões da Alfandega do Rio, em 7-2-38 — Pedro Medina Celi.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal**

Objetos com valor, caídos em refugo definitivo — 3º trimestre de 1937

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 28 do corrente, às páginas 1.730-1.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Valores caídos em refugo definitivo — Segundo trimestre de 1937.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no Diário Oficial de 25 do corrente mês, à página 23.390.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Pelo presente edital, se faz público, para conhecimento do interessado, que o trabalhador de 3ª classe, desta Diretoria Regional, Nelson José da Costa, está faltando ao serviço, sem causa justificada, desde o dia 2 de abril de 1937, e como tal sujeito à pena da demissão, por abandono de emprego, de acordo com o art. 130, n. 5, do regulamento em vigor, o que tudo consta do processo n. 8.122-DR-37.

E como não tenha sido possível encontrá-lo, visto achar-se em lugar não sabido e ignorado, é o referido trabalhador de 3ª classe, Nelson José da Costa, convidado a comparecer perante a Comissão de inquérito administrativo abaixo assignada, afim de, no prazo máximo de oito (8) dias, a contar da primeira publicação deste edital, vir prestar as suas declarações naquêllo processo e oferecer, em tempo oportuno, a defesa escrita que tiver e quizer fazer, sob pena de revelia, prosseguindo-se no processo até final.

Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 7 de fevereiro de 1938. O presente edital será publicado no *Diário Oficial* por tres vezes, seguidamente.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — A Comissão de inquérito: *Euvaldo Teixeira de Carvalho*, oficial administrativo, classe "II". — *Zeno Silva*, escriturário, classe "G". — *Isaura Moraes da Silva Couto*, escriturária, classe "F".

Estrada do Ferro Central do Brasil

DEPARTAMENTO DO MATERIAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 12

De ordem da diretoria faço público que às 14 horas do dia 16 de fevereiro de 1938, no Departamento do Material desta Estrada, à praça da República n. 227, sobrado, serão recebidas propostas para fornecimento de pedra britada, cujo pagamento será efetuado à vista das contas devidamente processadas na Tesouraria desta Estrada, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em papel tamanho 22 x 33, no dia e hora acima citados, datadas, assinadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de "educação e saúde" (\$200).

II — Serão entregues em envólucros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e número da concorrência, envólucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre eles o recibo de quitação da última coleta de todos os impostos e que estiver sujeito e certidão da Junta Comercial, com a declaração de estar sua firma ou contrato social ali registrado, ou do certificado de registro previamente feito neste Departamento. As sociedades anônimas e as companhias nacionais ou estrangeiras, provarão sua existência legal de conformidade com a lei.

III — No ato da entrega das propostas os concorrentes deverão apresentar o recibo da caução de 2:000\$000 feita na Tesouraria desta Estrada, para garantia de suas propostas, caução esta feita em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da dívida federal.

Do concorrente preferido será exigida a caução de 10:000\$000, para garantia do fornecimento e bem assim da fiel execução das entregas diárias. Esta última caução deverá ser feita três dias após o recebimento do convite expedido pelo Departamento do Material.

IV — Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros em presença do presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica. Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem a exigência acima, os que não se referirem rigorosamente às unidades e especificações da cláusula XVII deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste edital e dos preços, conforme ficou estabelecido, sendo que os referidos preços vigorarão pelo espaço de 6 meses, contados da data da realização da concorrência.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado à Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observância das exigências do mesmo Caderno e suas modificações publicadas no *Diário Oficial*.

XI — Caberá a preferência para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra, não excedendo de 10 % dos preços correntes de praça, bem como ao produto de indústria nacional, em igualdade de preços e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigências do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda, ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hipóteses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preços mais vantajosos.

XII — Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados durante 100 dias úteis, nas seguintes quantidades diárias:

Edifício da estação D. Pedro II:

Pedra britada n. 0 — 30 metros cúbicos diários;
Pedra britada n. 1 — 40 metros cúbicos diários;
Pedra britada n. 2 — 40 metros cúbicos diários;
Pedra britada n. 3 — 10 metros cúbicos diários.

Em Cascadura:

Pedra britada n. 2 — 20 metros cúbicos diários;
Pedra britada n. 3 — 20 metros cúbicos diários.

XIII — O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de correr por sua conta as despesas com a aquisição em outro fornecedor, aplicando-se assim o que estabelece o parágrafo 4º do artigo 52 do Código de Contabilidade Pública.

XIV — As cauções a que se refere a cláusula III só serão desambaraçadas depois de cumprido integralmente os fornecimentos propostos, observados rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos e depois de aceitos os respectivos materiais.

XV — Sob pretexto algum poderá o fornecedor escolhido deixar de fornecer as quantidades diárias de que trata a cláusula XII, durante os 100 dias úteis seguidos, afim de que as obras não sejam paralizadas, ficando sujeito a multa que atingirá ao total da caução de que trata a cláusula III, sem direito a reclamação alguma, podendo ainda a administração impedir o seu comparecimento durante um ano, às futuras concorrências, ou cessar-lhe definitivamente a idoneidade.

XVI — A Estrada reserva-se o direito de anular esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interposição judicial ou extra-judicial.

XVII — Relação dos materiais a que se refere este edital:

Pedra britada de boa qualidade; para construção:

Entregue em D. Pedro II:

Item 1 — 3.000 metros cúbicos n. 0.
Item 2 — 4.000 metros cúbicos n. 1.
Item 3 — 4.000 metros cúbicos n. 2.
Item 4 — 1.000 metros cúbicos n. 3.

12.000 metros cúbicos ao preço médio, M/3.

Entregue em Cascadura:

Item 5 — 2.000 metros cúbicos n. 2.
Item 6 — 2.000 metros cúbicos n. 3.

4.000 metros cúbicos ao preço médio, M/3.

Pedra britada para lastramento:

Entregue à margem da linha do Capi, em quantidades mensais, 5.000 metros cúbicos, no mínimo:

Item 7 — 32.000 metros cúbicos n. 1, de Caderno de Especificações, M/3.

Nota — A primeira entrega deverá ser efetuada no dia 3 de março vindouro.

Para orientação deste Departamento, os proponentes deverão indicar em suas propostas, o preço para cada número de pedra.

Departamento do Material, 8 de fevereiro de 1938. — *Antonio Felix de Bulhões, C. M.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Escola do Estado Maior

COMISSÃO DE RANCHO

Chama-se a atenção dos interessados para o aviso publicado no *Diário Oficial* de 2 da corrente, à página 2.094.

Segundo Regimento

Mapa da concorrência administrativa realizada em para fornecimento a este

1º — Magalhães Sucupira & Cia.
 2º — Castro Lopes Brandão & Cia.
 3º — J. Cruzeiro e Cia.

4º — A. L. Cardozo.
 5º — Ferreira Seixas & Cia.

Discriminação dos artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Primeiro Grupo						
Linnetes, caixa.....	2\$900	—	—	—	3\$000	—
Arbante fino, novêlo.....	2\$800	—	—	—	2\$600	—
Arbante grosso, novêlo.....	1\$900	—	—	—	2\$500	—
Aracha 210 Faber (lapis e tinta), uma.....	3\$200	—	—	—	3\$500	—
Aracha Pelikan V. B. C. p/ máquina, uma.....	2\$500	—	—	—	2\$400	—
Arco timbrado e pautado, 0,14 × 0,20, c/ 100 fls., um.....	3\$900	—	—	—	3\$900	—
Arco s/ timbre, pautado, 0,14 × 0,20, c/ 100 fls., um.....	3\$000	—	—	—	2\$500	—
Arquina de papel p/ máquina de calcular, uma.....	2\$500	—	—	—	2\$900	—
Artes timb. p/ memorandum, cento.....	11\$000	—	—	—	—	—
Artes escolar, qualquer número e autor, dúzia.....	3\$500	—	—	—	—	—
Artes de arame p/ máquina Bates, mod. B, um.....	27\$000	—	—	—	29\$000	—
Artes superior, cores diversas, folha.....	\$780	—	—	—	\$950	—
Artesador Geka, um.....	22\$900	—	—	—	13\$000	—
Artes de metal, qualquer número, caixa.....	4\$900	—	—	—	4\$500	—
Artes superior «Perfecta», qualquer número, caixa.....	1\$700	—	—	—	1\$300	—
Artes timbrado p/ tele. ra na, tipo comercial, cento.....	5\$300	—	—	—	6\$500	—
Artes timbrado, branco, p/ ofício, 0,25 × 0,40 ou 0,30 × 0,60, cento.....	28\$000	—	—	—	—	—
Artes timbrado, branco, p/ ofício, 0,13 × 0,25, cento.....	8\$000	—	—	—	x 6\$500	—
Artes timbrado, branco, p/ cartões ou carta, cento.....	25\$000	—	—	—	—	—
Artes p/ máquina de escrever, qualquer cor ou marca, uma.....	8\$000	—	—	—	x 7\$300	—
Artes p/ máquina de calcular, qualquer cor ou marca, uma.....	20\$000	—	—	—	x 19\$500	—
Artes de cor ou branco, caixa.....	2\$500	—	—	—	5\$500	—
Artes arábica liq. «Sardinha», litro.....	11\$300	—	—	—	12\$500	—
Artes arábica em pó, quilo.....	27\$500	—	—	—	23\$000	—
Artes O. E., caixa.....	4\$400	—	—	—	x 3\$900	—
Artes amarelos, caixa.....	3\$900	—	—	—	4\$300	—
Artes Nacional, bastão.....	\$700	—	—	—	—	—
Artes preto Faber, qualquer número, dúzia.....	3\$900	—	—	—	3\$900	—
Artes bicolor Johan Faber Lotus cop. duro violeta, dúzia.....	12\$000	—	—	—	x 11\$500	—
Artes tinta, dúzia.....	12\$500	—	—	—	13\$000	—
Artes formato almasso, pautado, c/ 50 f. lhas, capa pano preto, um.....	7\$300	—	—	—	8\$000	—
Artes, idem, c/ 100 fôlhas, um.....	9\$600	—	—	—	12\$000	—
Artes, idem, c/ 150 fôlhas, um.....	13\$500	—	—	—	15\$000	—
Artes formato almasso, pautado, c/ 200 fôlhas, capa pano preto, um.....	16\$500	—	—	—	13\$000	—
Artes, idem, c/ 250 fôlhas, um.....	24\$000	—	—	—	25\$000	—
Artes, idem, c/ 300 fôlhas, um.....	34\$500	—	—	—	x 35\$000	—
Artes borrão superior, folha.....	\$950	—	—	—	1\$200	—
Artes almasso, pautado, 7 quilos, resma.....	27\$500	—	—	—	35\$000	—
Artes almasso, pautado, 6 quilos, resma.....	24\$000	—	—	—	31\$000	—
Artes almasso, sem pauta, 7 quilos, resma.....	27\$000	—	—	—	34\$000	—
Artes almasso, sem pauta, 6 quilos, resma.....	23\$500	—	—	—	30\$000	—
Artes Holanda, qualquer número, resma.....	4\$300	—	—	—	4\$200	—
Artes assestado de 1º para Oring (21 quilos), resma.....	25\$000	—	—	—	35\$000	—
Artes, idem, de 2º (20 quilos), resma.....	20\$000	—	—	—	30\$000	—
Artes Couche para Oring, resma.....	8\$700	—	—	—	8\$000	—
Artes hectográfico, qualquer marca, resma.....	45\$000	—	—	—	50\$000	—
Artes carbono, simples, nacional, caixa.....	25\$000	—	—	—	18\$500	—
Artes carbono, duplo, caixa.....	48\$000	—	—	—	—	—
Artes cópia para máquina, caixa.....	23\$000	—	—	—	27\$000	—
Artes para máquina, de 1ª, caixa.....	30\$000	—	—	—	29\$000	—
Artes para máquina, de 2ª, caixa.....	26\$500	—	—	—	x 25\$000	—
Artes fino, tipo seda, resma.....	26\$000	—	—	—	x 24\$000	—
Artes de linho para máquina, resma.....	44\$000	—	—	—	50\$000	—
Artes p/ carta, timbrado, superior, resma.....	22\$500	—	—	—	x 24\$000	—
Artes timbr. of. conforme mod., resma.....	6\$300	—	—	—	7\$000	—
Artes pardo para embrulho, caderno.....	\$340	—	—	—	\$400	—
Artes áspero de 0,22 × 0,33, (jornal), resma.....	18\$500	—	—	—	18\$000	—
Artes Malat n. 12, caixa.....	13\$800	—	—	—	14\$000	—
Artes cevejo de metal branco, caixa.....	2\$400	—	—	—	3\$500	—
Artes preta ou azul, Sardinha, litro.....	6\$600	—	—	—	7\$000	—
Artes vermelha, Sardinha, litro.....	8\$000	—	—	—	8\$000	—
Artes para carimbo, Sardinha, vidro.....	2\$000	—	—	—	2\$000	—
Artes Nankin p/ marcar roupa, vidro.....	17\$500	—	—	—	—	—
Artes V5 Record p/ mimeógrafo, um.....	18\$500	—	—	—	x 18\$000	—
Artes para Oring, dúzia.....	9\$000	—	—	—	x 8\$000	—
Artes individual, cento.....	13\$500	—	—	—	7\$000	—
Artes de alteração p/ oficiais, cento.....	7\$800	—	—	—	7\$000	—
Artes de alterações p/ praças, cento.....	9\$000	—	—	—	7\$000	—
Artes p/ recap. de venc. e outras vant. p/ sub-ten., agt. e praças, 0,23 × 0,44, cento.....	39\$000	—	—	—	110\$000	—
Artes p/ vencimentos de of., cento.....	83\$000	—	—	—	x 80\$000	—
Artes p/ consignações, cento.....	80\$000	—	—	—	85\$000	—
Artes de termo de deserção, cento.....	10\$000	—	—	—	9\$000	—
Artes de termo de insubmissão, cento.....	10\$000	—	—	—	9\$000	—

R. I. de artigos de expediente, material de recreação, Esplanada, pinturas, oficinas e outros diversos

14º — Casa Souza Baptista Ltda.,
15º — D. Lopes Costa & Cia.,
16º — Marques Araújo & Cia. Ltda.,
17º — Alberto de Araújo & Cia.

6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	
	36000	36000			36000					X	24000	caix
	24500	24500			24700					X	19000	chante fino.
	24500	24500			34500					X	24400	chante gross
	34500	34500			34500					X	34400	chante 210 f
	24500	24500			24500						24500	chante Pelik
	34800	34400			34800						44000	chante limbrado
	24500	24000			24500						24600	chante a limbrado
	24800	24600			24500						24900	chante de pap.
	84000	84000			74500						94000	chante limbr.
	64000	64000			54500						54300	chante escola
	264000	294000			274000						294300	chante de arte
	4950	4950			4900						14000	chante super
	124000	134000			34500						44800	chante de m.
	44000	44500			44500						24000	chante de m.
	14600	14800			44800						54800	chante de m.
	64000	64000			64000						434000	chante de m.
	424000	424000			404000						94000	chante de m.
	94500	94000			94000						74000	chante de m.
	64400	64500			64500						94000	chante de m.
	84000	84500			84500						224000	chante de m.
	204000	204000			204000						54000	chante de m.
	24800	24900			24800						114500	chante de m.
	124000	124000			124000						234500	chante de m.
	244000	254000			244000						44200	chante de m.
	44000	44200			44000						44600	chante de m.
	44500	44200			44500						44000	chante de m.
	4500	4500			44800						184200	chante de m.
	34900	34900			34700						84000	chante de m.
	124000	124000			124000						124000	chante de m.
	124000	184000			184000						154200	chante de m.
	84000	84000			84000						174000	chante de m.
	124000	114000			124000						234000	chante de m.
	154000	154000			144000						348000	chante de m.
	184000	184000			184000						14300	chante de m.
	244000	254000			264000						346000	chante de m.
	384000	384000			384000						294500	chante de m.
	14100	14200			14200						346000	chante de m.
	354000	354000			354000						294500	chante de m.
	314000	314000			284500						346000	chante de m.
	344000	344000			344000						314000	chante de m.
	304000	334000			284000						348000	chante de m.
	44000	44000			34700						324000	chante de m.
	354000	344000			354000						274500	chante de m.
	304000	274000			304000						74800	chante de m.
	84000	84000			84000						504000	chante de m.
	484000	504000			504000						184600	chante de m.
	164000	184500			184500						454200	chante de m.
	404000	454000			454000						284000	chante de m.
	284000	284300			234000						304000	chante de m.
	304000	304000			304000						304000	chante de m.
	264000	264000			264000						484000	chante de m.
	254000				504000						254000	chante de m.
	504000	254000			254000						74000	chante de m.
	254000	504000			164500						44000	chante de m.
	54990	64000			4400						34000	chante de m.
	4390	4400			174000						84500	chante de m.
	184000	124000			134800						74000	chante de m.
	144000	144000			34500						74000	chante de m.
	34500	34500			74000						84500	chante de m.
	74000	64300			74500						24500	chante de m.
	84000	84000			24500						64000	chante de m.
	14900	24000			94000						64500	chante de m.
	44900	54000									64000	chante de m.
											554000	chante de m.
	184000	74000			74000						804000	chante de m.
	54790	64500			54800						945000	chante de m.
	64000	64500			64500						84500	chante de m.
											84500	chante de m.
	1354000	1254000			1354000						84500	chante de m.
	844000	884000			884000						84500	chante de m.
	94000	854000			794500						84500	chante de m.
	94000	94300			94500						84500	chante de m.
	84000	84500			94400						84500	chante de m.

Discriminação dos artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Guia de socorrimento, cento.....	8\$500	—	—	—	8\$000	—
Guia de entrega á Tesouraria, cento.....	9\$000	—	—	—	8\$000	—
Guia de recolhimento ao Almox., cento.....	15\$000	—	—	—	4\$500	—
Guia de baixa ao H. C. E., cento.....	12\$000	—	—	—	15\$000	—
Pedido de fardamento conf., mod. apresentado, cento.....	42\$000	—	—	—	45\$000	—
Pedido de material, cento.....	32\$000	—	—	—	49\$000	—
Telegrama com cópia, cento.....	11\$000	—	—	—	x 11\$500	—
Pernoltes, cento.....	5\$000	—	—	—	6\$500	—
Vales de ração, forragem ou etapas, cento.....	4\$800	—	—	—	6\$000	—
Segundo Grupo						
Água sanitária, garrafa.....	\$900	—	—	—	—	—
Cruzvaldina, lata.....	2\$600	—	—	—	—	3\$200
Crocolina, lata.....	9\$700	—	—	—	3\$280	—
Cera Parquetina, lata de quilo.....	6\$900	—	—	—	9\$800	9\$600
Cera Royal, lata de quilo.....	6\$500	—	—	—	9\$600	6\$800
Escovão de piassava, um.....	3\$600	—	—	x	6\$900	—
Espanador de pena, tipo pequeno, um.....	6\$700	—	—	—	4\$400	4\$200
Flit on Rafo K, lata d: 2 quilos.....	10\$000	—	—	—	7\$500	6\$900
Graxa preta, lata grande.....	\$700	—	—	—	10\$300	—
Potassa, quilo.....	1\$200	—	—	x	\$700	\$800
Rôdo de borracha, um.....	1\$600	—	—	—	1\$170	1\$300
Sabão especial, quilo.....	1\$890	—	—	—	1\$700	1\$500
Sabonete marca ola, para pia, um.....	1\$500	—	—	—	2\$140	2\$200
Sapólio Radium, um.....	\$550	—	—	—	2\$000	1\$600
Sôda caustica, quilo.....	3\$000	—	—	—	\$440	\$560
Vasculhador, um.....	6\$000	—	—	—	3\$390	3\$600
Vassoura de piassava dura, tipo comun, uma.....	1\$900	—	—	—	4\$900	6\$500
Vassoura de pelo tipo escova, uma.....	9\$500	—	—	—	2\$440	2\$300
Vassoura Gari de 35 ou 48 furos, uma.....	3\$900	—	—	—	10\$300	4\$200
Corda de 3/8", metro.....	\$790	—	—	—	5\$900	4\$900
Corda de canhamo, metro.....	1\$300	—	—	—	\$780	1\$200
Corda de linho, metro.....	1\$200	—	—	—	1\$200	2\$300
Palha de aço qualquer numero, pacote.....	\$900	—	—	—	1\$100	1\$300
Papel higienico, bloco de 1.000 folhas.....	1\$500	—	—	—	\$970	1\$000
Papel higienico, rôlo.....	1\$200	—	—	—	1\$700	1\$900
Nattalina, quilo.....	7\$000	—	—	—	1\$240	1\$300
Querozenz, litro.....	2\$600	—	—	—	6\$900	7\$000
Velas Brasileiras, pacote.....	2\$700	—	—	—	—	—
Escova de raiz superior, uma.....	2\$200	—	—	—	3\$300	3\$800
Raspadeira de ferro, uma.....	2\$800	—	—	—	2\$900	2\$000
Antioxiado, lata de quilo.....	8\$500	—	—	—	2\$090	2\$800
Caol, lata de quilo.....	5\$400	—	—	—	10\$400	x 8\$500
Óleo fino, quilo.....	4\$000	—	—	—	5\$480	5\$800
Estopa de 1ª, quilo.....	3\$500	—	—	—	2\$790	3\$000
Estopa de 2ª, quilo.....	3\$200	—	—	—	4\$330	4\$200
					3\$300	3\$200
Terceiro Grupo						
Alcool absoluto, litro.....	5\$000	—	—	—	4\$900	5\$200
Alcool de 40°, litro.....	2\$300	—	—	—	2\$900	3\$300
Alcool de 36°, litro.....	2\$600	—	—	—	2\$490	3\$200
Carvão cobre para fundição, quilo.....	\$350	—	—	—	—	\$380
Carvão para forja, nacional, quilo.....	\$320	—	—	—	—	—
Carvão vegetal, saco de 20 quilos.....	18\$000	—	—	—	—	—
Graxa para balancim, quilo.....	3\$300	—	—	—	—	3\$200
Graxa para automovel, quilo.....	5\$000	—	—	—	3\$100	5\$000
Óleo de peixe, litro.....	3\$500	—	—	—	3\$400	3\$500
Óleo de mocotó, litro.....	3\$600	—	—	—	2\$640	3\$500
Óleo para mudança, litro.....	4\$300	—	—	—	4\$400	4\$500
Fio flexivel n. 12, metro.....	1\$200	—	—	—	1\$680	2\$800
Fio flexivel n. 14, metro.....	1\$600	—	—	—	1\$580	2\$200
Fio flexivel n. 16, metro.....	1\$200	—	—	—	1\$180	1\$400
Fio flexivel n. 18, metro.....	\$800	—	—	—	\$750	1\$100
Fio isolado fino preto, metro.....	1\$300	—	—	—	\$930	\$800
Fio isolado grosso pr.to, metro.....	1\$900	—	—	—	1\$800	3\$200
Fio isolado duplo, metro.....	1\$000	—	—	—	2\$900	x 1\$100
Fita isolante, metro.....	1\$000	—	—	—	\$480	\$750
Fuzivel de rolha, um.....	\$500	—	—	—	\$590	\$590
Fuzivel de cartucho, qualquer numero, um.....	\$600	—	—	—	—	2\$900
Fuzivel comum, metro, um.....	\$700	—	—	—	—	1\$300
Fuzivel para campainha, um.....	\$800	—	—	—	—	\$200
Grampo para fio, caixa.....	1\$000	—	—	—	\$770	x \$700
Grampo isolado, caixa.....	1\$200	—	—	—	1\$200	1\$200

6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
---	7\$900 8\$500 48\$000 15\$000 45\$000 43\$000 12\$000 3\$000 4\$000	8\$000 7\$500 48\$000 15\$000 42\$000 45\$000 12\$000 6\$000 4\$000	---	---	8\$000 7\$500 48\$500 14\$000 45\$000 45\$000 12\$000 5\$700 40\$500	---	---	---	---	x 7\$000 x 7\$000 x 46\$000 16\$000 46\$000 45\$000 12\$000 4\$300 x 3\$800	
---	---	---	2\$850 12\$500 6\$550 7\$400 2\$550 6\$550 33\$600 \$840 1\$250 2\$750 1\$750 1\$390 \$400 2\$950 3\$930 2\$350 9\$850 4\$050 \$470 \$930 \$930 \$880 1\$720 1\$090 6\$930 2\$300 3\$330 1\$320 13\$200 5\$350 2\$420 3\$970 2\$940	---	---	---	---	1\$200 2\$800 13\$000 5\$500 8\$000 2\$500 5\$300 9\$300 \$900 1\$680 1\$400 1\$800 1\$500 \$380 3\$200 6\$000 2\$400 9\$500 4\$500 1\$200 1\$800 2\$000 \$950 1\$700 1\$400 7\$000 1\$500 2\$500 2\$500 2\$500 10\$300 5\$400 4\$500 4\$300 3\$500	---	3\$200 2\$500 4\$800 3\$150 6\$500 19\$800 \$780 1\$150 1\$500 1\$800 1\$400 \$330 2\$600 5\$200 2\$300 7\$500 4\$400 \$500 \$800 1\$200 \$900 1\$000 1\$200 6\$500 1\$200 3\$100 2\$300 1\$430 11\$000 5\$300 1\$300 4\$200 2\$900	
---	---	---	---	---	---	---	4\$500 3\$500 2\$600 \$600 \$500 20\$000 4\$500 3\$000 3\$500 3\$500 4\$000 1\$200 1\$000 \$800 \$800 \$800 \$500 1\$200 2\$500 \$530 \$550 2\$000 1\$500 \$300 1\$200 1\$500	---	x 2\$800 x 2\$600 x 2\$200 x \$300 x \$300 x 28\$000 x 2\$600 x 2\$500 x 2\$600 x 2\$700 x 2\$300 x 1\$000 x \$800 x \$600 x \$600 x \$580 x 1\$200 1\$800 \$500 \$520 2\$800 \$600 \$250 \$800 1\$200		

Discriminação dos artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Lâmpada de 10 a 40 velas G. E., uma	3\$000	—	—	2\$990	—	3\$300
Lâmpada de 50 a 100 velas G. E., uma	3\$000	—	—	2\$998	—	3\$300
Lâmpada de 120 a 200 velas G. E., uma	6\$000	—	—	5\$900	—	7\$300
Suporte com chave, um	2\$600	—	—	2\$700	—	2\$800
Suporte com chave, um	1\$700	—	—	1\$070	—	1\$700
Tomada para 250 velas, uma	24\$500	—	—	—	—	25\$000
Quarto Grupo						
Algodãozinho com 150 de largura, metro	5\$500	x	3\$500	—	—	4\$500
de metal amarelo, grande, uma	1\$100	—	1\$100	—	—	1\$200
de metal amarelo, média, uma	\$800	—	\$800	1\$400	—	\$900
de metal amarelo, pequena, uma	\$500	—	6\$000	\$770	—	\$700
A um	\$390	—	\$400	\$490	—	—
Agulha para sapateiro, dúzia	2\$600	—	12\$000	—	—	x 1\$700
Agulha para máquina Singer, qualquer número, dúzia	5\$900	—	8\$500	—	—	x 7\$500
Agulha para correio, dúzia	2\$500	—	12\$000	—	—	x 2\$800
Agulha para costar a mão, dúzia	1\$500	—	2\$900	—	—	x 1\$000
Bezerro cromo, pêlo	83\$000	x	59\$900	—	—	—
Botões rápidos, caixa	7\$000	—	4\$950	—	—	—
Couro cru, quilo	16\$700	x	15\$340	7\$900	—	7\$800
Cera virgem, quilo	12\$900	—	12\$340	—	—	—
Cera em rodinha, dúzia	1\$600	x	2\$350	13\$400	—	x 12\$500
Cola para sapateiro, quilo	6\$000	x	4\$900	2\$800	—	3\$500
Cadarnço especial de 6 a 14 m/m, metro	\$320	—	2\$500	9\$300	—	5\$500
Fivela de latão, grande, uma	1\$800	—	1\$800	\$600	—	x \$300
Fivela de latão, média, uma	1\$190	—	1\$200	2\$800	—	x 1\$500
Fivela de latão, pequena, uma	1\$300	x	\$600	1\$400	—	1\$200
Fio para correio «Patente», novêlo	1\$300	—	1\$400	\$700	—	\$900
Fio para correio «Bar on», carretel	32\$000	—	17\$850	1\$900	—	x 1\$300
Graxa americana «Patente», quilo	5\$600	—	—	—	—	x 9\$500
Ilhoses, dúzia	2\$000	—	3\$600	—	—	5\$500
Lixa para couro, folha	\$350	—	\$400	—	—	—
Pressões, caixa	18\$000	—	18\$000	x \$098	—	\$500
Pregos para saltos de botinas, quilo	4\$500	x	4\$800	—	—	25\$000
Pregos amarelos para sapateiro de ns. 8 a 1, quilo	14\$000	x	12\$000	11\$000	—	5\$300
Rebites, quilo	8\$000	—	16\$000	14\$900	—	18\$000
Sovela grande, uma	\$700	x	\$600	—	—	x 7\$500
Sovela média, uma	\$600	x	\$550	—	—	—
Sovela pequena, uma	\$550	x	\$500	—	—	—
Tachas de latão, quilo	15\$900	—	16\$000	—	—	19\$500
Tachas de eôr direita ns. 14, 15 e 16, pacote	4\$500	—	10\$000	—	—	x 3\$600
Tachas de chular de ns. 0 a 3, quilo	11\$800	—	11\$500	—	—	15\$000
Tinta preta «Universal», garrafa	4\$000	—	3\$500	—	—	3\$500
Meia argola grande, uma	1\$500	—	1\$300	—	—	—
Meia argola média, uma	\$950	—	\$900	—	—	—
Meia argola pequena, uma	\$500	—	\$600	—	—	—
Sola de Santos A. A., quilo	9\$500	x	9\$840	—	—	14\$000
Sola de Santos D. D., quilo	9\$000	x	10\$450	—	—	14\$000
Sola de Juiz de Fora, quilo	10\$600	x	9\$440	—	—	—
Sola engraxada, quilo	8\$500	x	9\$730	—	—	11\$500
Sola para sapateiro, quilo	8\$500	x	9\$440	13\$400	—	11\$000
Linha marca corrente para sapateiro, qualquer número, carretel	4\$000	—	3\$430	—	—	x 2\$800
Quinto Grupo						
Algodão enfiado para lençóis de 1,40 de largura, um	—	—	2\$350	x 3\$700	—	—
Colcha de algodão branca de 1,90 x 2,40, uma	7\$400	—	9\$950	x 7\$700	—	—
Fronha de cretonne branca de 0,60 x 0,30, uma	1\$820	—	2\$430	1\$680	—	—
Lençol de cretonne branco de 1,90 x 1,40, um	7\$200	—	9\$230	7\$450	—	—
Toalha de felpo para rosto de 0,80 x 0,45, sem franja, uma	2\$300	—	—	—	—	—
Colchão de capim com fôrro de 1ª de 1,90 x 0,80, um	10\$900	—	—	—	—	—
Travesseiro de capim com fôrro de 1ª de 0,60 x 0,40, um	1\$990	—	—	—	—	—
Idem, idem, de algodão, um	3\$500	—	—	—	—	—
Aventais branco para enfermeiro, um	14\$500	—	15\$900	—	—	—
Gorro branco para enfermeiro, um	2\$000	—	2\$850	—	—	—
Chinelo de couro aqueta, um	5\$000	—	—	—	—	—
Sexto Grupo						
Bateria com carga, uma	145\$000	—	—	—	—	—
Corrêia para ventilador, uma	9\$000	—	—	—	—	—
Carburador Ford, Chevrolet e Dodg, um	170\$000	—	—	—	—	—
Cabo positivo, um	11\$000	—	—	—	—	—
Cabo terra, um	6\$000	—	—	—	—	—
Cabo ignição, um	43\$000	—	—	—	—	—
Cortica, folha	11\$000	—	—	—	—	—
Cola para remendo «Michelin», tata	19\$000	—	—	—	—	—
Chicote de estopa, um	14\$000	—	—	—	—	—
Camurça, metro	33\$000	—	—	—	—	—

[illegible]

Discriminação dos artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5
Contrapino, um.....	\$290	—	—	—	—	—
Calota p/ roda dianteira ou trazeira, uma.....	7\$000	—	—	—	—	—
Distribuidor, um.....	100\$000	—	—	—	—	—
Enrolamento p/ dinamo, um.....	—	—	—	—	—	—
Esmeril, lata.....	15\$000	—	—	—	—	—
Junta para tampão, uma.....	17\$000	—	—	—	—	—
Luva para freio, metro.....	20\$000	—	—	—	—	—
Luva para eixo, jogo.....	60\$000	—	—	—	—	—
Lubrificador, um.....	33\$000	—	—	—	—	—
Móla para motor de arranque, uma.....	5\$000	—	—	—	—	—
Mangueira para radiador, metro.....	19\$000	—	—	—	—	—
Móla (feicho completo), diant. e t.as., uma.....	190\$000	—	—	—	—	—
Móla aspiral para carburador, uma.....	8\$000	—	—	—	—	—
Mangas de eixo para buchas e pinos, uma.....	80\$000	—	—	—	—	—
Platinados, jogo.....	25\$000	—	—	—	—	—
Polia para ventilador, uma.....	25\$000	—	—	—	—	—
Rebites de alumínio de 3/16, quilo.....	49\$000	—	—	—	—	—
Tampão, um.....	10\$000	—	—	—	—	—
Tubo para freio a oleo, um.....	50\$000	—	—	—	—	—
Vela para motor a explosão, uma.....	45\$000	—	—	—	—	—
Ventilador, um.....	18\$000	—	—	—	—	—
Valvula para freio, uma.....	16\$000	—	—	—	—	—
Arçuela de pressão, tamanho dif.....	5\$000	—	—	—	—	—
Água destilada, litro.....	6\$500	—	—	—	—	—
Ácido sulfúrico, litro.....	13\$000	—	—	—	—	—
Bujac tanque gazolina, um.....	25\$000	—	—	—	—	—
Setimo Grupo						
Pinturas:						
Amianto, quilo.....	9\$800	—	—	8\$800	—	—
Água raz «Pratt», de 1ª, litro.....	5\$900	—	—	6\$400	—	—
Óleo de linhaça de 1ª, litro.....	3\$900	—	—	4\$380	—	—
Alvaiade de zinco, puro, quilo.....	2\$700	—	—	3\$490	—	—
Azul nativo ou ultramar, quilo.....	12\$000	—	—	14\$900	—	—
Breu, quilo.....	2\$000	—	—	2\$700	—	—
Betúvia, quilo.....	2\$700	—	—	2\$990	—	—
Brocha de cabelo nacional para caiar, uma.....	5\$300	—	—	5\$400	—	—
Idem, idem, cabelo americano, uma.....	7\$800	—	—	7\$700	—	—
Idem, idem, cabelo americano p/ oleo, uma.....	17\$000	—	—	16\$000	—	—
Idem, idem, cabelo nacional p/ oleo, uma.....	10\$000	—	—	x 9\$800	—	—
Cal marisco, quilo.....	\$200	—	—	—	—	—
Cal virgem, quilo.....	\$300	—	—	—	—	—
Cóla para pintura, quilo.....	5\$000	—	—	4\$800	—	—
Lixa para pintura, diversos numeros, uma.....	\$100	—	—	\$090	—	—
Pincel tipo pequeno, um.....	\$900	—	—	x \$900	—	—
Pincel tipo médio, um.....	1\$900	—	—	x 1\$800	—	—
Pincel tipo grande, um.....	3\$500	—	—	3\$800	—	—
Pó azul R. um legítimo, um.....	3\$700	—	—	3\$900	—	—
Secante, pacote.....	\$700	—	—	1\$940	—	—
Tinta esmalte qualquer cor ou marca (a se pedir), quilo.....	30\$000	—	—	28\$000	—	—
Tinta a oleo, diversas cores, prep., quilo.....	6\$000	—	—	5\$900	—	—
Ocre, quilo.....	\$650	—	—	\$690	—	—
Vermelhão francês, quilo.....	6\$500	—	—	x 6\$700	—	—
Vieux Chêne, garrafa.....	2\$300	—	—	2\$340	—	—
Verde Londres, quilo.....	3\$500	—	—	3\$470	—	—
Verde Paris, quilo.....	4\$500	—	—	4\$400	—	—
Verniz copal, litro.....	13\$900	—	—	13\$900	—	—
Verde esmeralda, quilo.....	4\$800	—	—	6\$400	—	—
Zarcão nacional, quilo.....	3\$800	—	—	4\$400	—	—
Pedreiro:						
Areia, m3.....	28\$000	—	—	—	—	—
Cal, quilo.....	\$500	—	—	—	—	—
Cimento «Mauá», saco de 42 quilos.....	16\$000	—	—	—	—	—
Tijolo, milheiro.....	70\$000	—	—	—	—	—
Pedra para construção, m3.....	—	—	—	—	—	—
Paralelepípedo, milheiro.....	450\$000	—	—	—	—	—
Telhas francezas, milheiro.....	500\$000	—	—	—	—	—
Telhas de cumieira, milheiro.....	100\$000	—	—	—	—	—
Ferragem:						
Alço flexível (cabo), metro.....	5\$000	—	—	—	—	—
Ares: as sortidas, quilo.....	5\$200	—	—	x 5\$400	—	—
Grampos Jacaré, caixa.....	17\$000	—	—	17\$000	—	—
Fôlha de Flandres, metro.....	3\$900	—	—	—	—	—
Parafusos de fenda 1", um.....	\$100	—	—	\$030	—	—
Parafusos 3 1/2 x 3/8, 2 x 3 x 8, 3 1/4 x 3/8, 6 x 5/8, 4 1/2 x 5/16, um.....	1\$600	—	—	1\$900	—	—
Pregos 17 x 27, 15 x 15, 19 x 36, 22 x 42, quilo.....	3\$500	—	—	3\$800	—	—
Pregos 17 x 21, 18 x 27, quilo.....	3\$500	—	—	3\$880	—	—
Pregos 5 x 5, quilo.....	5\$300	—	—	—	—	—
Porcas de 3/8, quilo.....	13\$000	—	—	12\$800	—	—

Discriminação dos artigos — Unidade	Báse comparativa	1	2	3	4	5
Vergalhão de ferro de 3/8, quilo.....	3\$000	—	—	2\$800	—	—
Vergalhão de ferro de 1 1/2 x 1 1/2, quilo.....	3\$000	—	—	2\$800	—	—
Vergas de 1/4, quilo.....	3\$500	—	—	3\$300	—	—
Vergas de aço de 3/8 e 1", quilo.....	3\$800	—	—	3\$900	—	—
Rebites 3/4 x 7/8, quilo.....	8\$000	—	—	7\$400	—	—
Tachas de ferro de 16", quilo.....	3\$600	—	—	—	—	—
Esmeril, roda.....	70\$000	—	—	—	—	—
Arame farpado, roda.....	53\$000	—	—	—	—	—
Grampo para arame farpado, quilo.....	3\$000	—	—	2\$600	—	—
Goma laca, quilo.....	15\$000	—	—	x 14\$900	—	—
Lixa para madeira qualquer numero, folha.....	\$100	—	—	\$098	—	—
Cola da Bahia, quilo.....	6\$000	—	—	5\$800	—	—
Pedra para esmeril, uma.....	60\$000	—	—	—	—	—
Algodão em rama, quilo.....	5\$000	—	—	4\$690	—	—
Palinha americana para cadeira, chicote.....	12\$000	—	—	11\$900	—	—
Anilina preta ou vermelha, quilo.....	100\$000	—	—	98\$000	—	—
Estrato de verniz, quilo.....	25\$000	—	—	—	—	—
Estrato de nogueira, quilo.....	8\$000	—	—	7\$900	—	—
Peça de guarabú 0,10 x 0,16, metro.....	18\$000	—	—	—	—	—
Peça de guaravú 0,12 x 0,12, metro.....	15\$000	—	—	—	—	—
Peça de guarabú 0,05 x 0,05, metro.....	11\$000	—	—	—	—	—
Peça de guarabú 0,12 x 0,09, metro.....	11\$000	—	—	—	—	—
Oitavo Grupo						
Ancinho com 16 dentes de ferro forte, inteiriço, um.....	10\$000	—	—	—	—	9\$500
Argolas de ferro para cadeado, par.....	1\$800	—	—	—	—	1\$600
Arame galvanizado diversos numeros, quilo.....	3\$800	—	—	—	—	3\$800
Balde de zinco, médio, um.....	9\$000	—	—	—	—	8\$500
Broca america 3/8, uma.....	3\$000	—	—	—	—	2\$800
Carrinho de mão forte (ferro), um.....	100\$000	—	—	—	—	95\$000
Chave ingleza, uma.....	17\$000	—	—	—	—	18\$000
Chave fenda, uma.....	5\$000	—	—	—	—	4\$800
Carretilha galvanizada 3", uma.....	25\$000	—	—	—	—	—
Cadeado de bronze «Yale» com 2 chaves grandes, um.....	50\$000	—	—	—	—	5\$800
Idem, idem, médio, um.....	48\$000	—	—	—	—	47\$000
Idem, idem, pequeno, um.....	28\$000	—	—	—	—	33\$000
Corrente para cadeado, metro.....	7\$000	—	—	—	—	7\$000
Esguicho para mangueira de 1" a 2", um.....	10\$000	—	—	—	—	x 9\$500
Esquadro de ferro, um.....	12\$000	—	—	—	—	18\$000
Escala articulada de metal de 2 mts., uma.....	18\$000	—	—	—	—	16\$000
Idem, idem, de madeira, uma.....	3\$900	—	—	—	—	3\$800
Escova para encerar, qualquer tipo, uma.....	7\$500	—	—	—	—	7\$000
Escova para quadro, uma.....	\$700	—	—	—	—	\$600
Dobradiça de ferro de 1" on 2", uma.....	\$900	—	—	—	—	\$300
Fechadura de ferro para gaveta ou armario, uma.....	2\$200	—	—	—	—	2\$500
Idem, idem, sem trinco para porta, uma.....	2\$600	—	—	—	—	4\$500
Idem, idem, com trinco para porta, uma.....	9\$000	—	—	—	—	18\$000
Junta para mangueira de 1" a 1", uma.....	7\$000	—	—	—	—	4\$500
Jogo de ferro com púa, um.....	90\$000	—	—	—	—	85\$000
Lima triangular 4", uma.....	1\$800	—	—	—	—	1\$600
Lima triangular 10", uma.....	5\$000	—	—	—	—	4\$600
Lima chata bastarda, uma.....	\$800	—	—	—	—	x \$700
Lima triangular, uma.....	1\$700	—	—	—	—	1\$600
Lima chata murça, uma.....	6\$800	—	—	—	—	6\$300
Lamina de serra para ferro, dúzia.....	9\$000	—	—	—	—	9\$500
Limatão redondo 10", um.....	3\$500	—	—	—	—	3\$800
Limatão redondo 12", um.....	5\$800	—	—	—	—	5\$800
Mangueira de borracha, metro.....	3\$300	—	—	—	—	3\$800
Martelo para ferrador, um.....	18\$000	—	—	—	—	16\$000
Idem, com uma unha, um.....	18\$000	—	—	—	—	18\$000
Idem, idem, pequeno, um.....	13\$000	—	—	—	—	9\$000
Torneira de metal amarelo de 1/2", 3/8", uma.....	6\$000	—	—	—	—	5\$500
Pranchões de pinho Paraná de primeira, de 0,30 x 0,08, metro.....	25\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, 0,45 x 0,08, metro.....	36\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,25 x 0,08, metro.....	21\$000	—	—	—	—	—
Rigas de 16 em cumieira, metro.....	\$850	—	—	—	—	—
Taboas de pinho Paraná de primeira, de 0,03 x 0,40, metro.....	8\$900	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,03 x 0,45, metro.....	9\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,13 x 0,50, metro.....	11\$130	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,12 x 0,40, metro.....	9\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,02 x 0,45, metro.....	9\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,12 x 0,50, metro.....	11\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,01 x 0,40, metro.....	7\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,11 x 0,45, metro.....	8\$000	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,01 x 0,50, metro.....	10\$000	—	—	—	—	—
Taboas de cedro, de 0,03 x 0,30, ap. 2 faces, metro.....	17\$800	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,02 x 0,30, metro.....	11\$950	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,01 x 0,30, metro.....	7\$200	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,03 x 0,40, metro.....	24\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,03 x 0,45, metro.....	26\$300	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,03 x 0,50, metro.....	2\$800	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,02 x 0,40, metro.....	1\$800	—	—	—	—	—
Idem, idem, de 0,02 x 0,45, metro.....	13,100	—	—	—	—	—

[illegible]

Discriminação dos artigos — Unidade	Base comparativa	1	2	3	4	5	6	7	8
Táboas de cedro, de 0,02 × 0,50, metro.....	21\$100								
Idem, idem, de 0,01 × 0,40, metro.....	8\$400								
Idem, idem, de 0,01 × 0,45, metro.....	9\$250								
Idem, idem, de 0,01 × 0,50, metro.....	11\$000								
Idem, idem, de 0,03 × 0,40, metro.....	23\$900								
Idem, idem, de 0,03 × 0,50, metro.....	30\$000								
Idem, idem, de 0,02 × 0,40, metro.....	15\$900								
Idem, idem, de 0,06 × 0,40, metro.....	49\$000								
Idem, idem, de 0,01 × 0,30, metro.....	5\$950								
Idem, idem, de 0,02 × 0,30, metro.....	11\$900								
Idem, idem, de 0,05 × 0,30, metro.....	17\$800								
Idem, idem, de 0,03 × 0,30, metro.....	13\$850								
Lima meia cana bastarda, uma.....	\$700	—	—	—	—	x	\$700		
Táboeira app., uma.....	2\$500								
Vigas de pinho Paraná 6 × 18 ou 0,16 × 0,50, uma.....	78\$000								
Idem, idem, 6 × 9 ou 0,16 × 0,25, uma.....	45\$000								
Idem, idem, 3 × 9 ou 0,08 × 0,25, uma.....	25\$000								
Vigotas de pinho Paraná, 3 × 45 ou 0,08 × 0,125, uma.....	9\$000								
Idem, idem, 3 × 3 ou 0,08 × 0,08, uma.....	6\$000								
Ripas de 16 em conc. 0,04 × 0,5, uma.....	\$500								
Idem de 32 em conc. 0,03 × 0,02, uma.....	\$400								
Táboas de 0,03 × 0,50, uma.....	20\$000								
Idem de 0,02 × 0,50, uma.....	12\$000								
Idem de 0,03 × 0,25, uma.....	8\$000								
Idem de 0,02 × 0,25, uma.....	6\$000								
Idem de 0,03 × 0,40, uma.....	16\$000								
Idem de 0,02 × 0,40, uma.....	9\$000								
Idem de 0,01 × 0,40, uma.....	5\$000								
Idem de 0,01 × 0,50, uma.....	5\$000								

Discriminação dos artigos	Base comparativa	9	10	11	12	13	14	15	16	17
Táboas de cedro de 0,02 × 0,50, metro.....	21\$100	—	10\$000							
Idem, idem, de 0,01 × 0,40, metro.....	8\$400	—	4\$000							
Idem, idem, de 0,01 × 0,45, metro.....	9\$250	—	4\$500							
Idem, idem, de 0,01 × 0,50, metro.....	11\$000	—	5\$000							
Idem, idem, de 0,03 × 0,40, metro.....	23\$900	—	12\$000							
Idem, idem, de 0,03 × 0,50, metro.....	30\$000	—	15\$000							
Idem, idem, de 0,02 × 0,40, metro.....	15\$900	—	8\$000							
Idem, idem, de 0,06 × 0,40, metro.....	49\$000	—	24\$000							
Idem, idem, de 0,01 × 0,30, metro.....	5\$950	—	3\$000							
Idem, idem, de 0,02 × 0,30, metro.....	11\$900	—	6\$000							
Idem, idem, de 0,05 × 0,30, metro.....	17\$800	—	15\$000							
Idem, idem, de 0,03 × 0,30, metro.....	13\$850	—	9\$000							
Lima meia cana bastarda, uma.....	\$700	4\$400	—	—	—	6\$500	—	7\$800		
Táboeira app., uma.....	2\$500	—	2\$000							
Vigas de pinho Paraná 6 × 18 ou 0,16 × 0,50, uma.....	78\$000	—	80\$000							
Idem, idem, 6 × 9 ou 0,16 × 0,25, uma..	45\$000	—	40\$000							
Idem, idem, 3 × 9 ou 0,08 × 0,25, uma..	25\$000	—	20\$000							
Vigotas de pinho Paraná, 3 × 45 ou 0,08 × 0,125, uma.....	9\$000	—	9\$600							
Idem, idem, 3 × 3 ou 0,08 × 0,08, uma..	6\$000	—	6\$400							
Ripas de 16 em conc. 0,04 × 0,05, uma..	\$500	—	\$500							
Idem de 32 em conc. 0,03 × 0,02, uma..	\$400	—	\$300							
Táboas de 0,03 × 0,50, uma.....	20\$000	—	15\$000							
Idem de 0,02 × 0,50, uma.....	12\$000	—	10\$000							
Idem de 0,03 × 0,25, uma.....	8\$000	—	7\$500							
Idem de 0,02 × 0,25, uma.....	6\$000	—	5\$000							
Idem de 0,03 × 0,40, uma.....	16\$000	—	12\$000							
Idem de 0,02 × 0,40, uma.....	9\$000	—	8\$000							
Idem de 0,01 × 0,40, uma.....	5\$000	—	4\$000							
Idem de 0,01 × 0,50, uma.....	5\$000	—	5\$000							

Observações — x — Preço preferido.

Quartel na Vila Militar, 3 de dezembro de 1937.— Carlos Santiago, Ten. Cel. Presidente do C. A.

Escola de Saúde do Exército

PROVAS ESCRITAS DOS CONCURSOS DE MATRÍCULA DE MÉDICOS E ENFERMEIROS

De ordem do Sr. coronel médico comandante, avisa-se aos candidatos dos referidos concursos que as provas escritas serão realizadas, respectivamente, nos dias 10 e 11 do corrente, às 9 horas, sendo que a de Médicos será efetuada, por ordem do Sr. general inspetor geral do Ensino do Exército, na Escola de Estado Maior do Exército, á rua Barão de Mesquita e a de enfermeiros, na própria Escola de Saúde, á rua Licínio Cardoso n. 102. — José Alexandre de Carvalho. 2º tenente, administrador ajudante, interino.

Policlinica Militar

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa, publicado no "Diário Oficial" de 3 do corrente, á página 2.197.

Depósito Central do Material Sanitário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, á página 2.399.

Diretoria do Serviço Veterinário do Exército

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa publicado no "Diário Oficial" de 27 do corrente, á página 1.844.

Inspeção Geral do Ensino do Exército

EDITAL N. 3

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial", de 28 de janeiro de 1938, página 1.727.

Rio de Janeiro, Andaraí, 26 de janeiro de 1938. — Hugo de Farias, capitão secretário, do C. A.

Primeira Região Militar

PRIMEIRA DIVISÃO DE INFANTARIA

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO MILITAR

Junta de Alistamento Militar do 14º Distrito — Praça da Bandeira n. 74

Relação dos cidadãos alistados por esta Junta durante o mês de janeiro do corrente ano.

Classe de 1920

1. Aplindo de Sousa Garcia, filho de Amador Garcia Gil.

Classe de 1919

1. Abílio, filho de Maria de Oliveira.
2. Adão, filho de Belmiro José Maria.
3. Adolfo, filho de Adolfo Vasques Montes.
4. Alberto, filho de João Batista Rodrigues.
5. Albino, filho de Antônio Soares.
6. Alexandre, filho de Maria Joaquina da Luz.
7. Alexandre José, filho de Eugênio Caetano de Oliveira.
8. Alfredo, filho de Antônio da Silva Salgado
9. Almir, filho de João Gomes de Abreu.
10. Almir, filho de Sílvia da Costa Rubim.
11. Aloisio, filho de João da Veiga Soares.
12. Altamiro, filho de Guilherme Raposo.
13. Alvaro, filho de Antônio Teixeira de Barros Moutinho.
14. Amadeu, filho de Amadeu do Vale Moreira.
15. Amílcar, filho de José Faustino Santos Rubio.
16. Antônio, filho de Antônio Manuel Ribeiro.
17. Antônio, filho de Antônio Pereira de Araújo.
18. Antônio, filho de Arnaldo do Vale Lins.
19. Antônio, filho de Emília Carreiro.
20. Antônio Francisco de Paula, filho de João Francisco de Paula.
21. Antônio Luiz, filho de Manuel Luiz.
22. Armando Mário, filho de Carlota Augusta dos Santos.
23. Benedito, filho de Albino Antônio Teixeira.
24. Bregídio Domingos, filho de José Domingos Gomes.
25. Carlos, filho de Gabriel Luiz Ferreira.
26. Carlos, filho de Maximino Augusto Mesquitela.

27. Celso, filho de José Correia Barcelo.
28. Cristiano Augusto Squadri, filho de André Squadri.
29. Davi, filho de Armando Delfino Moreira.
30. Djalma, filho de Assuero dos Santos Magalhães.
31. Domingos, filho de Benedito Augusto Pereira da Silva.
32. Dorazil, filho de Osvaldo de Aguiar Alves Pereira.
33. Eduardo, filho de Antônio Gomes de Almeida.
34. Epitácio, filho de Melchiar Vieira Borges.
35. Ernesto, filho de Luiz Alberto de Faria.
36. Eulampio, filho de Bernardino José da Rosa.
37. Evandro, filho de Manuel Maria Amendoeira.
38. Filipe, filho de Filipe Moreira Lima.
39. Fernando, filho de Albino Ferreira Pedrais.
40. Fernando, filho de Alfredo de Oliveira Maia.
41. Fernando, filho de Carlos Irene Seidl.
42. Flávio, filho de Josué de Ressurreição Almeida.
43. Francisco, filho de Francisco Dias do Amaral.
44. Francisco, filho de Francisco Jesus de Oliveira.
45. Gerardo Tritini Soares, filho de Oreste Tritini.
46. Gerson, filho de Alexandrino Pereira Fernandes.
47. Guilherme, filho de Estêvão da Silveira Azevedo.
48. Hélio, filho de João de Menezes Freitas.
49. Hélio, filho de Raimundo Pereira Salgado Guimarães.
50. Hélio Otávio, filho de Mário José Pinto Guedes.
51. Iedson da Silva, filho de Ademar B. da Silva.
52. Ivo, filho de Joaquim Policarpo Ezequiel
53. Jaldir Neves, filho de Manuel Neves.
54. João, filho de Alfredo da Silva.
55. João, filho de José Gonçalves Maia.
56. João, filho de Margarida de Xavier.
57. Joaquim, filho de Augusto Coutinho Lage.
58. Joaquim, filho de Joaquim Bento Alves da Silva.
59. Joaquim, filho de Joaquim Muniz da Costa.
60. Jorge, filho de Honorato Alves.
61. Jorge, filho de Jorge Dutra da Fonseca.
62. Jorge, filho de Manuel Duarte dos Santos.
63. Jorge Geraldo, filho de Guilherme Clavel de Moraes.
64. Jorge Pinto de Azevedo, filho de Francisco Pinto de Azevedo Júnior.
65. José, filho de Antônio Alves Braga.
66. José, filho de Antônio Ferreira Lourenço.
66. José, filho de Francisca Cândida de Aguiar.
68. José, filho de Guilhermina da Costa.
69. José, filho de José Martins Escalera.
70. Júlio, filho de Gaspar de Jesus.
71. Hélio, filho de José de Sousa Lima Júnior.
72. Lourival de Oliveira, filho de Felismino de Oliveira.
73. Manuel, filho de Antônio Mendes Bastos.
74. Manuel, filho de Manuel Vieira Toledo.
75. Manuel Carlos, filho de Odilon Damasceno Ribeiro de Morais.
76. Manuel Joaquim, filho de Domingos José de Sá.
77. Mário, filho de Irene Ramalho Vieira.
78. Mário, filho de Jocelin Adolfo de Sousa Pitanga.
79. Mário, filho de José Figueredo.
80. Mário, filho de Manuel Coelho da Silva Júnior.
81. Mário, filho de Manuel Leite Maia.
82. Mário Matos Correia, filho de Geraldo de Matos Correia.
83. Maurício, filho de Antônio Joaquim Ramos Sobrinho.
84. Milton, filho de Anísio dos Reis Cavalcante.
85. Milton, filho de Samuel da Silva.
86. Moacir, filho de Mário Feital.
87. Nelson, filho de Elidio Antônio de Almeida Rainha.
88. Nelson, filho de Sabino José Manuel.
89. Newton, filho de Raimundo Quirino dos Santos.
90. Nilton, filho de Nelson Barbosa.
91. Odilon Alves Barbosa, filho de Júlio Moreira Barbosa.
92. Olímpio, filho de Maria Braz Pereira.
93. Orlando, filho de Rufino Honório da Silva.
94. Osvaldo, filho de Afonso Rodrigues da Silva.
95. Osvaldo, filho de Cândido Augusto de Sousa.
96. Osvaldo Gonçalves da Silva, filho de Antônio Gonçalves da Silva.
97. Paulo, filho de Carlos Paula Roca.
98. Paulo, filho de José Castela.
99. Pedro Correia de Jesus, filho de Guilherme Correia de Jesus.

Classe de 1919

100. Renato, filho de Domingos Caruso.
101. Renato, filho de Mário Marques Pinto.
102. René, filho de Alberto Ducap.
103. Reinaldo, filho de Cândido de Araújo Viana.
104. Roberto, filho de José Alberto Pires.
105. Roberto Cruz, filho de Germiniano Cruz.
106. Romeu, filho de Romeu Figueiredo Leite.
107. Rubem, filho de Hipólito Valejo Valverde.
108. Sebastião da Silva, filho de Sebastião da Silva.
109. Solon, filho de Cassiano Martins Delgado.
110. Sílvia, filho de André da Silva Gomes Júnior.
111. Tabajara, filho de Maria Antônia Antunes.
112. Valdemar, filho de Benedito dos Santos.
115. Valdemar, filho de João Pereira.

414. Valdemiro, filho de Tancredo Pinto de Oliveira.
415. Walter, filho de Benício Augusto Vieira.
416. Walter, filho de Raimundo da Silva Barros.
417. Wilson, filho de Joaquim Miguez.
418. Wilson, filho de José Domingues Torres.

Classe de 1918

1. Dilson Rosa, filho de Afonso Antônio Rosa.
2. Eduardo Barbosa Lima, filho de Arestaltino Ribeiro Lima.
3. Isauro dos Santos, filho de Kuza dos Santos.
4. José Almeida Santos, filho de José Sebastião Santos.
5. Manuel, filho de Athay de Barreto de Sá.
6. Moacir Miranda Chaves, filho de Eduardo da Silva Chaves.
7. Otacilio Candido Soares, filho de Sebastião Candido Pereira.
8. Valdemar Almeida da Cruz, filho de Edmundo Gumerindo da Cruz.
9. Wilson José dos Santos, filho de Fernando José dos Santos.

Classe de 1917

1. Antônio de Santana, filho de Joaquim Leite de Santana.
2. João Clemente Soares, filho de João Clemente Soares.
3. Sebastião de Oliveira, filho de Pedro José de Oliveira.
4. Valdemar Teixeira Abreu, filho de Antônio Teixeira Abreu.

Classe de 1915

1. José Bonifácio da Silva, filho de Antônio da Silva.
2. Pedro Alves Godói, filho de José Alves Godói.
3. Rubens Pereira Leal, filho de Pedro Rosa Pereira.

Classe de 1914

1. Arácio Fernandes da Rocha Baltazar, filho de Baltazar Fernandes de Oliveira.
2. Galdino de Sousa, filho de João dos Santos.
3. Geraldo Alves Nascimento, filho de Benedito Alves do Nascimento.
4. João Pereira Fontes, filho de Raul Pereira Fontes.
5. Valdemiro Maia, filho de João Maia.

Classe de 1913

1. Alvaro Ribeiro Abreu, filho de José Ribeiro.

Classe de 1912

1. José Luiz Faria, filho de Luiz Faria.

Classe de 1911

1. Euvaldo Moraes, filho de Manuel Moraes.
2. João Ciríaco Barbosa, filho de João Ciríaco Barbosa.
3. Jorge dos Santos, filho de Astrogildo dos Santos.
4. José Simão da Silva, filho de Custódio Pereira da Silva.
5. Sebastião Francisco Marques, filho de Máximo Francisco.

Classe de 1910

1. Ari Vieira, filho de Félix Antônio da Costa e Vaz Vieira.
2. José Cordeiro da Silva, filho de Albino José da Silva.
3. José Rosa da Silva, filho de Afonso Antônio Rosa.

SEGUNDA LINHA

Classe de 1909

1. Ademar Inácio Moreira, filho de Alexandre Inácio Moreira.
2. Alberto Ladislau Santos, filho de João Ladislau.
3. Antônio Moreira Sousa, filho de Antônio Moreira Sousa.
4. Bernardino Santos da Costa, filho de Bernardino da Costa.
5. Sebastião de Oliveira e Silva, filho de Pedro de Oliveira e Silva.
6. Vasco Rodrigues Cordeiro, filho de José Rodrigues Cordeiro.

Classe de 1908

1. Alufzio Luiz Leite, filho de Alfredo Marcial Leite.
2. Everílio José Vieira, filho de Adolcino José Vieira.
3. José de Almeida, filho de Antônio de Almeida.
4. José Gonçalves Florentino, filho de Teófilo Francisco Gonçalves.
5. Luiz Dulton, filho de Alfredo Dulton.
6. Luiz Pereira, filho de José Francisco Pereira.

Classe de 1907

1. Euclides Fontes, filho de Ismael Fontes.
2. Hugo de Carvalho, filho de Gerência de Carvalho.
3. José Gomes Figueira, filho de Ernesto Gomes Figueira.
4. Luiz Beltrão dos Santos Dias, filho de Manuel Antônio dos Santos Dias.

Classe de 1906

1. Adelino Borges, filho de José Borges.
2. Joaquim Braga Costa, filho de Joaquim Braga Costa.
3. José Augusto da Costa, filho de Augusto José da Costa.
4. Luiz Soares de Sousa, filho de Clementino Soares de Sousa.

Classe de 1904

1. Augusto Martins Pacheco, filho de Cláudio Martins Pacheco.
2. Manuel Garrido Martins, filho de Manuel Garrido.
3. Otacilio Dias, filho de José Freire Dias.
4. Ovídio José Fernandes, filho de Constancio José Fernandes.
5. Rubem Antônio Cardoso, filho de Franklin José Gonçalves Cardoso.

Classe de 1902

1. Luiz Silva, filho de José Raimundo da Silva.

Classe de 1901

1. Augusto José Pereira, filho de José Joaquim Pereira.

Classe de 1900

1. João Neves Sampaio, filho de Augusto Neves Sampaio.
2. Luiz Augusto Teixeira, filho de Luiz Augusto Ribeiro Teixeira.

Classe de 1908

1. Arquimínio Cunha Sousa, filho de Olímpio Cunha Sousa.
2. José Campos da Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.
3. Manuel José de Sousa, filho de Filismino José de Sousa.

Classe de 1897

1. Giuseppe Lopomo, filho de Salvador Lopomo.

Classe de 1896

1. Arlindo Azevedo Alves, filho de Justino Francisco Alves.

Classe de 1895

1. Alberto Campos Silva, filho de Francisco Teixeira da Silva.
- Capital Federal, 3 de fevereiro de 1938. — *Hercílio Garcia de Menezes*, presidente.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, comunico aos interessados que a concorrência administrativa, para o fornecimento ao Ministério da Marinha, de artigos constantes dos grupos: 13, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 30, 32, 33, 38, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 50, 51, 52 e 59, que deveria realizar-se no dia 11 do corrente, foi adiada "sine-die", devendo ser oportunamente publicado no *Diário Oficial* novo edital. — *Helio Cazimbra de Oliveira*, 2º tenente, contador naval, secretário.

Diretoria de Saúde Naval

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE INTERNOS EFETIVOS DO HOSPITAL CENTRAL DA MARINHA

O contra-almirante médico Dr. Artur do Vale Lins, diretor geral de Saúde Naval, faz público que, de acordo com o *memorandum* número 24, de 7 do corrente ano, do gabinete do Exmo. Sr. ministro da Marinha, e de conformidade com os artigos 43 e 44 do Regulamento para o Serviço Hospitalar da Marinha, aprovado pelo decreto número 24.567, de 4 de julho de 1934, estará aberta, na Diretoria de Saúde Naval, durante trinta dias, a partir do dia 30 do corrente mês e ano, a inscrição para as provas do concurso para preenchimento das vagas existentes de internos efetivos do Hospital Central da Marinha.

Os candidatos deverão provar:

- a) estar matriculado no 5º ou 6º ano do curso médico de uma das Faculdades Oficiais ou reconhecidas do País;
- b) ser reservista militar, o que provará com a respectiva cadereta, certificado ou certidão;

c) ter boa conduta civil, o que provará com o atestado do Gabinete de Identificação e Estatística Criminal e carteira de identidade;

d) satisfazer os padrões de robustez física e de saúde estabelecidos na Marinha, o que se verificará por inspecção de saúde.

O concurso terá lugar no Hospital Central da Marinha, em um ou mais dias, conforme o número de candidatos.

A comissão julgadora será constituída pelo vice-diretor da Diretoria de Saúde Naval e pelos chefes das clínicas médica e cirúrgica do H. C. M.

As provas constarão da observação de um doente da clínica médica e outros de clínica cirúrgica, que serão os mesmos para cada dois candidatos; de uma questão prática, comum, aos que entrarem no mesmo dia, e será tirada a sorte pelo primeiro. Esta questão poderá ser substituída pela aplicação de um aparelho ou descrição de um instrumento.

Cada candidato terá meia hora para observar cada doente, uma hora para escrever a observação e uma hora, no máximo, para desenvolvimento da questão da segunda prova.

Findas as provas, a comissão julgadora procederá à classificação, de acordo com o estabelecido para o concurso dos médicos, e remeterá o resultado ao diretor geral de Saúde.

Diretoria de Saúde Naval, 15^a de janeiro de 1938. — Dr. *He-raclyto de Oliveira Sampaio*, chefe das 1^a e 2^a Divisões da D. S.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que nesta Capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o abaloamento havido entre o vapor "Araranguá" e a vapor "Piratini".

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 25 de janeiro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2^o tenente, reformado auxiliar, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que, nesta Capitania, acham-se com vista na forma e prazo da lei, os autos do inquérito procedido nesta Capitania para se apurar o acidente havido entre a barca "Paquetá", da Companhia Cantareira e Viação Fluminense e o rebocador "Galeão", da Aviação Naval.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1938. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2^o tenente reformado, auxiliar, escrivão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

DIRETORIA DO ENSINO AGRÍCOLA

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

De ordem do Sr. vice-diretor em exercício faço público, para conhecimento dos interessados, que se acham abertas, a partir de hoje, 1 de fevereiro, até o dia 15 do mesmo mês, as inscrições para os exames de segunda época, do Curso de Engenheiros Agrônomos desta Escola, bem como do Curso Complementar, anexo à mesma.

Acham-se também abertas, durante o período acima referido, as inscrições ao concurso de habilitação, para os candidatos à matrícula no primeiro ano do Curso de Engenheiros Agrônomos.

Para a inscrição ao referido concurso, o candidato deverá requerê-la ao diretor, instruindo a petição com os seguintes documentos:

- a) certificado de aprovação, da 5^a série ginasial, de colégios oficiais ou sob inspecção oficial;
- b) certificado de conclusão do Curso Complementar, grupo "Engenharia, Química, Arquitetura e Agronomia", para os candidatos que estão obrigados ao mesmo, de acordo com a lei;
- c) certidão de idade;
- d) atestado de vacina;
- e) atestado de sanidade física e mental;

f) tres retratos tamanho 3 x 4).

As assinaturas firmadas nos documentos, inclusive no requerimento de inscrição, deverão ser reconhecidas por tabelião desta capital.

Secretaria da Escola Nacional de Agronomia, Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Fernando Teixeira de Souza*, pelo secretário.

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCORRÊNCIA PARA VENDA DE FERRO VELHO EXISTENTE NO NÚCLEO COLONIAL "S. BENTO", NO DISTRITO FEDERAL, PROVENIENTE DE SOCATA DE MATERIAIS INSERVÍVEIS

Chamo a atenção dos interessados para o edital desta concorrência, publicado na íntegra, no *Diário Oficial* do dia 4 de fevereiro corrente, às páginas 2.308 e 2.309.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal, em 7 de fevereiro de 1938. — *Carlos de Sousa Duarte*, diretor geral.

Escola Nacional de Veterinária

SEGUNDA ÉPOCA

Pelo presente, científico aos interessados, que as inscrições para prestação de exames em 2^a época, estarão abertas de 1 a 15 de fevereiro, de 8 às 17 horas.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Octavio Dupont*, diretor.

Escola Nacional de Veterinária

Pelo presente faço público, para conhecimento dos interessados, que estará aberta de 1 a 15 de fevereiro, próximo futuro, de 8 às 17 horas, a inscrição para os candidatos a exame vestibular.

Ao requerimento, que será selado na forma da lei e com a firma reconhecida, serão anexados os documentos seguintes:

- a) certidão de nascimento, com a firma reconhecida;
- b) certificado de exame na 5^a série ginasial;
- c) atestado de vacina contra a varíola;
- d) atestado médico com declaração de que o candidato não sofre de moléstia contagiosa ou repugnante, nem tem defeito físico que impossibilite para a profissão de veterinário.

A idade mínima para ingresso na escola é de dezesseis anos.

O requerimento pode ser assinado pelo próprio, pai, tutor ou procurador legal.

No ato da inscrição o candidato pagará 60\$000 de taxa.

Nos casos previstos nas leis os candidatos terão, também, de apresentar carteira de reservista.

Escola Nacional de Veterinária, Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1938. — *Octavio Dupont*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

Convido o Sr. José Vicente Martinho a vir selar o memorial que apresentou ao Sr. ministro da Agricultura em dezembro último, de acordo com o que dispõe a lei vigente e dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste.

Caso não seja atendido o presente edital, o processo será remetido, de acordo com a lei, ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

Serviço de Caça e Pesca

A diretoria do Serviço de Caça e Pesca chama a atenção dos vendedores ambulantes do pescado e dos comerciantes do mesmo artigo nas feiras livres, que faltam apenas 60 dias para terminação do prazo que lhes foi concedido para satisfazerem às exigências do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934.

Este prazo, que improrrogável termina à 31 de março próximo futuro, época até quando será permitida a venda do pescado em cestas e caixas como vem sendo feito até aqui.

Estando o Ministério da Agricultura trabalhando, neste assunto, em estreita colaboração com a Prefeitura do Distrito Federal, após a extinção do prazo dado, às repartições competentes de um e outra aplicarão as multas e farão as apreensões previstas na citada lei.

Aqueles que ainda não providenciaram na construção dos veículos apropriados, devem, sem demora, procurar a sede do Serviço de Caça e Pesca, à rua Mata Machado, onde encontrarão plantas e terão todas as informações que precisarem.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *João L. Moreira da Rocha*, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional de Povoamento

De ordem do Sr. diretor geral deste departamento, ficam cientificados todos os interessados de que o prazo para legalização do registro dos títulos de propriedade de terras, bem como dos contratos de compra e venda à vista ou a prazo dos respectivos lotes, nos termos do decreto-lei n. 58, de 10 de dezembro de 1937, é de três meses a contar da data da publicação do referido decreto, devendo os introdutores de imigrantes dar cumprimento à lei no referido prazo, sob pena de nulidade das autorizações que lhe tenham sido concedidas para esse fim, e paralização dos processos em andamento.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1938. — *Alfredo de Castro Winz*, diretor da Primeira Seção do Departamento Nacional do Povoamento.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

(Armas da República) — *Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Departamento Nacional da Indústria e Comércio.* Rio de Janeiro, D. F. — 1ª seção.

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral, no requerimento de "Fábrica de Papelão Ondulado "De Lamare" S. A.", em 8 de fevereiro de 1938, certifico que foi arquivado, nesta repartição, sob o n. 13.653, o seguinte documento: Ata da primeira assembléia geral extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 1938, que aprovou a transformação das ações relativas ao capital social em ações ao portador. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira seção. Eu, *Luís Walter Barbosa*, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Sobre estâmpilhas federais no valor total de 20\$000 e mais o selo de Educação e Saúde): Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Luiz Walter Barbosa*, esc. E. Visto. — *Mário Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da seção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 919-8-2-938—28\$600)

Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS

Pelo presente edital e pelo espaço de quinze dias, a contar desta data, acha-se aberta na sede desta Caixa, concorrência para construção de vinte e quatro casas para residências de associados, nos terrenos situados na quadra 58, da rua 23, do Jardim Carioca, na Ilha do Governador.

Aos interessados será fornecido, pela Carteira Predial, um exemplar das condições da concorrência, um jogo de plantas e especificações, mediante a inscrição de 50\$000.

As propostas deverão ser apresentadas, em dois envelopes A e B, fechados, dos quais o primeiro conterá os documentos que proveem a quitação dos impostos e taxas devidas pelo proponente aos poderes públicos, federal, municipal ou estadual, certidão do cumprimento do decreto n. 20.291, de 12 de agosto de 1931, e, bem assim, prova de sua idoneidade técnica e financeira, e o segundo, o preço global da construção, o preço de cada casa, separadamente, o prazo previsto, para realização da obra e uma declaração expressa de integral submissão às condições gerais da concorrência.

Na proposta deverá ser consignada a taxa de fiscalização de dois e meio por cento do valor da construção, que será retida pela Caixa, para pagamento ao engenheiro-fiscal da Carteira Predial.

Na Carteira Predial desta Caixa, à Avenida Nilo Peganha, n. 155, 4º andar, das 11 às 16 horas, poderão os concorrentes solicitar qualquer informação.

Rio, 8 de fevereiro de 1938. — *Helvecio Xavier Lopes*, presidente.

(C 764—8-2-38—134\$600)

SOCIEDADES ANONIMAS

E. S. D'OLIVEIRA

BALANCETE DA SECÇÃO DE CÂMBIO MANUAL EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Débito		
Saldo anterior	18:094\$900	
Comprado	248:809\$300	
Lucro bruto	5:179\$600	272:083\$800
Gastos gerais	2:768\$400	
Lucro líquido	2:411\$200	
		277:263\$400
Crédito		
Câmbio vendido	251:441\$800	
Câmbio em stock	20:642\$000	
Lucro bruto	5:179\$600	
		277:263\$400

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *E. S. d'Oliveira*. — *Mário Lemos*, contador.

(C—924—8-2-938—47\$900).

UNIVERSAL PICTURES DO BRASIL, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, A SE REALIZAR EM 16 DE FEVEREIRO DE 1938

Senhores acionistas:

Mais uma vez temos o prazer de vir á presença de VV. SS., conforme preceitua a lei de sociedades anônimas e os estatutos da sociedade, afim de apresentar as contas e relatar todos os fatos mais importantes ocorridos no exercício social findo em 28 de agosto de 1937.

Conforme é do conhecimento de VV. SS., em assembléia geral extraordinária realizada em 29 de janeiro de 1937, ficou modificado o art. 5º dos estatutos na parte relativa ao ano social que, pelo dispositivo anterior, começava na segunda-feira que se seguia ao segundo sábado de novembro de cada ano e que, atualmente, passou a terminar no último sábado do mês de agosto de cada ano.

Nessa conformidade, apresentamos as contas referentes ao referido exercício, terminado em 28 de agosto de 1937, e sobre as quais já se manifestou o conselho fiscal com o seu parecer e pedimos a VV. SS. que examinando esses documentos se dignem se manifestar a respeito.

Permitimo-nos, ainda, levar ao conhecimento dos senhores acionistas que ficou resolvida a distribuição de um dividendo á razão de 600\$000 por ação, dividendo esse cujo pagamento está ainda dependendo da aprovação dessa assembléia geral ordinária.

Verifica-se, assim, que a situação financeira da sociedade se mantém em franco desenvolvimento e qualquer outra informação que os senhores acionistas desejarem, a diretoria terá muito prazer em prestá-la, em sua sede social, por um de seus diretores.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 1937. — *A Diretoria*

BALANÇO GERAL EM 28 DE AGOSTO DE 1937

Ativo		
Caixa	17:917\$400	
Bancos	348:225\$300	
Contas correntes	195:140\$521	
Universal Pictures Comp. Inc., New York	271:067\$130	
Universal Pictures Comp. Inc., New York, garantia	761:000\$000	
Inventário de filmes e material de reclame	412:927\$199	
Móveis e utensílios e aparelhos sonoros	74:122\$098	
	2.081:399\$639	
Passivo		
Capital	400:000\$000	
Contas a pagar	71:960\$800	
Mascot Picture Corp., New York	120:370\$570	
Conta reserva para câmbio	139:515\$130	
Conta de lucros em suspenso	1.349:553\$139	
	2.081:399\$639	

S. E. & O. — Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1937 — Universal Pictures do Brasil, S. A. — *Al. Szekler*, diretor-gerente. — *A. Bissegger*, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do conselho da Universal Pictures do Brasil, S. A., tendo em vista o meticoloso exame das contas apresentadas pela diretoria e dos livros sociais, verificaram estar as mesmas contas de perfeito acôrdo com os ditos livros, sendo, assim, de parecer que os senhores acionistas, reunidos em assembléa geral ordinária, as aprovelem.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1937. — *Isaac Bergstein.* —
William Monteiro de Barros. — *Simeon W. Harris.*

(C. 929 — 8-2-38 — 119\$300)

COMPANHIA IMOBILIARIA KOSMOS

Carta patente n. 548, de 23 de maio de 1927

87 — Rua do Ouvidor — 87.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Terrenos	17.091:733\$890
Construções	4.367:487\$410
Caução da diretoria	40:000\$000
Empréstimos hipotecários	90:960\$380
Móveis & utensílios	151:964\$600
Depósitos e caução	90:000\$000
Títulos & fundos	630:000\$000
Diversas contas	64.859:103\$710
	87.321:249\$990

Passivo

Capital	8.000:000\$000
Fundo de reserva	738:000\$000
Lucros suspensos	492:000\$000
Valores depositados	130:000\$000
Dividendos a pagar	207:084\$000
Valores hipotecários	90:960\$380
Diversas contas	77.663:205\$610
	87.321:249\$990

S. E. O. — Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938 — *Oscar G. Sant'Ana*, vice-presidente. — *J. Guimarães*, contador.

(C-923-8-2-938-62\$200).

CASA BANCARIA "J. ANTONIO MOREIRA"

Rua da Quitanda n. 163, 1º andar, salas 107 e 104

BALANCETE DO MÊS DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Caixa — Em moeda corrente e em bancos	73:034\$900
Títulos descontados	598:383\$700
Móveis & utensílios	9:770\$500
Títulos em caução	161:897\$000
Títulos em cobrança	21:900\$000
Administração de propriedades	310:000\$000
Contas correntes	200\$000
Diversas contas	2:169\$100
	1.177:355\$200

Passivo

Capital	100:000\$000
Contas correntes	366:561\$110
J. Antonio Moreira c/ Supr.	150:000\$000
Bancos, c/ garantidas	49:072\$500
Valores caucionados	161:897\$000
Credores por títulos em cobrança	21:900\$000
Bens administrados	310:000\$000
Diversas contas	17:924\$590
	1.177:355\$200

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1938. — *J. Antonio Moreira*.

(C-754-8-2-938-58\$100).

BANCARIA DO BRASIL S. A.

BALANCETE EM 31 DE JANEIRO DE 1938

Ativo

Imóveis	10:522\$000
Móveis e utensílios	8:230\$000
Letras descontadas	376:388\$700
Contas correntes garantidas	341:874\$900
Ações caucionadas	4:000\$000

Saldo:

Em caixa	66:951\$700
No Banco do Brasil	38\$600
	808:005\$900

Passivo

Capital	50:000\$000
Fundo de reserva	1:684\$600
Fundo de garantia	10:161\$400
Depósitos a prazo fixo	495:100\$000
Caução da diretoria	4:000\$000
Diversas contas	247:059\$900
	808:005\$900

Arthur de Almeida Guaraciaba, diretor-presidente. — *Gilberto Gomes da Silva*, contador.

(C-760-8-2-938-55\$100).

COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA DE BABASSU

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO AOS SRS. AÇIONISTAS
 EM 15 DE FEVEREIRO DE 1938

Senhores acionistas:

Pela presente vimos prestar contas dos nossos trabalhos relativos ao ano de 1937.

Como tivemos o prazer de comunicar no ano passado, em nosso relatório, para que possamos com sucesso realizar o nosso objetivo, seria necessário, primeiramente, fazer investigação técnicas e colher dados precisos, sobre a situação do babassu nos mercados estrangeiros, e sobre a fertilidade das plantações deste produto no norte do país.

Com este objetivo, pedimos a um engenheiro especialista no assunto que fizesse um estudo sobre a "exploração de babassu no Brasil", estudo este que nos foi apresentado ha pouco tempo, e que se refere especialmente sobre o custo da exploração de babassu nos Estados do Pará e Piauí.

De posse destes dados o nosso diretor gerente fez uma viagem ao exterior com o fim de estudar a situação do babassu nos mercados estrangeiros, tendo desta sua viagem apresentado um completo relatório, que se encontra em poder da Diretoria a disposição dos acionistas.

No segundo semestre do ano passado, sob a orientação e fiscalização do diretor gerente, começou a ser feito por um engenheiro, no Estado do Pará, investigações sobre a cultura nativa do babassu, tendo por fim descobrir em que terras se processa melhor esta cultura.

Estas investigações não estão ainda concluídas, devendo, no entanto, se encontrarem terminadas dentro de pouco tempo.

De acôrdo com os nossos estatutos teréis de proceder á eleição da nova Diretoria para o exercício de 1938, bem como do Conselho Fiscal e suplentes.

Será com grande prazer que vos daremos qualquer outra informação que desejardes.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Frederico Radler de Aquino*, presidente. — *Howland Bancroft*, diretor gerente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

National City Bank of New York	41:104\$700
Stocks, etc.	390:612\$300
Diversas contas	616:917\$700
	1.048:634\$700

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Diversas contas.....	48:634\$700
	1.048:634\$700

Howland Bancroft, diretor gerente. — E. M. Penalber, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas da Companhia Industrial Brasileira de Babassú:

Cumprindo com o que preceitua os nossos estatutos, examinamos a escrituração da Companhia, durante o exercício de 1937, e achamos que a mesma está feita com clareza e boa ordem, e assim opinamos que a assembléia geral aprove as contas deste exercício.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1938. — João Pedro Gouvêa Vieira. — Sully de Souza. — José Augusto Cesário Alvim.

(C — 924 — 8-2-1938 — 105\$100)

DISTRIBUIÇÃO NACIONAL S. A.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1937

Ativo

Letras a receber.....	4:000\$000
Móveis e utensílios:	
Matriz.....	20:028\$000
Filial.....	16:504\$000
	36:532\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Caixa:	
Matriz.....	362\$400
Filial.....	2:418\$100
	2:780\$500
Cauções.....	6:000\$000
Aparêlhos e acessórios.....	23:860\$500
Latas e tambôres.....	384\$000
Cabine cinematográfica.....	3:330\$000
	27:574\$500
Material de reclame.....	9:484\$000
Contas correntes:	
Exibidores — Matriz.....	22:125\$200
Exibidores — Filial.....	18:848\$370
Produtores.....	9\$600
Agentes.....	31:098\$200
Contas correntes.....	507:784\$930
	579:866\$300
	686:237\$300

Passivo

Capital.....	100:000\$000
Caução da diretoria.....	20:000\$000
Letras a pagar.....	30:399\$000
Ordens emitidas.....	4:100\$000
Contas correntes:	
Exibidores — Matriz.....	300\$000
Exibidores — Filial.....	40\$300
Produtores.....	14:275\$300
Contas correntes.....	517:122\$700
	531:738\$300
	686:237\$300

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Jorge de Paiva Meira, diretor-presidente. — Alvaro de Vasconcellos, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Distribuição Nacional S/A, no cumprimento das disposições estatutárias, tendo examinado com a precisa atenção, os atos da diretoria e a escrituração dos livros da Sociedade, relativos ao exercício de 1937, são de parecer que os mesmos estão em perfeita ordem, pelo que estão de acordo com a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1937. — Dr. José Marques Gomes. — Pedro Fraga. — Edgard Baptista Pereira.

(C. 762 — 8-2-1938 — 106\$100)

SOCIEDADES CIVIS

CAMARA DE COMÉRCIO NIPO BRASILEIRA

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A Câmara de Comércio Nipo Brasileira tem por fins promover e estimular o intercâmbio comercial entre o Brasil e o Japão; obter informações e estudar questões que interessem às relações comerciais, industriais, bem como à navegação e às finanças entre os dois países e o que se contém no artigo 2º dos estatutos. A administração da Câmara será realizada por uma diretoria composta de: presidente (que representa a Câmara em juízo e fóra dele), dois vice-presidentes, um secretário geral e um tesoureiro. Esses diretores serão eleitos por escrutínio secreto na assembléia geral anual, sendo o presidente, os vice-presidentes, o secretário geral, o tesoureiro, pelo prazo de dois anos, e os demais, a metade por dois anos anualmente. Toda e qualquer emenda ou alteração aos estatutos será submetida à aprovação da diretoria, observando-se o que determina o artigo 28º dos estatutos, assim como para a dissolução da Câmara, devendo, neste caso, os seus bens ser entregues a uma instituição de caridade, a juízo da maioria dos sócios. A diretoria atual consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 928 — 8-2-1938 — 30\$600.)

INSTITUTO DE INVESTIGAÇÕES PSIQUICAS

(EXTRATO DE ESTATUTOS)

Fundado nesta capital sua sede e fóro, de duração indeterminada e o patrimônio a se constituir, não respondendo seus sócios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, o I. I. P. tem por fins promover por todos os meios ao seu alcance pesquisas, quer no terreno espírita, quer nas trilhas do ocultismo, sempre sob o mais alto senso filosófico. A sua diretoria se compõe de: presidente (que é o seu rep. em juízo e fóra dele), secretário, tesoureiro, fiel, procurador, bibliotecário e diretor das sessões psíquicas. A duração do mandato da diretoria será de oito anos. O instituto não se dissolverá enquanto o seu quadro social mantiver sete sócios, e, em caso de dissolução, na conformidade do artigo XL, o seu patrimônio será doado a uma instituição infantil. Para a reforma dos estatutos, observar-se-á o que determina o seu artigo XLVIII e seu parágrafo. A atual diretoria consta dos estatutos. — A diretoria.

(C — 927 — 8-2-1938 — 22\$400.)

ANÚNCIOS

Companhia Filandesa S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 1891, relativos à assembléia geral ordinária, que deve realizar-se no próximo dia 8 de março de 1938 corrente, na sede social, à rua Visconde de Inhaúma n. 109, nesta cidade.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C. 490 — 5-2-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Fósforos

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

(Adiamento)

Por motivo de força maior, fica adiada para o dia 8 de março próximo, às mesmas horas — 10 horas — a assembléia convocada para o dia 22 do corrente, em que deve ser feito o exame e julgamento do relatório da diretoria, balanço de 1937 e contas da administração nesse exercício, e parecer do conselho fiscal, assim como a eleição dos conselhos fiscais para o ano corrente.

Os senhores acionistas deverão depositar suas ações na sede social, até o dia 5 do aludido mês de março, até às 12 horas, para poderem tomar parte nessa assembléia.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Luiz Ribeiro Pinto, diretor-tesoureiro.

(C 925 — 8-2-1938 — 22\$400)

Companhia de Seguros "Vitória"

Atendendo ao que preceitua o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, ficam à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia de Seguros "Vitória", à rua Buenos Aires n. 17, primeiro andar, todos os documentos relativos ao balanço do ano próximo passado, bem como os demais esclarecimentos a que se refere o mencionado artigo.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 496 — 5-2-1938 — 40\$800 — 3 vezes)

Condoroil & Paint S. A.

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório, à avenida Barão de Teffé n. 94, os papéis e documentos de que trata o art. 147 da lei de sociedades anônimas, referentes à assembléia geral ordinária, a realizar-se em 12 de março próximo.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *M. E. Marvin, diretor-presidente.*

(C 840 — 7-2-1938 — 30\$600 — 3 vezes)

Sociedade Anônima Nacional de Transportes Aéreos S. A. N. T. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas para se reunirem no dia 10 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor ns. 165/169, 8º andar, salas 807/817, nesta, afim de tratar de interesses gerais da mesma sociedade anônima.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *Francisco de Paula Pinto Guedes, diretor comercial e presidente interino.*

(C 477 — 4-2-1938 — 60\$200 — 3 vezes)

Banco Português do Brasil**PAGAMENTO DE DIVIDENDO**

A partir do dia 14 do corrente, paga-se, na tesouraria deste Banco, das 10 às 11 e de 1 1/2 às 3 horas, o 34º dividendo, relativo ao 2º semestre de 1937, à razão de 5\$000 por ação, obedecendo rigorosamente à seguinte ordem:

- Dia 14 — Ações nominativas;
- Dia 15 — Ações ao portador;
- Dia 16 — Ações nominativas;
- Dia 17 — Ações ao portador.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 497 — 5-2-1938 — 47\$900 — 3 vezes)

União Revisora Ferroviária**RATIFICAÇÃO**

Pelo presente aviso, comunico aos Srs. Clotilde Nogueira Pereira e Virgínio Bernardes de Faria Júnior, portadores das cartas de fianças concedidas por esta sociedade aos Srs. Carolina Moreira da Silva e Artur Alves Rodrigues que as mesmas ficam tornadas sem efeito, dentro de 30 dias, a contar desta data; ratificando, assim, a comunicação escrita que lhes foi dirigida.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Avelino Mendes Guimarães Filho.*

Reconheço a firma Avelino Mendes Guimarães Filho.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *José Carlos de Montreuil, tabelião substituto.*

(C 926 — 8-2-1938 — 21\$400)

S. A. Cottonificio Gávea

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 29

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, no escritório da sociedade, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1938. — *Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.*

(C 43 — 10-1-1938 — 20\$400 — 2 vezes)

Sindicato Brasileiro de Advogados

RUA DA QUITANDA N. 96

Ficam convidados os senhores sindicalizados para a assembléia geral, em segunda convocação, que terá lugar no dia 9 de fevereiro de 1938, às 18 horas, sendo a ordem do dia: relatório e contas da administração. — *Moacyr Carqueja, secretário geral.*

(C 436 — 28-1-1938 — 18\$400 — 2 vezes)

Lanificio Ideal S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas convidados para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à rua Ferreira Pontes n. 212, estando desde já à sua disposição os documentos a que alude o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — *A diretoria.*

(C 603 — 19-1-1938 — 33\$700 — 3 vezes)

Empresa Brasileira de Publicidade S. A.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1938. — *Jonathas Pereira Filho, presidente.*

(C 679 — 31-1-1938 — 22\$400 — 3 vezes)

Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A., a comparecerem à reunião da assembléia geral extraordinária, que se realizará no dia 19 do andante, pelas 15 horas, na sede social da empresa, à rua Lima Barros n. 61, para o fim de deliberar a alteração dos seus estatutos, aumento de capital e mais providências que lhes forem conseqüentes.

Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1938. — *A diretoria.*

(C 920 — 8-2-1938 — 44\$900 — 3 vezes)

Cooperativa Militar do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Primeira convocação**

Os senhores sócios são convidados, de acordo com o art. 33 dos estatutos vigentes, a se reunirem em assembléia geral extraordinária, no próximo dia 11 do corrente, sexta-feira, às 16 1/2 horas, em nossa sede, à rua Sete de Setembro n. 203, afim de se tratar de interesses urgentes da sociedade.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *General Francisco Flarys, diretor-presidente e tesoureiro.*

(C 758 — 8-2-1938 — 16\$300)

Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura S. A.

São convidados os subscritores do capital desta sociedade anônima a se reunirem em assembléia geral no dia 16 deste mês, às 14 horas, à rua Dr. Miguel Couto n. 5, 4º andar, para tratar da sua constituição e instalação.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — Os incorporadores.

(C 763 — 8-2-1938 — 8\$200)

Vendas judiciais

O corretor Ari de Almeida e Silva, autorizado por alvará do doutor juiz da 1ª Pretoria Cível, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 9 do corrente, quatro ações do Banco do Brasil, pertencentes ao espólio de Luiza Leopoldina Frôes da Cruz.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 1 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 759 — 8-2-1938 — 10\$200)

Sociedade Anônima Pacheco Moreira

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à avenida Rio Branco n. 37, 2º andar, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 757 — 8-2-1938 — 14\$300 — 2 vezes)

Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os acionistas da Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio a se reunirem, na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 81-A, 3º andar, no dia 15 do corrente mês, às 14 horas, para o fim especial de tomarem conhecimento de uma proposta da diretoria, com parecer favorável do conselho fiscal, relativa a uma reforma dos estatutos sociais e aumento do capital.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1938. — *Rodrigo Octavio Filho*, Presidente.

(C 756 — 8-2-1938 — 14\$300)

Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.

Na sede da companhia, à rua da Alfândega n. 41, 3º andar, nesta Capital, acham-se à disposição dos senhores acionistas todos os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1938. — A diretoria.

(C 922 — 8-2-1938 — 9\$200)

Vendas judiciais

O corretor Esneosto Stampa, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bôlsa do dia 15 do corrente, 180 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., pertencentes ao espólio de João de Carvalho Macedo Júnior.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 5 de fevereiro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 917 — 8-2-1938 — 11\$200)

Prédios Comerciais Reunidos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas para a assembléia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 25 de fevereiro, às 14 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, afim de tomarem conhecimento dos negócios da sociedade, aprovarem o balanço e contas da diretoria e procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1938. — A diretoria.

Prédios Comerciais Reunidos S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os senhores acionistas para uma assembléia geral extraordinária, a se realizar no próximo dia 25 de fevereiro, às 15 horas, na sede social, à rua do Ouvidor n. 170, 1º andar, afim de resolverem sobre o aumento do capital social, de 1.644:000\$000 para 2.629:000\$000, com a emissão de mais 985 ações, do valor de 1:000\$000 cada uma, aumento esse já promovido pela diretoria, com a aprovação do conselho fiscal, nos termos da autorização contida no art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1938. — A diretoria.

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquínio de Souza, têm o abatimento de 30 %, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do ofício do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913). 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos. 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tirânicas que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia. 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos):

1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de):

Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Favela, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 6\$000

Ano de 1919 6\$000

Ano de 1920 6\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de). 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) ... 20\$000

Anais da Assembléia Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.129, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto antropológico da Constituição, por A. Bezerra. 1\$000

Abono Provisório — Decreto n. 188, de 13 de janeiro de 1936 3\$00

Armas, Munições, Explosivos (Fiscalização) — Decreto n. 1.246, de 11 de dezembro de 1936 3\$000

Aere (Organização Administrativa) — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936 3\$00

B

Bancários (Aposentadoria e Pensão dos) — Decreto n. 54, de 1934 3\$000

Bancos e Casas Bancárias — Decreto n. 14.728, de 16 de março de 1934 1\$000

Bancos e Casas Bancárias (Liquidação extrajudicial) — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1934 1\$000

Brasil em Haia (O), por W. T. Stead o traduzido por Artur Bomilcar, e discursos de Rui Barbosa 12\$000

Banha de porco e vinho (esta, bece penalidades para as fraudes da) — Decreto número 4.631, de 4 de janeiro de 1923 1\$000

Biologia Vegetal (Arquivo do Instituto de), volume 1° 10\$000

C

Caixa de Amortização — Decreto n. 6.711 1\$000

Caixa de Amortização — Decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927 1\$500

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministério da Fazenda, por Afonso D. Ribeiro:

1° volume — 1889 a 1900. 10\$000

2° volume — 1901 a 1918. 12\$000

3° volume — 1918 a 1931. 10\$000

4° volume — 1932 a 1933. 8\$000

Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos à sua elaboração):

1° volume 10\$000

2° volume 10\$000

3° volume 10\$000

— Projeto (Trabalho da Comissão da Câmara dos Deputados), 8 volumes ... 20\$000

— Projeto (Comissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Rui Barbosa 10\$000

— Pareceres, sobre o projeto apresentado ao Senado, de profissionais e interessados 3\$000

— Projeto do Dr. Antônio Coelho Rodrigues 5\$000

Código Civil e Rui Barbosa (O), por Fernando Nery 25\$000

Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimen-

to da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931. 13\$000

Código de Contabilidade (Praticado), por G. A. Farias 30\$000

Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933). 15\$000

Código de Menores — Decreto n. 17.943 A, de 1927 1\$500

Código de Menores — Decreto n. 5.083, de 1 de dezembro de 1928 (institue o) 1\$000

Código Eleitoral — Decreto número 21.076, de 24 de fevereiro de 1923 1\$000

Código do Agente Fiscal 10\$000

Código de Processo Penal (Índice do) 5\$000

Coletorias Federais — Decreto n. 24.502, de 1934 4\$000

Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatório), 1° volume 20\$000

Contabilidade Pública — Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919 (dá instrução para o serviço geral de contabilidade pública, em face da lei número 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909) 6\$000

Constituição da República (revisita), 1926 2\$000

Constitution of Brazil (edição em inglês), 1891 2\$000

Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes, Agenor de Roure 30\$000

Contadores e Guarda-livros (registro) — Decreto n. 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ... 1\$000

Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correia 2\$000

Contrabando (Repressão do) — Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913 1\$000

Consumo (Imposto de) — Decreto n. 22.051, de 1932 1\$000

Conselho Nacional do Trabalho — Decreto n. 18.074, de 1928. 1\$000

Contas Assinadas (Comentário ao decreto n. 16.041, de 1923, por Lindolfo Camara) 6\$000

Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva 6\$000

Construção de casas para funcionários e operários da União — Decretos ns. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e n. 15.846, de 14 de novembro de 1922. 1\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922 3\$000

Capatásias de Portos — Decreto 16.197, de 1923 3\$000

Capitanias dos Portos — Decreto n. 24.288, de 1934 4\$000

Correios (Nova Organização) — Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931 1\$000

Correios e Telégrafos (Cria o Departamento) — Decreto número 20.859, de 1931 2\$000

Cheques — Decreto n. 2.591, de 1912 \$500

Conselhos Consultivos — Decreto n. 20.348 1\$000

Conselho de Contribuintes (Regimento Interno do) — Decreto n. 5.157, de 1927 1\$000

Conselho dos Contribuintes — Decreto n. 20.350 1\$000

Custas da Justiça Local — Decreto n. 24.153 2\$000

Custas na Justiça Local — Decreto n. 18.393, de 1928 2\$000

Custas na Justiça Federal (Regulamento) — Decreto número 3.422, de 30 de setembro de 1899 1\$000

Comerciários (Instituto dos) — Decretos ns. 183, de 1934, e 22 de maio de 1935 2\$000

Consignações em folha — Decretos ns. 22.296, de 1933, e 21.576 2\$000

Caixas de Aposentadorias e Pensões (Legislação) — Decretos ns. 19.770, 20.465 e 21.081. 2\$000

Caixa de Estabilização — Decreto n. 5.108, de 1926 1\$000

Casamento Religioso — Lei número 379, de 1937 1\$000

Constituição (1934 — Lei n. 38 — Segurança Nacional) 3\$000

Consumo (Tarifa do Imposto), por L. Camara 25\$000

Contratado (Tabela) 6\$000

Capitanias de Portos — Decreto n. 220 A de 1936 5\$000

Caixa A. P. e Institutos — Formação da Receita — Lei n. 379, de 1937 1\$000

D

Decretos do Governo Provisório

De março de 1890 4\$000

De maio de 1890 15\$000

De junho de 1890 5\$000

De outubro de 1890 15\$000

De janeiro de 1891 5\$000

Decretos do Governo (Coleções)

De 1832	5\$000
De 1833	6\$000
De 1850	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fascículos)	5\$000
De 1890 (Gov. Prov., 3º e último fascículo)	2\$000
De 1890 (Gov. Prov., Aditamento)	2\$000
De 1891	6\$000
De 1892	6\$000
De 1893	5\$000
De 1894	6\$000
De 1895	5\$000
De 1896	5\$000
De 1897	5\$000
De 1898	4\$000
De 1899	4\$000
De 1900	5\$000
De 1901	5\$000
De 1902	5\$000
De 1903	6\$000
De 1904	6\$000
De 1905	6\$000
De 1906	6\$000
De 1907	7\$000
De 1908	7\$000
De 1909	7\$000
De 1910	7\$000
De 1911	5\$000
De 1912	4\$000
De 1913	4\$000
De 1914	5\$000
De 1915	7\$000
De 1916	8\$000
De 1917	8\$000

Decisões da Corte Suprema, por Bento de Faria, 1º volume ...	25\$000
Idem 2º — volume	25\$000

Debêntures (Estabelece a comunhão de interesses entre os portadores de) — Decreto número 22.431, de 6 de fevereiro de 1933	1\$000
--	--------

Desapropriação da União e Distrito Federal (Lei e Regulamento) — Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903, e 1.956, de 9 de setembro de 1903	1\$000
---	--------

Dôcas, portos marítimos, etc. (Repertório da legislação sobre), por Caetano Júnior (M.)	12\$000
---	---------

Dicionário Geográfico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Inácio Ferreira	6\$000
---	--------

Dicionário Histórico, Geográfico e Etnográfico do Brasil (Do Instituto Histórico):	
--	--

1º volume	60\$000
2º volume	30\$000

Diversões públicas (Regulamento das casas de) — Decreto n. 16.590, de 10 de setembro de 1924	1\$000
--	--------

Dívida ativa (Instruções para a cobrança amigável da) — Decreto n. 19.414, de 20 de novembro de 1930	1\$000
--	--------

Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços teatrais) ...	1\$000
--	--------

Depósitos, Cauções, Caixas Econômicas	1\$000
---	--------

Disponibilidade (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930. ...	1\$000
---	--------

Distrito Federal (Lei orgânica). ...	1\$500
--------------------------------------	--------

Dicionário Geográfico do Brasil (Moreira Pinto), Suplemento. ...	30\$000
--	---------

Distrito Federal (Lei Orgânica). ...	2\$000
--------------------------------------	--------

E

Estradas de rodagem e carroçáveis construídas no Nordeste Brasileiro	8\$000
--	--------

Estrada de Ferro (Segurança, Polícia e Tráfego das) — Decreto n. 13.673, de 7 de julho de 1922	1\$500
--	--------

Exército (Lei de promoções) — Decreto n. 24.068, de 29 de março de 1934	1\$000
---	--------

Exército (Uniformes) — Decreto n. 20.754, de 4 de dezembro de 1931	2\$000
--	--------

Exército (Movimento dos quadros dos oficiais)	1\$500
---	--------

Estabilização (Em torno da). Política monetária e organização bancária	5\$000
--	--------

Ensino Superior (Equiparação e inspeção dos institutos de) ..	1\$000
---	--------

Ensino Secundário (Organização) — Decreto n. 19.890, de 1931	3\$000
--	--------

Ensino Comercial e Regulamentar da profissão de contador — Decretos ns. 20.158, de 30 de junho de 1931, e 21.033, de 8 de fevereiro de 1932 ...	1\$000
---	--------

Eleitoral (Formulário), por Júlio do Valle	3\$000
--	--------

Engenheiro, Arquiteto, Agropensor (Profissão de) — Decreto n. 23.569, de 1934	1\$000
--	--------

Empregados no Comércio ou Indústria (Indenização) — Lei n. 62, de 5 de junho de 1935. ...	1\$000
---	--------

Escola Militar (Regulamento) — Decreto n. 23.994, de 13 de março de 1934	1\$000
--	--------

Educação e Saúde Pública — Lei n. 378, de 13 de janeiro de 1937.	1\$000
---	--------

F

Faturas consulares — Decreto n. 14.039, de 1920	1\$000
---	--------

Fazenda Nacional (Organização dos Serviços da) — Decretos ns. 15.210, 15.218, 15.219 e 15.220, de dezembro de 1921. ...	1\$000
---	--------

Fazenda Nacional (Organização da) — Decretos ns. 24.036 e 24.144, de 26 de março e 18 de abril de 1934	2\$000
--	--------

Formação Econômica do Brasil, pelo Dr. Vitor Viana	6\$000
--	--------

Fome do Ceará (A), de Rodolfo Teófilo	3\$000
---	--------

Funcionários Federais e Contratados (Nomeação) — Decreto n. 18.088	1\$000
--	--------

Falências (Lei de) — Decreto n. 5.746, de 9 de dezembro de 1929	1\$500
---	--------

Férias a operários e empregados — Decreto n. 19.808, de 28 de março de 1934	1\$000
---	--------

Férias dos empregados no comércio, empregados bancários, e de instituições de assistência privada — Decreto número 23.103	1\$000
---	--------

Férias dos empregados das indústrias sindicalizadas — Decreto n. 23.768	1\$000
---	--------

Fundo de Educação e Saúde ...	1\$000
-------------------------------	--------

Frutas Cítricas (Comércio e Exportação)	1\$000
---	--------

Funcionários Públicos (Comissão Revisora de Afastamento) — Decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935	1\$000
---	--------

Filosofia da fase colonial	1\$000
---------------------------------	--------

G

Gêneros alimentícios (Falsificações dos). Penalidades ...	1\$000
---	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Piauí e parte do Ceará.	2\$000
--	--------

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Ceará e parte do Piauí 2\$500

Geografia, geologia, suprimento d'água, transporte e açudagem nos Estados do Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba, por R. Grandeli 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea nos Estados do Rio Grande do Norte e Paraíba, por R. Supper 2\$500

Geologia e suprimento d'água subterrânea no Estado de Sergipe e Nordeste do da Baía, por R. Supper 2\$500

Governo Provisório (Decreto que institui o) — N. 19.398, de 11 de novembro de 1930. 1\$000

Guerra Russo-Japonesa, de Raul Tavares, 60\$000

H

Higiene Alimentar, pelo doutor Eduardo Magalhães 8\$000

História Constitucional do Brasil, pelo Dr. Aurelino Leal (M) 8\$000

História Administrativa do Brasil, pelo Dr. Max Fleiuss (M) 7\$000

História da Dívida Externa Federal, por Jacó Cavalcanti. 8\$000

História das Tesourarias de Fazenda e Delegacias Fiscais, por Bellens de Almeida 20\$000

Hipotecários (Empréstimos) — Decreto n. 21.949, de 1932. 1\$000

História do Imposto de Consumo, por Severiano Cavalcanti 40\$000

I

Instituto Nacional de Música (Regulamento) 1\$000

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União — Decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1930. (Modifica a anterior organização) 1\$000

Instituto de Previdência — Decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934 1\$000

Imprensa Nacional (Histórico), por Francisco Miranda 7\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 4.743, de 31 de outubro de 1923 1\$000

Imprensa (Lei de) — Decreto n. 24.776, de 1934 1\$000

Inscrições e Tradições da América Pré-histórica 60\$000

Instituto de Previdência (Mensalidades) — Decreto n. 5.407, de 30 de dezembro de 1927. 1\$000

Iscenção de direitos aduaneiros — Decreto n. 24.023, de 1934 2\$500

J

Jóias e obras de ourives (Imposto de) — Decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923 1\$000

Justiça Federal (Consolidação das Leis da) 5\$000

Justiça Federal (Completa a organização da) — Lei n. 221, de 20 de novembro de 1891. 1\$000

Justiça Federal (Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal, em elaboração) 3\$000

Justiça do Distrito Federal (Modifica a organização da) — Decreto n. 3.053, de 6 de novembro de 1926 2\$000

Justiça do Distrito Federal (Reorganiza a Corte de Apelação) — Decreto n. 19.408, de 1930. 1\$000

Justiça Local (Regimento Interno da Corte de Apelação), 1932 1\$500

Justiça Local — Decreto número 18.848, de 18 de julho de 1909 1\$000

Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e da Corte de Apelação — Outubro, novembro e dezembro de 1932 20\$000

De janeiro a março de 1933 20\$000

Jurisprudência do Tribunal de Contas, por A. Vieira 15\$000

Justiça Local — Decreto número 16.273, de 1925 3\$000

Justiça e Interior (Regulamento da Secretaria) 5\$000

L

Leis (Coleções de)

De 1808 a 1809 10\$000

De 1810 a 1811 10\$000

De 1812 a 1815 10\$000

De 1816 a 1817 8\$000

De 1818 a 1819 8\$000

De 1821 8\$000

De 1822 8\$000

De 1823 8\$000

De 1824 8\$000

De 1825 8\$000

De 1826 8\$000

De 1832 10\$000

De 1833 10\$000

De 1834 12\$000

De 1835 — 2 volumes 15\$000

De 1836 12\$000

De 1837 12\$000

De 1838 8\$000

De 1839 6\$000

De 1840 6\$000

De 1842 6\$000

De 1843 8\$000

De 1844 8\$000

De 1845 8\$000

De 1847 8\$000

De 1848 8\$000

De 1850 12\$000

De 1852 — 2 volumes 15\$000

De 1857 — 2 volumes 15\$000

De 1859 — 2 volumes 15\$000

De 1860 — 3 volumes 20\$000

De 1861 — 2 volumes 15\$000

De 1862 — 2 volumes 15\$000

De 1863 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — 2 volumes 15\$000

De 1864 — Aditamentos .. 2\$000

De 1865 — 2 volumes 15\$000

De 1866 — 2 volumes 15\$000

De 1867 — 2 volumes 15\$000

De 1868 — 2 volumes 15\$000

De 1874 — 3 volumes 15\$000

De 1875 — 3 volumes 15\$000

De 1876 — 3 volumes 15\$000

De 1877 — 3 volumes 15\$000

De 1878 — 2 volumes 15\$000

De 1879 — 2 volumes 8\$000

De 1880 — 2 volumes 8\$000

De 1881 — 3 volumes 15\$000

De 1882 — 3 volumes 15\$000

De 1909 — 2 volumes 25\$000

De 1910 — 3 volumes 30\$000

De 1911 — 4 volumes 45\$000

De 1912 — 4 volumes 40\$000

De 1913 — 4 volumes 40\$000

De 1914 — 5 volumes 40\$000

De 1915 — 3 volumes 30\$000

De 1916 — 3 volumes 25\$000

De 1917 — 3 volumes 25\$000

De 1918 — 3 volumes 25\$000

De 1919 — 3 volumes 25\$000

De 1920 — 5 volumes 40\$000

De 1921 — 6 volumes 40\$000

De 1922 — 4 volumes 30\$000

De 1923 — 4 volumes 35\$000

De 1924 — 4 volumes 30\$000

De 1925 — 2 volumes 20\$000

De 1926 — 2 volumes 35\$000

De 1927 — 2 volumes	25\$000
De 1928 — 2 volumes	25\$000
De 1929 — 4 volumes	35\$000
De 1930 — 2 volumes	20\$000
De 1931 — 4 volumes	70\$000
De 1932 — 5 volumes	80\$000
De 1933 — 4 volumes	70\$000
De 1934 — 7 volumes	130\$000
De 1935 — 4 volumes	60\$000

Leis de Orçamentos:

De 1892	1\$000
De 1895	1\$000
De 1897	1\$000
De 1898	2\$000
De 1908	2\$000
De 1912	3\$000
De 1913	3\$000
De 1914	3\$000
De 1915	3\$000
De 1920	3\$000
De 1922 (Receita)	2\$000
De 1923 (Receita)	3\$000
De 1923 (Despesa)	6\$000
De 1924 (Receita)	2\$000
De 1924 (Receita) fascículo	2\$000
De 1924 (Despesa)	3\$000
De 1925 (Despesa anotada)	4\$000
De 1925 (Receita)	2\$000
De 1925 (Receita) fascículo	2\$000
De 1925 (Despesa)	3\$000
De 1927 (Despesa)	5\$000
De 1927 (Receita) fascículo	1\$000
De 1927 (Receita anotada)	5\$000
De 1928 (Receita)	1\$000
De 1928 (Despesa)	6\$000
De 1929 (Receita)	2\$000
De 1930 (Receita)	2\$000
De 1930 (Despesa)	12\$000
De 1931 (Despesa)	6\$000
De 1931 (Receita — Alterações)	1\$000
De 1931 (Despesa anotada)	6\$000
De 1932 (Despesa)	6\$000
De 1932 (Rec. e Despesa)	1\$000
De 1933 (Receita)	1\$000
De 1933 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Despesa)	6\$000
De 1934 e 1935 (Receita e Despesa)	1\$000
De 1935 (Rec. e Despesa)	6\$000
De 1936 (Rec. e Despesa)	15\$000

Legislação do Governo Provisório, por A. D. Ribeiro:

De 1930 a 1933	20\$000
De 1934	25\$000

Legislação Brasileira, de Afonso Duarte Ribeiro:

2º volume — 1901 a 1910.	16\$000
-------------------------------	---------

3º volume — 1911 a 1920.	20\$000
-------------------------------	---------

Legislação Ferroviária Federal do Brasil, por Alberto Paiva:**De 1928 a 1922:**

1º volume	16\$000
2º volume	16\$000
3º volume	16\$000
4º volume	16\$000
5º volume	16\$000
6º volume	16\$000
7º volume	16\$000
8º volume	16\$000
9º volume	16\$000
10º volume	16\$000
11º volume	16\$000
12º volume	16\$000
13º volume	16\$000

Leis usuais da República dos Estados Unidos do Brasil, pelos Drs. Tarquínio de Souza e Caetano Montenegro (1904).**Legislação Eleitoral:**

IV—Legislação e Jurisprudência	2\$000
V—Legislação e Jurisprudência	2\$000
VI—Representação das Associações Profissionais: (Legislação e Pareceres).	2\$000
VII—Legislação subsequente — Decretos ns. 22.621, 22.627, 22.671, 22.672 e 22.695. Das condições de elegibilidade e do registro de candidatos. Instruções para o processo de recursos das decisões das turmas apuradoras	2\$000
VIII—Legislação Eleitoral. Reforma dos Regimentos Internos e Jurisprudência	2\$000
IX—Decretos ns. 28.094 e 23.102. Fixação da data da Assembléia Constituinte. Jurisprudência	2\$000
X—Documentos referentes à eleição da Assembléia Constituinte	4\$000

Livro Verde (Documentos Diplomáticos do Brasil na Guerra da Europa (M):

1º volume	5\$000
2º volume	5\$000

Limites (Questões de) — Minas Gerais versus São Paulo, pelo professor F. de Assis Cintra.

Letras de cambio e a nota promissória — Decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908. Regula as operações cambiais	1\$000
---	--------

Legislação Eleitoral — Decreto n. 4.215, de 1920	2\$000
--	--------

Livramento Condicional — Decreto n. 16.665, de 6 de janeiro de 1924	1\$000
---	--------

Loterias — Decreto n. 8.597, de 1911	1\$000
--	--------

Locação de Prédios Urbanos — Decreto n. 4.403, de 22 de dezembro de 1921	1\$000
--	--------

Lavradores (Registro de)	1\$000
--------------------------------	--------

Licenças (Legislação Geral).	2\$000
-----------------------------------	--------

M**Mensagem Presidencial:**

De 1924	5\$000
De 1927	5\$000
De 1928	5\$000
De 1929	20\$000
De 1930	15\$000

Marinha Mercante (Nacionalização) — Decreto n. 23.303, de 1931	1\$000
--	--------

Menores abandonados e delinquentes (Assistência e proteção dos) — Decreto n. 16.272, de 20 de dezembro de 1923, e Regulamento do Conselho. Decreto n. 16.388, de 27 de fevereiro de 1924	2\$000
--	--------

Municipal (Organização municipal do Distrito Federal). Compilação das leis	2\$000
--	--------

Minas — Decreto n. 2.933, de 6 de janeiro de 1915. (Regula a propriedade das)	1\$000
---	--------

Medicos e Dentistas (Diplomados e registrados em 1931) ...	2\$000
--	--------

Medicos e Dentistas (Relação dos de 1851 a 1926)	3\$000
--	--------

Montepio dos Funcionários Públicos — Decreto n. 22.414, de 30 de janeiro de 1933 ...	1\$000
--	--------

Mapa Botânico do Nordeste do Brasil	3\$000
---	--------

Mandado de Segurança — Lei n. 191, de 16 de janeiro de 1936	5\$000
---	--------

N

Navegação aérea (Regulamento para os serviços civis de) ...	1\$000
---	--------

Navegação aérea (Instrução para exame, cartas, licenças, matrículas, etc., dos aeronautas civis)	2\$000
--	--------

Nova luz sobre o passado	10\$000
--------------------------------	---------

O

Obras de Arte (Tipos). Album.
— Publicação da Inspetoria
Federal das Estradas (M) .. 102\$000

Operações a termo (Regulamen-
to para a arrecadação e fisca-
lização do imposto de) — De-
creto n. 17.537, de 10 de no-
vembro de 1926 1\$000

Ordem dos Advogados do Brasil
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 22.478 1\$000

**Ortografia simplificada e obri-
gatoriedade de seu uso** 1\$000

Orçamento (Derroga prescrições
do decreto n. 20.393 e dá nor-
mas para a elaboração e
execução do) — Decreto nú-
mero 23.150, de 15 de setem-
bro de 1933 1\$000

Operações a termo — Decreto
n. 14.737 1\$000

**Organização Universitária Bra-
sileira** — Decreto n. 19.850,
19.851 e 19.852, de 11 de
abril de 1931 4\$000

Ordem Política e Social — Lei
n. 38, de 1935 2\$000

Orçamento (Consolidação das
disposições de caráter perma-
nente), por A. Biolchini ... 40\$000

P

**Padre Cicero e as populações do
Nordeste**, por Simões da Silva 10\$000

Porto do Rio de Janeiro (Ex-
posição do plano para a reali-
zação dos melhoramentos dos
portos da República e projeto
to para o prolongamento das
obras do porto do Rio de Ja-
neiro) 5\$000

Pareceres:

Do Diretor Geral da Dire-
toria da Justiça, Dr. Pe-
lino Guedes, anos de
1906-1918 6\$000

**Provimientos da Corte de Apela-
ção:**

1916-1917 4\$000
1918-1919 4\$000
1920-1922 4\$000

**Pareceres do Consultor Geral
da República:**

1º volume 3\$000
2º volume 3\$000
3º volume 3\$000
4º volume 3\$000
5º volume 3\$000
6º volume 4\$000
7º volume 6\$000
8º volume 6\$000

9º volume 6\$000
10º volume 7\$000
11º volume 5\$000

**Pareceres do Consultor da Fa-
zenda Pública, Dr. Dídimo da
Veiga:**

1º volume 25\$000
2º volume 25\$000

Processo Militar — Decreto nú-
mero 15.635, de 26 de agosto
de 1922 1\$000

**Profissão de engenheiro arqui-
teto e agrimensor** — Decreto
n. 23.569, de 1933 1\$000

**Profissão farmacêutica e seu
exercício** — Decreto n. 19.606,
de 19 de janeiro de 1931 ... 1\$000

Idem — Decreto n. 20.377, de 8
de setembro de 1931 1\$000

Polícia do Distrito Federal (Re-
ajusta o serviço) 1\$000

**Pareceres do Procurador Geral
da República, B. de Faria:**

1º volume 25\$000
2º volume 15\$000

**Planta da Cidade do Rio de Ja-
neiro em 1808** 10\$000

Propriedade Industrial — De-
cretos ns. 22.989 e 22.990,
de 1933 3\$000

Propriedade Industrial — De-
creto n. 24.507, de 29 de
junho de 1934 e decreto nú-
mero 12.264, de 19 de de-
zembro de 1923. 3\$000

R

Radiotelegrafia e Radiotelefonía
(Regulamento) — Decreto nú-
mero 16.657, de 5 de novem-
bro de 1924 1\$000

Reajustamento Econômico (Re-
gimento da Câmara de) 2\$000

Repertório Jurídico do Mineiro,
por Francisco Pereira 6\$000

Renda (Instruções para o lan-
çamento) 1\$000

Renda (Rendimentos derivados
de Comércio e Indústria. De-
clarações exigidas) 1\$000

Renda (Rendimento das Socie-
dades Anônimas. Como fazer
as declarações) 1\$000

Renda (Regulamento do Imposto
sobre) — Decreto n. 16.581,
de 4 de setembro de 1924 ... 1\$000

Renda (Regulamento para o ser-
viço de arrecadação do im-

posto sobre a) — Decreto nú-
mero 16.580, de 4 de setem-
bro de 1924 1\$000

Renda (Imposto) — Decreto nú-
mero 17.390, de 26 de julho
de 1926 1\$500

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.243,
de 15 de junho de 1930 1\$000

Renda (Regulamento do Impos-
to sobre) — Decreto n. 14.729,
de 16 de março de 1921 1\$000

Renda (Consolidação do Impos-
to sobre a) — Decreto núme-
ro 17.390, de 26 de julho de
1926, modificado pelas leis
ns. 5.138 e 4.623 e decretos
ns. 19.550, 19.723, 19.636,
21.900 e 21.554, este de 20 de
julho de 1932 3\$000

Recebedoria do Distrito Federal
— Decreto n. 14.162, de 12 de
maio de 1920 1\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1916 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1917 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1920 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1921 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1922 (Introdução) ...** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1923 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1924 sobre as sécas.** 3\$000

**Relatório dos trabalhos executa-
dos em 1925 sobre as sécas.** 3\$000

Registos Públicos — Decreto nú-
mero 18.542, de 1928 3\$000

**Regulamento das Escolas de Mi-
nas, Medicina e Politécnica.** 8\$000

Renda (Regulamento da Direto-
ria de) 1\$500

S

Saneamento (Regulamento da
taxa de) — Decreto n. 12.428,
de 1917 1\$000

Sécas do Ceará, de Rodolfo Teó-
filo 2\$000

Sécas de 1915 2\$000

Sécas de 1919 2\$000

Selo (Regulamento do) — De-
creto n. 14.339, de 1920 2\$000

Selo Sanitário (Regulamento
do) — Decreto n. 14.713, de
13 de março de 1921 1\$000

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Fevereiro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim n. 33

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, Diretor geral do D. N. P. I., e com a presença de todos os seus membros, realizou-se na última sexta-feira, 4 do corrente, a sessão semanal do Conselho de Recursos. Aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submete à deliberação do Conselho o pedido de Tomazo Attilio Mondadori, solicitando o adiamento do julgamento do recurso relativo à marca "Rapidolina", por estar sendo processada a caducidade das marcas apontadas como impeditivas. O Conselho, ouvido o Sr. auditor, indeferiu o pedido. Isso resolvido, usa da palavra o Sr. J. Caetano de Oliveira, que devolve o processo referente ao recurso de caducidade da marca "Emplastro Phenix", opinando, em conclusão, pela denegação da caducidade impetrada. O julgamento foi adiado por ter pedido vista do processo o Sr. Fonseca Costa. Passa-se, então, ao julgamento dos processos em pauta, registrando-se as seguintes ocorrências

Julga-se em primeiro lugar, por preferência concedida pelo Conselho, o processo do recurso n. 1.863, relativo ao privilégio "Aparêlho para cortar materiais filiformes em pedaços curtos, especialmente filamentos de seda artificial em mecha, ou similares", em que é recorrente a S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo e são recorridos Snia Viscosa, Società Nazionale Industria Applicazione Viscosa e o D. N. P. I. Falaram os advogados Rodolfo Macedo, pela recorrente, e Tomaz Leonardos, pela recorrida. O Conselho deu provimento ao recurso, por voto unânime. Retira-se, por motivo de força maior, o conselheiro João Maria de Lacerda.

Recursos:

N. 1.232 — Processo n. 6.372/35 — Termo n. 15.125 — Privilégio — "Novo processo de fazer tecidos felpudos — Depositário e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanvettor e o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.609 — Processo n. 23.858/35 — Termo n. 16.112 — Privilégio — "Aparêlho para produzir no interior das locomotivas, carros de estradas de ferro e bondes de tração elétrica, os sinais de trânsito livre ou impedido, indicados nos sinaleiros existentes à margem das respectivas estradas" — Recorrente, Vereignite Eisenbahn-Signalwerke, G. m. b. H.; recorridos, Hildebrando Castellar e o D. N. P. I. — Deu-se provimento, em parte, ao recurso para o efeito de ser rejeitado o pedido, nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264, de 1923.

N. 1.776 — Processo n. 3.453/36 — Transferência da marca "Café Predileto", n. 31.199 — Recorrente, Companhia Comissária de Café de Minas Gerais; recorridos, Fausto da Costa Pereira e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.852 — Processo n. 10.264/36 — Caducidade da marca "Figura de Funil", n. 63.381, de Berna — Recorrente, Jacomo Qusrt; recorrido, o D. N. P. I. — Adiado o julgamento, a requerimento do auditor.

N. 1.853 — Processo n. 15.401/36 — Termo n. 45.011 — Marca "Desincanto" — Depositário e recorrente, Bruno Balsimelli; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

N. 1.854 — Processo n. 17.085/36 — Termo n. 45.472 — Marca "Hydralflex" — Depositário e recorrente, Almeida Fontes & Cia; recorridos, The D. F. Goodrich Co. e o D. N. P. I. — Falaram, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida, os advogados Luiz Rêgo e Thomas Leonardos. — Negou-se provimento.

N. 1.855 — Processo n. 5.161/36 — Termo n. 42.814 — Marca "Tussucalman" — Recorrente, Francisco Picarelli; recorridos, Prado & Cia. Ltda. e o D. N. P. I. Pelo recorrente falou o agente oficial Júlio Melo. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 1.856 — Processo n. 15.155/36 — Termo n. 44.966 — Marca "Prophyllina" — Depositária e recorrente, Elekeiroz S. A.; recorridos, Granado & Cia e o D. N. P. I. Falaram, respectivamente, pela recorrente e pela recorrida, os agentes oficiais A. Lohmann e Júlio Melo. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Francisco Coelho

Ns. 1.857, 1.858, 1.859 e 1.860 — Processos ns. 19.744, 19.775, 19.776 e 1.977, de 1936 — Marcas "Kalmine", de Berna — Recorrente, Paul Métadier; recorridos, Laboratórios Lutécia Ltda. e o D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência.

N. 1.861 — Processo n. 9.890/36 — Termo n. 43.672 — Marca "Rapidolina" — Depositário e recorrente, Tomazo Attilio Mondadori; recorrido, o D. N. P. I. Falaram, respectivamente, pelo recorrente e pelo recorrido, Weskott & Cia. A Química Bayer e os advogados Osório P. Cavalcante e Saboia Lima. — Negou-se provimento.

N. 1.862 — Processo n. 8.013/36 — Termo n. 43.171 — Marca "Vencedor" — Depositária e recorrente, Companhia Melhoramentos de São Paulo; recorrido, o D. N. P. I. — Negou-se provimento.

Em seguida, o Sr. presidente encerra os trabalhos, convocando a próxima reunião para sexta-feira, 11 do corrente, às 14 horas.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Sr. Diretor Geral

Dia 7 de fevereiro de 1938

Privilégios de invenção

Corneta Limitada — "Aperfeiçoamento na fabricação de tesouras" — (Termo n. 16.248). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Dr. Luigi Achille — "Processo de preparação da sulfetos de metais alcalinos e alcalinos-terrosos" — (Termo n. 18.161). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dortmund-Hoerder Hüttenverein Aktiengesellschaft — "Uma ensecadeira frontal para permitir a proteção da superfície de elementos estruturais de ferro, e outros, submersos" — (Termo n. 18.301). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Chalfun & Cia. — "Um relógio para iluminação elétrica" — Termo n. 18.302). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por não se tratar de matéria privilegiável.

Food Devices Incorporated — "Aperfeiçoamentos em processo de obter produtos alimentícios arejados e crescidos" — (Termo número 18.440). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Willy Frey — "Caneta-tinteiro para tinta concentrada, substâncias corantes e outras semelhantes" — (Termo n. 18.478). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

General Electric S. A. — "Material fuorescente, sua fabricação e respectivo aparelho" — (Termo n. 18.486). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Eudoro Moreira — "Um chuveiro eletro-térmico de ação direta" — (Termo n. 18.632). — Indeferido, de acordo com os laudos técnicos, por não se tratar de matéria privilegiável.

N. V. Philips' Gloeilampenfabrieken — "Um dispositivo compreendendo um tubo de descarga elétrica e enchimento gasoso e uma camada sulfureto luminífero" — (Termo 19.286). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

A. W. Faber Castell- Bleistift-Fabrik A. G. — "Lápis de escrever ou semelhante" — (Termo n. 19.084). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

The Hoover Company — "Aperfeiçoamentos relativos à refrigeração pelo método absorção" — (Termo n. 19.308). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Dr. Raul Martin da Cunha Bastos — "Preparado líquido para rápida limpeza de vidros, vidraças, espelhos e superfícies vidradas" — (Termo n. 19.353). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Fábricas Real Limitada — "Um novo processo de gravação em metal por meio de jatos de areia" — (Térmo n. 19.464). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

José Toledo Machado — "Aperfeiçoamentos em e referentes a um dispositivo aplicável a bebês e bonecos de qualquer natureza" — (Térmo n. 19.526). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Celanese Corporation of America — "Aperfeiçoamentos na fabricação de fios com fibras de comprimento uniforme" — (Térmo n. 19.553). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Ebenezer Jones — "Um preparado para eliminar o hábito de fumar" — (Térmo n. 19.566). — Indeferido, de acordo com o laudo técnico, por não se tratar de material privilegiável.

Claude Horten Coleman — "Processo para temperar metais e ligas" — (Térmo n. 19.643). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Maschinenfabrik Rüti vormals Gaspar Honegger — "Bobina de trama, de enrolamento direto do fio, encaixável na lançadeira" — (Térmo n. 18.890). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

J. A. Carp's Garenfabrieken N. V. — "Fios e tecidos marcerizados de elevada elasticidade e processo para sua fabricação" — (Térmo n. 18.933). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

Antônio Tescari e Antônio Ruzza — "Um novo tipo de fogão tanque" — (Térmo n. 19.398). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Melhoramentos

Roberto Bruehl e Leo Lorch — "Aperfeiçoamentos em extintores de incêndio" — (Térmo n. 18.335). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Pascoal Aldo Alário — "Aperfeiçoamentos na junção das curvas e pés em camas de madeira para ocultar e assim atenuar os defeitos da centragem, dispensando a ajustagem de tais peças" — (Térmo n. 19.223). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial da novidade.

Registros de marcas

Luiz Veiga — REAL BRINDE — Classe 42 (térmo n. 48.683). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Wilson, Sons & Co., Ltd. — PIXIE BRAND — Classe 16 (térmo n. 47.763). — Registre-se.

Socony-Vacuum Oil Company, Incorporated — FLOWREX — Classe 47 (térmo n. 48.894). — Registre-se.

Companhia de Perfumarias Beijaflor — BELJAFLOR — Classe 38 (térmo n. 49.764). — Indeferido, por colidir com a marca nacional n. 52.078.

Brasilarroz, Limitada — COROA — Classe 41 (térmo n. 51.408). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Studart & Cia. — CREME DE COLONIA — Classe 48 (térmo n. 51.431). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

J. A. Sardinha Sucessores — SARDINHA — Classe 17 (térmo n. 52.002). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Pontes Vieira — VITAMATE — Classe 41 (térmo n. 52.034). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Laboratório Vitex Limitada — EPHETOSIL — Classe 3 (térmo n. 52.178). — Registre-se.

Instituto Terapêutico Scil Ltda. — ANEMORAL — Classe 3 (térmo n. 52.213). — Registre-se.

Guenter Dogs — NIAGARA — Classe 12 (térmo n. 52.460). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Guenter Dogs — NIAGARA — Classe 6 (térmo n. 52.461). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 27 (térmo n. 52.854). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 28 (térmo n. 52.855). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 30 (térmo n. 52.857). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 31 (térmo n. 53.858). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 33 (térmo n. 52.860). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 37 (térmo n. 52.861). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 36 (térmo n. 52.861). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 34 (térmo n. 52.863). — Registre-se.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 25 (térmo n. 52.865). — Indeferido, de acordo com o art. 80, ns. 6 e 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 24 (térmo n. 52.866). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Companhia Brasileira de Sedas Rhodiaseta S. A. — ALBA — Classe 22 (térmo n. 52.868). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 6, do decreto n. 16.264, de 1923.

Aquiles Vestri — DRIBLE — Classe 49 (térmo n. 52.878). — Registre-se.

Salim Sales — LENDAS DO ORIENTE — Classe 48 (térmo número 52.971). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 8, do decreto n. 16.264, de 1923.

P. Fernandes — ROSAS DO ORIENTE — Classe 48 (térmo número 53.000). — Indeferido, de acordo com o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923.

Ubaldo Massara & Cia. Ltda. — FIMOBIOSE — Classe 3 (térmo n. 53.037). — Registre-se. A oposição não procede por ser inapropriável, na espécie, a terminação "biose".

Grande Consórcio Suplementos Nacionais Ltda. — CONTOS — Classe 60 (térmo n. 53.312). — Registre-se, nos termos do art. 79 do decreto n. 16.264, de 1923.

Batista, Fonseca & Comp. — BAZAR AMERICA — Classe 11 (térmo 53.598). — Renove-se o registro, excepto quanto à "máquinas cortantes para copa e cozinha" cuja protecção poderá ser requerida, em separado.

Títulos de estabelecimento

De Vivo, Pepi & Comp. — LOJAS REUNIDAS — Classes 8, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 22, 24, 31, 33, 36, 38, 48, 49 e 60 (térmo 29.543). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

José Ferreira de Melo — YOLANDA PORTO — Classe 1 e 8 (térmo 50.959). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Jordan & Benda — DISTRIBUIDORA COMMERCIAL — classes 2, 7, 11, 12, 22, 23, 25, 26, 38, 40 e 56 (térmo 52.169). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

A Sociedade de Instrução Popular e Beneficente — ESCOLA DE COMMERCIO SANTA CECILIA — Classe 60 (térmo 52.201). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

A Sociedade de Instrução Popular e Beneficente — EXTERNATO SANTA CECILIA — Classe 60 (térmo 52.202). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

A. J. Gonçalves D'Oliveira & Comp. — CASA PINHEIRO — Classes 11, 15, 49 e 57 (térmo 52.433). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

G. Araripe — ALVORADA — Classes 23, 36 e 37 (térmo 52.814). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, menos quanto ao gênero de indústria ou comércio correspondente à classe 23.

Desidério Farkas — FOTOPTICA — CASA DOS AMADORES — OCULOS — Classe 8 (térmo 52.349). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

E. Ducommun & Simões — CAFÉ E BAR GUANABARA — Classes 41, 42, 43 e 44 (térmo 53.015). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 6 do decreto n. 24.507, de 1934.

J. Torres Oliveros — LA HORA DE ESPANA — A HORA DE HESPAÑA — Classe 60 (térmo 53.069). — Indeferido, de acordo com o art. 33 n. 7 do decreto n. 24.507, de 1934, combinado com o art. 88 do decreto n. 16.264, de 1923.

Gurgel & Comp. Ltda. — LABORATORIO BRASILEIRO DE BIOLOGIA — Classe 3 (térmo 53.011). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934.

Marinho Alves & Comp. Ltda. — ARMAZEM ITAMARATY — Classes 41, 42, 43 e 46 (térmo 53.328). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto n. 24.507, de 1934, excepto quanto ao gênero de indústria ou comércio relativo a laticínios.

A. Faustino & Companhia — UM INSTANTE — Classe 36 (térmo 53.392). — Registre-se, de acordo com o art. 32 do decreto número 24.507, de 1934.

(*) D. J. Sousa & Comp. — "CASA BLUMENAU" — Classes 41, 42 e 43 (térmo 51.894). — Registre-se, de acordo com o artigo 32, do decreto n. 24.507, de 1934.

Paulo de Avelar Figueira de Melo — EDIFICIO PETROPOLIS — Classe 60 (térmo 53.433). — Registre-se, de acordo com o art. 32 § 1º do decreto n. 24.507, de 1934.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

Insignia comercial

Bernardo Montag — CASA FRANÇA — Classes 35 e 36 (térmo 52.815). — Indeferido, de acôrdo com o art. 33 n. 6 do decreto número 24.507, de 1934.

Arquivamento de processos de marcas

De acôrdo com o art. 6º, do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos de marcas:

Companhia Grega Sul Americana Ltda. (térmo 31.082 — marca "PARTHENON"); F. P. Rosback Company (térmo 42.964 — marca "ROSBACK"); Edwin L. Wiegand C.º (térmo 43.058 — marca "CHROMALOX"); Júlio Araújo e Irmão (térmo 43.748 — marca "FERMENTO SUISSO"); Siemens Brothers & C.º Ltda. (térmo 44.845 — marca "SIEMENS — LONDON"); Propagúmica Ltda. (térmo 44.515 — marca "UROKAVA"); Mirurgia S.A. (térmo 44.980 — marca "UNA JOYA"); Donato Croce (térmo 45.181 — marca "KO-LEON"); Cristovam Fatigati (térmo 46.638 — marca "PURGATIVO PALMARES"); Pinheiro Martinw & Comp. (térmo 47.393 — marca "CAFÉ COROA"); Mário Monteiro Brandão (térmo 47.388 — marca "DETECTIVE"); A. Felmanas & Comp. Ltda. (térmo 47.400 — marca "ADORAÇÃO"); Benjamim Lafer (térmo 47.404 — marca "MOVEIS LAFER"); Paul Lechler (térmo 47.567 — marca "HY-DRASFALTI"); Isac Moritz (térmo 47.588 — marca "AGUA SYN-CHRONIZADA"); Artúr Bosetti (térmo 47.627 — marca "YORK"); Hugo Zollikofer (térmo 47.661 — marca "DRAGÃO"); Aktiebolaget Keros (térmo 47.680 — marca "KEROS"); e Paulo Proença & Comp. Ltda. (térmo 47.703 — marca "TOXOIDE").

Arquivamento de processos de títulos de estabelecimentos

De acôrdo com o art. 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933, foram mandados arquivar os seguintes processos de títulos de estabelecimentos:

Joaquim Maria Gonçalves (térmo 46.386 — título "AÇOUGUE FLUMINENSE"); Florentino Pereira (térmo 47.402 — título "CASA ATLANTICA"); Benjamin Lafer (térmo 47.403 — título "CASA LAFER") e Salvador & Valente (térmo 47.524 — título "EXPRESSO SANTA CECILIA").

Reconsideração de despachos

Eunice Pimentel Wittrock (térmo 40.963). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que a marca internacional "BISMOL", de n.º 35.799, apontada como colidente, teve o respectivo registro declarado caduco por decisão que passou em julgado; Considerando que nenhum outro impedimento subsiste; resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no Boletim do D.N.P.I., n. 155 ("Diário Oficial" de 7 de julho de 1936, para o fim de conceder registro à marca "BISMOL", apresentada por Eunice Pimentel Wittrock, residente nesta Capital, afim de distinguir um preparado farmacêutico (cl. 3) e correspondente ao térmo de depósito n. 40.963).

Goodwin, Coccozza & Cº Ltd. (térmo 44.998). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que o registro da marca colidente — Rose Apples — foi declarado caduco, por decisão que já passou em julgado;

Considerando, que, dest'arte, desaparece o único impedimento ao registro impetrado, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11, do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial*, de 10 de janeiro de 1937 (Boletim D. N. P. I. n. 9), afim de conceder o registro da marca — Rosa Dourada —, apresentada pela firma Goodwin, Coccozza & Cº Ltd., desta Capital, para distinguir laranjas (Classe 41) e correspondente ao térmo de depósito n. 44.998.

V. Morse & Cia. (térmo n. 45.846). — Tendo em vista o recurso interposto e:

Considerando que, efetivamente, a firma recorrente possui registradas várias marcas contendo a palavra — Morse —, que também faz parte do seu nome comercial, segundo se verifica da informação do Arquivo;

Considerando que essas marcas já coexistem com a apontada que, aliás, distingue um preparado farmacêutico, quando a registrada é genérica, resolvo, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 12 de junho de 1937 (Boletim D. N. P. I. n. 130), afim de conceder registro à marca — Casas Morse —, apresentada por V. Morse & Cia de S. Paulo, destinada a distinguir preparados farmacêuticos (Classe 3) e correspondente ao térmo de depósito n. 45.846.

Caducidade de marca

José Muller Alves (11.446/37 — requer a caducidade da marca "Phenix", depositada sob o térmo 26.880 e registrada sob o número 38.526, por Granado & Cia.). — Indeferido, por ser genérica a marca e não estar devidamente comprovado o desuso.

Prorrogação de prazo

Companhia Self do Brasil, S. A. (térmo n. 18.433), Sages, Societé Anônime de Gestion et D'Exploitation de Brevete (térmo número 19.991 e 19.992). — Concedo o prazo de sessenta dias, em prorrogação.

Exigências

Companhia Industrial São Paulo e Rio (térmo n. 18.728). — Preste esclarecimentos.

Antônio Briar (térmo n. 32.243). — Apresente novas vias descritivas, melhor discriminando os artigos a serem protegidos.

Albino Luiz da Silva (térmo n. 45.096). — Apresente novas vias descritivas excluindo produtos de laticínios e café.

Coimbra & Irmão (térmo n. 49.371). — Preliminarmente, preste a firma depositante esclarecimento sobre a sua nacionalidade.

Instituto Americano del Suero, Sociedade de Responsabilidade Ltd. (térmo n. 50.967). — Apresente novas vias descritivas reivindicando apenas os artigos da classe 3 e requerendo, em separado, para os demais.

F. Altberg (térmo n. 51.554). — Caracterize melhor a marca que está constituída da reprodução de objetos a serem protegidos pela mesma.

Nelson de Azevedo Branco (térmo n. 52.290). — Apresente novo *cliché* acrescentando designativo que melhor distinga a publicação.

Irmãos Janeiro (térmo n. 52.322). — Proven que o estabelecimento funciona com a denominação reivindicada.

Araujo & Bittencourt (térmo n. 53.181). — Apresentem novas vias descritivas reivindicando a proteção para o genero de industria ou comércio relativo á classe 37.

Dr. Feliciano Mendes de Moraes Filho (térmo n. 53.415). — Apresente novo *cliché*, excluindo a indicação de procedência que não se justifica, na espécie.

Diversos

Loureiro, Costa & Cia. Ltd. (termos ns. 48.846 e 48.845), e Companhia Antártica Paulista (térmo n. 51.736). — Mantenho a exigência.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 7 de fevereiro de 1938

Exigências

S. A. Tecelagem de Sêda Italo-Brasileira (2.575/38). — Aguarde a apresentação dos desenhos pelo depositante do pedido em apreço.

Umberto Modenesi (térmo n. 18.262). — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Galiez Filho, devendo, outrossim, a signatária da petição provar a sua qualidade de procuradora.

Carlo Palli (térmo n. 19.599). — Compareça a este Departamento, para o fim indicado na informação.

Diversos

A. G. Martins Abelheira (2.650/38 — junto ao térmo n. 19.736), Natale Asbornio (2.323/38 — térmo n. 20.008), Giulio Cesare Torresi (2.373/38 — térmo n. 20.003), Pierre Perbal (2.261/38 — térmo n. 20.024), Knorr-Bremse Aktiengesellschaft (2.340/38 — térmo n. 20.045), Heberlein & Cº A. G. (térmo n. 20.137). — Junte-se ao processo.

General Electric, S. A., (2.521/38 — térmo n. 18.671). — Junte-se e ouça-se o Dr. Mario de Souza.

José Pasqualucci Sobrinho e Vicente Pasqualucci (26.512/37 — térmo n. 18.683). — Junte-se e encaminhe-se ao Dr. Galiez Filho.

Rádio Corporation of América. (2.603-38 — termo 18.807. — Junte-se ao processo e encaminhe-se ao Dr. Oliveira Castro.

Tootal Broadhurst Lee Company Limited (2.604-38). — termo 19.157. — Junte-se e volte ao técnico.

Piero Baita (2.300-38 — termo 20.136). — Junte-se.

Eduardo Dannemann (1.853-38 e 2.465-38), Monsen & Harris (2.266/38 a 2.380/38, 2.500/38, 2.591/38 a 2.601/38), Orlando G. Cardoso (2.387/38), C. Buschmann (2.445/38 a 2.457/38), Lincoln Castelo Branco (2.414/38 e 2.415/38) e A. Montenegro (2.459-38 e 2.460/38). — Deferidas.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 7 de fevereiro de 1938

Exigências

Vieira de Carvalho (termo 53.219). — Satisfaça a exigência quanto ao pagamento da taxa de Educação e Saúde.

Eli Lilly And Company (termo 53.878). — Satisfaça a exigência relativa à licença.

Metalurgia Fracalanza S. A. (termo 56.544). — Satisfaça a exigência constante da informação e apresente novos exemplares da marca.

Sociedade Vinícola Sul de Portugal, Limitada (termo 53.453), **J. Lobarinhas & Comp. Ltda.** (termo 53.678), **Naamlooze Ven-Toller** (termo 53.898), **Garcindo Alves de Andrade** (termo 53.504), **Guido Caloi** (termo 53.927). — Satisfaça a exigência constante da informação.

(*) **Panificadora Andaraí Limitada** (termo 53.164). — Satisfaça a exigência constante da informação.

(*) **Luiz Antunes & Comp.** (termo 53.363). — Satisfaça a exigência constante da informação.

Fábricas Germade Ltda. (termo 53.124), **Companhia Carioca Industrial** (termo 53.719), **Usina Calente S. A.** (termo 53.934),

M. Ventura & Comp. (termos 56.551 e 56.552). — Satisfaça a exigência do arquivo.

NOTICIÁRIO

RETIFICAÇÃO

O despacho que deferiu o pedido de patente de invenção depositado por **Sam Everett Finley** e **Robert Davis Kneale**, para "Aperfeiçoamentos na torração de café", que safu publicado no "Diário Oficial" de 7 de fevereiro de 1938 com o número de termo 19.472, retifica-se para o número de termo 19.478.

NOTIFICAÇÃO

É convidado **Romeu Rodrigues**, a comparecer neste departamento para ter ciência da petição n. 31.114-27 — em que **José Maurício da Rosa e Silva**, faz alegações contra a sua nomeação para Agente oficial da Propriedade Industrial.

É convidado **Romeu Rodrigues**, a comparecer neste departamento afim de ter ciência da petição n. 29.629-27, em que **José Maurício da Rosa e Silva** pede o cancelamento da marca "Majestic", registrada sob o n. 6.900.

OPSIÇÕES

Bates Valve Corporation of Brasil e Bates International Bag Company (2.649-38) — apresentaram oposição ao pedido de privilégio de invenção para "Um processo elétrico para aumentar a elasticidade do papel e outros materiais em laminas ou folhas", depositado por **William Essenwein**, sob o n. 19.787).

Bates Valve Corporation of Brasil e Bates International Bag Company (2.648-38) — apresentaram oposição ao pedido de privilégio de invenção para "Um processo elétrico para aumentar a permeabilidade ao ar ou a qualquer fluido, do papel e outros materiais fibrosos", depositado por **William Essenwein**, sob o número 19.786).

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b 51, letra a do decreto 16.264, de 30 de dezembro de 1923. A inobservância do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b do decreto 22.990, de 1933, importará na arquivamento do processo.

Termos:

- N. 16.481 — Vito Bologna.
- N. 17.191 — Tootal Broadhurst Lee Company Limited.
- N. 17.770 — Alejandro Camertoni e outro.
- N. 17.879 — José Antônio de Masi.
- N. 18.450 — Naum Morgulis.
- N. 18.451 — Naum Morgulis.
- N. 18.731 — Pedro Menten.
- N. 18.760 — Siemens Reiniger-Werke Aktiengesellschaft.
- N. 18.904 — Siemens-Reiniger-Werke Aktiengesellschaft.
- N. 18.910 — Ruhrchemie Aktiengesellschaft.

- N. 18.982 — Pedro Harry Roche.
- N. 18.997 — Vicente Calichio.
- N. 19.048 — Emílio Barral Dodan.
- N. 19.176 — Joaquim de Noronha.
- N. 19.199 — I. G. Farbenindustrie.
- N. 19.224 — João Miranda Costa Pereira.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 20.104, de 17-1-38.

Albert Auriol e André Auriol — Bélgica.

Pontos característicos da invenção de: "Novo processo e novo dispositivo para fabricação direta do aço e outros metais, desde os minerais". Privilégio de Invenção.

Reivindicações

Processo e dispositivo para a obtenção direta e rápida do metal, desde os minerais.

1 — Caracterizados por um corpo vertical, cuja forma tem pouca importância e que se divide em três zonas: pre-aquecimento, redução e fusão.

2 — Caracterizados pelo fato que a parte superior deste corpo, ou zona de pre-aquecimento, cujas paredes podem acercar-se na parte superior, tem na sua base, preferivelmente ao longo das paredes, injetores de matéria, ar, gás etc., que operam de baixo para cima, apresentando na sua parte superior orifícios de evacuação para os produtos de combustão.

3 — Caracterizados pelo fato que esta zona de pre-aquecimento é aquecida pelos gases de redução e outros, utilizados instantaneamente no seu lugar de formação.

4 — Caracterizados pelo fato que estes injetores estão dispostos numa direção tal que a matéria possa seguir preferivelmente as paredes da zona de pre-aquecimento que, por contato e reverberação, comunica a matéria a sua temperatura elevada.

5 — Caracterizados pelo fato que a matéria desintegrada, com preferência secada previamente, p. ex. pelos produtos de combustão que saem da zona de pre-aquecimento, o que pode fazer-se em qualquer aparelho idóneo, é levada a um ou vários injetores-pulverizadores reguláveis previstos na base da zona de pre-aquecimento e que podem alimentar-se por meio de ar, preferivelmente aquecido, indispensável para a combustão do gás CO que vem da zona de redução e também se preciso, por ar suplementar que se pode juntar separadamente ou combinado com outros combustíveis gazeiformes, líquidos ou sólidos.

6 — Caracterizados pelo fato que a matéria assim soprada de baixo para cima sobe dispenda e mantida na chama, ao longo das paredes desta zona de pre-aquecimento e, chegada ao ponto morto do seu caminho, cai de novo em forma de chuva para o centro, por causa da forma entrante das paredes desta zona de pre-aquecimento, encontrando na sua caída a subida vertical natural das chamas.

7 — Caracterizados pelo fato que não pode haver adesão da matéria contra as paredes da zona de pre-aquecimento, visto que a matéria assim soprada sobe ao longo destas paredes com uma temperatura relativamente baixa, adquirindo a sua temperatura elevada somente durante a sua caída para o centro desta zona.

8 — Caracterizados pelo fato que a temperatura escolhida a qual deve chegar a matéria, determina o tempo da ascensão e suspensão da mesma e, consequentemente, a altura da zona de pre-aquecimento, considerando-se que injetada de baixo para cima, a matéria atravessa duas vezes a altura desta zona, e considerando-se também subida natural dos gases de reação e a aspiração do fumo.

9 — Caracterizados pelo fato que a injeção efetuada na parte inferior e que conserva o movimento natural para cima das chamas e do fumo e o encanado natural, impossibilita o refluxo do ar á zona de redução, evitando-se consequentemente a necessidade de suspender a matéria por um excesso de insuflação do ar ou gás ou por um encanado forçado, o que determinaria evidentemente no exterior do forno, uma quantidade excessiva de matéria suspensa no fumo e provocaria uma aspiração muito forte dos gases de combustão e, consequentemente, uma perda térmica considerável.

(*) Reproduz-se por terem saído com incorreções.

10 — Caracterizados pelo fato que a zona de pre-aquecimento é aquecida pelos gases que veem das reações químicas, e são utilizados no lugar mesmo da sua formação, assim como pelos produtos de combustão da zona de fusão e, se preciso, pelos gases ou produtos combustíveis gazeiformes, líquidos ou sólidos, suplementares, introduzidos pelos injetores.

11 — Caracterizados pelo fato que a parte intermediária, ou zona de redução, se compõe duma câmara que pode aquecer-se exteriormente e que, aberta em cima e abaixo, vai alargando-se na parte inferior, estreitando-se em seguida na sua extremidade inferior para constituir assim um apoio para a retenção do magma em fusão que fecha então o fundo aberto desta câmara.

12 — Caracterizados pelo fato que a chegada da matéria na zona de redução, com uma temperatura elevada que pode determinar-se a vontade, está se efetuando livremente sem ajuda de meios mecânicos, e que estas matérias se depositam nela em camadas finas, conservando o seu estado inicial favorável de desintegração, de modo que a redução possa produzir-se quasi instantaneamente visto que o redutor está em contacto íntimo com as partículas de matéria, podendo os gases desta reação escapar-se livremente, pois não devem atravessar massas compactas.

13 — Caracterizados pelo fato que a zona de redução ainda que hermeticamente comunica direta, continua e livremente com a zona de pre-aquecimento, comunicação essa permitida por causa da formação instantânea e súbita constante do gás redutor CO que protege esta zona de redução contra qualquer oxidação, constituindo uma camada protetora profunda, para as camadas finas de matéria em redução, que se sucedem sem interrupção e se cobrem e protegem consequentemente sem cessar.

14 — Caracterizados pelo fato que o aquecimento da zona de redução é quasi nulo, visto que a matéria que chega com uma temperatura que pode aumentar-se a vontade, deve ficar somente pouco tempo e não precisa calor senão para manter, durante o fenómeno da redução quasi instantânea, o calor já adquirido.

15 — Caracterizados pelo fato que a zona de redução é aquecida interiormente pelo calor que resulta da reação química da redução, em seguida pelo calor transmitido pelo magma em fusão que, por contacto, aumenta sensivelmente a temperatura na sua parte superior — onde está se operando a redução — e exteriormente, pela passagem direta e circular das chamas de fumo que veem da zona de fusão, podendo-se retardar esta circulação pela canalização dos mesmos dentro de canos circulares ao redor desta zona, e pode aumentar-se este aquecimento por um ou vários queimadores alimentados por qualquer meio conhecido, e que permite acelerar a fusão e operar a baixada do magma em caso de suspensão.

16 — Caracterizados pelo fato que o aquecimento exterior da zona de redução não é preciso em certos casos.

17 — Caracterizados pelo fato que, no fundo da zona de redução se forma rapidamente um magma que baixa proporcionalmente á sua fusão e cuja espessura é calculada e mantida pela regulação da injeção das matérias e conforme a rapidez da fusão, este magma que se renova constantemente fecha assim por completo a parte inferior da zona de redução e impede a comunicação eventual entre a zona de fusão e a de redução apresentando á fusão, na sua parte inferior, somente o metal já formado e concentrado.

18 — Caracterizados pelo fato que para começar uma operação por primeira vez, ou operações interrompidas, fica prevista uma chapa cujo tempo de fusão corresponde ao tempo de formação de magma, e que introduzir-se-á sobre a parte inferior estreitada da câmara de redução que constitue um apoio para a retenção do magma em fusão, também fica prevista uma abertura no forno, para a introdução desta chapa que permite reter momentaneamente neste lugar as finas partículas de matéria aquecida, partículas que vêm acumular-se nela até a formação do magma que então fica suspenso por si mesmo.

19 — Caracterizados pelo fato que o magma assim formado, durante a redução, com uma temperatura que é quasi aquela da fusão, permite que esta última possa produzir-se muito rapidamente.

20 — Caracterizados pelo fato que na parte inferior deste corpo, ou zona de fusão, fica um crisol cuja abóbada é o magma em fusão e cujos pés direitos podem acercar-se reciprocamente na parte superior para concentrar neste lugar o calor da chama, do arco elétrico ou qualquer aparelho aquecedor elétrico, de modo que este calor tem que seguir a parte inferior do magma em fusão, o que acelera excepcionalmente a fusão.

21 — Caracterizados pelo fato que se pode modificar com precisão, em qualquer momento, a natureza do banho, podendo-se obter produtos especiais bem determinados com muita rapidez, os que apresentam homogeneidade perfeita que podem introduzir-se no forno as substâncias adicionais necessárias, com preferência desintegradas previamente, as repartidas uniformemente, se incorporam intimamente chegarão instantaneamente á zona de redução e, em seguida, á zona da fusão, onde operam quasi imediatamente visto que a quantidade contida no forno é relativamente mínima, e impedem assim, pela sua passagem pela zona de redução, a chegada do oxigênio veiculado por estas substâncias adicionais, assim como quaisquer inclusões formadas pelas mesmas.

22 — Caracterizados pelo fato que ha uma ou várias aberturas na parte inferior do forno, ou zona de fusão, as que permitem eventualmente juntar e introduzir ao banho substâncias adicionais, tais como metralhas, minerais, fundentes etc., também podem aplicar-se janelinhas nas diferentes partes do forno, i. é. nas zonas de pre-aquecimento, redução e fusão, janelinhas que permitem observar as diferentes fases das operações.

23 — Caracterizados pelo fato que, em certos casos, o agente redutor com preferência aquecido previamente, pode introduzir-se so parada e diretamente na zona de redução, consequentemente sem passar pelos injetores nem zona de pre-aquecimento.

24 — Caracterizados pelo fato que o forno aquecido por debaixo não precisa aquecimento separado no que diz respeito á soleira.

25 — Caracterizados pelo fato que as matérias chagam á soleira fixa, móvel ou rotativa, por finas camadas de partículas, o que permite colher as mesmas, em forma de pó, ou aglomeradas segundo a operação.

(C. 761 — 8-2-1938 — 25\$500).

TÉRMO ANTERIOR

(*) Têrmo n. 18.309, de 13-2-37.

J. W. Zanders — Bergisch Gladbach — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo meio de impressão artística para folhetos de reclame, catalogos e impressos semelhantes". (Privilegio de Invenção).

1 — "Novo meio de impressão artística para folhetos de reclame, catalogos e impressos semelhantes", caracterizado pelo fato de usar-se folhas de papel apropriado, nas quais se imprime duas emulsões justapostas de cores diferentes.

2 — Novo meio de impressão, segundo reivindicação 1, caracterizado pelo fato de que, na folha de papel para impressão artística, dois campos de cores diferentes encontram-se em uma linha, dispostos mais ou menos, no meio da folha.

3 — Novo meio de impressão, segundo reivindicação 1, e) ou f) caracterizado pelo fato de imprimir-se na folha, em cada um dos seus lados, duas emulsões de cores diferentes, distribuídas e dispostas de forma que cada secção da folha possui, em ambos os lados, uma cor diferentes.

4 — Novo meio de impressão, segundo reivindicação 3, caracterizado pelo fato de que as composições das cores são idênticas em ambos os lados da folha.

5 — Novo meio de impressão, segundo reivindicações 1 a 4, caracterizado pelo fato de economizar-se ou a metade das fases de trabalho ou a metade dos "cliches" até agora necessários para trabalhos da mesma espécie.

6 — Folha de papel, especialmente adaptada para servir, em conformidade com as reivindicações 1 a 5, de meio para a impressão artística, segundo as amostras e os desenhos juntos.

Finalmente, a petição reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes na Alemanha, a 14 de fevereiro de 1936, sob o n. Z 6.582 Gm. 55f.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.264, de 1923)
 Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
 Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial,
 aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 57.493 de 5-2-38
 R. & G. Bloch Limitada — Capital Federal



Classe 8 — Relógios de qualquer espécie e despertadores

Térmo n. 57.494 de 5-2-38
 R. & G. Bloch Limitada — Capital Federal

ALFANY

Classe 8 — Relógios de qualquer espécie e despertadores

Térmo n. 57.495 de 5-2-38
 S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — São Paulo

CREPE VIRIO RADIUM

Classe 28 — Fios de seda artificial viscosa com torção rádio

Térmo n. 57.496 de 5-2-38
 Irmão Paciornik — Curitiba — Estado do Paraná

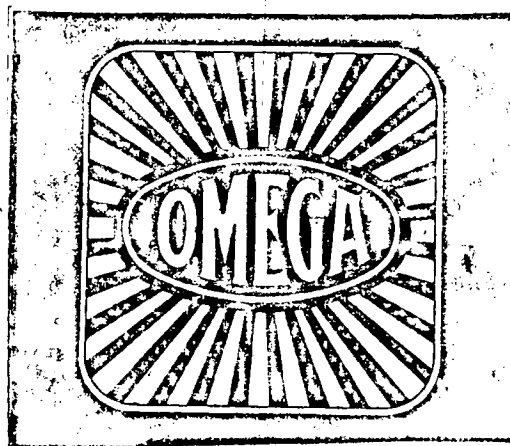
O Sabão Tigre



Similares

Classe 46 — Sabão comum

Térmo n. 57.497, de 7-2-1938
 Fábrica Hélios, Limitada — Capital Federal



Classe 17 — Artigos da classe (Renovação)

Térmo n. 57.498, de 7-2-1938
 Manuel Augusto da Silva — Capital Federal



M.A. da Silva

Classe 2 — Pó inseticida (Renovação)

Térmo n. 57.499, de 7-2-1938
 General Electric S. A. — Capital Federal



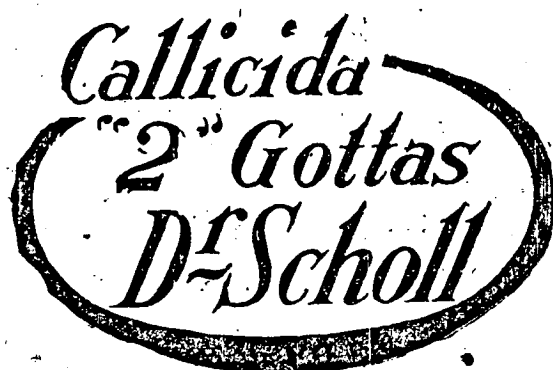
Classe 8 — Lâmpadas elétricas

Térmo n. 57.501, de 7-2-1938
Daggett & Ramsdell, S. A. — Capital Federal



Classe 48 — Preparado para o toucador

Térmo n. 57.502, de 7-2-1938
Companhia Dr. Scholl, S. A. — Capital Federal



(Pharmat Resp.: Michael A. Pokorney)
COMPANHIA DR. SCHOLL, S. A. - Rio

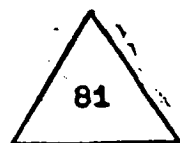
Classe 3 — Preparado farmacêutico calicida

Térmo n. 57.503, de 7-2-1938
Cutasy Laboratories, Incorporated — Estados Unidos da América

POMAY R7

Classe 48 — Creme para a pele e os tecidos

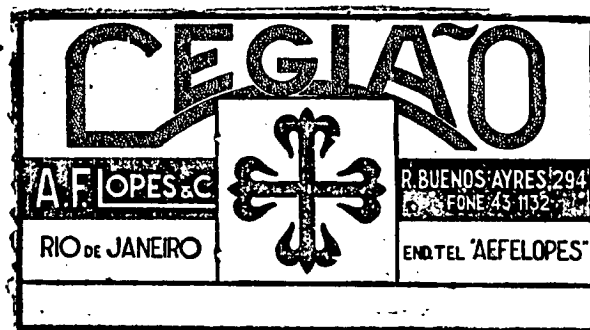
Térmo n. 57.504, de 7-2-1938
Ferreira, Baltazar & Comp. — Capital Federal



MINERVA
RIO

Classe 37 — Roupas brancas (Renovação)

Térmo n. 57.505, de 7-2-1938
A. F. Lopes & Comp. — Capital Federal



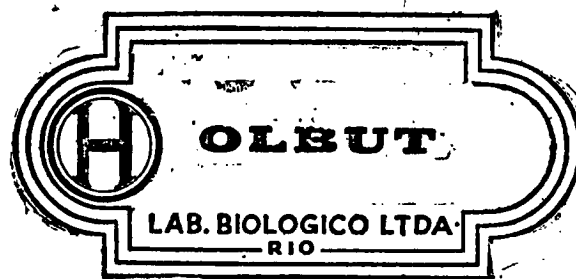
Classe 36 — Calçados

Térmo n. 57.506, de 7-2-1938
Francisco Picarelli — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico

Térmo n. 57.507, de 7-2-1938
Laboratório Biológico Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 57.508, de 7-2-1938
Laboratório Biológico Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 57.509, de 7-2-1938

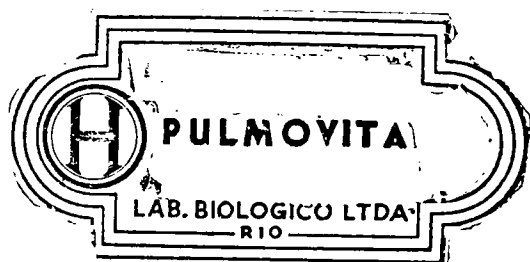
Laboratório Biológico Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 57.510, de 7-2-1938

Laboratório Biológico Limitada — Capital Federal



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 57.511, de 7-2-1938

J. Lobarinhas & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão

Térmo n. 57.512, de 7-2-1938

J. Lobarinhas & Comp. Ltda. — Capital Federal



Classe 46 — Sabão

Térmo n. 57.515, de 7-2-1938

Fabrique de Produits Chimiques Ci-Devant Sandoz. Bâle — Suíssa

BASERGIN

Medicamentos, produtos químicos para a indústria, medicina, higiene e ciência, drogas e preparados farmacêuticos, emplastos, materiais para curativos, produtos para a destruição de animais e de plantas, desinfetantes, produtos destinados à conservação de alimentos e produtos veterinários

Térmo n. 57.514, de 7-2-1938

Marte del Carlo — São Paulo

Classe 42 — Aguardente de cana
TÍTULOS DE ESTABELECIMENTO

Térmo n. 57.500, de 7-2-1938

Compensadora Ltda. — Capital Federal

Compensadora

Classes 15, 23, 29, 30, 32, 33, 34, 36, 37, 40, 48, 49 e 60 — Título

Térmo n. 57.513, de 7-2-1938

Moínho Fluminense, S. A. — Capital Federal

Moínho Barra Mansa

Barra Mansa — Est. do Rio

Classe 41 — Título

Térmo n. 57.516, de 7-2-1938

Armando Rebucci e José Logullo — São Paulo

A. P. T. O.
Assistência e Previdência ao Trabalho Organizado

Classe 60 — Título

TERMOS ANTERIORES

Térmo n. 47.723, de 11-11-36

Sadazo Kasai — São Paulo.



Classe 43 — Sôda Limonada — Nova publicação

+

Preço do numero de hoje \$600

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO

0